



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11610 | 119 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 1º de Março de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	11
Procuradoria Geral do Estado	12
Controladoria Geral do Estado	12

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	14
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	30
Secretaria das Cidades	31
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	31
Secretaria da Comunicação	37
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	37
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	38
Secretaria da Educação	45

Secretaria da Fazenda	62
Secretaria da Justiça e Cidadania	64
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	65
Secretaria do Planejamento	65
Secretaria da Saúde	65
Secretaria da Segurança Pública	83
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	94
Receita Estadual do Paraná	95



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slavieiro Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Jessica Thais leger	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 5.035

Homologa situação de emergência no Município de Lidianópolis em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Lidianópolis, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.800.232-3,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 4.874, de 28 de fevereiro de 2024, exarado pelo Prefeito de Lidianópolis, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 01 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

19246/2024

DECRETO Nº 5.036

Designação de NERI MACHADO para função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, NERI MACHADO, RG nº 7.001.269-3, para exercer função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-11, da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

19234/2024

DECRETO Nº 5.037

Demissão do servidor AGLAIRTON THEODORO VIDAL, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.356.504-2, ainda, Considerando que o servidor AGLAIRTON THEODORO VIDAL, RG nº 618.827-3, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 22, lotado no Município de Balsa Nova, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul, infringiu o disposto na alínea “c” do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurada o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 07/2023 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular

do servidor, recomendando sua demissão, e ainda;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor AGLAIRTON THEODORO VIDAL, RG nº 618.827-3, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 22, lotado no Município de Balsa Nova, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul, por infringir o disposto na alínea “c” do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

19235/2024

DECRETO Nº 5.038

Dispõe sobre a regulamentação da exploração das modalidades lotéricas espécie passiva, prognóstico numérico, prognóstico específico, prognóstico esportivo e loteria instantânea.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 21.646.162-2,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamenta o desenvolvimento no Estado do Paraná das seguintes modalidades lotéricas:

I - espécie passiva: modalidade lotérica em que o apostador adquire bilhete já numerado;

II - prognóstico numérico: modalidade lotérica em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

III - prognóstico específico: modalidade lotérica em que o apostador realiza a indicação de números de um conjunto de prognósticos sobre números inteiros e eventualmente o símbolo ou nome de uma entidade desportiva, contidos nas cartelas impressas ou virtuais dos canais eletrônicos;

IV - prognóstico esportivo: modalidade lotérica em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;

V - instantânea: modalidade lotérica que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação.

§1º As modalidades lotéricas previstas poderão ser exploradas em meio físico impresso ou virtual.

§2º A exploração se dará em todo o Estado do Paraná, após delegação pela Loteria do Estado do Paraná - LOTTOPAR.

§3º Respeitados os atos jurídicos perfeitos, as modalidades lotéricas regulamentadas neste dispositivo seguirão as leis que vierem substituir, modificar ou integrar a Lei nº 20.945, de 20 de dezembro de 2021, e a Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

§4º O disposto neste Decreto não desobriga o operador lotérico do cumprimento do contido na legislação federal referente à matéria.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, são utilizadas as definições terminológicas e de nomenclatura técnica conceitual constantes do glossário técnico institucional da LOTTOPAR constante do sítio eletrônico institucional.

Art. 3º As modalidades lotéricas referidas no art. 1º deste Decreto poderão ser exploradas em todo o território paranaense, estando disponível para todos os interessados em participar, oferecendo entretenimento e diversão para o público em geral.

Parágrafo único. A exploração dessas atividades ocorrerá em um ambiente de livre concorrência, com o objetivo de promover a satisfação dos apostadores e garantir a qualidade dos serviços oferecidos.

Art. 4º A exploração das modalidades lotéricas tratadas no presente Decreto deverá atender regras, princípios, programas e as melhores práticas relativas ao jogo responsável, que incluem:

I - os jogos lotéricos não devem ser vistos como meio de recuperar perdas financeiras;

II - os jogos lotéricos não resolvem problemas emocionais ou de qualquer outra ordem;

III - o apostador não deve adotar comportamentos que o levem ao endividamento pessoal e familiar ou a utilização compulsiva de aposta;

IV - os jogos lotéricos não devem ser interpretados como fonte de renda.

CAPÍTULO II
DA EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES LOTÉRICAS

Art. 5º Incumbe a LOTTOPAR credenciar, delegar, homologar, normatizar, supervisionar, fiscalizar, assim como definir e aplicar sanções e penalidades, visando à execução e exploração lícita e eficiente das modalidades lotéricas.

Art. 6º A exploração das modalidades lotéricas tratadas no presente Decreto será permitida somente à pessoa jurídica que a LOTTOPAR delegar.

Art. 7º O produto da arrecadação em razão da exploração das modalidades lotéricas tratadas no presente Decreto será destinado a ações e serviços públicos previstos em lei e demais atos normativos.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS GERAIS DA AQUISIÇÃO E
CONSUMO DOS PRODUTOS LOTÉRICOS DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º É proibida a aquisição e consumo dos produtos lotéricos:

- I - por menores de dezoito anos;
- II - por proprietário, administrador, gerente ou funcionário, especificamente da concessionária com a qual possua vínculo;
- III - servidor público que atue direta ou indiretamente na administração, regulação e fiscalização da atividade lotérica estadual;
- IV - por pessoa que tenha ou possa ter acesso privilegiado aos sistemas informatizados de loteria;

Parágrafo único. As vedações previstas nos incisos II, III e IV deste artigo se estendem aos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta e colateral até o segundo grau.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DO operador lotérico
Seção I
Do Jogo Responsável e da Integridade das Apostas

Art. 9º Caberá ao operador lotérico:

- I - promover continuamente, na exploração das modalidades lotéricas, em meio físico ou virtual, ações informativas e preventivas para conscientização de apostadores quanto à prevenção ao transtorno do jogo patológico - ludopatia, mediante a difusão de boas práticas de jogo responsável para esses apostadores;
- II - manter no sítio eletrônico as informações relativas às modalidades lotéricas comercializadas com clareza e de modo a permitir que todos os públicos consumidores compreendam a sistemática dos produtos lotéricos oferecidos, contendo, no mínimo, os seguintes dados:
 - a) detalhes com as especificidades de como apostar;
 - b) prêmio previsto em cada jogo lotérico;
 - c) forma e local de recebimento de prêmios.
- III - garantir que o usuário realize o preenchimento completo de seus dados pessoais no momento do cadastro;
- IV - realizar o registro prévio de todo ponto de venda autorizado, segundo normativa da LOTTOPAR;
- V - criar controle de jogos contendo os dados de todos os apostadores que revelarem hábitos que possam sugerir comportamento contrário ao jogo responsável ou atuarem de forma suspeita na tentativa de fraudar as regras do jogo;
- VI - informar imediatamente às entidades competentes, bem como à LOTTOPAR, quando forem identificadas as práticas constantes no inciso IV deste artigo;
- VII - implementar políticas e procedimentos de autoexclusão e recusar imediatamente o serviço ou impedir que um indivíduo autoexcluído realize jogos lotéricos;
- VIII - cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Seção II

Da Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo e a Proliferação de Armas de Destruição em Massa, da Manipulação de Resultados e do Operador Ilegal - PLD/FTP

Art. 10. Além das obrigações previstas na legislação, os operadores lotéricos deverão:

- I - estar em plena conformidade com a legislação, normas aplicáveis e as melhores práticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo e a Proliferação de Armas de Destruição em Massa, da Manipulação de Resultados e do Operador Ilegal - PLD/FTP.
- II - habilitar-se junto ao Sistema de Controle de Atividades Financeiras - SISCOAF, mantendo os dados cadastrais atualizados naquele sistema;
- III - utilizar, obrigatoriamente e em tempo real, a plataforma de gestão e meio de pagamento estabelecida pela LOTTOPAR, sendo obrigatória a integração total de seus sistemas de operação, sejam físicos ou virtuais.
- IV - controlar as transações, devendo reportar à LOTTOPAR os casos de indícios de atividades suspeitas por apostador que possa utilizar do jogo para esconder ou disfarçar valores de atividades ilegais;
- V - agir preventivamente no intuito de coibir a prática dos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de patrimônio e fraudes ao sistema financeiro;
- VI - cumprir o regramento e as boas práticas contra lavagem de dinheiro e evasão de divisas, comunicando às autoridades competentes e à LOTTOPAR qualquer suspeita ou ocorrência;
- VII - comunicar imediatamente à LOTTOPAR caso tenha conhecimento de atuação de operadores lotéricos ilegais no território do Estado do Paraná;

VIII - proibir a ocorrência de transferências de saldos entre apostadores, coibindo a prática de lavagem de dinheiro;

IX - corroborar com a LOTTOPAR nas campanhas e ações de combate ao jogo ilegal;

X - utilizar ferramentas de geolocalização e/ou cercas georreferenciadas para identificar a origem das apostas.

Art. 11. Nas apostas *on-line*, o cadastro do apostador deve conter, além dos dados para identificação inequívoca e qualificação do apostador, informações quanto ao histórico de movimentações realizadas por ele, em especial:

- I - data das apostas realizadas;
- II - valores apostados;
- III - datas de saques;
- IV - valores sacados.

Art. 12. Os dados cadastrais e histórico de movimentação do apostador deverão ser conservados durante toda sua atividade, bem como pelo período mínimo de cinco anos a partir do encerramento da conta ou conclusão da última transação, estando disponível a qualquer tempo à LOTTOPAR.

Art. 13. Incumbe ao operador lotérico a adoção de efetivo controle sobre as operações realizadas pelos apostadores, a fim de identificar, nos termos do inciso II do art. 11 da Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, condutas incomuns relacionadas a PLD/FTP, devendo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) e em caráter sigiloso, comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF quando identificada operação que, por suas características, valores, forma de realização ou qualquer indicativo suspeito possam constituir-se em indícios de crime de lavagem de dinheiro.

§1º É absolutamente proibida a comunicação ou fornecimento de qualquer informação ao apostador ou terceiro, sobre as irregularidades constatadas e medidas adotadas.

§2º Nas comunicações referidas no presente artigo devem constar as informações cadastrais do apostador, seu histórico, a operação suspeita realizada pelo mesmo e exposição das razões que a motivaram.

§3º A conta do apostador cuja movimentação tenha sido objeto da comunicação tratada neste artigo deve ter sua movimentação suspensa, até que orientação em sentido contrário seja emitida por autoridade pública competente.

§4º A medida referida no §3º deste artigo deve ocorrer de forma a não evidenciar ao apostador o motivo da suspensão.

Art. 14. Incumbe ao operador lotérico, implementar, manter e documentar as medidas de política de PLD/FTP, contemplando a adoção das medidas abaixo descritas, dentre outras que possam contribuir com melhorias em tal sentido:

I - implementação de normativas e documentos de compromissos institucionais com adesão, mediante protocolo, de todos os integrantes dos quadros de funcionários e prestadores de serviço com a efetividade dos procedimentos e dos controles internos de PLD/FTP;

II - estabelecimento de programas e protocolos internos definindo papéis e responsabilidades em relação ao cumprimento dos deveres especificados nas normativas estaduais e nacionais relacionadas à PLD/FTP;

III - realização de procedimentos voltados à avaliação prévia de novos produtos e serviços, bem como da utilização de novas tecnologias, no tocante a riscos de PLD/FTP;

IV - implementar e manter procedimentos destinados a conhecer seus funcionários, prestadores de serviços terceirizados e colaboradores de um modo geral, bem como parceiros relevantes em modelos de negócio que adotem, com o objetivo de assegurar devida diligência na sua identificação, qualificação cadastral e classificação quanto ao risco;

V - realização periódica de avaliação institucional interna de riscos de PLD/FTP, documentando os riscos mensurados, medidas realizadas e resultados atingidos;

VI - realização periódica e contínua de atividades de informação, formação e capacitação quanto a política e cultura organizacional de conscientização quanto PLD/FTP, contemplando, inclusive, funcionários, prestadores de serviços terceirizados e colaboradores de um modo geral, bem como parceiros com atuação relevante em modelos de negócio adotados pelo supervisionado, levando em conta as atividades correspondentes;

VII - implementação de protocolos e relatórios de informações obtidas mediante a coleta, verificação, validação e atualização de informações cadastrais, visando conhecer o apostador e outros sujeitos relevantes no contexto de suas atividades.

§1º As políticas de formação e orientação referidas no presente artigo deve ser amplamente divulgada aos funcionários, prestadores de serviços terceirizados e colaboradores de um modo geral, bem como aos parceiros com atuação relevante em modelos de negócio adotados pelo supervisionado, mediante linguagem clara e acessível, em nível de detalhamento compatível com os papéis que desempenhem e com a sensibilidade das informações.

§2º A política referida no presente artigo deve ser documentada, atualizada e com registro expresso de aprovação pelos administradores da Concessionária, sem prejuízo, em todo caso, da sua ampla responsabilização, conforme o previsto no art. 12 da Lei Federal nº 9.613, de 1998, mesmo na ausência de aprovação devida.

Art. 15. Toda e qualquer alteração de dados do operador lotérico deve ser atualizada no Sistema de Controle de Atividades Financeiras - SISCOAF.

Art. 16. Incumbe ao operador lotérico acompanhar novas normativas federais e estaduais relacionadas a PLD/FTP, adequando-se a elas sempre que lhe forem aplicáveis.

Art. 17. A LOTTOPAR poderá expedir, nos limites de suas competências institucionais, normas complementares com vistas ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Seção III
Da Fiscalização

Art. 18. Em relação à fiscalização, os operadores lotéricos deverão:

I - possuir sistemas auditáveis, disponibilizando o acesso irrestrito, contínuo e em tempo real à LOTTOPAR;

II - cumprir os atos administrativos referentes à fiscalização, auditoria, controle, operacionalização e exploração das modalidades lotéricas comercializadas.

Parágrafo único. Caso seja constatada alguma irregularidade na exploração do serviço público concedido, será instaurado processo administrativo, conforme o que preconiza a Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Seção IV
Do Produto da Arrecadação, da Realização dos Jogos Lotéricos e Pagamento de Prêmios

Art. 19. Incumbe aos operadores lotéricos a responsabilidade de:

I - efetuar o pagamento dos prêmios de forma imediata, com o respectivo recolhimento de impostos, caso não haja contestação em relação ao evento;

II - recolher os valores relativos aos repasses previstos na legislação, incidentes sobre a receita bruta do Delegatário, bem como os impostos sobre a premiação;

III - adotar procedimentos de identificação do apostador que assegurem o caráter nominativo da aposta, de modo que somente o apostador identificado possa reclamar eventual premiação;

IV - cumprir o *payout* mínimo estipulado em legislação e atos normativos.

Parágrafo único. Caso haja contestação em relação ao evento, o operador deverá encaminhar a LOTTOPAR relatório detalhando o problema e solução ofertada ao apostador.

Seção V
SAC, Ouvidoria, Canal Ludopata e Canal de Ajuda

Art. 20. Os operadores lotéricos deverão:

I - implantar e manter um Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, para atender às demandas dos apostadores em tempo integral, nos termos da legislação aplicável à defesa do consumidor;

II - disponibilizar canal de Ouvidoria Oficial da LOTTOPAR em seus locais de jogos;

III - disponibilizar canal exclusivo para os apostadores compulsivos - ludopatas e o sistema de autoexclusão para atender às situações que se referirem à prática excessiva de jogos;

IV - implantar e manter Central de Atendimento Humanizado e Suporte Técnico Remoto, disponível 24h (vinte e quatro horas), todos os dias da semana, que será acionado mediante Canal de Ajuda, com todas as seguintes opções de atendimento:

- a) chat on-line;
- b) atendimento telefônico gratuito;
- c) canal de WhatsApp;
- d) atendimento por e-mail;
- e) formulário eletrônico no portal.

Parágrafo único. A LOTTOPAR terá acesso irrestrito a todos os atendimentos prestados pelos operadores, podendo solicitar a qualquer tempo.

Art. 21. Os canais eletrônicos e os estabelecimentos físicos deverão exibir em local de fácil visualização:

I - a razão social, o nome de fantasia e o número da inscrição da entidade operadora no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o número e a data de publicação do contrato de concessão para a exploração da modalidade lotérica instantânea;

III - o endereço físico de sua sede e demais lojas físicas; e

IV - o número dos telefones e os endereços de correios eletrônicos para acesso ao SAC, Ouvidoria, Canal Ludopata e Canal de Ajuda.

Seção VI
Da Publicidade

Art. 22. Deverá ser utilizada a logomarca oficial de credenciado da LOTTOPAR, conforme manual da marca fornecida por ela.

Art. 23. Campanhas de jogo responsável serão promovidas pelos operadores lotéricos, conforme determinado em atos normativos específicos, devendo esclarecer o público quanto aos riscos e às consequências da dependência em jogos, sempre enfatizando que se trata de uma prática de entretenimento não devendo ser vista como fonte de renda.

Art. 24. Os operadores lotéricos deverão combater:

I - a propaganda falsa ou enganosa relativa aos jogos em operação no Estado do Paraná;

II - a publicidade contrária à decência, dignidade, honestidade e/ou ofensiva a qualquer tipo de público;

III - a publicidade por operadores não autorizados pela LOTTOPAR.

Art. 25. É vedado ao operador de modalidade lotérica veicular publicidade ou propaganda comercial que:

I - tenha por objeto ou finalidade a divulgação de marca, símbolo ou denominação de pessoas jurídicas ou naturais, ou dos canais eletrônicos ou virtuais por elas

utilizados, que não possuam a prévia autorização;

II - veiculem afirmações infundadas sobre as probabilidades de ganhar ou os possíveis ganhos que os apostadores podem esperar;

III - apresentem a aposta como socialmente atraente ou contenham afirmações de personalidades conhecidas ou de celebridades que sugiram que o jogo contribui para o êxito pessoal ou social;

IV - sugiram ou deem margem para que se entenda que a aposta pode constituir alternativa ao emprego, solução para problemas financeiros, fonte de renda adicional ou forma de investimento financeiro;

V - contribuam, de algum modo, para ofender crenças culturais ou tradições do País, especialmente aquelas contrárias à aposta;

VI - promovam o marketing em escolas e universidades ou promovam apostas esportivas dirigidas a menores de idade.

Parágrafo único. É vedado realizar qualquer tipo de publicidade ou propaganda em meios de comunicação, físicos ou virtuais, sem o aviso de classificação indicativa da faixa etária direcionada, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V
DIREITOS DO APOSTADOR

Art. 26. São direitos do apostador:

I - ter sua identidade preservada, tendo como prerrogativa manter o anonimato, conforme determina a Lei Federal nº 13.709, de 2018 - LGPD;

II - receber a premiação que lhe é devida, seguindo a legislação vigente e o regulamento do jogo em que apostou;

III - ter acesso ao SAC e ao canal de atendimento exclusivo para usuários compulsivos - ludopatas, disponibilizado pelo operador lotérico, bem como ao canal de Ouvidoria oficial da LOTTOPAR;

IV - ter acesso às descrições e às regras de cada aposta ofertada pelo operador lotérico;

V - receber seus créditos ou saldo existente em conta informada quando solicitar a autoexclusão, desde que em conta de mesma titularidade;

VI - definir limite máximo de depósito diário, semanal e/ou mensal para apostas, quando entender essa necessidade e assim solicitar;

VII - definir pausa ou período de afastamento dos jogos lotéricos sempre que entender cabível e fizer tal solicitação;

VIII - solicitar ao operador lotérico a autoexclusão quando lhe for conveniente.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DA LOTTOPAR

Art. 27. São obrigações da LOTTOPAR:

I - manter sigilo acerca de informações confidenciais às quais venha a ter acesso, assim entendidas como aquelas que não podem ser compartilhadas sem causar prejuízos aos apostadores e aos operadores lotéricos, desde que tais informações estejam expressamente identificadas e rotuladas desta forma;

II - realizar mediação entre usuário e operador lotérico quando as solicitações não forem resolvidas em qualquer canal de atendimento;

III - aprimorar e divulgar a qualquer tempo medidas que incentivem a prática de jogos responsáveis e ou estimulem o desenvolvimento do setor;

IV - disseminar periodicamente informações educacionais por meio de sítio eletrônico como forma de prevenção à prática ilegal de combinações de jogos;

V - manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confiabilidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos/transmitidos eletronicamente pelos usuários;

VI - suspender a exploração de qualquer modalidade lotérica quando entender que existe prejuízo ou ameaça iminente de prejuízo grave à segurança pública, à saúde pública, à saúde dos apostadores, à segurança financeira dos apostadores, à reputação do Estado ou outra razão imperiosa de interesse público;

VII - disponibilizar aos apostadores um Canal de Ouvidoria, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. De maneira a salvaguardar o interesse público na exploração das modalidades lotéricas, a LOTTOPAR expedirá, nos limites de suas competências, normas complementares.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DECRETO Nº 5.039

Dispõe sobre a alteração, revogação e acréscimo de dispositivos normativos no Decreto nº 2.434, de 7 de junho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI e parágrafo único do art. 87, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.629.194-8,

DECRETA:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 1º do Decreto nº 2.434, de 7 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Regulamenta, nos termos deste Decreto, a modalidade lotérica denominada Aposta de Quota Fixa - AQF, a ser explorada exclusivamente em ambiente concorrencial, em todo o Estado do Paraná, após delegação pela Loteria do Estado do Paraná - LOTTOPAR.

Art. 2º Altera o §1º do art. 1º do Decreto nº 2.434, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º A modalidade lotérica AQF consiste, nos termos da legislação federal, em sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva, e/ou virtuais de jogos on-line, sendo definido no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

Art. 3º Altera o §3º do art. 1º do Decreto nº 2.434, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º Respeitados os atos jurídicos perfeitos, a modalidade lotérica regulamentada neste dispositivo seguirá as leis que vierem substituir, modificar ou integrar as Leis nº 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e nº 21.231, de 14 de setembro de 2022, bem como as Leis Federais nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e 14.790, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Altera o inciso II do art. 2º do Decreto nº 2.434 de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - aposta: ato por meio do qual se coloca determinado valor em risco na expectativa de obtenção de um prêmio, dividindo-se em:

Art. 5º Acrescenta as alíneas "a" e "b" ao inciso II do art. 2º do Decreto nº 2.434 de 2023, com as seguintes redações:

a) aposta física: aquela realizada presencialmente mediante a aquisição de bilhete em forma impressa, antes ou durante a ocorrência do evento objeto da aposta;

b) aposta virtual: aquela realizada diretamente pelo apostador em canal eletrônico, antes ou durante a ocorrência do evento objeto da aposta.

Art. 6º Altera o inciso III do art. 2º do Decreto nº 2.434, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - produto da arrecadação: resultado do total arrecadado com a comercialização dos produtos lotéricos;

Art. 7º Altera o inciso V do art. 2º do Decreto nº 2.434, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V - receita bruta do jogo - GGR: é o valor total arrecadado com a comercialização dos produtos lotéricos, deduzido o *payout* no mesmo período;

Art. 8º Altera o inciso VII do art. 2º do Decreto nº 2.434, de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

VII - evento real de temática esportiva: evento, competição ou ato que Acrescenta competições desportivas, torneios, jogos ou provas, individuais ou coletivos, excluídos aqueles que envolvem exclusivamente a participação de menores de dezoito anos de idade, cujo resultado é desconhecido no momento da aposta e que são promovidos ou organizados:

Art. 9º Acrescenta as alíneas "a" e "b" ao art. 2º do Decreto nº 2.434 de 2023, com as seguintes redações:

a) de acordo com as regras estabelecidas pela organização nacional de administração do esporte, na forma prevista na Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 - Lei Geral do Esporte, ou por suas organizações afiliadas; ou

b) por organizações de administração do esporte, sediadas fora do País.

Art. 10º Altera o inciso VIII do art. 2º do Decreto nº 2.434, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - jogo responsável: conjunto de ações que devem ser adotadas pelos operadores de apostas e pela LOTTOPAR, com o objetivo de evitar que menores de dezoito anos façam apostas, de orientar quanto à prevenção e tratamento dos danos relacionados ao jogo, bem como adotar e incentivar práticas de responsabilidade social corporativa, com orientações segmentadas para a indústria de jogos, loterias e apostas de quota fixa;

Art. 11º Acrescenta os incisos XI e XII ao art. 2º do Decreto nº 2.434, de 2023, com as seguintes redações:

XI - jogo on-line: canal eletrônico que viabiliza a aposta virtual em jogo no qual o resultado é determinado pelo desfecho de evento futuro aleatório, a partir de um gerador randômico de números, de símbolos, de figuras ou de objetos definido no sistema de regras;

XII - evento virtual de jogo on-line: evento, competição ou ato de jogo on-line cujo resultado é desconhecido no momento da aposta.

Art. 12. Altera o *caput* do art. 5º do Decreto nº 2.434, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Somente será permitida a exploração da modalidade lotérica Aposta de Quota Fixa à pessoa jurídica que a LOTTOPAR delegar o referido serviço.

Art. 13. Acrescenta o §1º ao art. 5º ao Decreto nº 2.434, de 2023, com a seguinte redação:

§1º As apostas de quota fixa poderão ser ofertadas pelo concessionário, isolada ou conjuntamente, nas seguintes modalidades:

I - Virtual: mediante o acesso a canais eletrônicos;

II - Física: mediante a aquisição de bilhetes impressos.

Art. 14. Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 6º do Decreto nº 2.434, de 2023, com a seguinte redação:

§1º A LOTTOPAR especificará em ato próprio se o operador de apostas poderá atuar em uma ou ambas as modalidades.

§2º As apostas de quota fixa, que tenham por objeto os eventos de jogo on-line, somente poderão ser ofertadas em meio virtual.

§3º Para fins do disposto no §2º deste artigo, é vedada a instalação ou disponibilização de equipamentos ou outros dispositivos em estabelecimentos físicos que sejam destinados à comercialização de produtos, cujo objeto seja eventos virtuais de jogos on-line.

Art. 15. Acrescenta o art. 6º A ao Decreto nº 2.434, de 2023, com a seguinte redação:

Art. 6º A É vedado ao operador de apostas:

I - conceder, sob qualquer forma, adiantamento, antecipação, bonificação ou vantagem prévia, ainda que a mero título de promoção, de divulgação ou de propaganda, para a realização de aposta;

II - firmar parceria, convênio, contrato ou qualquer outra forma de arranjo ou ajuste negocial para viabilizar ou facilitar o acesso a crédito ou a operação de fomento mercantil por parte de apostador; e

III - instalar ou permitir que se instale em seu estabelecimento físico qualquer agência, escritório ou representação de pessoa jurídica ou física que conceda crédito ou realize operação de fomento mercantil a apostadores.

Art. 16. Altera o *caput* do art. 8º do Decreto nº 2.434, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º É Proibida a realização de aposta de quota fixa:

Art. 17. Altera o inciso I do art. 8º do Decreto nº 2.434, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - por proprietário, administrador, dirigente ou funcionário do operador de apostas;

Art. 18. Altera a alínea "d" do inciso IV do art. 8º do Decreto nº 2.434, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

d) empresários, agentes e procuradores de profissionais do desporto;

Art. 19. Acrescenta os incisos V e VI ao art. 8º do Decreto nº 2.434, de 2023, com as seguintes redações:

V - por pessoa diagnosticada com ludopatia;

VI - por menores de dezoito anos de idade.

Art. 20. Acrescenta os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao art. 8º do Decreto nº 2.434, de 2023, com as seguintes redações:

§1º A proibição estabelecida neste art. se aplica, ainda, às pessoas referidas no art. 26 da Lei Federal nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023.

§2º Não poderão ser objeto das apostas de quota fixa os eventos esportivos que envolvam as categorias de base ou eventos que envolvam exclusivamente atletas menores de idade em qualquer modalidade esportiva.

§3º São nulas de pleno direito as apostas realizadas em desacordo com o previsto neste artigo.

§4º As vedações previstas nos incisos I, II, III, IV do *caput* deste artigo estendem-se aos cônjuges, aos companheiros e aos parentes em linha reta e colateral, até o segundo grau, inclusive, das pessoas impedidas de participar, direta ou indiretamente, na condição de apostador.

§5º Os impedimentos de que trata este artigo deve ser informado pelo operador de apostas, de forma destacada, nos canais físicos ou on-line de comercialização da loteria de aposta de quota fixa.

Art. 21. Altera o título do Capítulo IV do Decreto nº 2.434, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DO OPERADOR DE APOSTAS

Art. 22. Altera o *caput* do art. 9º do Decreto nº 2.434, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Caberá ao operador de apostas:

Art. 23. Altera o inciso II do art. 9º do Decreto nº 2.434, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - manter as informações relativas à modalidade de aposta prevista neste Decreto no sítio eletrônico do operador de apostas, de modo a permitir compreensão clara e precisa da sistemática de realização de apostas pelos consumidores, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

Art. 24. Acrescenta o art. 9º A ao Decreto nº 2.434, de 2023, com a seguinte redação:

Art. 9º A O operador de apostas deve oferecer aos apostadores a opção de definir limites de tempo de acesso à plataforma, a fim de que os apostadores possam realizar afastamento do jogo por períodos, conforme seu interesse.

§ 1º A configuração de tempo de afastamento deve oferecer a opção de definição em minutos, horas, dias ou semanas de afastamento.

§ 2º O sistema do operador de apostas deve permitir ao apostador a configuração

alertas periódicos sobre o tempo gasto no jogo pelos mesmos.

Art. 25. Altera a Seção II do Capítulo IV do Decreto nº 2.434, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO II

Da Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo e a Proliferação de Armas de Destruição em Massa, da Manipulação de Resultados e do Operador Ilegal

Art. 26. Altera o *caput* do art. 10 do Decreto nº 2.434, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O operador de apostas deverá:

Art. 27. Altera os incisos IV e V do art. 10 do Decreto nº 2.434, de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

IV - comunicar imediatamente à LOTTOPAR caso tenha conhecimento de atuação de operadores de apostas não autorizados do Estado do Paraná;

V - proibir a ocorrência de transferências de saldos entre apostadores, coibindo a prática de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;

Art. 28. Acrescenta os incisos IX, X, XI, XII, XIII e XIV ao art. 10 do Decreto nº 2.434, de 2023, com as seguintes redações:

IX - adotar e implementar política, procedimentos e controle interno de integridade de apostas e prevenção à manipulação de resultados e outras fraudes;

X - integrar organismo nacional ou internacional de monitoramento da integridade esportiva;

XI - anular as apostas realizadas com a finalidade de obter ou assegurar vantagens ou ganhos com a manipulação de resultados e a corrupção nos eventos de temática esportiva;

XII - analisar as apostas por meio de mecanismos de monitoramento e de seleção, com o objetivo de caracterizá-las ou não como suspeita de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo;

XIII - comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF as operações que apresentarem fundada suspeita de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo;

XIV - suspender os pagamentos de prêmios oriundos de apostas investigadas pelo Poder Público sobre as quais recaia fundada dúvida quanto à manipulação de resultados ou corrupção nos eventos de temática esportiva.

Art. 29. Altera o *caput* do art. 11 do Decreto nº 2.434, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Em relação à fiscalização, o operador de apostas deve:

Art. 30. Altera o *caput* do art. 12 do Decreto nº 2.434, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O operador de apostas é responsável por:

Art. 31. Acrescenta o inciso VI ao art. 12 do Decreto nº 2.434, de 2023, com a seguinte redação:

VI - efetuar o pagamento do prêmio, exclusivamente, por meio de transferência de crédito ou remessa de valor em favor de conta bancária ou de pagamento de titularidade do respectivo apostador e por ele mantida em instituição com sede e administração no País.

Art. 32. Acrescenta a subseção I na Seção IV do Capítulo IV do Decreto nº 2.434, de 2023, a subseção I com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO I Da Carteira Virtual

Art. 33. Acrescenta o art. 12A ao Decreto nº 2.434, de 2023, com a seguinte redação:

Art. 12A. Os recursos de apostadores mantidos em contas transacionais:

I - constituem patrimônio separado, que não se confunde com o do operador de apostas;

II - não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação do operador de apostas, nem podem ser objeto de arresto, de sequestro, de busca e apreensão ou de qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade do operador de apostas;

III - não compõem o ativo do operador de apostas, para efeito de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de intervenção ou de liquidação judicial ou extrajudicial; e

IV - não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pelo operador de apostas.

Art. 34. Acrescenta o art. 12B ao Decreto nº 2.434, de 2023, com a seguinte redação:

Art. 12B. Para a efetivação da transação de pagamento, é obrigatório que seja verificado se o método de pagamento escolhido é de mesma titularidade da conta do apostador.

Parágrafo único. O operador de apostas não poderá aceitar transação de pagamento que não seja de titularidade do apostador e que não esteja habilitado na Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento contratada pela LOTTOPAR.

Art. 35. Acrescenta o art. 12C ao Decreto nº 2.434, de 2023, com a seguinte redação:

Art. 12C. Mediante opção do apostador, os prêmios podem permanecer em carteira virtual para utilização de seus créditos em novas apostas, perante o mesmo operador de apostas.

Art. 36. Altera o *caput* do art. 13 do Decreto nº 2.434, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O operador de apostas deve:

Art. 37. Acrescenta o parágrafo único ao art. 13 do Decreto nº 2.434, de 2023, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os atendimentos de que tratam este artigo serão prestados em língua portuguesa, por pessoas que sejam fluentes no vernáculo.

Art. 38. Acrescenta o art. 13A ao Decreto nº 2.434, de 2023, com a seguinte redação:

Art. 13A. Os canais eletrônicos e os estabelecimentos físicos deverão exibir, em local de fácil visualização:

I - a razão social, o nome fantasia e o número da inscrição do operador apostas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o número e a data de publicação do contrato de concessão para a exploração de apostas de quota fixa;

III - o endereço físico de sua sede e demais lojas físicas; e

IV - o número dos telefones e os endereços de correios eletrônicos para acesso ao SAC, Ouvidoria, Canal Ludopata e Canal de Ajuda.

Art. 39. Altera o *caput* do art. 15 do Decreto nº 2.434, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Campanhas de Jogo Responsável serão promovidas pelo operador de apostas, nos termos determinados em atos normativos específicos, devendo esclarecer o público quanto aos riscos e às consequências da dependência em jogos, sempre enfatizando que se trata de uma prática de entretenimento não devendo ser vista como fonte de renda.

Art. 40. Altera o *caput* do art. 16 do Decreto nº 2.434, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. É dever do operador de apostas contribuir para o combate:

Art. 41. Acrescenta o art. 16A ao Decreto nº 2.434, de 2023, com a seguinte redação:

Art. 16A. É vedado ao operador de apostas veicular publicidade ou propaganda comercial que:

I - tenha por objeto ou finalidade a divulgação de marca, símbolo ou denominação de pessoas jurídicas ou naturais, ou dos canais eletrônicos ou virtuais por elas utilizados, que não possuam a prévia autorização;

II - veicule afirmações infundadas sobre as probabilidades de ganhar ou os possíveis ganhos que os apostadores podem esperar;

III - apresente a aposta como socialmente atraente ou contenha afirmações de personalidades conhecidas ou de celebridades que sugiram que o jogo contribui para o êxito pessoal ou social;

IV - sugira ou dê margem para que se entenda que a aposta pode constituir alternativa ao emprego, solução para problemas financeiros, fonte de renda adicional ou forma de investimento financeiro;

V - contribua, de algum modo, para ofender crenças culturais ou tradições do País, especialmente aquelas contrárias à aposta;

VI - promova o marketing em escolas e universidades ou promova apostas esportivas dirigidas a menores de idade.

Parágrafo único. É vedado realizar qualquer tipo de publicidade ou propaganda em meios de comunicação, físicos ou virtuais, sem o aviso de classificação indicativa da faixa etária direcionada, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 42. Altera os incisos III, IV e VIII do art. 17 do Decreto nº 2.434, de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

III - ter acesso ao SAC e ao canal de atendimento exclusivo para usuários compulsivos - ludopatas, disponibilizados pelo operador de apostas, bem como ao canal de Ouvidoria oficial da LOTTOPAR;

IV - ter acesso às descrições e às regras de cada aposta ofertada pelo operador de apostas;

VIII - solicitar ao operador de apostas a autoexclusão quando lhe for conveniente.

Art. 43. Altera os incisos I e II do art. 18 do Decreto nº 2.434, de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - manter sigilo acerca de informação legalmente protegida pela confidencialidade a que venha a ter acesso, cujo compartilhamento possa causar prejuízo ao apostador e/ou ao operador de apostas, desde que tais informações estejam expressamente identificadas e rotuladas desta forma;

II - realizar mediação entre usuário e operador de apostas quando as solicitações não forem resolvidas em qualquer canal de atendimento;

Art. 44. Este Decreto entra em vigor em trinta dias a partir da data de sua publicação.

Art. 45. Revoga os §§ 1º e 2º do art. 15 do Decreto nº 2.434, de 7 de junho de 2023.

Curitiba, em 1º de março de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

19238/2024

DECRETO Nº 5.040

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de ELOAN DANILO FERNANDES DA SILVA MUNIZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0029161-89.2023.8.16.0014, do 1º Juizado Especial Cível da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolo nº 21.382.556-9,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 4.441, de 15 de dezembro de 2023, de ELOAN DANILO FERNANDES DA SILVA MUNIZ, RG nº 14.684.875-3, no cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Músico/Clarinete, da Universidade Estadual de Londrina - UEL, regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

19239/2024

DECRETO Nº 5.041

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de KAWANA MIURA PEREIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento a decisão judicial contida nos autos nº 28879-30.2022.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e o contido no protocolado nº 20.469.816-3,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 2.390, de 06 de junho de 2023, de KAWANA MIURA PEREIRA, RG nº 10.117.724-6, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Londrina - UEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

19240/2024

DECRETO Nº 5.042

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de LUIZ ALFREDO BRAUN FERREIRA e SIBELE DE ANDRADE MELO KNAUT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0061227-09.2019.8.16.0000, do 4º Câmara Cível em Composição Integral do Tribunal de Justiça do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 16.258.289-5,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 3.764, de 19 de dezembro de 2019, de LUIZ ALFREDO BRAUN FERREIRA, RG nº 7.332.817-9 e SIBELE DE ANDRADE MELO KNAUT, RG nº 6.240.299-7, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

19241/2024

DECRETO Nº 5.043

Designação para Função de Gestão Tributária para a Receita Estadual do Paraná da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.761.106-7,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020, ALAN SEITI HOSHINO, RG nº 13.743.903-4, para exercer, a Função de Gestão Tributária de Assistente – Símbolo FGT-G, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de março de 2024, ficando exonerado em consequência do cargo de Chefe de Divisão – Símbolo FGT-F, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

19242/2024

DECRETO Nº 5.044

Nomeação de representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, eleitos e indicados para compor o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-PR – Biênio 2024-2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.740.098-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA-PR, para o biênio 2024-2026, os seguintes representantes da Sociedade Civil:

I – Regional de Apucarana:

a) DAVID PEREIRA BRITO, RG nº 14.087.318-7 - Titular – Hospital da Providência;

b) TATIANA MARIN, RG nº 6.617.770-0 - Suplente – Faculdade de Apucarana.

II – Regional de Campo Mourão:

a) JANAÍARA MOREIRA SEBOLD BERBEL, RG nº 12.972.430-62 - Titular – Centro Universitário Integrado;

b) ORLANDO FERREIRA CAMPOS, RG nº 5.433.323-4 - Suplente – Cooperativa do Agronegócio do Noroeste do Paraná.

III – Regional de Cascavel:

a) FLÁVIA ANASTÁCIO DE PAULA, RG nº 9.246.455-5 - Titular – Associação de Celiacos em Foz do Iguaçu;

b) MARIA LOURDES MENON SCHRAM, RG nº 1.406.994-1 - Suplente – Pastoral do Idoso de Cascavel.

IV – Regional de Cianorte:

a) MÁRCIO JOSÉ SERENINI, RG nº 6.279.607-3 - Titular – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Tomé;

b) FERNANDA PEREIRA CARDOSO, RG nº 9.289.942-0 - Suplente – Instituto Guilst Assessoria e Planejamento.

V – Regional de Cornélio Procopio:

a) CLÁUDIA MOREIRA, RG nº 5.255.789-5 - Titular – ONG Orar;

b) REGIANE APARECIDA MOURA DA SILVA, RG nº 00.085.106-0 - Suplente – Cooperativa da Agricultura Familiar de São Jerônimo da Serra.

VI – Regional de Curitiba:

a) ALZIMARA CABREIRA FRAGA BACELLAR, RG nº 1.179.235-9 - Titular – Federação das Mulheres do Paraná;

b) JOSUE CONSTANTINI VALÉRIO, RG nº 4.638.582-9 - Suplente – Associação Sustentaris.

VII – Regional de Dois Vizinhos:

a) CRISTIELEN RIZZON MASSAROLI, RG nº 12.672.898-0 - Titular – Cooperativa COAFAR;

b) FERNANDA MENEGON ROSARIO, RG nº 12.434.066-7 - Suplente – Nano BioCell - Grupo de pesquisa/UTFPR.

VIII – Regional de Francisco Beltrão:

a) ARIANE ALVES NUNES, RG nº 10.415.257-0 - Titular – Cooperativa Central da Agricultura Familiar Integrada do Paraná;

b) TALITA SLOTA KUTZ, RG nº 10.346.907-4 - Suplente – Centro de Apoio e Promoção da Agroecologia.

IX – Regional de Guarapuava:

- a) DORIS DE FATIMA IASTRENSKI, RG nº 7.695.598-0 - Titular – SISPPMUG;
b) PATRICIA CHICONATTO, RG nº 9.289.396-0 - Suplente – SISPPMUG.

X – Regional de Irati:

- a) FRANCIELE DE MATOS SIQUEIRA, RG nº 10.972.555-2 - Titular – Associação da Agricultura Familiar de Guamiranga;
b) VANDERSON DE ANDRADE, RG nº 10.828.065-4 - Suplente – Cooperativa Mista de Desenvolvimento da Agricultura Familiar de Rebouças.

XI – Regional de Ivaiporã:

- a) LUCIMAR SOUZA DA SILVA, RG nº 6.961.282-2 - Titular – Associação dos Produtores Rurais de Lunardelli;
b) ANIVALDO MENDES, RG nº 3.491.710-8 - Suplente – Associação da Agricultura Familiar de Ivaiporã.

XII – Regional de Jacarezinho:

- a) DAVI DE ABREU ROCHA, RG nº 6.472.649-8 - Titular – APAFASC Siqueira Campos;
b) ALMIR ALBANO DE PAULA, RG nº 4.598.122-3 - Suplente – APAF Santo Antônio da Platina.

XIII – Regional de Laranjeiras do Sul:

- a) MARLI TEREZINHA DALMOLIN, RG nº 8.280.220-7 - Titular – AFELAR Laranjeiras do Sul;
b) SERGIO ROBERTO ANTUNES, RG nº 5.922.978-8 - Suplente – Comissão Municipal de Desenvolvimento Rural de Porto Barreiro.

XIV – Regional de Londrina:

- a) KELLY FRANCO DE LIMA, RG nº 7.764.926-3 - Titular – CRN8;
b) ROSEMAR FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 8.465.919-3 - Suplente – Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar de Tamarana.

XV – Regional de Maringá:

- a) KEILA MIYUKI NISHIMURA FERMINO, RG nº 8.183.574-8 - Titular – Instituição Lins de Vasconcellos;
b) GABRIELA MAGDALENA SARTORELLI DA SILVA MARGONAR, RG nº 15.907.166-9 - Suplente – Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maringá.

XVI – Regional de Paranaguá:

- a) ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, RG nº 50.648.827-5 - Titular – ASPRAN Antonina;
b) ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS, RG nº 1.104.436-0 - Suplente – União Municipal de Associações de Bairros de Paranaguá.

XVII – Regional de Paranavaí:

- a) ADALBERTO SABINO, RG nº 10.737.528-X - Titular – Território Encontro das Águas de Loanda;
b) CRISTIELLY ALVES DA SILVA, RG nº 9.626.815-7 - Suplente – Cooperativa de Produtores de Frutas de Santa Maria.

XVIII – Regional de Pato Branco:

- a) VANDERLEI JOSÉ DOS SANTOS, RG nº 7.174.015-3 - Titular – Cooperativa Familiar Agroecológica de Mangueirinha;
b) LUCIANA DE FÁTIMA ALONSO KAISER, RG nº 8.618.143-6 - Suplente – Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Chopinzinho.

XIX – Regional de Pitanga:

- a) ROSELI PITTNER, RG nº 4.041.026-0 - Titular – CONSAD Paraná Centro;
b) NILSON PADILHA, RG nº 5.128.960-9 - Suplente – Território da Cidadania Paraná Centro.

XX – Regional de Ponta Grossa:

- a) ROSANGELA RIGONI, RG nº 6.979.658-3 - Titular – União Brasileira de Mulheres;
b) MARIA ISABEL PEREIRA CORRÊA, RG nº 5.279.716-0 - Suplente – União Brasileira de Mulheres.

XXI – Regional de Toledo:

- a) JACIARA REIS NOGUEIRA GARCIA, RG nº 14.111.221-0 - Titular – Associação de Nutrição do Oeste do Paraná;
b) DÉBORA GUERINO BOICO, RG nº 7.168.587-0 - Suplente – BIOLABORE Cooperativa de Assistência Técnica do Paraná.

XXII – Regional de Umuarama:

- a) SIBILA BROETTO DUQUE, RG nº 7.385.518-7 - Titular – APAE Umuarama;
b) EDER SILVA CORDEIRO, RG nº 8.094.306-7 - Suplente – PROVOPAR Cafézal do Sul.

XXIII – Regional de União da Vitória:

- a) MARCELO INÁCIO STELMACH, RG nº 8.021.264-0 - Titular – APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância;
b) SALETE MARIA DE LIMA VENÂNCIO, RG nº 4.669.257-8 - Suplente – ADAD – Associação de Apoio para Dependentes de Álcool e Outras Drogas.

XXIV – Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais:

- a) AGEU DA SILVA DE MELLO, RG nº 12.734.813-8 - Titular – Terra Indígena

Barão de Antonina – São Jerônimo da Serra;

- b) MARCELO PEREIRA, RG nº 8.350.586-9 - Suplente – Terra Indígena Rio das Cobras – Nova Laranjeiras.

- c) DIVONZIR MANOEL DOS SANTOS, RG nº 6.670.516-1 - Titular – Comunidade Quilombola Invernada Paiol de Telha – Reserva do Iguaçu;

- d) JUCEMARA DOS SANTOS, RG nº 11.139.385-0 - Suplente – Comunidade Quilombola Invernada Paiol de Telha – Reserva do Iguaçu.

- e) PAULO MUCHAL WENGLAREK, RG nº 3.964.723-0 - Titular – Associação Comunitária do Faxinal do Emboque – São Mateus do Sul.

- f) CELSO JAPOTY ALVEZ, RG nº 10.116.685-6 - Suplente – Tekoa Ocoy – São Miguel do Iguaçu.

Art. 2º Nomeia para integrar o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-PR, para o biênio 2024-2026, os seguintes representantes governamentais:

I – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento:

- a) NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Titular;
b) MÁRCIA CRISTINA STOLARSKI - Suplente.

II – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família:

- a) MICHELE CRISTINA RIBEIRO - Titular;
b) SILBERTO CARDOSO - Suplente.

III – Secretaria de Estado da Educação:

- a) ROSANGELA MARA SLOMSKI OLIVEIRA - Titular;
b) LUZIA APARECIDA FERRO - Suplente.

IV – Secretaria de Estado da Saúde:

- a) ADRIANE LEANDRO - Titular;
b) CRISTINA KLOBUKOSKI - Suplente.

V – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável:

- a) GABRIEL TIAGO SCHULHLI - Titular;
b) VICTOR HUGO FUCCI - Suplente.

VI – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

- a) CARLOS GOMES PESSOA - Titular;
b) DANIELE CRISTINA ADÃO - Suplente.

VII – Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa:

- a) TATIANI MACARINI - Titular;
b) TAISE ALESSANDRA PASSOS - Suplente.

VIII – Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania:

- a) ALINE FAZAN CIONI GUIMARÃES - Titular;
d) NIUCELIA VIECK - Suplente.

IX – Centrais de Abastecimento do Paraná S/A - CEASA:

- a) JAQUELINE DOS REIS MACEDO GOMIDES - Titular;
b) ISaura CABRAL DOS SANTOS (Suplente).

X – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR:

- a) JOÃO HUMBERTO TEOTÔNIO DE CASTRO JÚNIOR - Titular;
b) SUZANA APARECIDA DE CARVALHO - Suplente.

XI – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR/EMATER:

- a) ANA CAROLINA PEDROSO DE ALMEIDA - Titular;
b) DANIELE MARTIN SANDRI - Suplente.

XII – Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:

- a) MURILO WENZEL LUIZ (Titular);
b) VERENA MEHLER - Suplente.

XIII – ITAIPU Binacional:

- a) RONALDO JULIANO PAVLAK - Titular;
b) RODRIGO LAUNIKAS CUPELLI - Suplente.

Art. 3º Os representantes do Governo Estadual, nomeados conforme artigo anterior, passam a fazer parte da Comissão Técnica da Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/PR.

Art. 4º O CONSEA-PR preservará a autonomia e a identidade dos órgãos integrantes e não estabelecerá relação de hierarquia entre eles.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga o Decreto nº 11.142, de 19 de maio de 2022.

Curitiba, em 1º de março de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

DECRETO Nº 5.045

Nomeação de membro suplente para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.792.591-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, como representante da Rede de Mulheres Negras do Paraná – RMN/PR:

I - ANA CLÁUDIA JUSTINO SÉRGIO GIANNI, RG nº 8.262.761-8, como Conselheira Suplente, em substituição a MÁRCIA LISETTE DOS REIS, RG nº 5.024.706-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 1º de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

19244/2024

DECRETO Nº 5.046

Nomeia representantes para compor o Conselho Estadual do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.790.997-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o §2º do art. 9º, da Lei nº 19.847, de 22 de 19 de abril de 2019, para integrar o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER para o exercício de 16 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2025, os seguintes representantes dos Empregadores:

I - FLÁVIO GOTARDO COELHO DE SOUZA FURLAN, RG nº 335.388-47, como conselheiro titular, em substituição a JULIANA DIAS RASHK BACARIN, RG nº 13.774.194-6, representante da Federação das Indústrias do Paraná – FIEP;

II - NARJARA CHAYENNE CARMEL ANDRIET, RG nº 8.794.201-5, como conselheira suplente, representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MAURO MOARES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

19245/2024

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

21.339.942-0/24 1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 21.339.942-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. **PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. Em 01/03/2024 (Enc. Proc. à SEPL)

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

21.748.368-9/24 1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 21.748.368-9, AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. 2. **PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. Em 01/03/2024 (Enc. Proc. à CGE)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

19.601.828-0/22 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO**

nº 19.601.828-0, e considerando a inexistência de qualquer ilegalidade ou irregularidade no processo administrativo disciplinar, **CONHEÇO**, nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 20656/2021, do recurso apresentado por **AGLAIRTON TEODORO VIDAL**, RG: 618.827-3, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, *destacando ainda*: que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados no processo disciplinar e motivadamente afastados pela comissão processante; que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; a importância social das atividades exercidas pelos professores, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEED. Em 01/03/2024 (Enc. Proc. à SEED)

19384/2024

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

21.778.263-5/24 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO Nº 21.778.263-5, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, I, II e III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades do Instituto Água e Terra, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 01/03/2024. (Enc. Proc.ao IAT).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

21.498.420-2/23 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO Nº 21.498.420-2, RATIFICO**, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 444/1995, o despacho exarado pelo Secretário de Estado da Administração e da Previdência (mov.19). 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências. EM 01/03/2024. (Enc. Proc.à SEAP).

19389/2024

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

21.428.749-8/23 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO Nº 21.428.749-8, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional do servidor **SIZUO KUWABARA JUNIOR**, RG nº 6.047.763-9, junto ao Poder Executivo Municipal de Guaratuba/PR, até 31 de dezembro de 2024, **com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento**. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para anotações. Em 01/03/24.

19455/2024



Casa Civil

DETRAN

PORTARIA N.º 097/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.561.229-5, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa J P CHIQUITTO DESPACHANTE VEICULAR, CNPJ nº 43.037.671/0001-30, representada pelo seu Despachante Documentalista JOSE PEDRO CHIQUITTO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 611.014.869-53, sob a matrícula nº 299001-6, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 053/2024-DP, de 26 de janeiro de 2024, convalidando os atos praticados pelo Despachante Documentalista.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

18090/2024

PORTARIA N.º 148/2024-DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 21.537.451-3, resolve:
ALTERAR
Art. 1º - A razão social do CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MARCIO CRISTIANO MESSIAS ARRUDA LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 50.980.096/0001-70, para CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DUDU LTDA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Marcos Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR.

18070/2024

PORTARIA N.º 177/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.458.461-1, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa DESPACHANTE PONTUAL PALOTINA LTDA, CNPJ nº 39.476.058/0001-41, representada por seu Despachante Documentalista REGINALDO PEREIRA FERREIRA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 034.008.619-01, sob a matrícula nº 1342013-0, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 1572/2023-DP, de 20 de dezembro de 2023, convalidando os atos praticados pelo Despachante Documentalista.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

18091/2024

PORTARIA N.º 179/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997,

que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.745.191-4, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa ROGANI DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 34.146.768/0001-90, representada por seu Despachante Documentalista LEONIDO WERNER, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 232.252.119-15, sob a matrícula nº 1801139-5, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

18093/2024

PORTARIA N.º 195/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.519.094-3, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa A J MORI - DESPACHANTE, CNPJ nº 41.106.619/0001-62, representada pelos seu Despachante Documentalista ALESSANDRO JOSE MORI, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 032.208.499-70, sob a matrícula nº 1109013-3, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 034/2024-DP, de 16 de janeiro de 2024, convalidando os atos praticados pelo Despachante Documentalista.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

18073/2024

PORTARIA N.º 205/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.643.065-4, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa M2 SERVICOS DOCUMENTAIS LTDA, CNPJ nº 43.635.647/0001-00, representada por seu Despachante Documentalista MARIA LUIZA HABILA CANTERA, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 114.076.399-78, sob a matrícula nº 770007-5, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

18069/2024

PORTARIA N.º 208/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.411.249-3, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa JORGE HENRIQUE MIRAS, CNPJ nº 39.941.915/0001-37, representada por seu Despachante Documentalista

JORGE HENRIQUE MIRAS, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 051.607.849-69, sob a matrícula nº 152007-5, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 1575/2023-DP, de 20 de dezembro de 2023, convalidando os atos praticados pelo Despachante Documentalista.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

18092/2024

PORTARIA N.º 209/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.746.621-0, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. LEO MARIO PROLO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 302.711.349-68, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1630007-1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

18094/2024

PORTARIA N.º 212/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.574.923-1, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa DELCIO JUNCO DESPACHANTE, CNPJ 31.894.023/0001-10, representada pelo seu Despachante Documentalista DELCIO JUNCO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 324.586.499-04, sob a matrícula nº 712089-3, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 075, de 01 de fevereiro de 2024, convalidando os atos praticados pelo Despachante Documentalista.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

18097/2024

Procuradoria Geral do Estado

Resolução N.º 046/2024-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias da Advogada do Estado da Procuradoria Consultiva/ Autarquias.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **KUNIBERT KOLB NETO**, RG 4.931.413-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Advogado na SECID, durante 30 (trinta) dias, no período de 19/02/2024 a 19/03/2024, referente as de férias do exercício de 2022, da Advogada, **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider**.

Parágrafo único. Fica atribuída a Advogada indicada na *caput*, deste artigo, pelo período estabelecido, as determinações da Resolução nº 39/2021/PGE e do art. 2º da Resolução nº 118/2021/PGE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

18240/2024

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE N.º 15/2024

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Coordenador do Observatório da Despesa Pública da Controladoria-Geral do Estado.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo n.º 20.964.403-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELTON AUGUSTO DOS ANJOS, RG 6.352.953-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Coordenador do Observatório da Despesa Pública da Controladoria-Geral do Estado, no período de 03/04/2024 a 19/04/2024, em substituição ao titular do cargo FERNANDO BOCCHI BARBALHO, RG 6.088.682-2, por motivo de férias.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
Controladora-Geral do Estado

18050/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE N.º 16/2024

Torna pública a decisão do arquivamento da sindicância instaurada pela Resolução CGE n.º 10, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 10873, de 15 de fevereiro de 2021.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; pelo inciso III, do art. 7º, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a instauração de sindicância, por meio da Resolução CGE nº 10/2021, com objetivo apurar indícios de irregularidades face ao contido no protocolo nº 15.724.634-8;

CONSIDERANDO que, finda a instrução, foi apresentado relatório final, no qual a Comissão concluiu que não violou qualquer irregularidade praticada pelos diretores, bem como entendeu que não existiram indícios de má-fé ou ocorrência de danos ao erário em decorrência do ato;

CONSIDERANDO o despacho de decisão de arquivamento inserido as fls.200 do protocolo nº 17.354.955-5;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a decisão de arquivamento da sindicância instaurada pela Resolução CGE N.º 10, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10873, de 15 de fevereiro de 2021, nos termos do Parágrafo único do art. 9º do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

18051/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 17/2024

Designa servidores para atuar como fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2024, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência-SEAP.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS CABRAL DE LIMA, RG nº 7.413.332-0 SSP/PR, para atuar como fiscal titular e o servidor CARLOS OSTERNACK JUNIOR, RG nº 10.647.846-4 SSP/RJ, para atuar como fiscal suplente do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2024, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência-SEAP, nos termos do art. 17 do Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
Controladora-Geral do Estado

17792/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SECOM Nº 01/2024**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Resolução CGE/SECC nº 03/2022 para atuar no Processo Administrativo de Responsabilização em desfavor das pessoas jurídicas VIVAS COMUNICAÇÃO, CNPJ 07.017.738/0001-00; HELLOGRAF GRÁFICA E EDITORA, CNPJ 85.057.529/0001-02; GESTÃO INTEGRAL, CNPJ 10.480.873/0001-00; TOTALPRINTT CNPJ 07.148.189/0001-03.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; pelo art. 10, § 2º, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e pelo art. 7º, inciso III, do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, e

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, do Decreto Estadual nº 11.727, de 14 de julho de 2022, que disciplina, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, a qual admite prorrogação de prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização por meio de solicitação do Presidente da Comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Resolução CGE/SECC nº 03, de 7 de dezembro de 2022, publicada no DIOE nº 11.318, de 13 de dezembro de 2022, para atuar no Processo Administrativo de Responsabilização para apuração de eventuais responsabilidades administrativas face às empresas: VIVAS COMUNICAÇÃO (CNPJ 07.017.738/0001-00); HELLOGRAF GRÁFICA E EDITORA (CNPJ 85.057.529/0001-02); GESTÃO INTEGRAL (CNPJ 10.480.873/0001-00); TOTALPRINTT (CNPJ 07.148.189/0001-03), ante as razões apresentadas no MEMORANDO-CPAR nº 02/2024, de 20 de fevereiro de 2024, protocolado sob nº 21.756.803-0.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
Controladora-Geral do Estado

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

18075/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**RESOLUÇÃO CGE Nº 18/2024**

Substitui membro da Comissão Processante designada pela Resolução CGE nº 29, de 21 de agosto de 2019.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; pelo §2º do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; pelo inciso III do art. 7º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019; e pelo §1º do art. 17 do Decreto Estadual nº 11.727, de 14 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANE FROGGEL ALVES DE SOUZA, Agente Profissional, RG nº 9.275.785-4, para integrar a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização instaurado em desfavor da CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO NORTE – ECONORTE S/A para apuração de eventuais atos lesivos praticados contra a Administração Pública, descritos na Resolução CGE nº 29, de 21 de agosto de 2019, e as responsabilidades deles decorrentes, observando-se a aplicação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, na forma em que dispõe o Decreto Estadual nº 11.727/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, em substituição ao servidor MARCOS CABRAL DE LIMA, Agente Profissional, RG nº 7.413.332-0, tendo em vista do contido no Protocolo nº 21.757.415-3.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CGE nº 17, de 02 de março de 2020.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

18215/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**RESOLUÇÃO CGE Nº 19/2024**

Substitui membros da Comissão Processante designada pela Resolução CGE nº 56, de 04 de setembro de 2020.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; pelo §2º do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; pelo inciso III do art. 7º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019; e pelo §1º do art. 17 do Decreto Estadual nº 11.727, de 14 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JULIANE FROGGEL ALVES DE SOUZA, Agente Profissional, RG nº 9.275.785-4, e SERGIO UTIYAMA, Agente Profissional, RG nº 4.720.176-4, para integrar a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização instaurado em desfavor da RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A – VIAPAR para apuração de eventuais atos lesivos praticados contra a Administração Pública, descritos na Resolução CGE nº 56, de 04 de setembro de 2020, e as responsabilidades deles decorrentes, observando-se a aplicação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, na forma em que dispõe o Decreto Estadual nº 11.727/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, em substituição aos servidores WESLEI LEANDRO DE PAULA, agente de execução, RG nº 7.797.832-1; MARCOS CABRAL DE LIMA, agente profissional, RG nº 7.413.332-0, tendo em vista do contido no Protocolo nº 21.757.415-3.

Art. 2º Altera o art. 2º da Resolução CGE nº 56, de 04 de setembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art.2º** Designar a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização para, sob a presidência do primeiro nominado, proceder à apuração dos fatos:

MARIANE PETERS PIGATTO, agente de execução, RG nº 6.105.420-0;

SERGIO UTIYAMA, Agente Profissional, RG nº 4.720.176-4; e

JULIANE FROGGEL ALVES DE SOUZA, Agente Profissional, RG nº 9.275.785-4.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e altera o art. 2º da Resolução CGE nº 56, de 04 de setembro de 2020.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

18216/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 20/2024

Substitui membro da Comissão Processante designada pela Resolução CGE nº 48, de 18 de agosto de 2021.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; pelo §2º do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; pelo inciso III do art. 7º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019; e pelo §1º do art. 17 do Decreto Estadual nº 11.727, de 14 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIANE PETERS PIGATTO, Agente de Execução, RG n.º 6.105.420-0, para integrar a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização instaurado em desfavor da pessoa jurídica CAMINHOS DO PARANÁ S/A - CADOP para apuração de eventuais atos lesivos praticados contra a Administração Pública, descritos na Resolução CGE nº 48, de 18 de agosto de 2021, e as responsabilidades deles decorrentes, observando-se a aplicação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, na forma em que dispõe o Decreto Estadual nº 11.727/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, em substituição a servidora LETÍCIA RANI PEDROZO DOHMS, agente de execução, RG n.º 8.934.168-0, tendo em vista do contido no Protocolo nº 21.757.415-3.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e altera o art. 2º da Resolução CGE nº 48, de 18 de agosto de 2021.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

18217/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 21/2024

Substitui membros da Comissão Processante designada pela Resolução CGE nº 33, de 05 de maio de 2020.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; pelo §2º do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; pelo inciso III do art. 7º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019; e pelo §1º do art. 17 do Decreto Estadual nº 11.727, de 14 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores SERGIO UTIYAMA, Agente Profissional, RG n.º 4.720.176-4, e JULIANE FROGGEL ALVES DE SOUZA, Agente Profissional, RG n.º 9.275.785-4, para integrar a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização instaurado em desfavor da pessoa jurídica GREEN LOGÍSTICA LTDA, para apuração de eventuais atos lesivos praticados contra a Administração Pública, descritos na pela Resolução CGE nº 33, de 05 de maio de 2020, e as responsabilidades deles decorrentes, observando-se a aplicação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, na forma em que dispõe o Decreto Estadual nº 11.727/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, em substituição aos servidores WESLEI LEANDRO DE PAULA, agente de execução, RG n.º 7.797.832-1; MARCOS CABRAL DE LIMA, agente profissional, RG n.º 7.413.332-0, tendo em vista do contido no Protocolo n.º 21.757.415-3.

Art. 2º Altera o art. 2º da Resolução CGE nº 33, de 05 de maio de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º Designar a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização para, sob a presidência do primeiro nominado, proceder à apuração dos fatos:

MARIANE PETERS PIGATTO, agente de execução, RG n.º 6.105.420-0;

SERGIO UTIYAMA, Agente Profissional, RG n.º 4.720.176-4; e

JULIANE FROGGEL ALVES DE SOUZA, Agente Profissional, RG n.º 9.275.785-4.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

18218/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 4631 28/02/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
217625653	CELIA MARIA SQUIBA DA SILVA	44830230	3	SEED	
217607850	CLEONICE IEDA BRUST FARINACIO	38056085	1	SEED	
216490266	CLEUSA REGINA MACHADO	18733404	2	SEED	
217126428	EDMIR FERREIRA NEVES	18940990	1	SEED	
217348510	EDSON LUIZ RIGONI	33550260	1	SEED	
217350395	ELAINE DE FATIMA HEY	50741591	1	SEED	
217212030	JOSEMARI DE ALMEIDA MOREIRA	21895520	1	SEED	
217680913	MARIALVA DE MARCHI PINTO	31519080	1	SEED	
217802865	MIRIAM FESTENBERG GONCALVES MARTINS	43784382	2	CCTG	

18018/2024

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 4632

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0018015-36.2023.8.16.0019, DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA-PR, E OFÍCIO Nº 1253/2023-PGE/PRP, DA PROCURADORIA PATRIMÔNIO-PRP,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR GABRIELE LOPES FERNANDES E MAYCON GUSTAVO FERNANDES, REPRESENTADOS POR PAULO FERNANDES, RG 10.971.855-6, CPF 076.161.499-01, NO VALOR EQUIVALENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL.

PROTOCOLO 21.344.932-0

CURITIBA, 28/02/2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

18019/2024

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 4635

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

RETIFICAR A RESOLUÇÃO Nº 4.115, DE 11 DE JANEIRO DE 2024, QUE CONCEDEU PENSÃO
ESPECIAL A ELAINE CELINA MOTA, PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE ELAINE CELINA MOTA,
RG 9.114.543-0, CPF 027.565.699-33, ATÉ A DATA DE 21/12/2046, DATA ESSA QUE A VÍTIMA
ROBSON EDGAR RAMOS, COMPLETARIA 72 ANOS DE IDADE, OU QUANTO CONTRAIR NOVO
MATRIMÔNIO/UNIÃO ESTÁVEL, NO VALOR EQUIVALENTE A 2/9 (DOIS NONOS) DO SALÁRIO DA
VÍTIMA, CORRIGIDO DE ACORDO COM O AUMENTO SALARIAL CONCEDIDO A CATEGORIA PROFISSIONAL
QUE O MESMO PERTENÇA.
PROTOCOLO 21.560.843-3

CURITIBA, 29/02/2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

18213/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4578

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEIVA MARCONDES DA COSTA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.130.304-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.690/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.666,64(Treze Mil,
Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro
Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.575.950-4

NOME: HELENA MARIA OLIVEIRA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 4.647.998-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL
AUXILIAR OPERACIONAL

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.122

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.676/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.796,00(Oito Mil,
Setecentos e Noventa e Seis Reais)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.601.120-1

CURITIBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4579

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GERSON LUIS SCHWAB

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 714.852-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
ODONTOLOGO

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.689/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.620,17(Vinte e Quatro
Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Dezessete Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.605.717-1

NOME: MARIZA HELENA LOCATELI ALMEIDA

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.703.364-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.685/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.480,12(Oito Mil,
Quatrocentos e Oitenta Reais e Doze Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.467.633-8

CURITIBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4580

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JACO IRINEU DE PAULI JUNIOR

ORGÃO: SEED

R.G.: 2.221.802-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.687/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.970,76(Três Mil,
Novecentos e Setenta Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.556.014-7

NOME: CLAUDIO ROBERTO LOPES ZEN

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.904.386-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.686/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.423,82(Dez Mil,
Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Dois
Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.302.691-7

CURITIBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4581

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEREZINHA OLIVEIRA AFONSO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 5.243.478-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR OPERACIONAL

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda

Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.662/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.203,39(Oito Mil, Duzentos

e Três Reais e Trinta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.486.899-7

NOME: MARIA LEILA DO NASCIMENTO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.298.702-6 CARGO: Professor

LF: 91

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.656/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.501,98(Quatro Mil,

Quinhentos e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.417.063-9

CURITIBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4582

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARICI SANTOS KASEKER

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 3.891.531-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 2

TECNICO ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda

Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.665/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.471,09(Treze Mil,

Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.500.220-9

NOME: MARICLEI TABORDA ROCHA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.211.963-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.667/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.864,98(Quatro Mil,

Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Oito

Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.536.936-6

CURITIBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4583

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RENATE NEUMANN SIMAN

ORGAO: SEED

R.G.: 8.025.466-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.668/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.089,54(Oito Mil e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.435.770-4

NOME: LILIAN CRISTINA DE SOUZA GUIMARAES

ORGAO: SEED

R.G.: 4.027.403-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.673/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.093,01(Oito Mil e Noventa e Três Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.417.082-7

CURITIBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4584

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUZIA DE FATIMA SCRAMIN

ORGAO: SEED

R.G.: 1.575.955-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.688/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.262,60(Seete Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.546.364-8

NOME: OSIRIS PADILHA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.603.289-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.664/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.954,34(Quatorze Mil,
Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro
Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.476.551-9

CURITIBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4585

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILDA LUZIA BONATO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 972.126-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
TECNICO ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.683/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.120,96(Treze Mil, Cento e
Vinte Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.605.360-5

NOME: JULIO CHOUITI NAKAMURA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 2.177.367-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
MEDICO

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.682/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 25.279,37(Vinte e Cinco Mil,
Duzentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.545.986-1

CURITIBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

17723/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4586

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DORALICE SANTOS OTAVIANO ORGAO: SEED
R.G.: 1.857.091-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.684/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.284,32(Dez Mil, Duzentos
e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.399.790-4

NOME: MARILDE ANTUNES BUENO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 4.231.228-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 2
AUXILIAR DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.674/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.543,68(Seze Mil,
Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Oito
Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.569.074-1

CURITIBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4587

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JAIR DE CASTRO ORGAO: DETRAN
R.G.: 3.529.932-7 CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES DE TRANSITO LF: 1
AUXILIAR DE ATIVIDADES DE TRANSITO

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.

Resolução Conjunta SEAP/DETRAN nº 59/2022 e Lei 18467/15

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.692/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.468,63(Oito Mil,
Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Três
Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.602.338-2

NOME: VILMA CARRERI ALVES ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 3.971.973-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
AUXILIAR OPERACIONAL

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.669/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.629,29(Seze Mil,
Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.559.625-7

CURITIBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4588

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PEDRO DA SILVA FREITAS ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 3.065.001-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
MEDICO

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.666/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.703,10(Vinte Mil,
Setecentos e Três Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.549.089-0

NOME: MARCIA APARECIDA LENARTOVICZ CHIOVETTI ORGAO: SEED
R.G.: 5.423.959-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.675/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.980,75(Cinco Mil,
Novecentos e Oitenta Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.565.043-0

CURITIBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

17722/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4603

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSE MARIA DA CRUZ ORELLANA MORENO

ORGAO: SEED

R.G.: 1.373.460-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.708/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.977,01(Três Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 97-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.213.612-5

NOME: NELSON ANTONIO GASPERIN

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 1.649.545-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
MEDICO

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.694/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.034,32(Vinte e Um Mil e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.577.504-6

CURITIBA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4604

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELAINE DE FATIMA BOLZANI

ORGAO: SEED

R.G.: 4.450.599-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.695/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.762,08(Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.529.392-0

NOME: NEUZA CANTARELLI

ORGAO: SEED

R.G.: 4.672.414-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.698/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.477,00(Dez Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.582.449-7

CURITIBA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4605

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NATAL FACINA

ORGAO: SEED

R.G.: 1.484.681-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.678/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.943,29(Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.497.797-4

NOME: ANGELA MARIA FERREIRA

ORGAO: SEAP

R.G.: 2.034.243-9 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar De Saude

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23,art.10 EC 19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.696/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.070,98(Sete Mil e Setenta Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 220-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.433.764-9

CURITIBA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4606

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANGELA ANTUNES

ORGAO: CTG

R.G.: 4.810.388-0 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23,art.10 EC 19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.702/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.146,62(Seis Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.480.470-0

NOME: TANIA MARA TIVIROLI BRITO

ORGAO: SEED

R.G.: 5.058.326-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.671/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.770,96(Onze Mil, Setecentos e Setenta Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.442.530-0

CURITIBA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4607

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DJALMA DE CARVALHO

ORGAO: SEED

R.G.: 3.061.055-5 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.710/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.398,52(Oito Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.400.792-4

NOME: SUELI BACK SCHUEROFF

ORGAO: SEED

R.G.: 3.295.124-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.679/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.597,39(Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.473.752-3

CURITIBA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4608

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS AURELIO LEPCA

ORGAO: REPR

R.G.: 2.083.354-8 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 1

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC nº 131/10, Art.56 c/c art. 3º da LC 244/22
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI c/c LC 244/22

Art. 58 da LC 131/2010
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.693/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 55.839,90 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos) -
SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.532.433-8

NOME: ROSANGELA MARINHO ORGAO: SEED
R.G.: 3.523.921-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.703/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.694,25 (Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.439.089-2

CURITIBA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4609

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVETE PINTO LAZAROTTO ORGAO: SEED
R.G.: 2.089.046-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.700/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.195,85 (Seis Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.405.848-0

NOME: LORENA DA SILVA LUCIETTO ORGAO: SEED
R.G.: 4.208.520-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.677/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.661,29 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.580.850-5

CURITIBA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4610

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ZELINDA CARDIN FAVARO ORGAO: SEED
R.G.: 3.086.863-3 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.706/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.739,17(Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Dezesete Centavos)
CALCULOS A FL. 94-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.057.607-0

NOME: ALESSANDRA LACERDA ORGAO: SEED
R.G.: 4.341.399-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.691/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.103,24(Cinco Mil, Cento e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.473.206-8

CURITIBA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4611
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: TEREZINHA CARDOSO FERNANDES ORGAO: REPR
R.G.: 2.259.889-9 CARGO: Auditor Fiscal LF: 1
Tributação, Arrecadação e Fiscalização
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC nº 131/10, Art.56 c/c art. 3º da LC 244/22
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI c/c LC 244/22
Art. 58 da LC 131/2010
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.697/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 46.533,25(Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.591.757-6

NOME: SIBELE MARIA PIAZZA INOCENCIO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 4.175.923-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
TECNICO ADMINISTRATIVO
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.680/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.055,53(Treze Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.542.246-1

CURITIBA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

17861/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 4630 28/02/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
EIJI RENAN TAKAHASHI	107324712	1	NI01	217627320	21/02/2024	SEED
ANDRE ULYSSES DE SALIS	224184994	1	NI01	217663407	23/02/2024	SEED
SERGIO KLOS JUNIOR	35808981	1	NIII07	217629101	22/02/2024	SEED
PAULA ANDRÉIA DOMINGOS GONÇALVES	58631337	2	NII11	217645174	22/02/2024	SEED
CELIA REGIANE LAZOSKI	61013911	2	NII11	217265460	07/02/2024	SEED
CAMILA DE BARROS MORIBE MOLEIRO	83728850	1	NAIII	216482360	06/02/2024	FUNSAUDE
FAGNER RODRIGO CHRISTMANN	85722450	1	NAVIII	216635698	01/02/2024	FUNSAUDE
JACKSON RAMOS BONETTI	88213084	1	NAII	217759358	27/02/2024	ADAPAR
CYNTIA AKEMI TANAKA	96405715	1	NAVII	21.651.178-6	01/02/2024	FUNSAUDE

18020/2024

Resolução SEAP nº. 4592

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, R.G. nº 4.530.291-1, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023 art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 15050/06, art. 29, c/c 17382/2012, art. 13; Lei 10692/93, art. 13, c/c Lei 17382/2012, art. 13, inc. IV, § 5º Ação Judicial Coletiva. Valor dos proventos R\$ 11.777,42 (Onze mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Cálculos de fls. 149 – PRPREV. Protocolo nº 17.864.892-6.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4593

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ISMAURA APARECIDA GOMES, R.G. nº 3.523.424-1, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023 art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 15050/06, art. 29 c/c 17382/2012, art. 13; Lei 10692/93, art. 13, c/c Lei 17382/2012, art. 13 inc. IV, § 5º Ação Judicial Coletiva; Lei 10692/93 art. 13. Valor dos proventos R\$ 13.533,13 (Treze mil, quinhentos e trinta e três reais e treze centavos). Cálculos de fls. 49 – PRPREV. Protocolo nº 20.448.021-4.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4594

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARILENA MOYA FLORES, R.G. 1.498.332-5, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL, de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e §7º, inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13. Valor dos proventos R\$ 10.287,32 (Dez mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos). Cálculos de fls. 42 – PRPREV. Protocolo nº 21.179.472-0.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4595

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a JOSE AILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, R.G nº 3.573.098-2, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023 art. 24 inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023 art. 24 inc. II. Valor dos proventos R\$ 4.521,58 (Quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). Cálculos de fls. 30 – PRPREV. Protocolo nº 21.588.586-0.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4596

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a PAULO ROBERTO DE CARVALHO, R.G nº 1.233.047-0, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEL, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5º; Lei 11713/97, art. 16 c/c Lei 14825/05 art. 3º; Lei 6174/70, art. 170 e 171. Valor dos proventos R\$ 24.777,44 (Vinte e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 45 – PRPREV. Protocolo nº 21.167.613-2.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4597

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a GILBERTO CARBONARI, R.G nº 12.907.427-2, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEL, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97 art. 30; Lei 6174/70, art. 170; Lei 11713/97. Valor dos proventos R\$ 27.470,64 (Vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 48 – PRPREV. Protocolo nº 20.800.626-6.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4598

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Retificar a Resolução nº 4001 de 19/12/2023 que procedeu a revisão dos proventos de inatividade, de NEUCI MARTINS RIBEIRO, RG. nº 3.025.237-3, LF 01, Professor, SEED, alterando a data do benefício com DIB para 22/03/2019.
Protocolo nº 20.564.887-9.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4599

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SIRLEY APARECIDA DOS SANTOS ALVES, R.G. nº 4.125.809-8, LF 02, Promotor de Saúde Execução, FUNSAÚDE, conforme cálculo de fls. 33 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 13.927,79 (Treze mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/07/2023.
Protocolo nº 20.033.815-4.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4600

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de IVETE FERREIRA DA SILVA, R.G. nº 4.850.915-0, LF 01, Promotor de Saúde Fundamental, FUNSAÚDE, conforme cálculo de fls. 17 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 6.834,89 (Seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/07/2023.
Protocolo nº 20.025.307-8.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4601

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOSEFA JOAQUINA DOS SANTOS, R.G. nº 1.812.302-9, LF 01, Agente Universitário Operacional, UEM, conforme cálculo de fls. 75 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 6.204,53 (Seis mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e três centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/02/2022.
Protocolo nº 21.618.231-6.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4602

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UEPG, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 21.740.994-2.

NOME	CARGO	A PARTIR
ELAINE FERREIRA DO VALE BORGES	Professor de Ensino Superior	02/02/2024

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4614

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ROBERTO KALIL NASSAR, R.G. nº 1.266.926-7, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5º; Lei 11713/97, art. 16 c/c Lei 14825/05, art. 3º Lei 6174/70 art. 170 e 171. Valor dos proventos R\$ 14.775,80 (Quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). Cálculos de fls. 47 – PRPREV. Protocolo nº 21.352.437-2.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4615

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
21.304.207-6	RICARDO JUSTINO FLORES	UEL
21.646.909-7	CARLOS LEONARDO PLUSGECK	SESP

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

17514/2024



Resolução SEAP nº 4633/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 4468 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Josenilda de Melo, RG nº 6.977.539-0, para responder como Chefe da Divisão de Abastecimentos do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DETO/DAV, no período de 21/02/2024 a 06/03/2024, em virtude da licença médica da titular da função, a servidora Renata Rissatto Nehls, RG nº 7.583.546-9.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
18212/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO EDITAL CONJUNTO 04/2024-SEAP/SETI

Protocolo: 21.197.909-7

Integrantes:

I. Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP - CNPJ 77.071.579/0001-08 e,

II. Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI - CNPJ 77.046.951/0001-25.

Objeto: Divulgação da abertura das inscrições para a realização de processo seletivo para o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas remanescentes para a segunda turma do Programa de Pós-Graduação lato sensu – Especialização em Economia Rural.

Público Alvo (*): Ser empregado público ou servidor público civil ou militar, incluindo-se os servidores cargos em comissão, com formação de nível superior, aos ocupantes de cargos do Poder Executivo do Estado do Paraná ou militares de todos os Quadros da Polícia Militar do Paraná, em efetivo exercício de suas funções.

Período de Inscrições: 04/03/2024 a 24/03/2024.

Início previsto das Aulas: abril de 2024.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Aldo Nelson Bona

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

(*) EDITAL COMPLETO disponível no Portal da Escola de Gestão do Paraná: <http://www.administracao.pr.gov.br/Escola-de-Gestao>

18052/2024

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTARIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR
PROTOCOLO Nº 21.791.801-4

PORTARIA Nº 021/2024 – LOTTOPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 13 do Regulamento da Loteria do Estado do Paraná, aprovado no Decreto nº. 10.843 de 26 de abril de 2022, fundamentado na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021, considerando a Resolução nº 55 da CGE de 2021, a Instrução Normativa n.º 01 de 2024 e a Instrução Normativa n.º 04 de 2024;

RESOLVE

Art. 1º APROVAR o Plano de Trabalho Anual do Agente de Controle Interno e do Agente de Compliance, da Unidade de Controle Interno, Compliance e Ouvidoria (UCCO) da Loteria do Estado do Paraná – LOTTOPAR, pertinentes às atividades que serão executadas no âmbito da pasta, no exercício de 2024.

Art. 2º A íntegra dos referidos planos está disponível para consulta no portal institucional da LOTTOPAR, no endereço <https://www.loteriasdoparana.pr.gov.br/Pagina/Planejamento-Compliance> e <https://www.loteriasdoparana.pr.gov.br/Pagina/Planejamento-Control-Interno>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

Daniel Romanowski
Diretor Presidente da Lottopar

18008/2024

Secretaria da Agricultura e do
Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 20, de 28 de fevereiro de 2024.

Declara a equivalência do salário-mínimo regional ao Piso Salarial (Lei Estadual nº 21.350, de 1º de janeiro de 2023 e Decreto Estadual nº 4.770, de 5 de fevereiro de 2024), para efeitos do Programa Leite das Crianças (PLC).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas obrigações que lhe confere pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Lei Estadual nº 16.475, de 22 de abril de 2010 e o art. 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.000, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a equivalência do salário-mínimo regional a que se refere o art. 2º do Decreto Estadual nº 3.000, de 2015, ao Piso Salarial estabelecido na Lei Estadual nº 21.350 de 1º de janeiro de 2023, e seu valor fixado no inciso I, do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.770, de 5 de fevereiro de 2024, em R\$ 1.856,94 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), para efeitos do Programa Leite das Crianças.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 96, de 11 de agosto de 2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara

17947/2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 09 DE 2024

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.953.191-7, designa o(a) servidor(a) **Vitoria Maria Montenegro Holzmman**, Matrícula funcional nº 14606025, para atuar como gestor(a), cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o(a) servidor(a) **Carlos Eduardo dos Santos**, Matrícula funcional nº 81662541, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Jardim Alegre**, a quem incumbirá as competências estabelecidas

nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 010 DE 2024

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.952.225-0, designa o(a) servidor(a) **Marcelo Ferreira Hupalo**, Matrícula funcional nº 123388879, para atuar como gestor(a), cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o(a) servidor(a) **Cláudio Marques Bittencourt**, Matrícula funcional nº 37670782, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Ipiranga**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
18035/2024

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 72/2024 – SECID/NAS (fls. 02), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 10), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 44), no Termo de Dispensa (fls. 30), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa CHOOSE ID CERTIFICADO DIGITAL, CNPJ: 47.296.380/0001-17**, para aquisição de Certificados Digitais com Tokens, para atendimento a esta Secretaria, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 27), **a presente despesa no valor total de R\$ 17.330,00 (dezesete mil, trezentos e trinta reais).**

II. CONDICIONO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos arts. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

DATA: 28 de fevereiro de 2024.

VALDOMIRO HRYSAY
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

18029/2024

PORTARIA Nº 016/2024-SECID

Súmula: Designa fiscais e respectivos substitutos para acompanhar a execução do Termo de Execução Descentralizada, firmado entre esta pasta e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 11180/2022, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID.

RESOLVE,

Art. 1º RENATA VIEIRA CARAZZAI DE MATOS, RG 7.774.212-3 para atuar como fiscal titular e **EVERALDO VELL**, RG 4.464.488-6 como fiscal suplente no de Termo de Execução Descentralizada, celebrado entre esta pasta e Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP que tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes ao Sistema de Assistência à Saúde – SAS.

Art. 2º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação ficando revogadas disposições contrárias.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral, em exercício
Secretaria de Estado das Cidades

18074/2024

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANO DO PARANÁ – AMEP PORTARIA Nº 25/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Fiscais do Termo de Execução Descentralizada - TED do Sistema de Assistência à Saúde – SAS. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 21.789.854-4.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rosicler Iachinski**, RG nº 7.412.398-8, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Descentralizada – TED do Sistema de Assistência à Saúde, regulamentado através do Decreto Estadual nº 11.180/2022.

Art. 2º Designar os servidores para atuarem como substitutos àquela indicada no Art. 1º **Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica**, RG nº 9.975.568-7 e **Priscila Deane Alves de Souza**, RG nº 1.986.577-5/AM.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 28 de fevereiro de 2024

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

17950/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 158/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 111/2024

Pregão Eletrônico nº 211/2023

Contratada: Chao de Giz Eireli

Objeto: Fornecimento de Papéis Para Uso Na Gráfica Uel

GESTOR
Servidor Camila Santos Doubek Lopes Matrícula 0313451 Unidade Diretoria de Serviços Gráficos E-mail camiladoubek@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Contrato Servidor Silvio Rogerio Valduga Matrícula 1909486 Unidade Divisão de Acabamento

E-mail svalduga@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 29 de fevereiro de 2024

Azenil Staviski

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 159/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 112/2024

Pregão Eletrônico nº 211/2023

Contratada: Eskip Distribuidora Ltda

Objeto: Fornecimento de Papéis Para Uso Na Gráfica Uel

GESTOR
Servidor Camila Santos Doubek Lopes Matrícula 0313451 Unidade Diretoria de Serviços Gráficos E-mail camiladoubek@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Contrato Servidor Silvio Rogerio Valduga Matrícula 1909486 Unidade Divisão de Acabamento E-mail svalduga@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 29 de fevereiro de 2024

Azenil Staviski

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 160/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 113/2024

Pregão Eletrônico nº 211/2023

Contratada: Fibrapel Distribuidora de Papeis Ltda

Objeto: Fornecimento de Papéis Para Uso Na Gráfica Uel

GESTOR
Servidor Camila Santos Doubek Lopes Matrícula 0313451 Unidade Diretoria de Serviços Gráficos E-mail camiladoubek@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Contrato Servidor Silvio Rogerio Valduga Matrícula 1909486 Unidade Divisão de Acabamento E-mail svalduga@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 29 de fevereiro de 2024

Azenil Staviski

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

18309/2024

PORTARIA GEFIS Nº 157/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 158/2024

Pregão Eletrônico nº 221/2023

Contratada: Volatile Informática Ltda

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Na Prestação de Serviço de Licença Para Uso de Software Para Gestão de Escala de Plantões Médicos, Em Plataforma Web e Também Em Aplicativo Mobile, Na Nuvem, 24h Por Dia, 7 Dias Na Semana.

GESTOR
Servidor Adriana Feliciano Matrícula 0118103 E-mail adriana.feliciano@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Contrato Servidor Marcos Toshiyuki Tanita Matrícula 1329677 E-mail marcostanita@uel.br

Tipo Contrato Contrato Servidor Fabiana Vidal Bijetti Evaristo Matrícula 0603634 E-mail fabividal@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 29 Fevereiro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

18238/2024

UEM**PORTARIA Nº 170/2024-GRE**

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.583 de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre os requisitos de progressão na Carreira Técnica Universitária;

Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar Estadual nº 231 de 17 de dezembro de 2020;

Considerando o Despacho Governamental publicado no Diário Oficial do Paraná nº 11.081 em 20 de dezembro de 2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IES.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO - AT de 15% (quinze por cento), aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, conforme a Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.583 de 14 de julho de 2023, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	Função	Classe
GISELLY FIGUEIREDO LACANALLO	68273994	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO PROFISIONAL	BIOLOGO	P02
JHAINIEIRY CORDEIRO FAMELLI FERRET	46685270	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO PROFISIONAL	PSICOLOGO	P01

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 29 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

18201/2024

PORTARIA Nº 171/2024-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto nos artigos 9º, 10, 12 e 13 da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.852 de 15 de dezembro de 2023;

Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar Estadual nº 231 de 17 de dezembro de 2020;

Considerando o Despacho Governamental publicado no Diário Oficial do Paraná nº 11.081 em 20 de dezembro de 2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IEES.

R E S O L V E

Art. 1º - PROMOVER os docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.852 de 15 de dezembro de 2023, a saber: interstício de dois anos na classe e nível, mais avaliação:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ALINE SANCHES	238757298	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A
ANTONIO CARLOS MONTEIRO DE MIRANDA	71603768	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A
BELMIRO JORGE PATTO	22204637	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A
CASSIA KELY FAVORETTO	69619347	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A

Art. 2º - CONCEDER ASCENSÃO DE NÍVEL aos docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.852 de 15 de dezembro de 2023, a saber: interstício de dois anos na classe e nível, mais avaliação:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ADRIANA BARIN DE AZEVEDO	503458673	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	B	ADJUNTO	C
CHRISTIAN FAUSTO MORAES DOS SANTOS	59546244	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
CLAUDIO MARQUES	43575341	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
DEBORA DE MELLO GONCALES SANT ANA	100274540	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
DEBORA DE MELLO GONCALES SANT ANA	100274540	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C

ELIANE DOMINGUES	57926961	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
ELVIO JOAO LEONARDO	17772830	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
GEORGE LUCAS MORAES PEZZOTT	100627965	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	A	ADJUNTO	B
JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA	74116434	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
MARCELO MARQUES	53200044	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
MAURICIO LUCIANO PELICER	44981866	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
RODRIGO CORREA GONTIJO	179371058	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	B	ADJUNTO	C
SILVIO ALEXANDRE FAZOLLI	60092907	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	C	ADJUNTO	D
WAGNER VONDER BELINATO	82700188	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	B	ADJUNTO	C

Art. 3º - PROMOVER de classe salarial por Titulação, os docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.852 de 15 de dezembro de 2023, a saber: conclusão de pós-graduação em nível de doutorado.

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
MARTHA DIAS DA CRUZ LEITE	33436999	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSISTENTE	C	ADJUNTO	A
PEDRO HENRIQUE LUDWIG	1075275832	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSISTENTE	B	ADJUNTO	A

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 29 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

18204/2024

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, José Maria de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições regulamentares, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de Exclusão da data de atribuição do(s) Quinquênio(s), datada de 25/01/2024, conforme abaixo:

PORTARIA Nº 150/2024-PRH

Considerando o artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970 e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068 de 28/08/1992; Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DIOE em 28/05/2020; Considerando o Informativo nº 008/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 16/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da portaria nº 106/2022-PRH de 23/02/2022, o nome do(a) servidor(a) MARIO AUGUSTO PARISI, RG: 10.920.855-8-SSP/PR, concedendo o 5º QUINQUENIO em 25/04/2021;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria 054/PRH de 23/01/2024 e demais disposições em contrário.

16921/2024

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, José Maria de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições regulamentares, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de Alteração da data de atribuição do(s) Quinquênio(s) datada de 19/02/2024, conforme abaixo:

PORTARIA Nº 152/2024-PRH

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DIOE em 28/05/2020; Considerando o Informativo nº 008/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 16/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a data de atribuição dos QUINQUENIOS do servidor abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual nº 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de

27/05/1993 totalizando o índice abaixo:

Nome / RG / UF / Lotação / Cargo / % / Data

JOAO REGASSINI / 1.484.631-0 / PR / Diretoria de Serviços e Manutenção /

Agente de Segurança Interna / 45 / 19/10/2022

JOAO REGASSINI / 1.484.631-0 / PR / Diretoria de Serviços e Manutenção /

Agente de Segurança Interna / 50 / 19/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data, com EXCLUSÃO do nome nas Portarias nº 105/2022-PRH de 23/02/2022 e 245/2022-PRH de 18/04/2022.

16923/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 27/02/2024, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 156/2024-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 20001030.1.00107/24-6, datada de 20/02/2024, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) PAULA FABIANA ANGELI BELASQUE, portador(a) da RG nº. 3.932.413-0/PR, no cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Fonoaudiólogo, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	01/08/1991 a 30/03/1993	01	08	00
INSS	01/04/1993 a 30/03/1995	02	00	00
INSS	01/04/1995 a 31/07/1998	03	04	00
TOTAL		07	00	00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

17177/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) públicas a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 28/02/2024, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 167/2024-GRE

Considerando a Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial nº 230/2022, realizada pela Perícia Médica da ParanaPrevidência (folhas 40 a 42); Considerando a Informação nº 1353/2022 da Diretoria Jurídica da ParanaPrevidência, contido às folhas 44 a 46 do protocolo digital nº 19.308.577-6 de 03/08/2022; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação da conversão do tempo de contribuição até a publicação da EC 103/2019, do(a) servidor(a) VALTER DONISETE NOVELI, portador(a) da RG nº. 1.585.586-0/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Radiologia, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
UEM (apenas o tempo convertido)	21/12/1992 a 28/04/1995	00	11	09
UEM (apenas o tempo convertido)	29/04/1995 a 05/03/1997	00	08	26
UEM (apenas o tempo convertido)	08/10/2014 a 13/11/2019	02	00	14
TOTAL		03	08	19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e REVOGA a Portaria 771/2022-GRE de 01 de setembro de 2022 e as disposições em contrário.

17868/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 168/2024 de 23/02/2024. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Gilson Stanski** RG nº 7.XXX.521-9/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de União da Vitória, **em 26/02/2024**.

Portaria nº 187/2024 de 28/02/2024. Art. 1º Exonerar a docente, **Adéli Bortolon Bazza**, RG nº 8.xxx.040-0, do cargo de Secretária da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação- PRPPG, simbologia FA-3, **a partir 19 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente à servidora constante na Portaria nº 679/2022 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 188/2024 de 28/02/2024. Art. 1º Nomear a docente, **Adéli Bortolon Bazza**, RG nº 8.xxx.040-0, para o cargo de Chefe da Divisão de Pesquisa da Diretoria de Pesquisa, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação PRPPG, simbologia FA-2, **a partir 19 de fevereiro de 2024**.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

17862/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 190 de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 1º Suspender os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da PORTARIA N.º 848/2023 - REITORIA/UNESPAR, e-Protocolo nº 20.369.215-3, no seguinte período:

01/02/2024 a 01/03/2024, conforme Comprovante de Licença N.º 241 (Fls. 96, Mov. 64).

Art. 2º Após o período de licença para tratamento de saúde concedido pelo DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR / DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA determino o retorno dos trabalhos da referida Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, assim que a servidora R. N. M., lotada no *Campus* de Paranaguá, reassumir suas atividades laborais.

Art. 3º Determino ao Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apensar o e-Protocolo 20.842.456-4 ao e-Protocolo 20.369.215-3.

Salete Paulina Machado Sirino — REITORA

18138/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública

as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 184 de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 1º Incluir o Ten.- Cel. QOPM Emidio Angelotti, RG nº 5.815.XXX-5, como representante da Academia Militar do Guatupê (APMG) no Conselho Universitário (COU) da UNESPAR, em substituição ao Ten.- Cel. QOPM Darany Luiz Alves de Oliveira, RG nº 4.XXX.742-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a PORTARIA N.º 922/2022 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 191 de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 1º Designar membros para compor o Conselho Editorial da Edunespar na área de Linguística, Letras e Artes, conforme segue abaixo:

Representantes da Área de Linguística, Letras e Artes

Denise Adriana Bandeira, RG nº. 1.XXX.588-0 (Titular);
Mauro Baptista Vedia y Sarubbo, RG nº. 15.XXX.818-8 (Titular).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, alterando a PORTARIA 1022/2023 - REITORIA/UNESPAR e revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 192 de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 1º Designar Sergio Carrazedo Dantas, RG 5.795.XXX-4, e Gisele Maria Ratigueri, RG 6.476.XXX-7, respectivamente como Gestor e Fiscal do Termo de Convênio n.º 283/2023, celebrado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino — REITORA

18281/2024

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte **EXTRATO DO ACORDO**:

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CELEBRADO ENTRE A UNESPAR E A EMPRESA A RUMO MALHA SUL S/A.

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
UNESPAR e a Empresa Rumo Malha Sul S/A.	Acordo de cooperação acadêmica entre a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR e a Rumo Malha Sul S.A para o desenvolvimento de atividades conjuntas de estágio	25/10/2023	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo

**SALETE PAULINA MACHADO
REITORA DA UNESPAR**

**ANDRESSA RICCI ZULIAN
ANALISTA DE PROCESSOS RH SR.**

18123/2024

UNICENTRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM RÉGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

DATA DA PRORROGAÇÃO: 2-3-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 11-8-2024
CONTRATADO: FRANCELLY IGNACHEWSKI, MICHELE TUPICH BARBOSA, RAFAEL AFONSO GONÇALVES, SANDRA AIRES FERREIRA.

18316/2024

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO: Publicado no Diário Oficial do Paraná n.º 11.609 de 29 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE AGENTE UNIVERSITÁRIO

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-3-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 30-9-2024
CONTRATADO: CAMILA TEIXEIRA DOBGENSKI, CIRO NASCIMENTO GOMES, DANIEL LUIZ DE SOUZA, JAQUELINE ALMEIDA DE LIMA, LUCAS MINOSSO KULKA, LUIZ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, MATHEUS VIANTE, MURILO HOLUBOVSKI, SCHEYLA JOANNE HORST, SIMONE GONÇALVES.

18325/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

151-GR, de 29-2-2024: Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 21.610.732-2, de 22 de janeiro de 2024, subsidiado pelo protocolo nº 20.798.919-3, de 25 de julho de 2023 (anexo), em virtude de eventuais condutas irregulares caracterizadas como assédio moral, cometidas, em tese, pela docente Maria Lúcia Raimondo RG nº *.880.***-1, do Departamento de Enfermagem, Câmpus Cedeteg contra docentes do mesmo departamento, infringindo, em tese, os deveres previstos no artigo 279, incisos III, VI e XIV, da Lei 6.174/70: I – Profª Aline Marques Genú, RG nº *.657.*** DF; II – Profª Adriana Knob, RG nº *.762.***-5; III – Profª Luciana Paes de Barros Machado, RG nº 2*.309.842-X SP. A Comissão é assessorada por Marcelo Roldão Moreira de Sá, RG nº *.459.***-3, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO. Revoga-se a Portaria nº 40-GR/UNICENTRO, de 30 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

18287/2024

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO: Publicado no Diário Oficial do Paraná n.º 11.609 de 29 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM ESPECIAL DE AGENTE UNIVERSITÁRIO

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-3-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 21-9-2024
CONTRATADO: ALEXANDRE MARCONDES MAITSCHUK, ANDRESSA RODRIGUES DOS SANTOS, BIANCA EMANUELLY HORBUS PINHEIRO, CARLOS RAPHAEL PEDROSO, CRISTIANE MOREIRA, DANIELI LECENKO, DEBORA CHAIA STADLER, DIANA JANICE PADILHA, DOUGLAS FERNANDO SCHIMANSKI, EDSON LUIZ SCHULTZ, ELIAS TREVISAN, EMERSON LUIZ MARTINS PORFIDA, EVANDRO CARDOSO SOBOLEVSKI, EVERALDO JOSE BASTOS, GIOVANA CARLA SPASSIN, GIOVANNA TOCCHINI FELIPPOTTI ALVES NASCIMENTO, GRACIE FLIZIKOWSKI, JESSICA DOS SANTOS, JESSICA VEGAS, JOSIANE ALVES KOLC, LARISSA OLIVEIRA BERBEL, LEONARDO GARCIA PINHEIRO DOS SANTOS, LETICIA MICHALOWSKI, LUCAS ANTUNES ALONSO, MADELINE DE SOUZA CORREA, MARCIA APARECIDA DOMINGUES, MARIA CRISTINA KIRACH, MARIELI AUGUSTIN MACHADO, PHILIPPE KUSTER, RAFAELLE LIMA MARTINS, ROSANE APARECIDA GRENCHESKI DINO, SAMANTHA DE PAULA BATISTA, STEFANE KATRINI KOOP, TIBERIO BERNARDIM DE OLIVEIRA, VOLNEI DE SOUZA JUNIOR, WYLLIAN EDUARDO DE SOUZA CORREA, FELIPE BINI.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-3-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 4-10-2024
CONTRATADO: HELISSA GONÇALVES ROSA, LUCAS GARÇOA GOÊS, MATHEUS KAHUAN DA SILVA CRUZ, MELISSA ROBERTHA CUCO DE ALMEIDA.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-3-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 5-10-2024
CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE PULGA, MARCIA MACIEL DA SILVA.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-3-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 6-10-2024
CONTRATADO: EMELI KRUCHELSKI SUTIL, LORIANGELA MARCELI DAL POZZO.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-3-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 25-10-2024

CONTRATADO: ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA, LUIZ CARLOS DE CASTRO LOPES.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-3-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 10-11-2024
CONTRATADO: CLAUDETE DO BELEM GONÇALVES, NATIELE CAROLINE CZARNEKI PEDROSO.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-3-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31-12-2024
CONTRATADO: ANDERSON JOSE LARA, LUCIMARA BIGASKI FARIA.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-3-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 22-1-2025
CONTRATADO: EVELIM CARLA NASCIMENTO, GEORGE HIROKI MARUYAMA, LENILSO CAMARGO, LILIAN DO BELEM HASS, LUCAS DE PAULA CORDEIRO, RAFAEL BARROS RAMALHO, SILVANO BRODOVSKI, ANA LUIZA BASSANI, CARLA WILLYANE GOMES DA SILVA, CAROLINE OLIVEIRA SILVA, ISABELA STEFANI OLIVEIRA GAMBARRA MAÇANEIRO SCHROEDER, MATHEUS HENRICK DE OLIVEIRA, MAYARAH RIBAS SILVESTRE, MIRELE TAINARA MACIEL, TALINE EMANUELY DA SILVA DZULINSKI.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-3-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 28-2-2025
CONTRATADO: BRUNO AFINOVICZ, LUISA DELPONTE NUNES, PEDRO WILSON STANOGA, RENAN DE OLIVEIRA, SARA DURAU LIMA, AMANDA OLIVEIRA MATOS, HENRYQUE SDRACK SILVA COSTA, MONICA BELO, TALITA RIOS LEUTNER, ALESSON ROBERTO SANTOS COELHO, ANA LAURA PLETSCH CALDAS, DHYENYFER MENDES SENCK, ELISON AUGUSTIN MACHADO, ETIENE RABEL CORSO, MARIANE AUGUSTA LIMA CASS, MARIANGELA PEDROSO DE LIMA, MARYA HEDUARDA DE OLIVEIRA, PABLIELY SHANANDRA MACHADO DZEVENKA, PEDRO FRANCISCO MIECZVA, ROBERT MATHEUS LEMOS, SUELEM ANDRESSA DE OLIVEIRA LOPES, DOUGLAS ASSUNÇÃO, GABRIELA SILVA FREITAS, JESSICA WU, LAURYEN TUCHINSKI DIOGO LOPES, LETICIA QUEIROS MACHADO, PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS, ANA CAROLINA DE CAMARGO DA ROSA, BRUNNO DANIEL RAMALHO DE SOUSA, BARBARA SILVA FREITAS, GABRIELA AYUMI TIUMAN, LUIZ EDUARDO TIBURCIO DA ROSA, MARIA EDUARDA LAZZARINI FERREIRA, RAFAELA PERIUS THIESEN, DANIEL AUGUSTO MOREIRA, ANA PAULA FERREIRA, SANDOVAL SCHMITT.

18342/2024

UNIOESTE

CORREGEDORIA DA UNIOESTE - COR EDITAL 001/2024 – COR

Termo de Ajustamento de Conduta 001/2024 (e-Protocolo 21.449.655-0)

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Direção Geral do Campus de Foz do Iguaçu, cumprindo o estabelecido no Capítulo IV, Artigo 206 da Lei Estadual nº 20.656/2021, torna público que celebrou Termo de Ajustamento de Conduta com o discente do curso de Enfermagem, campus de Foz do Iguaçu, **IGOR REIS DIAS**, em que o compromissário assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa (ameaça de agressão física e assédio), declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto membro da comunidade acadêmica, notadamente os previstos no Art. 11, inciso XXXIX, da Resolução 099/2023 – COU. O TAC foi assinado em formulário próprio, anexo ao e-Protocolo nº 21.449.655-0 (fls.3-5) pelo compromissário, senhor **IGOR REIS DIAS** pela Autoridade Celebrante, senhor FERNANDO JOSÉ MARTINS e homologado em **15 de dezembro de 2023** (fls. 6) pelo Magnífico Reitor, senhor Alexandre Almeida Webber, com prazo de vigência até **15 de dezembro de 2025**.

NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI

Agente de Corregedoria da Unioeste
Portaria 880/2022 - GRE

17953/2024

PORTARIA Nº 0709/2024-GRE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 21.717.760-0, de 14 de fevereiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscal e Suplente do Termo de Execução Descentralizada - TED, com repasse ao Sistema de Atendimento à Saúde - SAS, gerenciado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, que tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes ao SAS, conforme segue:

Fiscal: ITAMAR FARINAZO BORGES, RG nº 7.302.344-0.

Suplente: NARCISO DE JESUS COMISSIO, RG nº 4.213.039-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

GILMAR RIBEIRO DE MELLO
Reitor em Exercício

17823/2024

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA, instaurado pela Portaria nº 018/2023, publicada no Diário Oficial em 16 de outubro de 2023, para apurar denúncia de ato de violência corporal praticado por discente do curso de Ciências Econômicas, documentação incluída no e-Protocolo 21.188.395-2.
O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:
o resultado SINDICÂNCIA. ACATO o Parecer Jurídico nº 236/2023 – PROJU, de 19 de dezembro de 2023 e encaminho a documentação para a abertura de Processo Disciplinar Discente.

18079/2024

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 024/2024 - DGC
DATA: 28 de fevereiro de 2024.
SÚMULA: Designar servidores para gerenciamento e fiscalização referente ao contrato nº 01/2024.
O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
Considerando a Portaria nº 1314/2022 - GRE, de 06 de maio de 2022;
Considerando a Lei Estadual nº 15608/2017, de 16 de agosto de 2007;
Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022.
RESOLVE:
Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalização e gerenciamento referente ao contrato nº 01/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de telas mosquiteiras no Biotério Central do Campus de Cascavel.
Gestor do Contrato: Mari Ângela Sbaraini Agostini, RG nº 3.096.065-3.
Fiscal do Contrato: Lindonez Paiva RG: 4.057.970-2.
Rejane Rodrigues da Silva RG: 5.624.028-4.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor Geral do Campus de Cascavel

17962/2024

PORTARIA Nº 010/2024-CCH
DATA: 29 de fevereiro de 2024.
SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior do Professor Vanice Schossler Sbardelotto.
O Diretor do Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
Considerando a Resolução nº 210/2013 – CEPE, de 05 de dezembro de 2013;
Considerando o pedido da professora Vanice Schossler Sbardelotto, datado de 26 de fevereiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da professora VANICE SCHOSSLER SBARDELOTTO, RG nº 6.572.064-7,, para participar do evento intitulado: III Congreso Internacional: Nosotros Proponemos! Ciudadanía, Sostenibilidad E Innovación En La Educación,, promovido pela Facultad De Educacion Ciudad Real (Universidad De Castilla-La Mancha), a ser realizado na cidade de Ciudad Real, Espanha, com período de afastamento compreendido entre 12 e 21 de abril de 2024, por meio de recursos financeiros próprios e da Capes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 12 de abril de 2024.
GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIOESTE CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO.
Publique-se
Ricardo Carvalho Leme
Diretor do Centro de Ciências Humanas
Portaria nº 0019/2024 - GRE

18188/2024

Secretaria da Comunicação
PORTARIA Nº 008/2024 – SECOM
Súmula: Designa fiscais e respectivos substitutos para acompanhar a execução do Termo de Cooperação Técnica, firmado entre esta pasta e a Secretaria de Estado do Esporte, a Paraná Esporte e Federação Paranaense de Futebol para promoção e difusão das competições da modalidade de futebol.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais e na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e no Decreto Estadual 239/2023 de 25 de janeiro de 2023, e considerando o contido na Resolução 02/2023 – SECOM e Resolução nº 25/2023 – SECOM,

RESOLVE:
Art. 1º Eduardo Rothen Abilhoa, RG: 4.095.067-2 para atuar como Gestor e Reinaldo dos Santos Cordeiro, RG nº 3.375.291-1 como fiscal no **Termo de Cooperação Técnica**, celebrado entre esta pasta e a Secretaria de Estado do Esporte, a Paraná Esporte e Federação Paranaense de Futebol objetivando a conjugação de esforços para promoção e difusão das competições da modalidade de futebol organizadas pelo governo do Estado do Paraná até a vigência final do Termo.
Art. 2º Justifica-se o fato de haver fiscais ocupantes de cargo em comissão, tendo em vista que se levou em conta a experiência e conhecimento dos servidores com relação à área do objeto do contrato, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública e a efetiva fiscalização dos contratos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas disposições contrárias.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação
18330/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família
DESPACHO SECRETARIAL nº 065/2024 – SEDEF
Referente ao protocolado nº 21.348.024-3.
I. **AUTORIZO** com fundamento no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no inciso II do § 3º do art. 108 e § 12 do art. 112 da Lei 15.608/2007, e com base no pedido da contratada (f. 03. Mov. 03), no Aviso nº 21/2023-SEAP/DOS (fls. 04-10. Mov. 04), na Memória de Cálculo (f. 38. Mov. 17), no Pesquisa e Quadro de Vantajosidade (fls. 40-44. Mov. 19-22), no Despacho nº 054/2024 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS (f. 51. Mov. 29), bem como na Informação Técnica nº 087/2024-SEDEF/AT (fls. 52-57. Mov. 30), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 818/2023**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a empresa **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 73.767.790/0001-09**, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de motoristas, e, tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 46-48. Mov. 24-26), **a realização da despesa no valor total de até R\$ 28.525,11 (vinte e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais e onze centavos)**, referente à aplicação do índice percentual de repactuação para ao exercício de 2023, de 7,17% para o Lote 01 do P.E. nº 1048/2021. Assim, o valor mensal de R\$ 39.520,51 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), passará a ser R\$ 42.354,13 (quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).
II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.
III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
IV. **Ao NAS/SEDEF** para providências.
Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
18259/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 068/2024 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 20.351.209-0.

- I. **AUTORIZO** com fundamento no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no inciso II do § 3º do art. 108 e § 12 do art. 112 da Lei 15.608/2007, e com base no pedido da contratada (f. 03. Mov. 03), no Aviso nº 14/2022-SEAP/DOS (fls. 22-25. Mov. 08), na Memória de Cálculo (f. 37. Mov. 16), no Pesquisa e Quadro de Vantajosidade (fls. 39-43. Mov. 18-22), no Despacho nº 055/2024 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS (f. 50. Mov. 29), bem como na Informação Técnica nº 090/2024-SEDEF/AT (fls. 51-56. Mov. 30), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1231/2023**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 04.970.088/0001-25**, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de assistente administrativo, e, tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 45-47. Mov. 24-26), **a realização da despesa no valor total de até R\$ 96.056,76 ((noventa e seis mil e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, referente à aplicação do índice percentual de repactuação para ao exercício de 2022, de 17,84% para o Lote 04 do P.E. nº 1428/2021. Assim, o valor mensal de R\$ 44.869,56 (quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), passará a ser R\$ 52.874,29 (cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- IV. **AO NAS/SEDEF** para providências.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

18260/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 069/2024 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 21.740.631-5.

- I. **AUTORIZO** com fundamento no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no inciso II do § 3º do art. 108 e § 12 do art. 112 da Lei 15.608/2007, e com base no pedido da contratada (f. 03. Mov. 03), no Aviso nº 07/2023-SEAP/DOS (fls. 05-10. Mov. 04), na Memória de Cálculo (f. 67. Mov. 15), no Pesquisa e Quadro de Vantajosidade (fls. 69-81. Mov. 17-28), no Despacho nº 060/2024 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS (f. 50. Mov. 29), bem como na Informação Técnica nº 091/2024-SEDEF/AT (fls. 91-96. Mov. 38), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1602/2023**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 17.832.629/0001-09**, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de assistente administrativo, e, tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 84-86. Mov. 31-33), **a realização da despesa no valor total de até R\$ 290.332,85 (duzentos e**

noventa mil e trezentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), referente à aplicação do índice percentual de repactuação para ao exercício de 2023, de 7,76% para o Lote 01 do P.E. nº 1428/2021. Assim, o valor mensal de R\$ 351.856,12 (trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), passará a ser de R\$ 379.160,15 (trezentos e setenta e nove mil e cento e sessenta reais e quinze centavos).

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- IV. **AO NAS/SEDEF** para providências.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

18231/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 046/2024 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 21.581.517-0.

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no inciso XVI do art. 48, § 1º e 2º do art. 66, e art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no **Pregão Eletrônico nº 1142/2022 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação e justificativa do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEDEF (fl. 02. Mov. 02), na Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 315/2022 (fls. 224-234. Mov. 23), na Carta de Concordância da Empresa (fl. 10/13. Mov. 09/11), na liberação do quantitativo no GMS (fl. 250. Mov. 32), no Despacho nº 107/2024-SEAP/DECON/DP, que autorizou a adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 251-253. Mov. 33), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras (fl. 261-262. Mov. 42), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (fl. 260/297. Mov. 40/73), na Lista de Verificação de Adesão à ATA de Registro de Preço (fls. 289-290. Mov. 66), e na Informação Técnica nº 069/2024 – SEDEF/AT (fls. 292-296. Mov. 68) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 285-287. Mov. 62-64), **a realização da despesa no valor de até R\$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais)**, com as empresas **DAVOS LTDA, CNPJ nº 31.726.339/0001-01 e NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 45.471.842/0001-60**, vencedoras dos Lotes 04 e 10 do Pregão citado, para aquisição de papel para higiene, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto nº 7.303/2021.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família

18140/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/IAT Nº 003/2024

Súmula: Aprova o Plano de Ação Estadual para a Conservação dos Grandes Felinos no Estado do Paraná - PAE Grandes Felinos/PR e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto nº 30, de 3 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, nomeado pelo Decreto nº 54, de 4 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO que compete, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, a formulação, coordenação, execução e desenvolvimento das políticas públicas voltadas à proteção, conservação e restauração do patrimônio natural e integração de atividades de forma a assegurar a proteção e preservação do meio ambiente, nos termos da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 21.306, de 13 de dezembro de 2022, que instituiu o Programa de Conservação de Grandes Felinos no Paraná, atribuindo, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, a coordenação do referido Programa, a ser executado mediante elaboração de Plano de Ação para a Conservação de Grandes Felinos no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992, que estabelece a competência do órgão ambiental para propor, executar e acompanhar as políticas de meio ambiente do Estado do Paraná, bem como fazer cumprir a legislação ambiental, exercendo o poder de polícia administrativa e, ainda, organizar e manter o Sistema Estadual de Unidades de Conservação, preservando a diversidade e a integridade do patrimônio genético;

CONSIDERANDO a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que instituiu o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;
CONSIDERANDO que os felinos onça-pintada *Panthera onca* e onça-parda *Puma concolor*, fazem parte da Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO os compromissos assumidos por meio do Marco da Biodiversidade de Kumming-Montreal, vinculado à Convenção da Diversidade Biológica;

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Estadual para a Conservação dos Grandes Felinos no Estado do Paraná - PAE Grandes Felinos/PR, constante do Anexo I desta Resolução, instrumento de gestão, elaborado conforme as determinações da Lei nº 21.306, de 13 de dezembro de 2022, determinando as ações prioritárias de conservação para a onça-pintada (*Panthera onca*) e onça-parda (*Puma concolor*), popularmente conhecida como puma, suçuarana e leãozinho baio.

Parágrafo único. O PAE Grandes Felinos/PR deverá ser executado dentro do período de 05 (cinco) anos, com monitoramento e avaliação constantes, podendo ser renovado, reformulado ou atualizado continuamente.

Art. 2º O PAE Grandes Felinos/PR tem como objetivo geral "melhorar o status populacional atual da onça-pintada e da onça-parda, e a coexistência entre humanos e estes grandes felinos, no prazo de 05 (cinco) anos".

Parágrafo único. Para atingir o objetivo geral previsto no caput deste artigo ficam estabelecidas 46 (quarenta e seis) ações, constantes do Anexo I, distribuídas em 06 (seis) objetivos específicos, assim definidos:

- I - garantia de habitats adequados e conectados para a manutenção de populações viáveis e do fluxo gênico entre populações de grandes felinos a longo prazo;
- II - aprimoramento da integração entre os órgãos de fiscalização no enfrentamento de atividades que impactam negativamente os grandes felinos;
- III - diminuição da perda de indivíduos de grandes felinos da natureza por caça e atropelamentos;
- IV - redução dos potenciais impactos de doenças nas populações de grandes felinos;
- V - aumento da participação e engajamento da sociedade na conservação dos grandes felinos; e,
- VI - aprimoramento dos procedimentos de resgate, recepção, destinação, manutenção e reabilitação de indivíduos de grandes felinos.

Art. 3º É de competência da SEDEST, a coordenação do PAE Grandes Felinos/PR, que será realizada por meio da Coordenação de Patrimônio Natural e Educação Ambiental; cabendo, a coordenação da execução do Plano, à Gerência de Biodiversidade da Diretoria de Patrimônio Natural do Instituto Água e Terra.

Art. 4º A implementação, monitoramento e avaliação do PAE Grandes Felinos/PR é de competência do Grupo de Assessoramento Técnico - GAT, a ser instituído por Resolução específica para esta finalidade, dele fazendo parte, além da SEDEST e do órgão ambiental, diferentes setores que representem os participantes da oficina de elaboração do Plano.

§ 1º O GAT reunir-se-á, ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por ano, preferencialmente em reuniões virtuais, para revisão e ajuste das ações, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do PAE e avaliação final do ciclo de gestão.

§ 2º O GAT poderá convidar representantes de outras instituições governamentais, da sociedade civil e especialistas com atuação relevante aos objetivos do PAE.

Art. 6º A vigência do PAE Grandes Felinos/PR inicia-se a partir da data de publicação desta Resolução no D.I.O.E. e terminará em dezembro de 2028, podendo o Plano ser renovado, reformulado ou atualizado continuamente.

Art. 7º A Matriz de Planejamento do PAE estará disponibilizada em página específica no sítio eletrônico da SEDEST, sendo constantemente atualizada, conforme avaliação do GAT.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2024.

Assinatura Eletrônica

Valdemar Bernardo Jorge

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

Assinatura Eletrônica

Evertton Luiz da Costa Souza

Diretor-Presidente Instituto Água e Terra

Anexo I

Ações prioritárias para a conservação da onça-pintada (*Panthera onca*) e da onça-parda (*Puma concolor*) em território paranaense, por objetivo específico do PAE Grandes Felinos - PR.

OBJETIVO GERAL:	
Melhorar o status populacional atual da onça-pintada e da onça-parda, e a coexistência entre humanos e estes grandes felinos, em cinco anos.	
Objetivo Específico 1	
Garantia de habitats adequados e conectados para a manutenção de populações viáveis e do fluxo gênico entre populações de grandes felinos a longo prazo.	
Ação 1.1	Elaborar mapa de "Paisagem Ótima para Conservação da onça-pintada" no Estado do Paraná.
Ação 1.2	Indicar, aos órgãos responsáveis, áreas prioritárias para criação de Unidades de Conservação com base no mapa de "Paisagem Ótima para Conservação da onça-pintada".
Ação 1.3	Indicar, para o IAT, as áreas prioritárias para a restauração da vegetação nativa, com base no mapa de "Paisagem Ótima para Conservação da onça-pintada".
Ação 1.4	Estruturar um programa de monitoramento de fauna silvestre com ênfase em grandes felinos nas UCs no Estado do Paraná.
Ação 1.5	Indicar áreas potenciais para reforço populacional e/ou reintrodução para onça-pintada.
Ação 1.6	Realizar o monitoramento das populações de grandes felinos no Parque Nacional do Iguaçu e entorno.
Ação 1.7	Realizar levantamento da população de grandes felinos e suas presas no Parque Nacional de Ilha Grande.
Ação 1.8	Realizar o monitoramento das populações de grandes felinos na Serra do Mar.
Objetivo Específico 2	
Aprimoramento da integração entre os órgãos de fiscalização no enfrentamento de atividades que impactam negativamente os grandes felinos.	
Ação 2.1	Integrar dados de ocorrências com grandes felinos do Estado a um sistema nacional.
Ação 2.2	Criar um fórum que reúna as instituições para a integração das ações e compartilhamento das informações de fiscalização.
Ação 2.3	Revisar os acordos de cooperação entre as instituições fiscalizadoras com a finalidade de implementar as ações do PAE.
Ação 2.4	Recomendar, à Secretaria de Segurança do Paraná, que inclua, na execução de suas atribuições, ações que intensifiquem a fiscalização da caça à grandes felinos e suas presas.
Objetivo Específico 3	
Diminuição da perda de indivíduos de grandes felinos da natureza por caça e atropelamentos.	
Ação 3.1	Levantar as informações oficiais de atropelamentos de mamíferos de médio e grande porte dos últimos 20 (vinte) anos no Estado do Paraná.
Ação 3.2	Articular a criação de condicionantes, às concessionárias, para que informações sobre atropelamentos de grandes felinos e suas presas sejam repassadas ao IAT.
Ação 3.3	Identificar hotspots de atropelamento de grandes felinos e elaborar documento com recomendações de medidas de prevenção a atropelamentos.
Ação 3.4	Encaminhar, às concessionárias DER, DNIT e MPE, os documentos elaborados na ação 3.3.

Ação 3.5	Articular a criação de condicionantes, às concessionárias, para a veiculação de campanhas permanentes de conscientização dos usuários sobre atropelamentos.
Ação 3.6	Criar e implementar uma campanha estadual para diminuir atropelamentos.
Ação 3.7	Padronizar os protocolos de atendimento a predações.
Ação 3.8	Adaptar materiais informativos sobre coexistência com grandes felinos e distribuir para moradores de áreas rurais.
Ação 3.9	Mapear instituições e técnicos para os atendimentos a conflitos humano-onças.
Ação 3.10	Capacitar os agentes de órgão ambientais para atendimento a predações e melhorias de manejo.
Ação 3.11	Realizar oficinas de capacitação dos produtores rurais para compartilhar técnicas de manejo para a proteção de animais domésticos contra ataques de grandes felinos.
Ação 3.12	Integrar o programa de manejo de conflitos do CENAP às ações do PAE.
Ação 3.13	Promover o uso de tecnologias que melhorem a gestão e coleta de dados de fiscalização e monitoramento em UCs com população conhecida de onças-pintadas.
Ação 3.14	Identificar áreas de alta atividade de caça no Estado.
Ação 3.15	Levantar informações sobre conflitos humano-onça com gestores de UCs e escritórios regionais do IAT.
Ação 3.16	Orientar a Secretaria de Segurança Pública do Paraná para que os atendimentos aos grandes felinos sejam reportados e direcionados ao IAT.
Ação 3.17	Criar uma campanha unificada estadual contra a caça.
Objetivo Específico 4 Redução dos potenciais impactos de doenças nas populações de grandes felinos.	
Ação 4.1	Criar e divulgar o protocolo de coleta de amostras de materiais biológicos para pesquisa de possíveis doenças de grandes felinos.
Ação 4.2	Criar um Grupo de Trabalho para atuar em situações de riscos epidemiológicos.
Ação 4.3	Articular para que os planos de manejo das UCS contemplem mecanismos de monitoramento e controle de animais domésticos.
Ação 4.4	Mapear instituições e/ou Laboratórios para realização de análises de doenças com amostras coletadas.
Ação 4.5	Realizar estudos sobre o impacto de doenças nas populações de grandes felinos.
Ação 4.6	Articular o intercâmbio de informações epidemiológicas entre projetos integrantes do PAE.
Objetivo Específico 5 Aumento da participação e engajamento da sociedade na conservação dos grandes felinos.	
Ação 5.1	Criar uma página dentro do site da SEDEST para divulgar o PAE e suas ações.
Ação 5.2	Difundir informações no âmbito do PAE nas redes sociais dos órgãos ambientais.
Ação 5.3	Articular, com SANEPAR e COPEL, a inserção de informações sobre grandes felinos no verso das contas de água e luz.
Ação 5.4	Produzir inserções para rádios locais com informações sobre a conservação de grandes felinos.
Objetivo Específico 6 Aprimoramento dos procedimentos de resgate, recepção, destinação, manutenção e reabilitação de indivíduos de grandes felinos.	
Ação 6.1	Elaborar protocolos para resgate, reabilitação e destinação de grandes felinos.
Ação 6.2	Mapear a população <i>ex situ</i> de grandes felinos no Estado.
Ação 6.3	Quantificar o resgate e destinação de onças-pardas no Estado.
Ação 6.4	Criar uma Rede de Segurança para atendimento de emergências envolvendo grande felinos.
Ação 6.5	Implementar projeto piloto de reabilitação/translocação de onças-pintadas para revigoramento populacional e genético.
Ação 6.6	Viabilizar projeto de recintos de reabilitação para grandes felinos no Estado.

17965/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 033/2024

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 134059, ADEMIR DOS SANTOS RISKE/018.***.759-35, Protocolo 195362947, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 130281, MINERADORA PRUDENTOPOLIS LTDA/07.133.***/0001-93, Protocolo 183330390, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 141861, JAIRIR MALEK/761.***.699-68, Protocolo 190103170, Município RIO BONITO DO IGUAÇU; AIA 133332, INDUSTRIA DE CONFECÇÕES CANCAO LTDA/12.021.***/0001-01, Protocolo 197324953, Município MANDAGUAÍ; AIA 146903, CLAUDINEI FIORI GARCIA/627.***.309-68, Protocolo 195834342, Município KALORÊ; AIA 147666, PAULO CESAR OGIMBOVSKI/015.***.969-62, Protocolo 198926116, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 132939, ANA PAULA DE SOUZA SILVA/047.***.199-09, Protocolo 199683438, Município PARAISO DO NORTE; AIA 128993, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL/76.483.***/0001-20, Protocolo 170367995, Município BALSAS NOVA; AIA 128690, BENEDITO MARTINS/508.***.389-00, Protocolo 183094793, Município ANTÔNIO OLINTO; AIA 147491, CAROLINE GONSALES SCHRAMM/087.***.719-65, Protocolo 198147222, Município BOCAIUVA DO SUL; AIA 146913, ELITON CELESTINO FRIZON/097.***.029-24, Protocolo 195874565, Município AUTO BELA VISTA; AIA 128283, REGINALDO ANTUNES/880.***.099-87, Protocolo 183740806, Município CASCAVEL; AIA 134044, ORIVAL RICARDO/014.***.199-32, Protocolo 195361312, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 136223, OSVALDO FERREIRA DIAS/468.***.079-20, Protocolo 160655739, Município PINHÃO; AIA 140382, CAIRO FOLADOR/007.***.059-32, Protocolo 171526949, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 160615, JOÃO MARIA PEREIRA LOURES/338.***.009-34, Protocolo 196853219, Município GOIOXIM; AIA 136221, OSVALDO FERREIRA DIAS/468.***.079-20, Protocolo 160655682, Município PINHÃO; AIA 125492, NILSON DA SILVA FRAGA/367.***.329-04, Protocolo 162274970, Município RIBEIRÃO DO PINHAL; AIA 132930, AUTO POSTO RODRIGUES LTDA/09.196.***/0001-02, Protocolo 196937218, Município GUAIARACÁ; AIA 125919, DAGOBERTO CARLOS LOPREATO/825.***.448-04, Protocolo 159343359, Município MATO RICO; AIA 125920, DAGOBERTO CARLOS LOPREATO/825.***.448-04, Protocolo 159343383, Município MATO RICO; AIA 132919, NELSON DE SOUZA JUNIOR/045.***.589-75, Protocolo 199687107, Município SÃO PEDRO DO PARANÁ; AIA 142545, FABRICIO RIBEIRO FARIAS/073.***.219-14, Protocolo 180518126, Município PARANAGUÁ; AIA 138647, INGRID HASSEN MAURER/035.***.649-40,

Protocolo 167118798, Município FERNANDES PINHEIRO; AIA 131483, JOSÉ AILTON DO CARMO/608.***.561-20, Protocolo 193855334, Município SÃO PEDRO DO PARANÁ; AIA 139767, JOSE NATAL RAIFUR/020.***.579-20, Protocolo 169500185, Município RESERVA; AIA 144333, LUCAS ALISSON DUKIEVICZ PORTELA SANT ANA/105.***.739-57, Protocolo 184848546, Município PARANAGUÁ; AIA 132986, EDGAR JUNIOR FERREIRA DE SOUZA/034.***.589-24, Protocolo 190163369, Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE; AIA 133310, USINA DE AÇUCAR SANTA TEREZINHA LTDA/75.717.***/0005-29, Protocolo 195779295, Município MANDAGUAÍ; AIA 145251, LUIZ FERNANDO MARIANO DA SILVA/058.***.679-11, Protocolo 189263740, Município JACAREZINHO; AIA 133028, LUIS ALBERTO FACCIO/043.***.469-23, Protocolo 195347930, Município BITURUNA; AIA 139390, ORESTES PAGANOTTO/408.***.759-34, Protocolo 168472382, Município REALEZA; AIA 130049, JOSÉ IURCZYSZYN/897.***.249-53, Protocolo 197741201, Município MALLE; AIA 145989, JOAQUIM LOPES DE OLIVEIRA NETO/242.***.409-20, Protocolo 197079959, Município CASTRO; AIA 145990, ROZENI DA APARECIDA ALVES/046.***.069-05, Protocolo 197082968, Município CASTRO.

17825/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 034/2024

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 140950, CLOVIS PEDRO SZEKUT/627.***.169-72, Protocolo 173920075, Município CAPITÃO LEONIDAS MARQUES; AIA 142033, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PEREIRA LTDA/72.042.***/0001-89, Protocolo 177938351, Município TOLEDO; AIA 130120, DAVID FRANÇA JUNIOR/055.***.789-45, Protocolo 184219182, Município PARANAVAI; AIA 129509, LUIZ ALBERTO LEO/017.***.969-91, Protocolo 196777550, Município MORRETES; AIA 146889, PAULO GILBERTO ROYER/016.***.289-97, Protocolo 195802963, Município PLANALTO; AIA 138848, PEDRO DA LUZ/050.***.278-96, Protocolo 168563922, Município CAMPO LARGO; AIA 134050, PAULO AUGUSTINHAK SANTANA/123.***.079-91, Protocolo 195366365, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 128730, SERGIO PEDRO DE MIRANDA FILHO/676.***.379-72, Protocolo 168425082, Município CURITIBA; AIA 134051, PAULO AUGUSTINHAK SANTANA/123.***.079-91, Protocolo 195366683, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 133705, EASY CONSULTORIA DE GRÃOS LTDA/33.809.***/0001-41, Protocolo 195314110, Município FAZENDA RIO GRANDE; AIA 160601, DILVANEI

FRANCISCO DE OLIVEIRA/082.*.379-19**, Protocolo 196310959, Município CAMPINA DO SIMÃO; AIA 124470, **GRANSOL GRANEIS SÓLIDOS LTDA/79.628.***0001-05**, Protocolo 166683912, Município PARANAGUÁ; AIA 129561, **JACKSON GUELMANN/763.***.969-53**, Protocolo 173309201, Município MATINHOS; AIA 145548, **FERNANDO VOLPON/147.***.338-91**, Protocolo 190964035, Município SANTA MÔNICA; AIA 145659, **EDENILSON JOSE AISSA/535.***.159-72**, Protocolo 190898059, Município LONDRINA; AIA 140274, **RUAN JOSÉ DE SALES/110.***.019-21**, Protocolo 176537671, Município FIGUEIRA; AIA 132933, **JOÃO GILBERTO PRATA CARNIO/486.***.599-04**, Protocolo 197234237, Município LOANDA; AIA 145660, **EDENILSON JOSE AISSA/535.***.159-72**, Protocolo 190898270, Município LONDRINA; AIA 130083, **GVT REFORMAS E RECICLAGEM DE PNEUS LTDA/07.685.***0001-06**, Protocolo 176200677, Município PARANAÍ; AIA 145661, **ISABEL GUILHERMINA DE OLIVEIRA CABRAL/040.***.109-09**, Protocolo 190891798, Município MARINGÁ; AIA 132903, **CRISTINA ALVES CAIANELLO/835.***.799-15**, Protocolo 190900738, Município PARANAÍ; AIA 123886, **JOÃO LUIZ VICENTE/764.***.829-91**, Protocolo 169479674, Município NOVA TEBAS; AIA 117357, **GERALDO DE JESUS CÉU/447.***.529-72**, Protocolo 170640870, Município SERTANÓPOLIS; AIA 128233, **VALDINEI BENEDITO RODRIGUES CAMPOS/462.***.709-91**, Protocolo 173081278, Município SANTA TEREZA DO OESTE; AIA 135600, **ALEXANDRE APARECIDO DOS SANTOS/578.***.222-72**, Protocolo 158095432, Município MOREIRA SALES; AIA 140273, **RUAN JOSÉ DE SALES/110.***.019-21**, Protocolo 176536870, Município FIGUEIRA; AIA 142463, **ANDERSON API/086.***.659-41**, Protocolo 179545560, Município SÃO JORGE DO OESTE; AIA 133691, **FABIANO APARECIDO DA SILVA/063.***.619-85**, Protocolo 198268011, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 119192, **VALDENICE MARIA DE MEDEIROS/420.***.442-87**, Protocolo 148864578, Município PARANAGUÁ; AIA 118113, **PAULO ROBERTO KISKA/306.***.939-34**, Protocolo 144949528, Município MATINHOS; AIA 123016, **PARQUE RESIDENCIAL ECOVILLE LTDA/31.007.***0001-64**, Protocolo 167159087, Município FOZ DO IGUAÇU; AIA 147358, **ANTONIO VERCIALESSI/505.***.219-04**, Protocolo 197568070, Município IMBITUVA; AIA 129071, **LARINI AGRONEGOCIO ADMINISTRAÇÃO LTDA/38.385.***0001-03**, Protocolo 181327260, Município SÃO JERÔNIMO DA SERRA; AIA 140233, **MARCELO VICENTE ASSMANN/074.***.849-60**, Protocolo 171024811, Município SÃO JOÃO; AIA 125504, **REGINALDO ANTONIO PRESCHLAK/855.***.739-34**, Protocolo 154874976, Município ITAPEJARA DO OESTE.

18084/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PESCADOS UNIAO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315735-R1 com validade até 28/02/2030, para Industrial - Alimentos instalada na Fazenda Santo Antônio do Pato Branco, 1314 no município de Pato Branco/PR.

17900/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MERCOSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315772-R2 com validade até 28/02/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Ulisses Viganó, 620 no município de Pato Branco/PR.

17909/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIAÇÃO DOS REVENDEDORES DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS DOS CAMPOS GERAIS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 312337-R2 com validade até 28/02/2029, para Comércio e Serviço - Unidade de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins instalada na Rua Edmundo Gnatkowski, 247 no município de Irati/PR.

17888/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAVEBRAS GESTAO DE TEXTIS S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315882-R2 com validade até 28/02/2029, para Comércio e Serviço - Lavanderia instalada na Rua Sergio Gaspareto, 350 no município de Cascavel/PR.

17935/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRICOLA VASSOLER LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315774-R3 com validade até 28/02/2030, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na estrada kalore jussara k, 01, 01 no município de Kaloré/PR.

17911/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADRIEL DE OLIVEIRA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 314577-R2 com validade até 28/02/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Localidade de Serra Azul, S/N no município de Rio Azul/PR.

17890/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLASTENGES ESTRUTURAS PRE MOLDADAS LTDA-ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 314089-R1 com validade até 28/02/2027, para Industrial - Industrias diversas instalada na R. Vice Prefeito Tadeu Duda, 355 no município de Irati/PR.

17889/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IJ MADEIREIRA LTDA EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315871-R1 com validade até 28/02/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na AV RENATO FESTUGATO, 638 no município de Cascavel/PR.

17932/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADILENE ACHTENBERG, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315732-R1 com validade até 28/02/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Divisa do Parque, S/N no município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

17898/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZANEIDE PIVA DA SILVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315729-R1 com validade até 28/02/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote Rural, 139-A no município de Medianeira/PR.

17897/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315854-R3 com validade até 28/02/2028, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na ESTRADA DE ACESSO AO PORTO SANTANA, S/Nº no município de Porto Barreiro/PR.

17928/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALEXSON BLASCZAK, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315722-R2 com validade até 28/02/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na ESTRADA MUNICIPAL, SN no município de Missal/PR.

17894/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOMBA AUTO POSTO - EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315931-R2 com validade até 28/02/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AV REITOR ZEFERINO VAZ, 60 no município de Goioerê/PR.

17942/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO GILBERTO DA SILVA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 315919-R2 com validade até 28/02/2030, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 62 RD, GL. ARNHOLD, 1ª PARTE, S/N no município de Tupãssi/PR.

17940/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERAMICA PETRIU LTDA. ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 315921-R1 com validade até 28/02/2030, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos a ser implantada na ROD BR 373, KM 267,7, S/N no município de Prudentópolis/PR.

17941/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CRC COMERCIO DE RESIDUOS TEXTIS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 315872-R1 com validade até 28/02/2027, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Avenida Itamarati, 3180 A no município de Rolândia/PR.

17933/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MFC COMERCIO DE APARAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 315799 com validade até 28/02/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rua João XXIII, 22 no município de Cascavel/PR.

17916/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INCORPORADORA DE IMÓVEIS RIO ALMADA SPE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 315895 com validade até 28/02/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Avenida Tancredo Neves, 2653 no município de Foz do Iguaçu/PR.

17939/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SB RECYCLE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 315811 com validade até 28/02/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rodovia BR-277, 0 no município de Cascavel/PR.

17918/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRICOLA ANDREIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 315805 com validade até 28/02/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Lote Rural, N. 10 no município de Vera Cruz do Oeste/PR.

17917/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRECIA EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 315853 com validade até 28/02/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na P/Lote Rural 78 e, 47 no município de Medianeira/PR.

17927/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GMTEX - INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 315868 com validade até 28/02/2025, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na Rua Izaias Canette, 530 no município de Londrina/PR.

17931/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEPOSITO DE PAPEL E RECICLAGEM BAZANI LTDA - EPP, a Licença Prévia - LP nº 315879 com validade até 28/02/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Antônio José de Oliveira, 63 no município de Apucarana/PR.

17934/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à F P PEPECE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 315886 com validade até 28/02/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na R PROJETADA A, 01193 no município de Moreira Sales/PR.

17936/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAUDINEI DAMARATTI, a Licença Prévia - LP nº 315776 com validade até 28/02/2026, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Estrada Iguatu à Anahy, sn no município de Iguatu/PR.

17912/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSIS & DENCK TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS DE PETROLEO E VEGETAIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 315820 com validade até 28/02/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Área Rural, S/N no município de Cascavel/PR.

17919/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO DE GASOLINA BANDEIRANTES LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 315823 com validade até 28/02/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Condor, esquina c/ rua drongo, 50 no município de Araçongas/PR.

17920/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VANCOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 178053 com validade até 21/02/2026, para Industrial - Ind. do couro e peles instalada na Estrada Rolândia-Pitangueiras Km 03, S/N no município de Rolândia/PR.

17914/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 210884 com validade até 13/11/2026, para Agropecuária - Avicultura instalada na AV. NOSSA SENHORA DO CARMO, S/Nº no município de Itaipulândia/PR.

17895/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADIMIR SCHAB, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 180453 com validade até 06/05/2026, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha São Francisco, S/Nº no município de Medianeira/PR.

17899/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FLAVIO RENATO BRISSOW, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 186770 com validade até 23/07/2026, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Dourado, S/N no município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

17902/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO IRACEMA LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 183726 com validade até 18/06/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA PROFESSOR VIEIRA DE ALENCAR, 542 no município de Iracema do Oeste/PR.

17930/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DANIEL DALLA COSTA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 315736 com validade até 29/02/2024, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Portão do Ocoy, S/N no município de Medianeira/PR.

17901/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CP PR 04 RIO DO CAMPO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 315887 com validade até 28/02/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo instalada na Rua 02, 2318 no município de Campo Mourão/PR.

17937/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE ROCHA - BASALTO, a Licença de Operação - LO nº 37150 com validade até 28/02/2025, para Exploração instalada na Endereco:ESTRADA PEABIRU A SILVIOLANDIA, S/N - KM2 Bairro:ZONA RURAL Cep:87250000 Município:Peabiru no município de Peabiru/PR.

17986/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARAMES TOP INDUSTRIAL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 315824 com validade até 28/02/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Avenida Sargento Maurício Agostinho Pereira, S/N no município de Londrina/PR.

17921/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HERMANN INDUSTRIAL E COMERCIO DE TRIGO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 315829 com validade até 28/02/2029, para Industrial - Alimentos instalada na RODOVIA, 178 no município de Clevelândia/PR.

17923/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CMPC IGUAÇU EMBALAGENS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 271164 com validade até 03/06/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia PR 151 KM 267,5, 0 no município de Pirai do Sul/PR.

17892/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRANKENTAL ESPECIALIDADES BIOQUIMICAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 315586 com validade até 28/02/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua Antônio Calsavara, 243 no município de Iporã/PR.

17893/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOLO FORTE COMPOSTAGEM E FERTILIZANTES LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 315785 com validade até 26/08/2024, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na COMUNIDADE SAO ROQUE, s/n no município de Itaipajara do Oeste/PR.

17913/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JULIANO MIGUEL WEBER, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 315726 com validade até 28/02/2026, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Santa Cecília, gleba 09, lote 154, 154 no município de Missal/PR.

17896/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 315750 com validade até 26/08/2024, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na rod pr 459, km 1,5, s/n no município de Mangueirinha/PR.

17903/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUMICENTER SISTEMAS ELETRÔNICOS DE ILUMINAÇÃO LTDA., a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 315761 com validade até 28/02/2026, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Rodovia PR-280, 10430 no município de Pato Branco/PR.

17907/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO TREVO LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 315757 com validade até 26/08/2024, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Av. Getulio Vargas, 721 no município de Chopinzinho/PR.

17905/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILBERTO JOÃO ROSSI, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 315762 com validade até 28/02/2026, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Gaúcha, s/n no município de Sulina/PR.

17908/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRO TECH DIESEL RETIFICA DE MOTORES LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 315758 com validade até 28/02/2026, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rodovia PR-280, 8429 no município de Pato Branco/PR.

17906/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, a Licença de Instalação - LI nº 315826 com validade até 28/02/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na 15 DE MARCO, SN no município de Clevelândia/PR.

17922/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, a Licença de Instalação - LI nº 315773 com validade até 28/02/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na FAZENDA SÃO FRANCISCO DE SALES - LOTE 29-A - GLEBA 12 - QUINHÃO 01, SN no município de Mariópolis/PR.

17910/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RECAPADORA P PNEUS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 315753 com validade até 28/02/2026, para Industrial - Ind. da borracha a ser implantada na Rodovia PR-280, 0 no município de Pato Branco/PR.

17904/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDEMAR MALLMANN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315791 com validade até 27/02/2030, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na ESTRADA CERRO DALOLA - LINHA SÃO SALVADOR, SN no município de Toledo/PR.

17915/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS LEMICHKA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 314646 com validade até 28/02/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Localidade de Linha B - Gonçalves Júnior, s/n no município de Irati/PR.

17891/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VERA LUCIA DA COSTA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315849 com validade até 28/02/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Beija Flor/Lotes Rurais 44 e 76-AA da GL 15-AM/Mat. 32.605, s/n no município de Realeza/PR.

17925/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADEMAR VANINI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315850 com validade até 28/02/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Colônia Guabirola, 0 no município de Coronel Vívda/PR.

17926/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à APARECIDO COSTA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315857 com validade até 28/02/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Sitio Nossa senhora Aparecida, 00 no município de Corumbataí do Sul/PR.

17929/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA MADALENA SCHIMALAND TROYNER, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315894 com validade até 28/02/2030, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Assentamento Eli Vive 1, 21 no município de Londrina/PR.

17938/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRRIGAÇÃO POR PIVÔ CENTRAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8499 com validade até 28/02/2030, para IRRIGAÇÃO a ser implantada na Endereco:COLÔNIA PINDORAMA Bairro:CENTRAL SANTA CRUZ Cep:85415000 Município:Cafelândia no município de Cafelândia/PR.

17984/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRRIGAÇÃO POR PIVÔ CENTRAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8499 com validade até 28/02/2030, para IRRIGAÇÃO a ser implantada na Endereco:COLÔNIA PINDORAMA Bairro:CENTRAL SANTA CRUZ Cep:85415000 Município:Cafelândia no município de Cafelândia/PR.

17985/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOICE MARA KAVALKIVISKI COPINSKI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315836 com validade até 28/02/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na COLONIA RIBEIRAO DAS AREIAS, s/n no município de Castro/PR.

17924/2024

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 80, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.717.760-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Carlos Henrique Preussler Junior, RG nº 5.138.195-5, como fiscal, e a servidora Danielle Rickes Galon, RG nº 6.706.519-0, como suplente, na fiscalização do Termo de Execução Descentralizada-TED, cujo objetivo é instrumentalizar a descentralização orçamentária, visando viabilizar a execução de ações de interesse recíproco relacionadas ao Sistema de Assistência à Saúde – SAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

17797/2024

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Portaria nº 17/2024 GOUT. Prot. 16.560.785-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Arroio do Passarinho. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7234587N 512761E (22). Vazão máx. efluente 27 m³/h. Vazão máx. p/ diluição

139,15 m³/h. Validade até 31/07/2026. Obs: - Conforme o art. 25, IV, § 2º do Decreto Estadual 9957/2014, a renovação dessa Outorga está condicionada ao cumprimento da seguinte meta progressiva: construção de emissário de cerca de 1,8 Km de extensão para lançamento a jusante da confluência com o Arroio Três Monjolos, considerando uma concentração de DBO de até 48 mg/L. - O usuário deverá instalar dispositivo medidor de vazão na saída da estação de tratamento num prazo de até 01 (um) ano. Município Ivaí.

Portaria nº 18/2024 GOUT. Prot. 17.556.285-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio das Lontras. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7344034N 399904E (22). Vazão máx. efluente 54 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 594 m³/h. Validade 3 (três) anos. Obs: O usuário deverá instalar dispositivo medidor de vazão na saída do tratamento num prazo de até 01 (um) ano. Município Barbosa Ferraz.

Portaria nº 19/2024 GOUT. Prot. 20.257.302-9. Outorgado Limpeza e Conservação Pema Ltda. CPF/CNPJ 03.040.285/0004-25. Corpo Hídrico Receptor Rio Vera Cruz. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7181515N 355915E (22). Vazão máx. efluente 5 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 70 m³/h. Validade 3 (três) anos. Município Laranjeiras do Sul.

Portaria nº 20/2024 GOUT. Prot. 17.496.626-5. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Marreco. Finalidade: Diluição. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7265128N 215646E (22). Vazão máx. efluente 290,34 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 362,93 m³/h. Validade até 02/08/2025. Obs: - Conforme o art. 25, IV, parágrafo 2º do Decreto Estadual 9957/2014, a renovação de Outorga de direito está condicionada ao cumprimento da seguinte meta progressiva: melhorias no sistema de tratamento para atendimento ao artigo 9º da Deliberação nº 05/2020 – CBH PARANÁ 3 e redução da concentração de DQO para 120 mg/L. - Deverá instalar dispositivo medidor de vazão de efluentes na saída do sistema de tratamento num prazo de até 1 (um) ano. Município Toledo.

Portaria nº 21/2024 GOUT. Prot. 17.456.825-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão Suruquá. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7423056N 332924E (22). Vazão máx. efluente 90 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 540 m³/h. Validade 3 (três) anos. Obs: Deverá instalar dispositivo medidor de vazão de efluente na saída do sistema de tratamento no prazo de 01(um) ano. Município Paraíso do Norte.

Portaria nº 22/2024 GOUT. Prot. 17.520.205-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Isolina. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7221865N 310042E (22). Vazão máx. efluente 40,2 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 92,88 m³/h. Validade 3 (três) anos. Obs: - Conforme o art. 25, IV, parágrafo 2º do Decreto Estadual 9957/2014, a renovação desta Outorga está condicionada ao cumprimento da seguinte meta progressiva: melhorias no sistema de tratamento para atendimento ao enquadramento. - O monitoramento do corpo hídrico receptor deverá ser realizado: 100 metros à montante e 100 metros à jusante do ponto de lançamento. - Deverá instalar dispositivo medidor de vazão de efluente na saída do sistema de tratamento no prazo de 01(um) ano. Município Guaraniaçu.

Portaria nº 23/2024 GOUT. Prot. 17.437.131-8. Outorgado Estre Ambiental S/A. CPF/CNPJ 03.147.393/0015-54. Corpo Hídrico Receptor Rio Iguaçu. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7163100N 665350E (22). Vazão máx. efluente 41,66 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 270,8 m³/h. Validade 3 (três) anos. Município Fazenda Rio Grande.

Portaria nº 24/2024 GOUT. Prot. 17.301.581-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Iguaçu. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7171108N 676846E (22). Vazão máx. efluente 2160 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 2160 m³/h. Validade 3 (três) anos. Obs: - Deverá instalar dispositivo medidor de vazão na saída do sistema de tratamento num prazo de até 1 (um) ano. - Conforme o art. 25, IV, § 2º do Decreto Estadual 9957/2014, a renovação desta Outorga está condicionada ao cumprimento da seguinte meta progressiva intermediária: apresentação do projeto de engenharia da alternativa de tratamento a ser adotado, considerando ampliação da vazão de lançamento correlacionada com a concentração de DBO de até 26 mg/L, com horizonte de projeto para junho de 2031. Município Curitiba.

Portaria nº 25/2024 GUT. Prot. 16.431.024-8. Outorgado Indústria e Comércio de Carnes Santa Bárbara Ltda. CPF/CNPJ 06.167.364/0001-47. Corpo Hídrico Receptor Rio Jararaca. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7106740N 446696E (22). Vazão máx. efluente 5,4 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 59,4 m³/h. Validade 3 (três) anos. Município Bituruna.

Portaria nº 26/2024 GOUT. Prot. 16.556.003-5. Outorgado Indústria e Comércio de Laticínios Lactolar Eireli - Me. CPF/CNPJ 09.016.383/0001-60. Corpo Hídrico Receptor Arroio Antenorzinho. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7194046N 388457E (22). Vazão máx. efluente 4 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 25,6 m³/h. Validade 3 (três) anos. Município Cantagalo.

Portaria nº 14/2024 GOUT. Prot. 16.753.367-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Arroio do Brinco. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7077887N 366984E (22). Vazão máx. efluente 108 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 216 m³/h. Validade 3 (três) anos. Obs: O monitoramento do corpo hídrico receptor deverá ser realizado: 100 metros à montante e 100 metros à jusante do ponto de lançamento. Deverá instalar dispositivo medidor de vazão de efluente na saída do sistema

de tratamento no prazo de 01(um) ano. Conforme o art. 25, IV, parágrafo 2º do Decreto Estadual 9957/2014, a renovação da Outorga de direito está condicionada ao cumprimento da seguinte meta progressiva intermediária: apresentação de nova alternativa para lançamento de efluentes para atendimento ao enquadramento. Município Clevelândia. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

18034/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 82, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.630.571-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Hamilton Mariano, RG nº 6.421.057-2, para exercer a função de Chefe de Núcleo Local – Escritório de Foz do Iguaçu – ERFOZ, no período de 04 de março a 02 de abril de 2024, por motivo de férias do titular Carlos Antonio Pittom, RG nº 2.005.651-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 04 de março de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

18210/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 035/2024

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 118880, CLEIDENICE DE LIMA MARQUES/738.***.639-00, Protocolo 148848270, Município PARANAGUÁ; AIA 141277, ITAMAR JOSE OSSOVSKI/067.***.479-02, Protocolo 176449802, Município AGUDOS DO SUL; AIA 139674, RAFAEL AUGUSTO BRUSTOLON/066.***.659-81, Protocolo 169136246, Município CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES; AIA 136937, HELIO IGNACIO DE LIMA/622.***.749-87, Protocolo 162454595, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 132735, ALTAIR LOURENÇO RIBEIRO/072.***.448-88, Protocolo 198263966, Município COLOMBO; AIA 128187, FABIANA DENARDIN/721.***.310-20, Protocolo 174699283, Município MANGUEIRINHA; AIA 125503, REGINALDO ANTONIO PRESCHLAK/855.***.739-34, Protocolo 154883428, Município ITAPEJARA DO OESTE; AIA 133036, JOSÉ AVERALDO MENEGUEL/655.***.259-72, Protocolo 195351317, Município CRUZ MACHADO; AIA 147312, PAULO BOBATO/866.***.839-49, Protocolo 197348461, Município IMBITUVA; AIA 134043, FERNANDO ALBERTO DE SOUZA SAMPAIO/561.***.449-53, Protocolo 195361576, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 139781, ALEX BARON DE FREITAS/070.***.819-93, Protocolo 169355630, Município IBAITI; AIA 132950, OTAVIO AUGUSTO PEREIRA LOPES PIRES/031.***.239-41, Protocolo 195287350, Município MARILENA; AIA 132948, TIMOTEO THORGAN/708.***.279-53, Protocolo 195245088, Município DIAMANTE DO NORTE; AIA 136222, OSVALDO FERREIRA DIAS/468.***.079-20, Protocolo 160655542, Município PINHÃO; AIA 136802, TARCISIO ROMANICHEN/053.***.489-66, Protocolo 163600854, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 147125, ADRIANO ARCANJO DE SOUZA/049.***.519-82, Protocolo 196647295, Município TEIXEIRA SOARES; AIA 147401, MOISES PIVOVAR DALLEMOLE/062.***.699-05, Protocolo 197662409, Município CLEVELÂNDIA; AIA 126421, ARI JOSÉ STRESSER/600.***.239-15, Protocolo 160922389, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 126420, ARI JOSÉ STRESSER/600.***.239-15, Protocolo 160928824, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 137213, EDUARDO MACHADO DA SILVA/039.***.789-03, Protocolo 164206793, Município ALMIRANTE TAMANDARÉ; AIA 145296, THIAGO PEREIRA CADETE/060.***.209-58, Protocolo 189229054, Município QUARTO CENTENARIO; AIA 134020, FRANCISCO WERUS/790.***.279-53, Protocolo 195462569, Município CRUZ MACHADO; AIA 147150, EVERSON DOS SANTOS COSTA/090.***.489-65, Protocolo 196760369, Município FOZ DO IGUAÇU; AIA 136803, TARCISIO ROMANICHEN/053.***.489-66, Protocolo 163600927, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 119220, LUIS EDUARDO LISTON/067.***.849-01, Protocolo 150320011, Município MORRETES; AIA 146684, JOLMAR GALON/503.***.649-04, Protocolo 195156166, Município LAPA; AIA 146686, JOLMAR GALON/503.***.649-04, Protocolo 195156786, Município LAPA; AIA 133006, ELIAS JOAO GORDYA/479.***.109-30, Protocolo 194868260, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 140118, LUCAS DENCK/611.***.709-97, Protocolo 170530160, Município IPIRANGA; AIA 120857, S C TAVARES CAMPAGNONI - ME/17.738.***/0001-61, Protocolo 160226390, Município CAMBARÁ; AIA 125618, FLAVIO COSTA OLIVEIRA/098.***.509-03, Protocolo 161314773, Município ANAHY; AIA 140821, SAFRAS GERAIS INDÚSTRIA COMÉRCIO E CORRETAGEM

CEREAIS EIRELI/03.251.***0001-22, Protocolo 173449534, Município PONTA GROSSA; AIA 141467, PARANA FLORESTAL LTDA/12.903.***0001-75, Protocolo 175796061, Município SALGADO FILHO; AIA 141766, MARCELO JUNIOR DUARTE/107.***.719-21, Protocolo 176932244, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 141767, MARCELO JUNIOR DUARTE/107.***.719-21, Protocolo 176932252, Município FRANCISCO BELTRÃO.

18340/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 81, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a necessidade da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos volumosos e da construção civil, visando garantir a ordem de prioridade na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, conforme disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 12.305/2010;
- Considerando a necessidade de padronização no licenciamento de áreas majoritariamente operadas por gestões municipais e de limpeza pública;
- Considerando a restrição de disposição de resíduos da construção civil em aterros de resíduos domiciliares, áreas de bota fora, encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por lei, conforme § 1º do Art. 4º da Resolução

CONAMA nº 307/03;

- Considerando que o uso coloquial e dúbio do termo "bota fora" para se referir às áreas de transbordo, triagem e/ou armazenamento temporário de resíduos da construção civil e volumosos provenientes da limpeza pública;
- Considerando o constatado durante e o desenvolvimento das atividades posteriores das Operações Percola I, II e III, relativo à falta de critérios de licenciamento e o risco ambiental associado às áreas em questão;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.763.715-5,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro, para compor o Grupo de Trabalho-GT com objetivo de estabelecer procedimentos, diretrizes e orientações quanto ao licenciamento das atividades de Áreas de Triagem e Transbordo de Resíduos Volumosos e da Construção Civil (ATTs).

-Lucas Voi Silva - DLP
-Rossana Baldanzi - DLP
-Alessandra Mayumi Nakamura - DLP

Art. 2º. Ficará a critério do GT o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º. O prazo estabelecido para o término dos trabalhos é de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

18211/2024

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 807 - 29/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 24139
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RESCUER
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSIANE MATHIAS	110308442PR	17	201024139D001	4	26/02/2024	2024
ALEXSANDRA DAS GRAÇAS TELLES	64529986PR	18	201024139D001	4	26/02/2024	2024
ALINE CARDOZO	124787050PR	19	201024139D001	4	26/02/2024	2024
AMANDA APARECIDA FERREIRA	139300912PR	35	201024139D001	7	27/02/2024	2024
ANA MARIA TAVARES SILVA	124604087PR	20	201024139D001	4	26/02/2024	2024
ARIANE DA SILVA	126547439PR	21	201024139D001	5	26/02/2024	2024
BRENDA HELOÍSA DA ROSA	144926064PR	22	201024139D001	5	26/02/2024	2024
BRUNO CHRISTIAN ANTUNES DOMINGUES	127883203PR	23	201024139D001	5	26/02/2024	2024
CINTIA MOREIRA BUENO	87138682PR	1	201024139D001	1	26/02/2024	2024
CRISTINA RODRIGUES MARTINS	104624308PR	24	201024139D001	5	26/02/2024	2024
DEBORA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	124175712PR	25	201024139D001	5	26/02/2024	2024
ELLEN KAROLAYNE XAVIER DA SILVA	141180398PR	26	201024139D001	6	27/02/2024	2024
EMANUEL PEDRO FERREIRA CARNEIRO	132022186PR	2	201024139D001	1	26/02/2024	2024
ERIKA CRISTINA ALVES ANTUNES BRAGA	149792775PR	16	201024139D001	4	26/02/2024	2024
FLORIPA DOS SANTOS HORTIZ DE OLIVEIRA	67433122PR	27	201024139D001	6	27/02/2024	2024
GABRIELALUCIANA PEREIRA	91324199PR	29	201024139D001	6	27/02/2024	2024
GABRIEL SCHEIFFER ROCHA	123192508PR	28	201024139D001	6	27/02/2024	2024
GEZÍELE DE FATIMA PALHANO	105521308PR	36	201024139D001	8	27/02/2024	2024
IARA MARTINS	67794036PR	37	201024139D001	8	27/02/2024	2024
IVONE SCHUCK	85776673PR	4	201024139D001	1	26/02/2024	2024
JAQUELINE TOMASZEWSKI	140347809PR	5	201024139D001	1	26/02/2024	2024
JEAN CARDOZO	141024507PR	38	201024139D001	8	27/02/2024	2024

JEAN JACQUES NATEL HAAS DE PAULA	147916825PR	30	201024139D001	6	27/02/2024	2024
JOICE DA CRUZ BARBOSA	148405255PR	31	201024139D001	7	27/02/2024	2024
JOSÉ CARLOS FERREIRA PADILHA	148315523PR	39	201024139D001	8	27/02/2024	2024
JOSELI DE FATIMA QUEIROZ	60011630PR	32	201024139D001	7	27/02/2024	2024
JULIENE RAPHAELA LARA MORAES	130650023PR	6	201024139D001	2	26/02/2024	2024
KAREN MYLENA HORNES CASTORINO VENTURA	130423574PR	33	201024139D001	7	27/02/2024	2024
KAROLINE JANSEN	127580626PR	34	201024139D001	7	27/02/2024	2024
KEROLIN DAIANE FERNANDES CORREIA	136143930PR	40	201024139D001	8	27/02/2024	2024
KETHLYN JULIANE RIBAS MARCONDES	127546347PR	7	201024139D001	2	26/02/2024	2024
LIRIANE DUARTE DOS SANTOS	102172213PR	41	201024139D001	9	27/02/2024	2024
LUCIANE DE FATIMA SOARES	97000484PR	8	201024139D001	2	26/02/2024	2024
LUIS ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS JUNIOR	148855595PR	42	201024139D001	9	27/02/2024	2024
MARCIA GONÇALVES DA SILVA	57137983PR	43	201024139D001	9	27/02/2024	2024
MARCO ANTÔNIO TAQUES	143866432PR	44	201024139D001	9	27/02/2024	2024
MARIA CONCEIÇÃO KOBISKI	70754983PR	45	201024139D001	9	27/02/2024	2024
MARIA ESTELA DE OLIVEIRA PRADO	77450203PR	46	201024139D001	10	27/02/2024	2024
MARYNICE CRISTINA GOMES	93779967PR	47	201024139D001	10	27/02/2024	2024
MATHEUS STROKA DE OLIVEIRA DA SILVA	151165427PR	9	201024139D001	2	26/02/2024	2024
MICHELE SOUZA DE LIMA	132146969PR	10	201024139D001	2	26/02/2024	2024
MICHELLE CRISTINA CUSTODIO MICHALSKI	99723645PR	48	201024139D001	10	27/02/2024	2024
PAULA ARIELY CORDEIRO DA SILVA	132863881PR	49	201024139D001	10	27/02/2024	2024
PEDRO HENRIQUE LOPES SOARES	146951430PR	50	201024139D001	10	27/02/2024	2024
PRISCILA DE JESUS	165777042PR	11	201024139D001	3	26/02/2024	2024
RAFAEL DA COSTA SANTOS	126385137PR	12	201024139D001	3	26/02/2024	2024
ROSELIA APARECIDA RODRIGUES	68487196PR	51	201024139D001	11	27/02/2024	2024
SILVIA APARECIDA MAKOSKI	87019063PR	13	201024139D001	3	26/02/2024	2024
SINDE PRISLEI GAMA DA SILVA SANTOS	126541430PR	14	201024139D001	3	26/02/2024	2024
SUELEN REGINA OLIVEIRA	86054507PR	52	201024139D001	11	27/02/2024	2024
THALIA DE CAMARGO AUGUSTO	131768826PR	53	201024139D001	11	27/02/2024	2024
THAMYRA DA SILVA DE OLIVEIRA	147952805PR	54	201024139D001	11	27/02/2024	2024
WILLIAM BARROS	92475395PR	15	201024139D001	3	26/02/2024	2024

PONTA GROSSA, 29 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

ELAINE CRISTINA DZULINSKI OBERG

Nº Ato do(a) Secretário(a):

01/2007 Data Ato: 14/11/2007

Nome do(a) Diretor(a):

ADRIANO CEZAR DELPHIM

Nº Ato do(a) Diretor(a):

01/2022 Data Ato :22/02/2022

18045/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 818 - 29/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:

40

Nome do Município:

ALMIRANTE TAMANDARE

Código do Estabelecimento:

25812

Nome do Estabelecimento:

CENTRO EST EDUC PROFIS THEODORO DE BONA

Nome do Curso:

TEC EM INFORMATICA-INT ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRA OLIVEIRA CELLA PERINI	14.060.944-7PR	63	004025812D001	8	26/02/2024	2023
ALEXANDRE APARECIDO CARVALHO	14.550.367-1PR	64	004025812D001	8	26/02/2024	2023
ALEXANDRE FERREIRA BARGA	13.899.284-5PR	65	004025812D001	8	26/02/2024	2023
ALISSON LUIS CORDEIRO DE ARRUDA	14.689.318-0PR	66	004025812D001	9	26/02/2024	2023
ALYSSON LOURENCO DE JESUS	10.940.987-1PR	67	004025812D001	9	26/02/2024	2023

ANDERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA	15.695.616-3PR	68	004025812D001	9	26/02/2024	2023
BRUNA MOREIRA CANDIDO	15.409.774-0PR	69	004025812D001	9	26/02/2024	2023
CAMILA DA CRUZ POLIDORIO	15.081.446-4PR	70	004025812D001	9	26/02/2024	2023
CESAR HENRIQUE ALVES HECKE	13.931.587-1PR	71	004025812D001	10	26/02/2024	2023
DANIEL PRESTES DE CARVALHO	14.888.924-4PR	72	004025812D001	10	26/02/2024	2023
EDUARDA LETICIA SZNICER CHAVES	13.973.597-8PR	73	004025812D001	10	26/02/2024	2023
ELIEL DA COSTA ROSA	14.601.407-0PR	74	004025812D001	10	26/02/2024	2023
FELIPE BUTKIEWICZ	13.853.036-1PR	75	004025812D001	10	26/02/2024	2023
FLAVIA AGUIAR DA CUNHA	15.245.078-8PR	76	004025812D001	11	26/02/2024	2023
GABRIEL APARECIDO DE SOUZA TRIZOTTI	14.864.780-1PR	77	004025812D001	11	26/02/2024	2023
GABRIEL CARLOS DE ALMEIDA	14.793.729-6PR	78	004025812D001	11	26/02/2024	2023
GABRIELLA SCHIONATO MAIA	14.064.233-9PR	79	004025812D001	11	26/02/2024	2023
JADSON HENRIQUE PINTO DE OLIVEIRA	151428088PR	80	004025812D001	11	26/02/2024	2023
JANAINA FRANCISCO DO NASCIMENTO	13.957.825-2PR	81	004025812D001	12	26/02/2024	2023
JHONATAN XAVIER DE CASTRO	14.733.468-0PR	82	004025812D001	12	26/02/2024	2023
KAIQUE ALVES CASTRO	145818508PR	83	004025812D001	12	26/02/2024	2023
KAMILE STEFANY DOS SANTOS	14.603.591-4PR	84	004025812D001	12	26/02/2024	2023
LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA	150632129PR	85	004025812D001	12	26/02/2024	2023
LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA SEPULVEDA	15.532.716-2PR	86	004025812D001	13	26/02/2024	2023
MARCELO AUGUSTO MACHADO MACIEL	556982976PR	87	004025812D001	13	26/02/2024	2023
MARIA BEATRIZ SOARES GONCALVES	14.900.470-0PR	88	004025812D001	13	27/02/2024	2023
MARIA EDUARDA PIRES ROSA	14.570.779-0PR	89	004025812D001	13	27/02/2024	2023
MATEUS FELIPE DA SILVA	15.553.910-0PR	90	004025812D001	13	27/02/2024	2023
MATHEUS VINICIUS DE BONFIM MORAES	14.417.404-6PR	91	004025812D001	14	27/02/2024	2023
MICHELI DOSSIATI DE OLIVEIRA	13.757.034-3PR	92	004025812D001	14	27/02/2024	2023
MILENE MARTINE DA COSTA	14.025.757-5PR	93	004025812D001	14	27/02/2024	2023
MILLENA DE SOUZADA CRUZ	154636749PR	94	004025812D001	14	27/02/2024	2023
NAYARA CRISTINE DA SILVA SANTOS	157283286PR	95	004025812D001	14	27/02/2024	2023
NICOLY CAROLINE FERNANDES	13.636.839-7PR	96	004025812D001	15	27/02/2024	2023
NICOLY RIBEIRO MENDES DE JESUS	151580823PR	97	004025812D001	15	27/02/2024	2023
OTAVIO DA SILVA DAS NEVES	145877890PR	98	004025812D001	15	27/02/2024	2023
PATRICIA ANTUNES	15.485.106-2PR	99	004025812D001	15	27/02/2024	2023
PATRICK RODRIGUES FERRARI	14.758.167-0PR	100	004025812D001	15	27/02/2024	2023
RAPHAEL GONÇALVES STIVAL	12.440.316-2PR	101	004025812D001	16	27/02/2024	2023
STEFANI MAIARA DOS SANTOS BARROS DA SILVA	140496227PR	102	004025812D001	16	27/02/2024	2023
VAGNER ROBERTO PINTO JUNIOR	12.899.820-9PR	103	004025812D001	16	27/02/2024	2023
VITOR ALBUQUERQUE SEVERIANO	154419012PR	104	004025812D001	16	27/02/2024	2023
VITOR EDUARDO BLOCKI	15.205.374-6PR	105	004025812D001	16	27/02/2024	2023
WALLYSON FERNANDO FERREIRA	137037408PR	106	004025812D001	17	27/02/2024	2023
WESLEY HENRIQUE CARDOZO FRANCISCO DO NASCIMENTO	13.957.852-0PR	107	004025812D001	17	27/02/2024	2023

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 29 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

CECILIA MUDREK

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Res. nº Nº 00382

Nome do(a) Diretor(a):

CARLOS FORTUNATO DA PALMA

Nº Ato do(a) Diretor(a):

Res. nº Nº 03364

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 810 - 29/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 23869
 Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
 Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANO APARECIDO TARASTCHUK	71443000PR	111	069023869D001	4	07/02/2024	2024
ALEXANDRA VALENZA ROCHA	60394628PR	130	069023869D001	7	22/02/2024	2024
ANDREACRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	52778859PR	112	069023869D001	4	07/02/2024	2024
ANTONIO CLARET PEREIRA DE MIRANDA	M954822MG	131	069023869D001	8	22/02/2024	2024
ATACY DE MELO JUNIOR	35951423PR	113	069023869D001	4	07/02/2024	2024
CAMILLA DALLEONE GASPARIN	105616198PR	125	069023869D001	6	09/02/2024	2024
CARLA FERNANDA DIAS MARIANO	88286847PR	126	069023869D001	7	22/02/2024	2024
CARLOS ALBERTO BONASSOLI	72548469PR	127	069023869D001	7	22/02/2024	2024
CYNTIA IRIS CORREIA	73269431PR	114	069023869D001	4	08/02/2024	2024
DANUBIAMODESTO DALBEM	342789193SP	115	069023869D001	4	08/02/2024	2024
DÉBORA RIBEIRO	70871777PR	116	069023869D001	5	08/02/2024	2024
GILBERTO FEITOSA DA FONSECA	071774681RJ	117	069023869D001	5	08/02/2024	2024
GREGORY MATHEUS DE LISBOA	127368732PR	132	069023869D001	8	22/02/2024	2024
HENRIQUE DE ABREU KATSUKI	93750934PR	128	069023869D001	7	22/02/2024	2024
JULIANA SIMÕES	89958458PR	133	069023869D001	8	22/02/2024	2024
LEANDRO WOELLNER	102742460PR	118	069023869D001	5	09/02/2024	2024
LORRAYNNE DE WILLIAN'S CAILLET DE OLIVEIRA DE SOUZA	93056442PR	134	069023869D001	8	22/02/2024	2024
LUIZ SERGIO FARINA JUNIOR	53654100PR	135	069023869D001	8	22/02/2024	2024
MARCELO LUIS MARTINS MAIA	95101950PR	119	069023869D001	5	09/02/2024	2024
MARCOS VINICIUS ZAMBAN FERNANDES	5296754SC	120	069023869D001	5	09/02/2024	2024
MATHEUS AYROM DOS SANTOS	132514437PR	121	069023869D001	6	09/02/2024	2024
MAURICIO RIBEIRO DOS SANTOS	42916072PR	122	069023869D001	6	09/02/2024	2024
MYLENA PEDRON	133961950PR	136	069023869D001	9	22/02/2024	2024
NAYA OEDMANN CURY	73382009PR	137	069023869D001	9	22/02/2024	2024
NICACIO VINICIUS RIQUELME DOS SANTOS DA SILVA	108482494PR	138	069023869D001	9	22/02/2024	2024
PAULA ZANATTA DA COSTA REHLANDER	103684480PR	139	069023869D001	9	22/02/2024	2024
RODRIVAN RODOLFO NECO DA SILVA	144561449PR	129	069023869D001	7	22/02/2024	2024
ROSENILCE FERREIRA DOS SANTOS E SANTOS	162678698PR	123	069023869D001	6	09/02/2024	2024
RYAN NICOLAS DE OLIVEIRA CANTADOR	146485421PR	124	069023869D001	6	09/02/2024	2024
SANDRO ROBERTO DE ARRAZÃO	144508327PR	140	069023869D001	9	22/02/2024	2024
VICKY HELEN WAGNER DE LIMA STEBERL	93475950PR	141	069023869D001	10	22/02/2024	2024

CURITIBA, 29 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): LARISSA ANDRIELLE NADOLNY
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2022
 Nome do(a) Diretor(a): VALÉRIA LOPES TEIXEIRA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2021

18163/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 817 - 29/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24376
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AURELIO MIGUEL BARTH	90970879PR	60	069024376D002	12	27/02/2024	2023
PATRICIA NERBASS COUTINHO	63070769PR	56	069024376D002	12	27/02/2024	2023
RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	214566911RJ	58	069024376D002	12	27/02/2024	2023
MICHELE RAMIRO	33598673PR	61	069024376D002	13	27/02/2024	2023
LEANDRO THIELE	66872106PR	53	069024376D002	11	27/02/2024	2023
JEAN PEDRO LOURENÇO	100988518PR	59	069024376D002	12	27/02/2024	2023
FORLAN DE OLIVEIRA FILHO	161576771PR	54	069024376D002	11	27/02/2024	2023
DANIEL SANS XAVIER	131417713PR	55	069024376D002	11	27/02/2024	2023
ROSANGELA FARIAS	86444917PR	57	069024376D002	12	27/02/2024	2023

CURITIBA, 29 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

18178/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 816 - 29/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 8171
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FOZ DO IGUAÇU
Nome do Curso: QUAL PROF AUXILIAR DE ENFERM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
FERNANDA SAMIRA VELOSO	109319244PR	3	083008171C001	1	27/02/2024	2016

FOZ DO IGUAÇU, 29 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): DEILDE RODRIGUES SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato 013 Ano 2011
Nome do(a) Diretor(a): EVA TEREZINHA BITENCOURT
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato 019 Data Ato :06/12/2022

18176/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 815 - 29/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 8171
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FOZ DO IGUAÇU
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADEILMA LUIZ DE VASCONCELOS STAZIAK	73825547PR	1	083008171D001	1	21/02/2024	2022
ADRIANA DUARTE FERREIRA	93148991PR	2	083008171D001	1	21/02/2024	2022
ADRIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO	9.459.101-5PR	3	083008171D001	1	21/02/2024	2022
ALEXANDRO PINHEIRO	4.469.945-1PR	6	083008171D001	2	26/02/2024	2022
AMANDA GOMES FERREIRA HECK	12.795.939-0null	4	083008171D001	1	26/02/2024	2022
ANAPAUABUENO OLIVEIRA	92851656PR	5	083008171D001	1	26/02/2024	2022
ANICELE APARECIDA DE JESUS LIMA	98011145MG	35	083008171D001	7	27/02/2024	2022
DIONY FERNANDO BASSE	86865165PR	36	083008171D001	8	27/02/2024	2022
EDINARA NUNES	10.165.860-0PR	7	083008171D001	2	26/02/2024	2022
ELIZANGELA DA SILVA	83144416PR	37	083008171D001	8	27/02/2024	2022
HUGO GUILHERME TAUBE	12.853.512-8PR	8	083008171D001	2	26/02/2024	2022
IRINEU BATISTA DE JESUS	69024270PR	9	083008171D001	2	26/02/2024	2022
IVONEI MARIANO	106736219PR	10	083008171D001	2	26/02/2024	2022
JAQUELINE DA SILVA MARIANO	130799337PR	11	083008171D001	3	26/02/2024	2022
JÉLSE APARECIDA DE OLIVEIRA	8425918-7PR	15	083008171D001	3	26/02/2024	2022

JENIFFER FRANCIELY RIBEIRO DA CUNHA	123695879PR	16	083008171D001	4	26/02/2024	2022
JENNIFER STENGHELE	110121059PR	17	083008171D001	4	26/02/2024	2022
JHENY MACHADO DOS SANTOS	126292643null	18	083008171D001	4	26/02/2024	2022
JULIANA FREITAS PICCINI BALHEIRO	97374910PR	12	083008171D001	3	26/02/2024	2022
JULIANA NASCIMENTO IZÉ	106959781PR	28	083008171D001	6	27/02/2024	2022
LEONARDO MARQUES DA SILVA	94653053PR	13	083008171D001	3	26/02/2024	2022
LISABETI GONSALVES SANTOS	79848409PR	14	083008171D001	3	26/02/2024	2022
MARINES FATIMA DE MEIRA DA SILVA DE ANDRADE	73345154PR	21	083008171D001	5	26/02/2024	2022
MAYARA ELICE FINCK MEYER	127725240PR	19	083008171D001	4	26/02/2024	2022
MAYARA FARIAS PINHEIRO	128467190PR	20	083008171D001	4	26/02/2024	2022
NATARA ELIZABETE VILLALBA	145106656PR	29	083008171D001	6	27/02/2024	2022
PÂMELA GRAZIELE TAUBE	134054697PR	22	083008171D001	5	26/02/2024	2022
PATRICIA ORTIGOZA MARTINS	91974630PR	33	083008171D001	7	27/02/2024	2022
RAFAEL AMARO DE LARA	105108850PR	25	083008171D001	5	26/02/2024	2022
RAFAELA SILVA SANTOS	94709768PR	23	083008171D001	5	26/02/2024	2022
SANDRA RODRIGUES DA SILVA	97835020PR	26	083008171D001	6	26/02/2024	2022
SERGIO DOS SANTOS	84773530PR	27	083008171D001	6	26/02/2024	2022
THAIS SUELEN GIMENEZ BRAZ PORTO	109778311PR	31	083008171D001	7	27/02/2024	2022
THAYNARA ELLIN NUNES	125012213PR	30	083008171D001	6	27/02/2024	2022
VALDIRENE DOS SANTOS DE ALMEIDA	92257746PR	32	083008171D001	7	27/02/2024	2022
VANESSA DOS SANTOS DIAS	110690800PR	34	083008171D001	7	27/02/2024	2022
VANUSA DE OLIVEIRA BARBOSA	88363884PR	24	083008171D001	5	26/02/2024	2022

FOZ DO IGUAÇU, 29 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): DEILDE RODRIGUES SANTOS
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato 013 Ano 2011
 Nome do(a) Diretor(a): EVA TEREZINHA BITENCOURT
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato 019 Data Ato :06/12/2022

18173/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 814 - 29/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
 Nome do Município: MARINGÁ
 Código do Estabelecimento: 14717
 Nome do Estabelecimento: GASTAO VIDIGAL, C E DR-EF M PROFIS
 Nome do Curso: TEC EM ANÁLISES CLIN-SU ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
YASMIN MARIA FRANCISCO ALVES	15.143.252-2PR	47	153014717D001	3	27/02/2024	2021

MARINGÁ, 29 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA GUANDALINI BOSSA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02796
 Nome do(a) Diretor(a): SERGIO MARTINHAGO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

18170/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 819 - 29/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
 Nome do Município: MARINGÁ
 Código do Estabelecimento: 14717
 Nome do Estabelecimento: GASTAO VIDIGAL, C E DR-EF M PROFIS
 Nome do Curso: TEC EM FARMACIA-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MARIA ALESSANDRA APARECIDA MARQUES	35.606.597-2SP	48	153014717D001	3	27/02/2024	2023

MARINGÁ, 29 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA GUANDALINI BOSSA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02796
Nome do(a) Diretor(a): SERGIO MARTINHAGO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

18184/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 808 - 29/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 13443
Nome do Estabelecimento: POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ALIMENTOS-INT ET PA

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS	148894684PR	89	138013443D001	1	23/02/2024	2023
BIANCA CAMILE FERRANDI LOURENÇO	159867447PR	90	138013443D001	1	26/02/2024	2023
CAROLINA DE LIMA FERREIRA	129121351PR	91	138013443D001	2	26/02/2024	2023
DANILLO CARVALHO LAPIETRA DE MELLO	155765623PR	92	138013443D001	2	26/02/2024	2023
ENDREW FELIPE DINIZ DE MORAES	141568175PR	93	138013443D001	2	26/02/2024	2023
GIOVANNA KATHLEEN DOS SANTOS	588497848SP	94	138013443D001	2	26/02/2024	2023
GISLAINE PEREIRA ALEXANDRE	148357609PR	95	138013443D001	2	26/02/2024	2023
GUILHERME VIEIRA CANDOTTI	152996616PR	96	138013443D001	3	26/02/2024	2023
JHENIFFER KAROLINE MOREIRA LOPES	149386920PR	97	138013443D001	3	26/02/2024	2023
JOÃO MARCOS OTTO CAVALCANTE	137372975PR	98	138013443D001	3	26/02/2024	2023
KEROLAINY MASSOLA BATISTA DA SILVA	13.762.595-4PR	99	138013443D001	3	26/02/2024	2023
LEONARDO DE CASTRO ROCHA	155061480PR	100	138013443D001	3	26/02/2024	2023
MARIA HELOISA SILVA ARAUJO	148646813PR	101	138013443D001	4	26/02/2024	2023
MATHEUS GABRIEL GONCALVES	150438551PR	102	138013443D001	4	26/02/2024	2023
NICOLY JHOVANNA DA SOLEDADE	588546525PR	103	138013443D001	4	26/02/2024	2023
RONALDO GABRIEL DA SILVA JÚNIOR	145789354PR	104	138013443D001	4	26/02/2024	2023
WANESSA EMANUELY SILVA	144377923PR	105	138013443D001	4	26/02/2024	2023

LONDRINA, 29 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): TEREZA RUFINO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 01569
Nome do(a) Diretor(a): ANTONIO CARLOS DE CAMARGO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 01569

18158/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 809 - 29/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 13443
Nome do Estabelecimento: POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MARCOS PAULO SANTIAGO BRANDT	149129766PR	106	138013443D001	5	27/02/2024	2023

LONDRINA, 29 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): TEREZA RUFINO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 01569
Nome do(a) Diretor(a): ANTONIO CARLOS DE CAMARGO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 01569

18161/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 807 - 29/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
 Nome do Município: PONTA GROSSA
 Código do Estabelecimento: 24139
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RESCUER
 Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSIANE MATHIAS	110308442PR	17	201024139D001	4	26/02/2024	2024
ALEXSANDRA DAS GRAÇAS TELLES	64529986PR	18	201024139D001	4	26/02/2024	2024
ALINE CARDOZO	124787050PR	19	201024139D001	4	26/02/2024	2024
AMANDA APARECIDA FERREIRA	139300912PR	35	201024139D001	7	27/02/2024	2024
ANA MARIA TAVARES SILVA	124604087PR	20	201024139D001	4	26/02/2024	2024
ARIANE DA SILVA	126547439PR	21	201024139D001	5	26/02/2024	2024
BRENDA HELOÍSA DA ROSA	144926064PR	22	201024139D001	5	26/02/2024	2024
BRUNO CHRISTIAN ANTUNES DOMINGUES	127883203PR	23	201024139D001	5	26/02/2024	2024
CINTIA MOREIRA BUENO	87138682PR	1	201024139D001	1	26/02/2024	2024
CRISTINA RODRIGUES MARTINS	104624308PR	24	201024139D001	5	26/02/2024	2024
DEBORA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	124175712PR	25	201024139D001	5	26/02/2024	2024
ELLEN KAROLAYNE XAVIER DA SILVA	141180398PR	26	201024139D001	6	27/02/2024	2024
EMANUEL PEDRO FERREIRA CARNEIRO	132022186PR	2	201024139D001	1	26/02/2024	2024
ERIKA CRISTINA ALVES ANTUNES BRAGA	149792775PR	16	201024139D001	4	26/02/2024	2024
FLORIPA DOS SANTOS HORTIZ DE OLIVEIRA	67433122PR	27	201024139D001	6	27/02/2024	2024
GABRIELA LUCIANA PEREIRA	91324199PR	29	201024139D001	6	27/02/2024	2024
GABRIEL SCHEIFFER ROCHA	123192508PR	28	201024139D001	6	27/02/2024	2024
GEZIELÉ DE FATIMA PALHANO	105521308PR	36	201024139D001	8	27/02/2024	2024
IARA MARTINS	67794036PR	37	201024139D001	8	27/02/2024	2024
IVONE SCHUCK	85776673PR	4	201024139D001	1	26/02/2024	2024
JAQUELINE TOMASZEWSKI	140347809PR	5	201024139D001	1	26/02/2024	2024
JEAN CARDOZO	141024507PR	38	201024139D001	8	27/02/2024	2024
JEAN JACQUES NATEL HAAS DE PAULA	147916825PR	30	201024139D001	6	27/02/2024	2024
JOICE DA CRUZ BARBOSA	148405255PR	31	201024139D001	7	27/02/2024	2024
JOSÉ CARLOS FERREIRA PADILHA	148315523PR	39	201024139D001	8	27/02/2024	2024
JOSELI DE FATIMA QUEIROZ	60011630PR	32	201024139D001	7	27/02/2024	2024
JULIENE RAPHAELA LARA MORAES	130650023PR	6	201024139D001	2	26/02/2024	2024
KAREN MYLENA HORNES CASTORINO VENTURA	130423574PR	33	201024139D001	7	27/02/2024	2024
KAROLINE JANSEN	127580626PR	34	201024139D001	7	27/02/2024	2024
KEROLIN DAIANE FERNANDES CORREIA	136143930PR	40	201024139D001	8	27/02/2024	2024
KETHLYN JULIANE RIBAS MARCONDES	127546347PR	7	201024139D001	2	26/02/2024	2024
LIRIANE DUARTE DOS SANTOS	102172213PR	41	201024139D001	9	27/02/2024	2024
LUCIANE DE FATIMA SOARES	97000484PR	8	201024139D001	2	26/02/2024	2024
LUIS ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS JUNIOR	148855595PR	42	201024139D001	9	27/02/2024	2024
MARCIA GONÇALVES DA SILVA	57137983PR	43	201024139D001	9	27/02/2024	2024
MARCO ANTÔNIO TAQUES	143866432PR	44	201024139D001	9	27/02/2024	2024
MARIA CONCEIÇÃO KOBISKI	70754983PR	45	201024139D001	9	27/02/2024	2024
MARIA ESTELA DE OLIVEIRA PRADO	77450203PR	46	201024139D001	10	27/02/2024	2024
MARYNICE CRISTINA GOMES	93779967PR	47	201024139D001	10	27/02/2024	2024
MATHEUS STROKA DE OLIVEIRA DA SILVA	151165427PR	9	201024139D001	2	26/02/2024	2024
MICHELE SOUZA DE LIMA	132146969PR	10	201024139D001	2	26/02/2024	2024
MICHELLE CRISTINA CUSTODIO MICHALSKI	99723645PR	48	201024139D001	10	27/02/2024	2024
PAULA ARIELY CORDEIRO DA SILVA	132863881PR	49	201024139D001	10	27/02/2024	2024

PEDRO HENRIQUE LOPES SOARES	146951430PR	50	201024139D001	10	27/02/2024	2024
PRISCILA DE JESUS	165777042PR	11	201024139D001	3	26/02/2024	2024
RAFAEL DA COSTA SANTOS	126385137PR	12	201024139D001	3	26/02/2024	2024
ROSELIA APARECIDA RODRIGUES	68487196PR	51	201024139D001	11	27/02/2024	2024
SILVIA APARECIDA MAKOSKI	87019063PR	13	201024139D001	3	26/02/2024	2024
SINDE PRISLEI GAMA DA SILVA SANTOS	126541430PR	14	201024139D001	3	26/02/2024	2024
SUELEN REGINA OLIVEIRA	86054507PR	52	201024139D001	11	27/02/2024	2024
THALIA DE CAMARGO AUGUSTO	131768826PR	53	201024139D001	11	27/02/2024	2024
THAMYRA DA SILVA DE OLIVEIRA	147952805PR	54	201024139D001	11	27/02/2024	2024
WILLIAM BARROS	92475395PR	15	201024139D001	3	26/02/2024	2024

PONTA GROSSA, 29 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

ELAINE CRISTINA DZULINSKI OBERG

Nº Ato do(a) Secretário(a):

01/2007 Data Ato: 14/11/2007

Nome do(a) Diretor(a):

ADRIANO CEZAR DELPHIM

Nº Ato do(a) Diretor(a):

01/2022 Data Ato :22/02/2022

18181/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 822 - 29/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2840
Nome do Município: UNIAO DA VITORIA
Código do Estabelecimento: 21917
Nome do Estabelecimento: TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA GABRIELA DE LIMA LUCSINKI	7665201SC	48	284021917D001	8	28/02/2024	2023
AMANDA THALIA DE OLIVEIRA MENDES	141804430PR	49	284021917D001	8	28/02/2024	2023
CAMILA SENN	13.746.191-9PR	50	284021917D001	8	28/02/2024	2023
CRISTINA MENDES	156735817PR	51	284021917D001	9	28/02/2024	2023
ELISANDRA APARECIDA VARELA	108273135PR	52	284021917D001	9	28/02/2024	2023
GABRIELLE CAMILLE BACHINSKI	140643564PR	53	284021917D001	9	28/02/2024	2023
GRAZIELLE ADRIANA APOSTOLOPOULOU NARCISO	141400940PR	54	284021917D001	9	28/02/2024	2023
JAQUELINE DE SOUZA	107368060PR	55	284021917D001	9	28/02/2024	2023
JUCILENE GELINSKI	46679022SC	56	284021917D001	10	28/02/2024	2023
LARISSA GABRIELE DOS SANTOS MARTINS	8118718SC	57	284021917D001	10	28/02/2024	2023
MARCELA CAMILE OTTO	148459789PR	58	284021917D001	10	28/02/2024	2023
PIETRA ROSA DE MATTOS	7101006SC	59	284021917D001	10	28/02/2024	2023
RAFAELLA STEMPNIAK GLANER	8010873SC	69	284021917D001	12	28/02/2024	2023
ROSANGELA MARA DE MATTOS	95760481PR	60	284021917D001	10	28/02/2024	2023
SABRINA ROCHA BORASKI	7056891SC	61	284021917D001	11	28/02/2024	2023
SARAH TOMAL	143444791PR	62	284021917D001	11	28/02/2024	2023
SILMARA PIRES	6229091SC	63	284021917D001	11	28/02/2024	2023
SUELLEN MULLER DA SILVA	8515208SC	64	284021917D001	11	28/02/2024	2023
SUSANA PADILHA GAVASSO	4517634SC	65	284021917D001	11	28/02/2024	2023
TATIANE WITIUK	4581050SC	66	284021917D001	12	28/02/2024	2023
VERACI APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	3283197SC	67	284021917D001	12	28/02/2024	2023
YASMIN MARSCHALK RIBEIRO	7.130.392SC	68	284021917D001	12	28/02/2024	2023

UNIAO DA VITORIA, 29 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

THAIS ANGELICA DE ARAUJO

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Res. nº Nº 02529

Nome do(a) Diretor(a):

DANIELI MARINIUK DOS PASSOS

Nº Ato do(a) Diretor(a):

Res. nº Nº 00549

18244/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 811 - 29/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 25617
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CAMILA DE AMORIM CAMARGO	155172665PR	270	069025617D002	41	28/02/2024	2024
CARLA ELOISE OLIVEIRA	90882040PR	271	069025617D002	42	28/02/2024	2024
DÉBORA DE LIMA DUARTE	468901486SP	272	069025617D002	42	28/02/2024	2024
JOSIANE ALVES DE CAMARGO	133865047PR	273	069025617D002	42	28/02/2024	2024
JOSSÉO RODRIGUES DA MATA	60381615PR	274	069025617D002	42	28/02/2024	2024
RICARDO RIBEIRO DE JESUS	140675458PR	275	069025617D002	42	28/02/2024	2024
SANDRO LEONCIO VICENTE	40226874XSP	276	069025617D002	43	28/02/2024	2024

CURITIBA, 29 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

18166/2024

RESOLUÇÃO N.º 1.097/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 378/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.783.950-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, com implantação simultânea, na Escola Estadual Almirante Barroso – Ensino Fundamental, situada na Rua Londres, 769, do Município de Rondon, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3401/2022, de 13/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Almirante Barroso – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

18129/2024

RESOLUÇÃO N.º 914/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 10/2021, 11/2021, 12/2021 e 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 17/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.298.746-8,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por aditamento, para a oferta da Educação a Distância, o Colégio Estadual Rainha da Paz – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Estados Unidos, 2443, do Município de Alto Paraná, NRE de Paranavai, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação a Distância é a partir de 01/01/2024 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com organização curricular modular e semestral, na instituição de ensino mencionada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com organização curricular modular e semestral, na instituição de ensino mencionada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 915/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, o Parecer n.º 412/2023 – CEMEP e o Parecer n.º 22/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 21.554.997-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Dr. Nilson Ribas – Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Paraná, 400, do Município de Jaguapitã, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2181/2018, de 14/05/2018, com vigência até 24/04/2028.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do primeiro semestre de 2024 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, na instituição de ensino citada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do primeiro semestre de 2024 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 916/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 10/2021, 11/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 19/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.381.738-8,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por aditamento, para a oferta da Educação a Distância, o Colégio Estadual Nova Esperança – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, 657, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, NRE de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação a Distância é a partir de 01/01/2024 até 15/05/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com organização curricular modular e semestral, na instituição de ensino mencionada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do primeiro semestre do ano de 2024 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com organização curricular modular e semestral, na instituição de ensino mencionada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do primeiro semestre do ano de 2024 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 930/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 301/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.831.462-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Santa Luzia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Luís Scrosoppi, 168, do Município e NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8468/2023, de 28/11/2023, com vigência até 31/12/2033.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1033/2015, de 04/05/2015, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 931/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 03/2022, e 06/2022, e o Parecer n.º 01/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.741.653-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 25/04/2023 até 24/04/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e da Educação a Distância, do Colégio Londrinense – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, 1652, no Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Instituto Filadélfia de Londrina, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e da Educação a Distância pela Resolução n.º 5281/2017, de 11/10/2017, com vigência até 24/04/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 932/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 02/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.927.698-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Eudice Ravagnani de Oliveira – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Ivone Pimentel, 262, do Município de Florestópolis, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8386/2023, de 27/11/2023, com vigência até 08/10/2033.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 4807/2019, de 16/12/2019, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/01/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 933/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 316/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.668.829-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Anna Maria Pietta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Manoel Tudela, 1173, do Município de Florestópolis, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE de Florestópolis – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4198/2017, de 04/09/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4633/2020, de 27/11/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 934/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 66/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 18.203.016-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Villasboas – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Ribeiro, 418, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição é mantida por João Grosso - ME e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1573/2017, de 11/04/2017, com vigência até 16/05/2027.

§ 2º A Resolução n.º 5632/2018, de 03/12/2018, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 26/12/2021.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 26/12/2018 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 27/12/2021 a 26/12/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 935/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 38/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.500.785-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Ideal – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, 41, do Município de Bela Vista do Paraíso, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição é mantida pela Escola Pingo de Gente – Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau S/C Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6127/2023, de 04/09/2023, com vigência até 31/12/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2378/2020, de 23/06/2020, com vigência até 24/03/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 25/03/2023 até 24/03/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 936/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 37/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.710.294-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Pio XII – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 83, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição é mantida pelo Instituto Pio XII e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 933/2016, de 09/03/2016, com vigência até 31/03/2026.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5903/2018, de 13/12/2018, com vigência até 07/01/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 08/01/2023 até 07/01/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 937/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 49/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.593.878-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Carmela Dutra – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Antonio Ferreira Sobrinho, 325, do Município de Guaraci, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2655/2019, de 11/07/2019, com vigência até 28/10/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 996/2020, de 01/04/2020, com vigência até 22/05/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/05/2023 até 22/05/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 938/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 48/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.673.022-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola IEIJ – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bélgica, 926, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição é mantida pelo Instituto de Educação Infantil e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2186/2019, de 06/06/2019, com vigência até 25/07/2024.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3751/2019, de 24/09/2019, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 939/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 350/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.673.022-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 25/07/2024 até 25/07/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola IEIJ – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bélgica, 926, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição é mantida pelo Instituto de Educação Infantil e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2186/2019, de 06/06/2019, com vigência até 25/07/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 940/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 34/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.096.552-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Estadual do Instituto Londrinense de Educação de Surdos – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Madre Tonina Ugolini, 35, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5508/2017, de 23/10/2017, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2808/2020, de 28/07/2020, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2026. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 941/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 41/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.161.882-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Monteiro Lobato – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Doutor Gervásio Morales, 771, do Município de Sertãozinho, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica

pela Resolução n.º 8520/2023, de 30/11/2023, com vigência até 25/06/2033.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 667/2020, de 09/03/2020, com vigência até 06/11/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 07/11/2022 a 06/11/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 942/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 29/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.844.894-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual João Sampaio – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Flamengo, 162, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 339/2023, de 31/01/2023, com vigência até 27/07/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1535/2020, de 07/05/2020, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 943/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 22/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 20.369.978-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Marista Irmão Acácio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Abílio Justiniano de Queiroz, 350, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição é mantida pela Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 44/2018, de 04/01/2018, com vigência até 17/04/2027.

§ 2º A Resolução n.º n.º 7077/2022, de 04/11/2022, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 10/11/2023.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 10/11/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 10/11/2023 a 10/11/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 944/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 27/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.146.356-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Vereador José Teixeira Alves, 171, do Município de Planaltina do Paraná, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2400/2016, de 14/06/2016, com vigência até 28/09/2026.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5886/2017, de 13/11/2017, com vigência até 29/08/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 30/08/2022 a 29/08/2027. A direção da instituição de ensino,

deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 945/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 331/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.689.176-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola João XXIII – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Márcia de Figueiredo Alves Pereira, 400, do Município de Ibioporã, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE de Ibioporã – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4199/2017, de 04/09/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3242/2020, de 18/08/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 946/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 319/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.669.678-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Raul Garcia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Jorquieira, 196, do Município de Santa Mônica, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1497/2017, de 10/04/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4759/2020, de 04/12/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 947/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 351/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.744.288-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Santista – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Santiago, 173, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Santista S/S Ltda - ME, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4555/2020, de 26/11/2020, com vigência até 19/11/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, foi concedida pela Resolução n.º 4555/2020, de 26/11/2020, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º Houve cessação temporária do ensino pelo Ato Administrativo n.º 64/2022, de 09/03/2022, no período de 01/02/2021 a 31/12/2021.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 948/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.977.254-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares do Centro de Educação Infantil Dra. Martha Silva Gomes, situado na Rua Dra. Martha Silva Gomes, 1005, do Município de Bela Vista do Paraíso, NRE Londrina, com a oferta da Educação Infantil Fundamental.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Associação Beneficente de Assistência Socioeducacional de Bela Vista do Paraíso e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1937/2019, de 23/05/2019, com vigência até 31/12/2020.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2023, a Resolução n.º 1937/2019, de 23/05/2019, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a autorização concedida para o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Regularizar o período ausente de renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil e a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica de 01/01/2021 a 31/12/2022, na instituição de ensino, exclusivamente para fins de cessação.

Art. 4º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Bela Vista do Paraíso.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 949/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.997.258-1,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares do Centro de Educação Infantil Anita Canet, situado na Rua Florindo do Rio, 288, do Município de Bela Vista do Paraíso, NRE Londrina, com a oferta da Educação Infantil.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Associação Beneficente de Assistência Socioeducacional de Bela Vista do Paraíso e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1939/2019, de 23/05/2019, com vigência até 31/12/2020.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2023, a Resolução n.º 1939/2019, de 23/05/2019, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Regularizar o período ausente de renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil e a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica de 01/01/2021 a 31/12/2022, na instituição de ensino, exclusivamente para fins de cessação.

Art. 4º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Bela Vista do Paraíso.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 950/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria**

de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 357/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.612.881-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Celso Heinzen – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Manoel Palma Cano, s/n, do Município de Alvorada do Sul, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE de Alvorada do Sul – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4196/2017, de 04/09/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1000/2021, de 09/03/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 951/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 62/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.025.731-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Padre Arnaldo Jansen – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Schafemberg de Quadros, 534, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1061/2022, de 15/03/2022, com vigência até 03/11/2031.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4424/2020, de 24/11/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 952/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 08/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 21.164.063-4,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Manoel Antonio da Cunha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Cândido Ferreira, 608, do Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2965/2017, de 11/07/2017, com vigência até 26/09/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2454/2021, de 02/06/2021, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/02/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2021 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/02/2024 a 01/02/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 953/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de**

Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 44/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.024.626-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Padre Amaldo Jansen – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Schafemberg de Quadros, 534, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1061/2022, de 15/03/2022, com vigência até 03/11/2031.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4424/2020, de 24/11/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 954/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 231/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.770.206-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Dom Pedro I – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 151, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2836/2016, de 25/07/2016, com vigência até 24/08/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 5776/2018, de 10/12/2018, com vigência até 04/04/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/04/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 955/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.932.622-1,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Barão do Cerro Azul – Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal, do Município de Agudos do Sul, NRE da Área Metropolitana Sul, com a oferta do Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 2557/1987, de 23/06/1987.

§ 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 299/2012, de 04/06/2012, no período de 01/01/2012 a 31/12/2013.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2012, a autorização para o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Regularizar o período ausente de credenciamento para a oferta da Educação Básica de 01/01/2011 a 31/12/2013, na instituição de ensino, exclusivamente para fins de cessação.

Art. 4º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo Município.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 956/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 262/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.472.037-0,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir de 15/12/2023, a denominação da Escola Rural Municipal Eraldo Germano Plautz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Cunhupa, do Município de Rio Negro e NRE da Área Metropolitana Sul, para Escola Municipal Rural Eraldo Germano Plautz – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1458/2023, de 14/03/2023, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A alteração da denominação está amparada no Decreto Municipal n.º 206/2023, de 15/12/2023.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

18126/2024

RESOLUÇÃO N.º 1081/2024 – GS/SEED

Súmula: Afastamento definitivo da função de diretora auxiliar

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 7.123 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, bem como no contido no Protocolo n.º 19.727.594-4

RESOLVE

Art. 1º Afastar definitivamente a servidora Maria de Fátima Vidal, RG 1.626. XXX-0, da função de Diretora auxiliar da instituição de ensino Colégio Estadual Tancredo Neves, do município de Imbaú, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Telêmaco Borba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Decreto n.º 3664/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18057/2024

RESOLUÇÃO N.º 1079/2024 – GS/SEED

Súmula: Afasta definitivamente da função de diretor

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 7.123 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, bem como no contido no Protocolo n.º 19.727.594-4

RESOLVE

Art. 1º Afastar definitivamente o servidor Nilson Aparecido Garcia, RG 3.631. XXX-1, da função de Diretor da instituição de ensino Colégio Estadual Tancredo Neves, do município de Imbaú, jurisdicionado ao Núcleo Regional Telêmaco Borba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Decreto n.º 3664/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18055/2024

RESOLUÇÃO N.º 1074/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 02/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 19.663.723-0,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face da servidora Regiane de Fátima Bini, RG n.º 2.053.XXX-8, professora com vínculo PSS, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

17844/2024

RESOLUÇÃO Nº 1073/2024 – GS/SEED

Súmula: Afasta definitivamente da função de diretora O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº. 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº. 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução nº. 7.123 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, bem como no contido no Protocolo nº. 19.041.527-9

RESOLVE

Art. 1º Afastar definitivamente a servidora Claudineia Aparecida Turini dos Santos, RG 7.338.XXX-4, da função de Diretora da instituição de ensino Colégio Estadual Doutor Rebouças, do município de Rio Bom, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Apucarana.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Decreto nº. 3664/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18078/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 74 DE 28/02/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA SALETE DE SOUZA	1	NAIX	217259681	90	30/05/2011 29/05/2016	08/04/2024 06/07/2024
19975100						
IOLANDA DA SILVEIRA	1	NAX	217301173	90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024 06/07/2024
20879785						
MABEL RODRIGUES DOS SANTOS PADOAN	97	NAXII	217586208	90	08/12/2006 07/12/2011	08/04/2024 06/07/2024
35256792						
MARIA PROCOPIO PEREIRA DOS SANTOS	1	NAX	217580471	90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024 06/07/2024
36947306						
ADRIANE CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA	1	NII11	215414086	90	20/12/2010 19/12/2015	12/03/2024 09/06/2024
46041844						
JAIRA APARECIDA DENARDI	92	NII11	217561841	90	13/01/2011 12/01/2016	15/04/2024 13/07/2024
49337582						
DOUGLAS GOMES DARONCO	1	NII11	217443539	90	02/08/2014 01/08/2019	08/04/2024 06/07/2024
89810760						
ALAN DANIEL CAVALCANTE FURMAN	1	NAXII	217494150	90	08/12/2006 07/12/2011	08/04/2024 06/07/2024
91845784						

17397/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 75 DE 28/02/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 244 DE 12/06/2023 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ALESSANDRA GUTIERREZ MAGALHAES BETTEGA, R.G. 36203854, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
25/6/2023 A 22/9/2023 2/6/2009 A 1/6/2014

17395/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 76 DE 28/02/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
REGINALDO PEIXOTO	66842827	1	NII109	216869451	01/03/2024	28/02/2026	730
SUSEN DALILA TORMES MARTINS	83055820	1	NAVIII	217683335	23/02/2024	21/02/2026	730
ALINE DE LIMA MENOLI GALBERO	86643740	1	NAXI	217663750	02/03/2024	01/03/2026	730

17396/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Resolução nº. 5136/2023, de 04 de agosto de 2023, do Exmo. Sr. Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto do art. 29, da Lei Estadual nº. 20.656, de 03 de agosto de 2021, **CITA/NOTIFICA** pelo presente Edital, o servidor **Luan de Carlo Andrade, RG nº 10.XXX.727-0/PR e CPF nº. 071.XXX.259-00**, professor, contratado pelo Regime Especial – Processo Seletivo Simplificado (PSS), em exercício, à época dos fatos, no Colégio Estadual Ivanilde de Noronha, do município de Araçongas/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Apucarana, por se encontrar em local incerto e não sabido, com fulcro no artigo 3.º, da Instrução Normativa nº 03, de 07 de dezembro de 2015, em que a Administração Pública o convoca para, querendo, apresentar defesa complementar no prazo comum de 3 (três) dias, podendo arrolar 3 (três) testemunhas, a partir da data da última publicação do Edital, no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, Rua Sete de Setembro, nº. 2027, CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul/PR, ou através do e-protocolo, sob pena de revelia. Sendo-lhe assegurado vista dos autos no endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, após devida habilitação. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada pelo telefone (042) 3635 – 8903.

Laranjeiras do Sul, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Itamara Francelize Cristo Alves

RG nº. 6.234.XXX-9

Presidente

16942/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ASSESSORIA TÉCNICA

COORDENAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo: 19.727.594-4

Com fundamento no disposto na Lei nº. 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado em epígrafe, **autorizo** a indicação da servidora Maristela Pelissaro, RG 6.847.XXX-2, para exercer a função de Diretora Interina do Colégio Estadual Tancredo Neves, município de Imbaú, Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, a partir da data de publicação deste Despacho Secretarial.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

18054/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ASSESSORIA TÉCNICA

COORDENAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo: 19.041.527-9

Com fundamento no disposto na Lei nº. 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado em epígrafe, **autorizo** a indicação da servidora Marjorie Cristina Aparecida Bueno Felipetto, RG 4.984.XXX-6, para exercer a função de Diretora Interina do Colégio Estadual Doutor Rebouças, município de Rio Bom, Núcleo Regional de Educação de Apucarana, a partir da

data de publicação deste Despacho Secretarial.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.
Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

18130/2024

RESOLUÇÃO N.º 1078/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.275.959-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Alfeu Celso Campiolo, RG n.º 670.XXX-2, professor, QPM, LF 01.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18121/2024

RESOLUÇÃO N.º 1086/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.393.378-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver as servidoras: Rosangela Leonel dos Reis, RG n.º 4.128.087-5, professora, QPM, LF 01; e, Juçara Reinhardt Luiza, RG n.º 3.904.697-0, professora QPM, LF 54.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18125/2024

RESOLUÇÃO N.º 1089/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 17.832.034-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Priscila Correa Roos de Meira, RG n.º 6.441.XXX-5, professora, QPM, LF 01 e 02, por infração do art. 279, inciso VI, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.
Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18116/2024

RESOLUÇÃO N.º 1095/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.343.079-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Waldeci Silveira Pinto, RG n.º 6.283.XXX-2, agente educacional I, QFEB, LF 01.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18110/2024

RESOLUÇÃO N.º 1099/2024 – GS/SEED

Súmula: Afasta servidora cautelarmente.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.004.513-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, a servidora Mirian Leia da Silva Beluci Ferreira, RG n.º 7.997.XXX-2, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

18335/2024

RESOLUÇÃO N.º 1080/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.642.576-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 15 (quinze) dias convertidos em multa, com fundamento no art. 291, inciso III c/c art. 293, inciso III, § 5.º da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Marisa Maria Mendes, RG n.º 8.293.XXX-8, agente educacional II, QFEB, LF 01, por infração do art. 279, inciso I, e art. 285, inciso XV, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.
Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

17847/2024



Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 39 DTE/SEFA, de 29 de Fevereiro de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Fevereiro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes dos anexos I e II.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC ESPECIAL" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC - SERVIÇOS" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies "2", "3", e "4", com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna "Demais Espécies" desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 29 de Fevereiro de 2024.

Pedro Brunelli Junior
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 39

ÓRGÃO 51 - Secretaria de Estado da Cultura UNIDADE GESTORA 516000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
715	5.000.000,00	5.000.000,00	2024FF000038
Total		5.000.000,00	

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável UNIDADE GESTORA 693100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	186.214,04	186.214,04	2024FF000038
Total		186.214,04	

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável UNIDADE GESTORA 690000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	35.000,00	35.000,00	2024FF000038
Total		35.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453300			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
799	2.595,00	2.595,00	2024FF000038
500	200.000,00	200.000,00	2024FF000038
Total		202.595,00	

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades UNIDADE GESTORA 673100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	18.903.079,30	18.903.079,30	2024FF000038
Total		18.903.079,30	

ÓRGÃO 27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência UNIDADE GESTORA 270000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	6.299.613,11	6.299.613,11	2024FF000038
Total		6.299.613,11	

ANEXO II
Cancela Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 39

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável			
UNIDADE GESTORA 690000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	35.000,00	35.000,00	2024FF000038
Total		35.000,00	

18222/2024

Portaria Nº 045/2024/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000135/Bloco I/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 3.938.672,00 (três milhões e novecentos e trinta e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anotar-se.

Curitiba, em 28 de Fevereiro de 2024.

Pedro Rafael Fernandes Lobato
Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Anexo à Portaria nº 045

Formalização 2024FC000135/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação								3.938.672,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								3.938.672,00
4101 - Gabinete do Secretário								3.938.672,00
F.41.01.12.368.32.8466 - Fortalecimento da Gestão Escolar								3.938.672,00
	50	500	3.3.90.30	1647	Estudantes das escolas cívico militar beneficiados com uniformes	4100	9999999	3.938.672,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								3.938.672,00
Total Geral								3.938.672,00

Anexo à Portaria nº 045

Formalização 2024FC000135/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação								3.938.672,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								3.938.672,00
4101 - Gabinete do Secretário								3.938.672,00
F.41.01.12.368.32.8466 - Fortalecimento da Gestão Escolar								3.938.672,00
	50	500	3.3.90.39	1948	Gestão estratégica nas regionais	4100	9999999	3.938.672,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								3.938.672,00
Total Geral								3.938.672,00

17952/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 131, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

recursos do Programa Nota Paraná.”

Altera a Resolução SEFA nº 1.130, de 20 de novembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos aplicáveis à fiscalização da Secretaria da Fazenda no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

18156/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 21.601.292-5,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inc. VII ao art. 2º da Resolução SEFA nº 1.130, de 20 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 2º A utilização dos créditos pelo consumidor e pela entidade sem fins lucrativos poderá ser suspensa, de forma preventiva, quando constatada a existência de (...)

VII – contratação de captadores de recursos com

IPEM

PORTARIA N.º 003/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR, nomeado por força do Decreto Estadual nº 488 de 13/02/2023, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13 do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná,

aprovado pelo Decreto Estadual n° 7.599 de 17/08/2017, publicado no DOE de 18/08/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores CARLOS CESAR COSTA RG n° 6.279.578-6 como fiscal e, ANGELA LANTAMANN MEIRELLES RG n° 3.781.172-6 com o suplente, para atuarem no TED (Termo de Execução Descentralizada) em conformidade com a Cláusula Terceira – obrigações dos partícipes, executando a função de monitoramento e avaliação da execução do objeto.

CUMpra-SE e Publique-SE.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

CESAR ANTONIO TUOTO SILVEIRA MELLO

Diretor-Presidente

18277/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 056/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.098.594-8)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando o Memorando nº 209/2023-NAS, na Informação nº 0698/2023 (mov.9) SEJU/NFS, Minuta do Contrato à formalização do ajuste com a empresa (mov. 32), bem como na Informação Técnica nº 440/2023 SEJU/AT (mov.34) a solicitação de autorização para aquisição de ESTANTE DESMONTÁVEL MATERIAL LOTE 08, através do PE nº 1415/2022, via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas DECON. Sendo que este protocolo atenderá as demandas Da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, por intermédio da empresa contratada **GGL INDUSTRIA DE MOVEIS DE ACO LTDA, Cnpj 02.985.342/0001-33, no valor de R\$ 52.125,00 (Cinquenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais).**

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 30 de janeiro de 2023.

Rúbia Rossi

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

18098/2024

Despacho nº 059/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 20.236.959-6)

Assunto: Autorização para formalização do 4º Termo de Apostilamento de repactuação ao Contrato Administrativo nº 2857/2020.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (mov. 40), nas informações orçamentárias nº 0008/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 20) bem como na Informação Técnica nº 006/2024 AT/SEJU (mov. 41), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 4º Termo de Apostilamento de repactuação ao Contrato Administrativo nº 2857/2020, no valor total de **R\$ 290.439,57 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 08.511.830/0001-95.**

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 2857/2020**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 30 de Janeiro de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

18099/2024

Despacho nº 137/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.592.025-9)

Assunto: Autorização para 1º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 55432023 – Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (mov. 4), nas informações orçamentárias nº 0026/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 05) bem como na Informação Técnica nº 027/2024 AT/SEJU (mov. 23), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 1º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 5543/2023, no valor total de: **R\$ 2.931.431,25 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.657.210/0001-85.**

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 55432023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

18105/2024

Despacho nº 145/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.589.047-3)

Assunto: Autorização para 2º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 062/2019– Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando - NAS/SEJU (mov. 02), nas informações orçamentárias nº 0036/2023 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 04) bem como na Informação Técnica nº 060/2024 AT/SEJU (mov. 26), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 2º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 062/2019, no valor total de: **R\$ 102.423,14 (cento e dois mil, quatrocentos e vinte três reais e quatorze centavos)** celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a **SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA, CNPJ nº 14.147.098/0001-19.**

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 062/2019**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

18101/2024

Despacho nº 163/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.687.020-4)

Assunto: Autorização para 3º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 1829/2022– Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC.

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando - NAS/SEJU (mov. 02), nas informações orçamentárias nº 0049/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 18) bem como na Informação Técnica nº 061/2024 AT/SEJU (mov. 24), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 3º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 1829/2022, no valor total de: **R\$ 256.727,31 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Um Centavos)** celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a **SOLUTION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 10.989.026/0001-68.**

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1829/2022**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.
Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
18152/2024

RESOLUÇÃO Nº 10/2024
Designa servidores para atuar como fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2024.

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 23 de março de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Everton Carlos dos Anjos, RG nº 8.173.546-8 SESP/PR, para atuar como fiscal titular e o servidor Clayton Schwab Costa, RG nº 3.058.673-5 para atuar como fiscal suplente do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2024, celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJU, para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco relacionadas ao Sistema de Assistência à Saúde – SAS.

Art. 2º Esta Resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.
Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
17872/2024

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 019/2024 – SEMIP/DG

Designa servidor para responder pela Diretoria da Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 021/2023-GAB/SEMI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Eduardo de Oliveira Filho, portador da cédula de identidade RG nº 24.XXX.977-X SSP/PR, para responder, pela Diretoria da Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2024 (data da

nomeação).

Art. 2º. Revoga o Art. 3º da Resolução nº 014/2023-SEMI/GAB.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

Diego Buligon
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

18171/2024

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 010 / 2024 / SEPL

Designa servidor para atuar no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Social e Econômico.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL)**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e considerando a formalização do **Segundo Termo Aditivo** ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11557, de 20 de dezembro de 2023, celebrado entre a **SEPL** e o **Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES)**, conforme protocolo nº 21.469.622-3;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo para atuar no **Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES)**, de 1º de janeiro de 2024 até 21 de dezembro de 2024, a fim de aprimorar as análises e as produções estatísticas socioeconômicas desenvolvidas pelo Instituto, de modo a subsidiar as ações desta Secretaria e do Poder Executivo Estadual, tendo ainda como objetivo a oferta de dados e exames sociais e econômicos para a sociedade paranaense:

I – Leonardo Augusto Liedmann, Agente Profissional, portador do RG nº 12.316.587-0.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.
Felipe Flessak
Diretor-Geral / SEPL

18207/2024

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.282.548-4

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 7º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Parecer nº 01/2022 PGE e Resolução nº 30/2022 PGE, celebrar o **Termo de Cooperação**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital e Maternidade Santa Cruz LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.584.193/0001-74, em cumprimento ao objeto proposto assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Hospital supracitado.
- O presente Termo de Cooperação não envolve repasse de recursos.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 30/2022 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

17864/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.414.022-5

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao

processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 449/2023, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.025/2023 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, CNPJ 77.893.469/0001-21, CNES 2741989, a receber R\$ 1.941.116,00 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, cento e dezesseis reais) referente à Portaria GM/MS nº 1.025/2023 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato nº 0306.2397/2021 SGS;
2. **AUTORIZO** a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.893.469/0001-21, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas e quantitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela Entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2397/2021 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 449/2023, que será destinado para aquisição de insumos: materiais hospitalares, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 1.918.458,81 (um milhão, novecentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos) provenientes da Fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17848/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.063.003-0/21.701.037-3

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto

Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº **0306.2564/2022** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob o nº 77.893.469/0001-21, CNES nº 2741989, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 1059, bairro Centro, município de Guarapuava, estado do Paraná.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **0306.2564/2022**, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.
3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato **0306.2564/2022** se justifica pela solicitação para instrução de convênio, devido o período de transição em que o estabelecimento vem passando, para aquisição de materiais e medicamentos.
4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde – DGS para as providências.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17810/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 14.845.897-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 034/2024 - PGE/PCO, celebrar o **Termo Aditivo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE – HONPAR de Arapongas**, portador CNPJ 04.169.712/0001-90, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste no repasse de recursos para melhorar a eficiência e expandir a capacidade de atendimento aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, que necessitam de atendimento de urgência e emergência, por meio da construção de novo pronto-socorro, na ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL NORTE PARANAENSE, conforme Plano de Trabalho que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição.
2. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos no **valor total final de R\$ 18.922.162,42 (dezoito milhões, novecentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, sendo o Aditivo de aumento da partida em R\$ 1.639.480,38 (hum milhão, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) a serem repassados pela SESA/FUNSAÚDE em 01 (uma) parcela, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná e R\$ 39.424,18 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), que serão repassados em 01 (uma) parcela pelo Tomador a título de Contrapartida Extra, conforme Declaração de Contrapartida acostada no mov. 271;
3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº. 86/2020 e Decreto Estadual nº 11.180 de 23 de maio de 2022, sob pena de cancelamento deste ato.
4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/ DPC para as providências.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

18283/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.450.135-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto

na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratação do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo**, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1059, Centro, na cidade de Guarapuava, inscrito no CNPJ sob nº 77.893.469/0001-21, CNES sob nº 2741989, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);
4. O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução Sesa que deverá prever a extensão da vigência dos Programas.
5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 1.064.803,46 (um milhão, sessenta e quatro mil oitocentos e três reais e quarenta e seis centavos), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 12.777.641,52 (doze milhões, setecentos e setenta e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para a execução do presente contrato durante os 12 (doze) meses de vigência.
6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

18280/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.402.515-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratação da Sociedade Hospitalar dos Trabalhadores Rurais de Verê**, situado à Rua José Alberton, nº 206, Centro, na cidade de Verê, inscrito no CNPJ sob o nº 76.898.378/0001-16, CNES nº 2586096, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
4. O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda,

mediante a publicação de nova Resolução SESA que deverá prever a extensão da vigência dos Programas.

5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 30.380,85, com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 364.570,20 para a execução do presente contrato durante os 12 (Doze) meses de vigência.
6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

18064/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.418.888-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratação da Associação Hospital Maternidade Santa Terezinha**, situado à Rua Ligeiro, nº 239, Centro, na cidade de Japurá, inscrito no CNPJ sob o nº 30.877.502/0001-66, CNES nº 2733617, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
4. O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução SESA que deverá prever a extensão da vigência dos Programas.
5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 4.931,69, com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 59.180,28 para a execução do presente contrato durante os 12 (Doze) meses de vigência.
6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

18065/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.457.934-0

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 449/2023, que dispõe sobre a aplicação

de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2023;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 1.023/2023 e 1.157/2023, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOECCAN, CNPJ 81.270.548/0002-34, CNES 7845138 a receber R\$ 500.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 1.023/2023 e R\$ 1.600.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 1.157/2023 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 674, item III do Decreto Estadual nº 10.086/2023, em face a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal;

2. **AUTORIZO** a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOECCAN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 81.270.548/0002-34, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.1405/2018SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 449/2023, por meio da aquisição de insumos: Material de Expediente; Material de Copa e Cozinha; Material de Limpeza e Produtos de Higieneização; Uniformes, Tecidos e Aviaamentos; Manutenção de Conservação de Máquinas e Equipamentos Pessoa Jurídica, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOECCAN entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 2.099.492,42 proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única.

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

18062/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.402.763-1

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº

21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Examinare – Nicoli e Nicoli Ltda ME**, situado à Rua Urbano Carrero, nº 1218, Centro, na cidade de Peabiru, inscrito no CNPJ sob o nº 77.925.758/0001-65, CNES nº 2733986, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em **R\$ 3.378,12 (três mil, trezentos e setenta e oito reais e doze centavos)**, com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de **R\$ 40.537,44 (quarenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

18265/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.418.955-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Hospital Santa Mônica – Fundação Médica Assistencial Trabalhador Rural Rondon**, situado à Avenida Mato Grosso, nº 747, Centro, na cidade de Rondon, inscrito no CNPJ sob o nº 78.191.574/0001-81, CNES nº 2733315, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em **R\$ 79.797,30 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**, sendo R\$ 59.797,30 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos) com recursos provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade/Fonte 600, e, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com recursos provenientes do Tesouro do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de **R\$ 957.567,60 (novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e**

sessenta e sete reais e sessenta centavos).

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

18269/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.349.699-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Instituto de Saúde de Ampere ISA / Hospital e Maternidade Santa Rita**, inscrito no CNPJ sob nº 14.287.803/0001-83, CNES nº 5621674, localizado à localizado à Rua Visconde de Guarapuava, S/N, bairro São Francisco, município de Ampere, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em **R\$ 128.481,13 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e treze centavos)**, sendo R\$ 98.481,13 (noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e treze centavos) com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, e, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de **R\$ 1.541.773,56 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**.
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

18275/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.368.079-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Fundação de Saúde Itaipuap, situado à Rua Gramado, nº 580, Vila Residencial A, na cidade de Foz do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob o nº**

00.304.148/0001-10, CNES nº 2591049, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
4. O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução SESA que deverá prever a extensão da vigência dos Programas.
5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 986.215,48, com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 11.834.585,76 para a execução do presente contrato durante os 12 (Doze) meses de vigência.
6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

18276/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.406.408-1

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Hospital Santa Casa e Misericórdia de Engenheiro Beltrão**, situado à Avenida Ivaí, nº 684, Centro, na cidade de Engenheiro Beltrão, inscrito no CNPJ sob o nº 75.367.268/0001-65, CNES nº 2735962, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)
4. **O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 126.194,82 (Cento e vinte e seis mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 96.194,82 (Noventa e seis mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos) com recursos provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade/Fonte 600, e, R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com recursos provenientes do Tesouro do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de R\$ 1.514.337,84 (hum milhão, quinhentos e quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- 6.
7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

*Assinado eletronicamente***Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

18272/2024

ERRATA

PORTARIA FUNEAS Nº 32 – 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicada no DIOE nº 11.601 de 19/02/2024

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:**Presidente:** CAMILLE KOUTTON DO PRADO, RG nº 14.085.851-0/PR.
Membros: MARIA GABRIELA ROBLES DE OLIVEIRA, RG nº 13.609.551-0/PR e MARINA TOMEN ZESCHORKO, RG nº 13.609.551-0/PR.

LEIA-SE:

Art. 2º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:**Presidente:** CAMILLE KOUTTON DO PRADO, RG nº 14.085.851-0/PR.
Membros: MARIA GABRIELA ROBLES DE OLIVEIRA, RG nº 13.609.551-0/PR e MARINA TOMEN ZESCHOTKO, RG nº 12.858.765-9/PR.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
17851/2024

ERRATA

PORTARIA FUNEAS Nº 33 – 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicada no DIOE nº 11.601 de 19/02/2024

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:**Presidente:** CAMILLE KOUTTON DO PRADO, RG nº 14.085.851-0/PR.
Membros: MARIA GABRIELA ROBLES DE OLIVEIRA, RG nº 13.609.551-0/PR e MARINA TOMEN ZESCHORKO, RG nº 13.609.551-0/PR.

LEIA-SE:

Art. 2º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:**Presidente:** CAMILLE KOUTTON DO PRADO, RG nº 14.085.851-0/PR.
Membros: MARIA GABRIELA ROBLES DE OLIVEIRA, RG nº 13.609.551-0/PR e MARINA TOMEN ZESCHOTKO, RG nº 12.858.765-9/PR.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
17878/2024

PORTARIA SESA Nº 055/2024

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

Considerando o disposto no art. 242 e parágrafo único do art. 243, ambos da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando o protocolado nº 19.696.766-4.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a pedido, a Licença para Trato de Interesses Particulares, sem Vencimentos concedida por meio da Portaria nº 118/2023, no período de 03/05/2023 a 01/05/2025, à servidora CRISTINA YURIE SEKINE, RG nº 3.884.719-8/PR, Enfermeiro, lotada na Central de Transplantes da 15ª Regional de Saúde, sede em Maringá, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º A revogação aplica-se a partir de 25/03/2024.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor Geral

17992/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 47 – 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre movimentação de pessoal para composição da força de trabalho do Hospital Zona Norte de Londrina.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Realocar NIKOLAI CERNESCU JUNIOR, RG nº 4.062.882-7/PR, Gerente Sênior de Unidades Hospitalares, da Diretoria da Presidência da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, para o Hospital Doutor Anísio Figueiredo/Zona Norte de Londrina, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
17855/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 48 – 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Constitui Comissão para a Coleta Seletiva de resíduos sólidos no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- o disposto no Decreto Estadual nº 8.426 de 07 de dezembro de 2017;

- o disposto no Memorando/DA nº 1/2024; e

- o contido no protocolado 21.532.973-9.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída para o mandato de 28/02/2024 à 28/02/2026, de acordo com o art. 3º do Decreto Estadual nº 8.426 de 07 de dezembro de 2017, a Comissão para a Coleta Seletiva dos resíduos sólidos administrativos recicláveis no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, composta pelos seguintes agentes públicos:

I - LUCAS LIPPMANN DE CAMPOS, presidente.

II - LUCINÉIA SATIKO YUZAWA e NAIÉRI JORDANI SCHNEIDER MARQUES DE JESUS, demais membros.

Art. 2º A Comissão para a Coleta Seletiva de que trata o art. 1º desta Portaria, terá, entre outras, as seguintes atribuições:

I - criar a logística interna de divulgação, conscientização, sensibilização e implementação das normas deste Decreto;

II - articular a participação de todos os agentes públicos, colaboradores terceirizados e fornecedores, mediante ações permanentes de conscientização e sensibilização, para o que poderá fazer uso dos meios de comunicação existentes nos órgãos ou entidades envolvidos;

III - solicitar ao titular do órgão ou entidade a previsão orçamentária das despesas decorrentes da implementação do presente Decreto;

IV - promover ações regulares sobre educação ambiental e inclusão social dos catadores de materiais recicláveis, envolvendo os agentes públicos, colaboradores terceirizados e fornecedores;

V - recomendar, ao titular do órgão ou entidade, a aquisição de equipamentos indispensáveis à separação e à coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis, como lixeiras coloridas padronizadas, prensas, balanças, fragmentadoras, entre outras, mediante justificativa e especificação técnica do equipamento necessário;

VI - indicar espaço adequado para armazenamento e triagem dos resíduos sólidos recicláveis sempre que o volume gerado assim exigir.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
17856/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 56 DE 28/02/2024
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERIODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
JOSE FERREIRA DANTAS 107196390 1 NAI 216844777 90 21/10/2013 20/10/2018 01/03/2024 29/05/2024

17724/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 46 – 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Publica Perfis Profissiográficos do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- o disposto na Resolução FUNEAS nº 5 de 16 de outubro de 2020;
- o disposto na Resolução FUNEAS nº 17 de 5 de setembro de 2023;
- o disposto na Resolução FUNEAS nº 1 de 16 de fevereiro de 2024; e
- o contido nos protocolos **21.280.228-0** e **21.366.429-8**.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar os Perfis Profissiográficos dos empregos públicos de Administrador, Advogado, Analista de Recursos Humanos, Analista de Tecnologia da Informação, Arquiteto, Assistente de Recursos Humanos, Assistente Jurídico, Comunicador, Contador, Economista, Enfermeiro, Farmacêutico, Técnico Administrativo, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Tecnologia da Informação, Técnico em Engenharia Civil e Técnico em Engenharia Clínica, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, **na forma do Anexo I desta Portaria.**

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
MARCELLO AUGUSTO MACHADO
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

ANEXO I

EMPREGO PÚBLICO: Administrador		CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
COMPLEXIDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA		
1.	Ensino Superior Completo em Administração;	
2.	Registro no Órgão de Classe.	
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO		
1.	Existência de vaga no emprego público e na classe de ingresso;	
2.	Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;	
3.	Observações das competências pessoais definidas para o emprego, conforme quadro abaixo (Descrição da Função);	
4.	Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do emprego público, contempladas no edital de regulamentação do concurso.	
REQUISITOS FACULTATIVOS		
1.	Conhecimento em informática em nível de usuário;	
2.	Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL		
Uso do crachá de identificação funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho.		
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; Implementar programas e projetos; Elaborar planejamento organizacional; Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; Prestar consultoria administrativa; Coordenar reuniões regulares com chefes de departamento; Elaborar e implementar plano de ação; Supervisionar o orçamento e as despesas de cada departamento; Identificar ineficiências na produtividade e no desempenho de um departamento; Realizar pesquisas de novas formas inovadoras de melhorar o fluxo de trabalho através de tecnologia e recursos.		
COMPETÊNCIAS PESSOAIS		
1.	Comprometimento com o trabalho;	
2.	Comunicação;	
3.	Conhecimento dos métodos e técnica;	
4.	Cuidado com a saúde e segurança;	
5.	Cumprimento de prazos;	
6.	Desenvolvimento profissional e pessoal;	
7.	Flexibilidade;	
8.	Produtividade no trabalho;	
9.	Eficiência no trabalho;	
10.	Relacionamento interpessoal;	
11.	Trabalho em equipe;	
12.	Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta;	
13.	Gestão da qualidade.	

COMPLEXIDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA	
1.	Ensino Superior Completo em Direito;
2.	Registro no Órgão de Classe.
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1.	Existência de vaga no emprego público e na classe de ingresso;
2.	Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
3.	Observações das competências pessoais definidas para o emprego público, conforme quadro abaixo (Descrição da Função);
4.	Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do emprego público, contempladas no edital de regulamentação do concurso.
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1.	Conhecimento em informática em nível de usuário;
2.	Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
Uso do crachá de identificação funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho.	
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	
Consultoria jurídica e representação judicial, atuando em qualquer foro ou instância; Prestar consultoria jurídica garantindo o assessoramento jurídico-administrativo a todos departamentos, exarando pareceres jurídicos; Orientar as ações dos órgãos e correspondentes unidades administrativas e funcionais; Participar da normatização de procedimentos e uniformizando a interpretação jurídica das matérias analisadas, em especial, minutas de projetos de resoluções a serem encaminhadas ao Conselho Curador da Fundação, assim como portarias; Elaborar minutas, fiscalizar e revisar os contratos, convênios e acordos da instituição; Acompanhar sindicâncias e processos administrativos em casos de irregularidades cometidas por empregados públicos; Promover, colher declarações e depoimentos, audiências e diligências necessárias para o trâmite normal de processos; Acompanhar e dar pareceres jurídicos em processos licitatórios; Assessorar o Gestor da instituição nos atos relativos à Administração e Patrimônio; Executar demais atividades pertinentes a sua área de atuação e outras atividades jurídicas obedecendo em direitos e deveres a Lei Federal nº 8.906 de 04 de julho de 1994 (Estatuto de Advocacia e da OAB); Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1.	Comprometimento com o trabalho;
2.	Comunicação;
3.	Conhecimento dos métodos e técnica;
4.	Cuidado com a saúde e segurança;
5.	Cumprimento de prazos;
6.	Desenvolvimento profissional e pessoal;
7.	Flexibilidade;
8.	Produtividade no trabalho;
9.	Eficiência no trabalho;
10.	Relacionamento interpessoal;
11.	Trabalho em equipe;
12.	Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta;
13.	Gestão da qualidade.

EMPREGO PÚBLICO: Analista de Recursos Humanos		CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
COMPLEXIDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA		
Ensino Superior Completo e especialização na área de atuação.		
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO		
1.	Existência de vaga no emprego público e na classe de ingresso;	
2.	Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;	
3.	Observações das competências pessoais definidas para o emprego público, conforme quadro abaixo (Descrição da Função);	
4.	Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do emprego público contempladas no edital de regulamentação do concurso.	
REQUISITOS FACULTATIVOS		
1.	Conhecimento em informática em nível de usuário;	
2.	Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL		
Uso do crachá de identificação funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho.		
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
Administrar pessoal e plano de empregos públicos e salários; Promover ações de treinamento e de desenvolvimento de pessoal; Efetuar processo de recrutamento e de seleção; Gerar plano de benefícios e promover ações de qualidade de vida e assistência aos empregados; Administrar relações de trabalho e coordenar sistemas de avaliação de desempenho; No desenvolvimento das atividades, Mobilizar um conjunto de capacidades comunicativas; Garantir que as práticas estejam em conformidade com a legislação atual; Utilizar métodos e técnicas variáveis e tomar decisões baseadas em dados sobre compensações financeiras diretas e indiretas; Avaliar as necessidades dos funcionários por meio de pesquisas de psicologia organizacional; Análises e avaliações de classificações de trabalho; Implantar estratégias de comunicação eficazes e métricas de sucesso; Assumir a responsabilidade de pagamento pontual mensais; Lidar com todos os procedimentos de compensação e reembolso de benefícios; Coordenar as folhas de ausência e processar reclamações ou solicitações; Manter os registros dos funcionários atualizados com todas as informações relevantes e demais atividades pertinentes ao departamento pessoal.		
COMPETÊNCIAS PESSOAIS		
1.	Comprometimento com o trabalho;	
2.	Comunicação;	
3.	Conhecimento dos métodos e técnica;	
4.	Cuidado com a saúde e segurança;	
5.	Cumprimento de prazos;	
6.	Desenvolvimento profissional e pessoal;	
7.	Flexibilidade;	
8.	Produtividade no trabalho;	
9.	Eficiência no trabalho;	
10.	Relacionamento interpessoal;	
11.	Trabalho em equipe;	
12.	Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta;	
13.	Gestão da qualidade.	

EMPREGO PÚBLICO: Analista de Tecnologia da Informação.		CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
COMPLEXIDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA		

Ensino Superior Completo na área de Informática.	
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no emprego público e na classe de ingresso; 2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; 3. Observações das competências pessoais definidas para o emprego público, conforme quadro abaixo (Descrição da Função); 4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do emprego público contempladas no edital de regulamentação do concurso.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
Uso do crachá de identificação funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho.	
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	
Desenvolver e implantar sistemas de tecnologia da informação, dimensionando requisitos e funcionalidades dos sistemas; Administrar e estabelecer padrões para ambiente de T.I.; Elaborar planejamento e execução de testes dos sistemas; Prestar suporte técnico a todos os departamentos da instituição; Elaborar documentação técnica e pesquisar inovações tecnológicas; Instituir protocolos para o uso de T.I. em departamentos e projetos; Aconselhar sobre as escolhas de T.I. mais adequadas; Fornecer suporte técnico ou treinamento para sistemas e redes; Fornecer conselhos sobre as escolhas de T.I. mais adequadas; Atuar como elo entre usuários finais e suporte de nível superior; Instalar e configurar software e hardware (impressoras, placas de rede etc.); Monitorar o desempenho do sistema e da rede; Executar a solução de problemas, reparos e restauração de dados; Realizar atividades de manutenção de desempenho (por exemplo, backups); Manter as agendas de licenças atualizadas; Colaborar com outros profissionais para manter padrões e a funcionalidade; Auxiliar na implantação de processos de desenvolvimento seguro.	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Comprometimento com o trabalho; 2. Comunicação; 3. Conhecimento dos métodos e técnica; 4. Cuidado com a saúde e segurança; 5. Cumprimento de prazos; 6. Desenvolvimento profissional e pessoal; 7. Flexibilidade; 8. Produtividade no trabalho; 9. Eficiência no trabalho; 10. Relacionamento interpessoal; 11. Trabalho em equipe; 12. Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta; 13. Gestão da qualidade.	
EMPREGO PÚBLICO: Arquiteto.	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
COMPLEXIDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA	
1. Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo; 2. Registro no Órgão de Classe.	
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no emprego público e na classe de ingresso; 2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; 3. Observações das competências pessoais definidas para o emprego público, conforme quadro abaixo (Descrição da Função); 4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do emprego público contempladas no edital de regulamentação do concurso.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimento em informática em nível de usuário; 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
Uso do crachá de identificação funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho.	
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	
Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; Acompanhar e dar suporte técnico na área de projetos a fiscalização e execução de obras e serviços; Desenvolver estudos de viabilidade técnica, financeira, econômica, ambiental; Podem prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão; Elaborar diagnóstico, buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda e o uso assistencial de cada unidade gerida; Elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; Pré-dimensionamento para a obra ou reforma proposta; Elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo, compatibilização e orçamento do projeto; Buscar a regularização das unidades junto aos órgãos competentes; Apoiar na aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; Emitir o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT); Elaborar manual do usuário; Assegurar fidelidade quanto ao projeto; Fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico e legal; Conferir medições; Monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; Ajustar projeto a imprevistos; Elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; Cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; Implementar parâmetros de segurança; Selecionar prestadores de serviço, mão-de-obra e fornecedores; Aprovar os serviços executados; Entregar a obra executada; Realizar demais atividades compatíveis com a sua formação.	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Comprometimento com o trabalho; 2. Comunicação; 3. Conhecimento dos métodos e técnica; 4. Cuidado com a saúde e segurança; 5. Cumprimento de prazos; 6. Desenvolvimento profissional e pessoal; 7. Flexibilidade; 8. Produtividade no trabalho; 9. Eficiência no trabalho; 10. Relacionamento interpessoal; 11. Trabalho em equipe; 12. Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta; 13. Gestão da qualidade.	
EMPREGO PÚBLICO: Assistente de Recursos Humanos.	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
COMPLEXIDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Curso Técnico em nível de ensino médio.	
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	

1. Existência de vaga no emprego público e na classe de ingresso;
2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
3. Observações das competências pessoais definidas para o emprego público, conforme quadro abaixo (Descrição da Função);
4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do emprego público contempladas no edital de regulamentação do concurso.

REQUISITOS FACULTATIVOS

1. Conhecimento em informática em nível de usuário;
2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Uso do crachá de identificação funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho.

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Prestar suporte no preparo e cálculo da folha de pagamento, rescisões, férias e recolhimento de contribuições; Realizar manutenção do cadastro de funcionários, controlar benefícios e acompanhar fluxo de ponto eletrônico; Prestar assistência e suporte nos processos de admissão, manutenção e desligamento de colaboradores; Operacionalizar as rotinas necessárias para que a instituição cumpra com a legislação trabalhista; Organizar documentações e arquivos em casos de auditoria e fiscalização; Esclarecer dúvidas dos colaboradores pertinentes a seus direitos trabalhistas; Prestar suporte nas demais áreas de recursos humanos e departamento pessoal.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Comprometimento com o trabalho;
2. Comunicação;
3. Conhecimento dos métodos e técnica;
4. Cuidado com a saúde e segurança;
5. Cumprimento de prazos;
6. Desenvolvimento profissional e pessoal;
7. Flexibilidade;
8. Produtividade no trabalho;
9. Eficiência no trabalho;
10. Relacionamento interpessoal;
11. Trabalho em equipe;
12. Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta;
13. Gestão da qualidade.

EMPREGO PÚBLICO: Assistente Jurídico.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

COMPLEXIDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Superior completo em Direito.

EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO

1. Existência de vaga no emprego público e na classe de ingresso;
2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
3. Observações das competências pessoais definidas para o emprego público, conforme quadro abaixo (Descrição da Função);
4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do emprego público contempladas no edital de regulamentação do concurso.

REQUISITOS FACULTATIVOS

1. Conhecimento em informática em nível de usuário;
2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Uso do crachá de identificação funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho.

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Analisar, revisar e elaborar minutas contratuais e documentos relacionados de variados graus de complexidade, para a relação da fundação com fornecedores e parceiros; Realizar análise de riscos de contratos; Acompanhar as etapas de elaboração dos contratos, garantindo sua correta formalização e renovação, com a elaboração de relatórios; Auxiliar as demais áreas em dúvidas jurídicas no geral; Analisar e responder consultas relacionadas a contratos e seus desdobramentos; Elaborar documentos padronizados; Participar da adequação e manutenção das normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Comprometimento com o trabalho;
2. Comunicação;
3. Conhecimento dos métodos e técnica;
4. Cuidado com a saúde e segurança;
5. Cumprimento de prazos;
6. Desenvolvimento profissional e pessoal;
7. Flexibilidade;
8. Produtividade no trabalho;
9. Eficiência no trabalho;
10. Relacionamento interpessoal;
11. Trabalho em equipe;
12. Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta;
13. Gestão da qualidade.

EMPREGO PÚBLICO: Comunicador.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

COMPLEXIDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Superior completo em Comunicação Social.

EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO

1. Existência de vaga no emprego público e na classe de ingresso;
2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
3. Observações das competências pessoais definidas para o emprego público, conforme quadro abaixo (Descrição da Função);
4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do emprego público contempladas no edital de regulamentação do concurso.

REQUISITOS FACULTATIVOS

1. Conhecimento em informática em nível de usuário;
2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Uso do crachá de identificação funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho.	
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	
Pesquisar, recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas; Expor, analisar e comentar acontecimentos; Transmitir informações e ocorrências cotidianas a leitores de jornais e revistas, ouvintes de rádio e telespectadores; Realizar seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público, em mídias digitais ou impressas; Selecionar e preparar suportes escritos ou audiovisuais para divulgação de informações; Produzir e realizar campanhas de marketing e publicidade; Realizar a produção e edição de reportagem e entrevistas; Preparar, organizar e realizar cerimonial; Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações; Analisar, processar e atualizar dados; Emitir diagnósticos; Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores; Apoiar o Portal da Transparência.	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Comprometimento com o trabalho; 2. Comunicação; 3. Conhecimento dos métodos e técnica; 4. Cuidado com a saúde e segurança; 5. Cumprimento de prazos; 6. Desenvolvimento profissional e pessoal; 7. Flexibilidade; 8. Produtividade no trabalho; 9. Eficiência no trabalho; 10. Relacionamento interpessoal; 11. Trabalho em equipe; 12. Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta; 13. Gestão da qualidade.	

EMPREGO PÚBLICO: Contador.		CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
COMPLEXIDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA		
1. Ensino Superior completo em Ciências Contábeis; 2. Registro no órgão de Classe.		
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO		
1. Existência de vaga no emprego público e na classe de ingresso; 2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; 3. Observações das competências pessoais definidas para o emprego público, conforme quadro abaixo (Descrição da Função); 4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do emprego público contempladas no edital de regulamentação do concurso.		
REQUISITOS FACULTATIVOS		
1. Conhecimento em informática em nível de usuário; 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).		
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL		
Uso do crachá de identificação funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho.		
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
Planejar, supervisionar e executar o sistema de registros de atos e fatos de natureza contábil em atenção aos Postulados, Princípios, Convenções e Normas Brasileiras de Contabilidade e às exigências legais; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos atos e fatos contábeis, analisando e orientando seu procedimento para assegurar a observância do plano de contas aplicado ao setor público e ao setor privado; Inspeccionar regularmente a escrituração dos livros diário, razão e auxiliares, verificando se os registros efetuados correspondem aos atos e fatos contábeis que lhes deram origem; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, para assegurar a veracidade das operações contábeis; Proceder e orientar a classificação das receitas e despesas públicas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; Zelar pelos prazos conforme calendário das obrigações contábeis (DCTF, etc.); Supervisionar e proceder os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais; Registrar e controlar a dívida e/ou obrigações da instituição, seja a dívida fundada ou flutuante; Organizar, executar, controlar e responder por balancetes, balanços e demonstrativos das contas públicas, de acordo com as normas contábeis aplicadas ao setor público e setor privado, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; Assessorar gerencialmente os membros da Diretoria Executiva quanto aos aspectos financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, emitindo pareceres e orientações técnicas; Auditar operações contábeis; Executar assistência em perícia judicial contábil; Consolidar atos orçamentários; Acompanhar e controlar a execução orçamentária; Acionar medidas de contenção orçamentária em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal; Promover a publicação dos relatórios financeiros e demonstrações contábeis para atendimento dos instrumentos de transparência; Organizar, assessorar e executar as audiências públicas de prestações de contas junto aos órgãos de controle e Conselhos; Inserir dados, atender e responder contabilmente os órgãos de controle externo; Ser responsável técnico da entidade perante os sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.		
COMPETÊNCIAS PESSOAIS		
1. Comprometimento com o trabalho; 2. Comunicação; 3. Conhecimento dos métodos e técnica; 4. Cuidado com a saúde e segurança; 5. Cumprimento de prazos; 6. Desenvolvimento profissional e pessoal; 7. Flexibilidade; 8. Produtividade no trabalho; 9. Eficiência no trabalho; 10. Relacionamento interpessoal; 11. Trabalho em equipe; 12. Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta; 13. Gestão da qualidade.		
EMPREGO PÚBLICO: Economista.		CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
COMPLEXIDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA		
1. Ensino Superior completo em Ciências Econômicas; 2. Registro no órgão de Classe.		
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO		
1. Existência de vaga no emprego público e na classe de ingresso; 2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; 3. Observações das competências pessoais definidas para o emprego público conforme		

quadro abaixo (Descrição da Função);	
4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do emprego público contempladas no edital de regulamentação do concurso.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1.	Conhecimento em informática em nível de usuário;
2.	Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
Uso do crachá de identificação funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho.	
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	
Analisar o ambiente econômico; elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica; Participar do planejamento estratégico e de curto prazo e avaliar políticas de impacto coletivo para a instituição; Gerar programação econômico-financeira; Levantar, interpretar e organizar dados sobre o mercado financeiro para fins de aplicação e aproveitamento de recursos disponíveis; Examinar finanças; Exercer mediação, perícia e arbitragem; Analisar e realizar planejamento orçamentário e financeiro; Participar da elaboração e precificação de produtos e serviços; Realizar estudo de produtos para potencializar demandas de comercialização; Participar na implantação e desenvolvimento de ferramentas de custos no setor público e privado; Antecipar cenários e fornecer informações para tomada de decisões.	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1.	Comprometimento com o trabalho;
2.	Comunicação;
3.	Conhecimento dos métodos e técnica;
4.	Cuidado com a saúde e segurança;
5.	Cumprimento de prazos;
6.	Desenvolvimento profissional e pessoal;
7.	Flexibilidade;
8.	Produtividade no trabalho;
9.	Eficiência no trabalho;
10.	Relacionamento interpessoal;
11.	Trabalho em equipe;
12.	Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta;
13.	Gestão da qualidade.

EMPREGO PÚBLICO: Enfermeiro.		CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
COMPLEXIDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA		
1.	Ensino Superior completo em Enfermagem;	
2.	Registro no órgão de Classe.	
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO		
1.	Existência de vaga no emprego público e na classe de ingresso;	
2.	Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;	
3.	Observações das competências pessoais definidas para o emprego público, conforme quadro abaixo (Descrição da Função);	
4.	Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do emprego público contempladas no edital de regulamentação do concurso.	
REQUISITOS FACULTATIVOS		
1.	Conhecimento em informática em nível de usuário;	
2.	Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL		
Uso do crachá de identificação funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho.		
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
Coordenar, planejar e auditar serviços de enfermagem e, implementar ações para a promoção da saúde; Realizar pesquisas na área da saúde; Participar de equipe multiprofissional na definição de ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde, na elaboração de planos de ação; Conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; Planejar, executar, acompanhar, avaliar, controlar e auditar contratos, convênios, ações e serviços relativos ao Sistema Único de Saúde (SUS), subsidiando o processo de planejamento das ações de saúde, sua execução, gerência técnica e processos de avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados, respeitando regulamentos; Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar os aspectos administrativos e técnicos voltados à gestão de Unidades e à efetividade das ações de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço; Atuar em pesquisa, análise e formulação de programas e projetos que confirmam eficiência, eficácia e efetividade à gestão de políticas públicas de saúde; Exercer funções de supervisão, coordenação e assessoramento para articulação e integração dos programas da área com aqueles implementados pelo conjunto ou parte da ação governamental, respeitados os regulamentos do serviço; Planejar, executar, fiscalizar e atuar na área de vigilância sanitária; Realizar planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle de atividades pertinentes à vigilância epidemiológica; Realizar planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle de atividades pertinentes à vigilância Ambiental; Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas específicas da Unidade de Saúde na qual está inserido; Participar e atuar, na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização do superior; Conhecer as normas operacionais do SUS relativas à ocupação de leitos, auditoria e internação hospitalar e outras correlatas; Coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem das unidades de saúde em ambulatórios, hospitais e serviços de urgência/emergência/unidade de terapia intensiva; Elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem das unidades de saúde ambulatoriais, hospitalares e serviços de emergência; Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como propor alterações; Participar na previsão, provisão e controle de material e manutenção de equipamentos, opinando na sua aquisição; Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde e cuidados de enfermagem; Prestar consultoria, auditar e emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentos; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene, e preservação ambiental; Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática; Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão; Planejar, executar, avaliar, controlar as ações da Educação Permanente em Serviço; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes, de doenças profissionais e do trabalho; Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores; demais atribuições pertinentes à função.		
COMPETÊNCIAS PESSOAIS		
1.	Comprometimento com o trabalho;	
2.	Comunicação;	
3.	Conhecimento dos métodos e técnica;	
4.	Cuidado com a saúde e segurança;	
5.	Cumprimento de prazos;	
6.	Desenvolvimento profissional e pessoal;	
7.	Flexibilidade;	
8.	Produtividade no trabalho;	
9.	Eficiência no trabalho;	
10.	Relacionamento interpessoal;	
11.	Trabalho em equipe;	

12. Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta;
13. Gestão da qualidade.

EMPREGO PÚBLICO: Farmacêutico.	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
COMPLEXIDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA	
1. Ensino Superior completo em Farmácia; 2. Registro no órgão de Classe.	
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no emprego público e na classe de ingresso; 2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; 3. Observações das competências pessoais definidas para o emprego público, conforme quadro abaixo (Descrição da Função); 4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do emprego público contempladas no edital de regulamentação do concurso.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimento em informática em nível de usuário; 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
Uso do crachá de identificação funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho.	
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	
Elaborar memorandos, ofícios e outros documentos; Preparar e fazer tramitar processos; Elaborar Procedimento Operacional Padrão (POP); Acompanhar processos de trabalho realizados nas farmácias hospitalares e almoxarifados de materiais médico hospitalares; Prestar informações e orientações para as unidades; Realizar pesquisas, atualizar listas e preencher formulários; Executar sistemas de controle e métodos administrativos em geral; participar do planejamento da entidade e controlar os fluxos de trabalho; Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos; Realizar ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos; Conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação pertinente; Estabelecer critérios e supervisionar o processo de aquisição de medicamentos e demais produtos; Avaliar prescrição médica; Manter a guarda de produtos sujeitos a controle especial de acordo com a legislação específica, bem como os arquivos que podem ser informatizados com a documentação correspondente; Assegurar condições adequadas de conservação e dispensação dos produtos; Participar de estudos de fármaco vigilância com base em análise e reações adversas e interações medicamentosas, informando a autoridade sanitária local; Organizar e operacionalizar a área de atividade; Manter atualizada a escrituração; Prestar assistência farmacêutica necessária ao usuário, realizando a dispensação; Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, biologia molecular, bromatológica, toxicológica, na produção, realização e análises de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas das boas práticas de laboratório; Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com normas de higiene e segurança para garantir qualidade do produto ou serviços ofertados; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análises laboratoriais; Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente; Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados; Emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e demais documentos; Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene, e preservação ambiental; Assumir responsabilidade técnica do serviço; Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática; Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Comprometimento com o trabalho; 2. Comunicação; 3. Conhecimento dos métodos e técnica; 4. Cuidado com a saúde e segurança; 5. Cumprimento de prazos; 6. Desenvolvimento profissional e pessoal; 7. Flexibilidade; 8. Produtividade no trabalho; 9. Eficiência no trabalho; 10. Relacionamento interpessoal; 11. Trabalho em equipe; 12. Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta; 13. Gestão da qualidade.	

EMPREGO PÚBLICO: Técnico Administrativo.	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
COMPLEXIDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA	
1. Ensino Médio Completo; 2. Conhecimento básico em informática.	
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no emprego público e na classe de ingresso; 2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; 3. Observações das competências pessoais definidas para o emprego público, conforme quadro abaixo (Descrição da Função); 4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do emprego público contempladas no edital de regulamentação do concurso.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
Uso do crachá de identificação funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho.	
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	
Executar atividades de suporte nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística e outras de interesse da instituição; Elaborar, digitar, classificar e arquivar relatórios, formulários, planilhas e outros documentos; Redigir e digitar memorandos, ofícios e outros documentos; Preparar, fazer tramitar e arquivar processos; Organizar rotina de serviço e procedimentos; Efetuar a entrada e transmissão de dados nos sistemas informatizados utilizados pela instituição; Agir no tratamento, recuperação e disseminação de informações; Executar atividades técnico administrativas relacionadas às diversas rotinas da instituição; Efetuar cálculos e conferência de dados; Realizar o controle de patrimônio e estoques, incluindo a conferência no recebimento e expedição de material; Operar e conferir o funcionamento de equipamentos afetos a sua área de atuação; Executar atividades pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atender público em geral, prestando informações	

e orientações; Executar tarefas de teleatendimento, atendendo, orientando e cadastrando usuários de serviços públicos via internet ou telefone; Realizar pesquisas, atualizar listas e preencher formulários; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene, e preservação ambiental; Executar sistemas de controle e métodos administrativos em geral; participar do planejamento da entidade e controlar os fluxos de trabalho.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Comprometimento com o trabalho;
2. Comunicação;
3. Conhecimento dos métodos e técnica;
4. Cuidado com a saúde e segurança;
5. Cumprimento de prazos;
6. Desenvolvimento profissional e pessoal;
7. Flexibilidade;
8. Produtividade no trabalho;
9. Eficiência no trabalho;
10. Relacionamento interpessoal;
11. Trabalho em equipe;
12. Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta;
13. Gestão da qualidade.

EMPREGO PÚBLICO: Técnico em Contabilidade.	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
COMPLEXIDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA	
1. Curso Técnico em Contabilidade; 2. Registro no órgão de classe.	
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no emprego público e na classe de ingresso; 2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; 3. Observações das competências pessoais definidas para o emprego público, conforme quadro abaixo (Descrição da Função); 4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do emprego público contempladas no edital de regulamentação do concurso.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimento em informática em nível de usuário; 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
Uso do crachá de identificação funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho.	
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	
Realizar atividades inerentes à contabilidade pública e privada; Para tanto, constituem e regularizam contrato social, identificam documentos e informações; Atender à fiscalização e proceder consultoria na área de atuação; Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial; Efetuar prestações de contas de convênios e parcerias; Realizar escrituração fiscal e contábil, registros de transações financeiras, cálculos de impostos, elaboração de demonstrativos financeiros e balancetes, efetuar o acompanhamento de contas, receitas, despesas e análise de contas patrimoniais.	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Comprometimento com o trabalho; 2. Comunicação; 3. Conhecimento dos métodos e técnica; 4. Cuidado com a saúde e segurança; 5. Cumprimento de prazos; 6. Desenvolvimento profissional e pessoal; 7. Flexibilidade; 8. Produtividade no trabalho; 9. Eficiência no trabalho; 10. Relacionamento interpessoal; 11. Trabalho em equipe; 12. Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta; 13. Gestão da qualidade.	

EMPREGO PÚBLICO: Técnico em Enfermagem.	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
COMPLEXIDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA	
1. Certificação Técnica em Enfermagem; 2. Registro no órgão de classe.	
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no emprego público e na classe de ingresso; 2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; 3. Observações das competências pessoais definidas para o emprego público, conforme quadro abaixo (Descrição da Função); 4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do emprego público contempladas no edital de regulamentação do concurso.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimento em informática em nível de usuário; 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
Uso do crachá de identificação funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho.	
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	
Desempenhar atividades técnicas de enfermagem; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família; Participar da elaboração do plano de assistência de enfermagem e do desenvolvimento e execução de programas educativos; Participar de programas de vigilância epidemiológica e cumprir medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; Organizar ambiente de trabalho e controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Observar normas de biossegurança, na prevenção de acidentes e na transmissão de doenças infecciosas; Realizar controles e registros para a elaboração de relatórios e levantamentos estatísticos; Levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene, e preservação ambiental; Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços nas áreas de escritório; Executar as demais atividades previstas em Regulamento da profissão.	

COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1.	Comprometimento com o trabalho;
2.	Comunicação;
3.	Conhecimento dos métodos e técnica;
4.	Cuidado com a saúde e segurança;
5.	Cumprimento de prazos;
6.	Desenvolvimento profissional e pessoal;
7.	Flexibilidade;
8.	Produtividade no trabalho;
9.	Eficiência no trabalho;
10.	Relacionamento interpessoal;
11.	Trabalho em equipe;
12.	Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta;
13.	Gestão da qualidade.

EMPREGO PÚBLICO: Técnico em Tecnologia da Informação.	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
COMPLEXIDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Curso Técnico em Informática em Nível de Ensino Médio ou; Curso Técnico em Informática em Nível Pós-médio; admitida ainda a Formação em Curso Superior na Área de Informática.	
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1.	Existência de vaga no emprego público e na classe de ingresso;
2.	Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
3.	Observações das competências pessoais definidas para o emprego público, conforme quadro abaixo (Descrição da Função);
4.	Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do emprego público contempladas no edital de regulamentação do concurso.
REQUISITOS FACULTATIVOS	
Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
Uso do crachá de identificação funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho.	
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	
Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.; Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1.	Comprometimento com o trabalho;
2.	Comunicação;
3.	Conhecimento dos métodos e técnica;
4.	Cuidado com a saúde e segurança;
5.	Cumprimento de prazos;
6.	Desenvolvimento profissional e pessoal;
7.	Flexibilidade;
8.	Produtividade no trabalho;
9.	Eficiência no trabalho;
10.	Relacionamento interpessoal;
11.	Trabalho em equipe;
12.	Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta;
13.	Gestão da qualidade.

EMPREGO PÚBLICO: Técnico em Engenharia Civil.	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
COMPLEXIDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Curso Técnico em Edificações ou Curso Técnico em Construção Civil.	
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1.	Existência de vaga no emprego público e na classe de ingresso;
2.	Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
3.	Observações das competências pessoais definidas para o emprego público, conforme quadro abaixo (Descrição da Função);
4.	Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do emprego público contempladas no edital de regulamentação do concurso.
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1.	Conhecimento em informática em nível de usuário;
2.	Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
Uso do crachá de identificação funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho.	
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	
Apoiar a contratação de levantamentos topográficos e planialtimétricos; Desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; Planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços de manutenção e reforma das unidades; Treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo; Trabalhar em conformidade com normas técnicas, de qualidade, de segurança e higiene; Acompanhar processos relacionados a manutenções e conservação prediais; Analisar projetos e planilhas orçamentárias.	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1.	Comprometimento com o trabalho;

2. Comunicação;
3. Conhecimento dos métodos e técnica;
4. Cuidado com a saúde e segurança;
5. Cumprimento de prazos;
6. Desenvolvimento profissional e pessoal;
7. Flexibilidade;
8. Produtividade no trabalho;
9. Eficiência no trabalho;
10. Relacionamento interpessoal;
11. Trabalho em equipe;
12. Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta;
13. Gestão da qualidade.

EMPREGO PÚBLICO: Técnico em Engenharia Clínica.	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
COMPLEXIDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Curso Técnico em Engenharia Clínica.	
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no emprego público e na classe de ingresso; 2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; 3. Observações das competências pessoais definidas para o emprego público, conforme quadro abaixo (Descrição da Função); 4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do emprego público contempladas no edital de regulamentação do concurso.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimento em informática em nível de usuário; 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
Uso do crachá de identificação funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho.	
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	
Realizar testes, ensaios, manutenção preventiva, corretiva em equipamentos médico-hospitalares; Desinstalação e instalação de equipamentos/acessórios médico-odontológico-hospitalares; Elaborar documentação técnica; Analisar processos de contratação de manutenção, aquisição de equipamentos/peças; Fiscalizar contratos; Treinar equipe técnica e usuários; Trabalhar em conformidade com normas técnicas, de qualidade, de segurança e higiene.	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Comprometimento com o trabalho; 2. Comunicação; 3. Conhecimento dos métodos e técnica; 4. Cuidado com a saúde e segurança; 5. Cumprimento de prazos; 6. Desenvolvimento profissional e pessoal; 7. Flexibilidade; 8. Produtividade no trabalho; 9. Eficiência no trabalho; 10. Relacionamento interpessoal; 11. Trabalho em equipe; 12. Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta; 13. Gestão da qualidade.	

17853/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0235/2024

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 17.239.431-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Diogo Weiss.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Diogo Weiss**, RG nº 9.431.602-2/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Administrador, lotado no Fundo Estadual de Saúde, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Amanda Camargo Rafael	8.967.923-0	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	Coordenador
Rubens Azevedo Costa	3.538.673-4	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	Membro indicado pelo servidor
Adevir Isidoro dos Santos	8.406.443-2	Promotor de Saúde Profissional	Contador	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 0032/2021**.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

17802/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 243/2024

Dispõe sobre o apoio financeiro para Ações Estratégicas de forma a garantir continuidade da prestação de serviços assistenciais à saúde da população do Sistema Único de Saúde e, autoriza o repasse financeiro de caráter excepcional, na modalidade fundo a fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;
- considerando que conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- considerando que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- considerando que segundo o artigo 8º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, as ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente;
- considerando que nos termos do artigo 15, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, compete à direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde e acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando que o artigo 18, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 preconizam que compete à direção municipal do SUS planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde e participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;
- considerando a Resolução SESA nº 311, de 02 de julho de 2009, que determina que os prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade, vinculados ao Sistema Único de Saúde, que apresentarem dificuldades de manutenção do atendimento à saúde, por qualquer motivo, deverão, antes de qualquer medida, comunicar o Gestor Estadual ou Municipal (quando em Gestão Plena), por intermédio dos setores de Regulação e de Vigilância em Saúde;
- considerando o recebimento do Ofício nº 100/2024, de 08 de fevereiro de 2024, encaminhado pela Santa Casa de Campo Mourão, no qual se noticia a necessidade urgente da implantação imediata de um desvio de fluxo para as gestantes de alto risco e pacientes destinados à UTI Neonatal e Pediatria, a partir da 07:00 do dia 09 de fevereiro de 2024, diante da dificuldade em encontrar médicos plantonistas para o fechamento da escala na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Neonatal;
- considerando que a SESA está prestando toda assistência e realizando as transferências solicitadas, inclusive com apoio das aeronaves do Governo do Estado;
- considerando que neste momento não há nenhum pedido de transferência pendente junto a regulação e que já foram efetuadas 23 (vinte e três) transferências para hospitais de Telêmaco Borba, Umuarama, Campo Largo, e Cianorte;
- considerando que o município de Campo Mourão é de gestão plena, habilitado pela Resolução nº 008/2005
- considerando as características dos serviços de saúde que necessitam da prestação de serviços de forma contínua;
- considerando a Resolução SESA nº 673/2023, no inciso II do art. 6º que estabelece como Apoio financeiro para Ações Estratégicas que são incentivos financeiros utilizados para atendimento de alguma iniciativa que abrange característica específica de acordo com a necessidade de cada município ou da própria Secretaria de Estado da Saúde em atender casos individuais, considerados de caráter excepcional e temporário
- considerando a Deliberação CIB-PR nº 075/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre o apoio financeiro para Ações Estratégicas de forma a garantir a continuidade da prestação de serviços assistenciais à população do Município de Campo Mourão e, autoriza a liberação de recurso financeiro de caráter excepcional no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), em parcela única, conforme Anexo I.

Art. 2º O Fundo Estadual a adotará as devidas medidas necessárias para a transferência regular e automática do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde na conta única de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Resolução SESA nº 673/2023.

Art. 3º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 4º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde por meio da DGS – Diretoria de Gestão em Saúde poderá em qualquer tempo solicitar documentações comprobatórias para atender aos Órgãos de Controle interno e externo.

Art. 6º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 7º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2024, devendo onerar o seguinte Programa: Cuidado Regionalizado em Saúde.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo;

II - Bloco de Financiamento: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio;

III - Componente: Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

IV - Programa de Trabalho: 10.302.35.8485;

V - Natureza da Despesa: 3341.4120;

VI - Fonte 500.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 243/2024

CNPJ	FMS	VALOR	BCO	AG	C/C	CNES	ESTAB
09.253.109/0001-05	Campo Mourão	R\$ 600.000,00	BB	0406-5	82172-1	0014109	Santa Casa de Campo Mourão

18356/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 242/2024

Dispõe sobre o apoio financeiro para Ações Estratégicas de forma a garantir continuidade da prestação de serviços assistenciais a saúde da população do Sistema Único de Saúde e, autoriza o repasse financeiro de caráter excepcional, na modalidade fundo a fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

- considerando que conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- considerando que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- considerando que segundo o artigo 8º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, as ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente;

- considerando que nos termos do artigo 15, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, compete à direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde e acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando que o artigo 18, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 preconizam que compete à direção municipal do SUS planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde e participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;

- considerando a Resolução SESA nº 311, de 02 de julho de 2009, que determina que os prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade, vinculados ao Sistema Único de Saúde, que apresentarem dificuldades de manutenção do atendimento à saúde, por qualquer motivo, deverão, antes de qualquer medida, comunicar o Gestor Estadual ou Municipal (quando em Gestão Plena), por intermédio dos setores de Regulação e de Vigilância em Saúde;

- considerando o Decreto Municipal nº 1.032/24 que estabelece estado de perigo e urgência na rede hospitalar do Município de São Mateus do Sul, e determina intervenção municipal no Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes;

- considerando que eventuais inter rompimentos de serviços acarretam consequências diretas no atendimento ao cidadão, sendo assim, a ação adotada por esta Secretaria é de apoiar em 100% a intervenção do Hospital e Maternidade Paulo Fortes pelo Município e estar à disposição para prestar apoio à municipalidade para resolver a questão, sempre tendo como princípio norteador a qualidade do serviço de saúde;

- considerando a Resolução SESA nº 673/2023, que no inciso II do Art. 6º estabelece que Apoio financeiro para Ações Estratégicas que são incentivos financeiros utilizados para atendimento de alguma iniciativa que abrange característica específica de acordo com a necessidade de cada município ou da própria Secretaria de Estado da Saúde em atender casos individuais, considerados de caráter excepcional e temporário;

- considerando a Deliberação CIB-PR nº 074/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o apoio financeiro para Ações Estratégicas de forma a garantir a continuidade da prestação de serviços assistenciais a população do Município de São Mateus do Sul e, autoriza a liberação de recurso financeiro de caráter excepcional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única, conforme Anexo I.

Art. 2º A transferência dar-se de forma regular e automática ao respectivo Fundo Municipal de Saúde onde o prestador de serviço está localizado.

Art. 3º O Fundo Estadual a adotará as devidas medidas necessárias para a transferência regular e automática do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde na conta única de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Resolução SESA nº 673/2023.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Saúde por meio da DGS – Diretoria de Gestão em Saúde poderá em qualquer tempo solicitar documentações comprobatórias para atender aos Órgãos de Controle interno e externo.

Art. 7º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2024, devendo onerar o seguinte Programa: Cuidado Regionalizado em Saúde.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo;

II - Bloco de Financiamento: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio;

III - Componente: Gestão Técnico Administrativo da SESA;

IV - Programa de Trabalho: 10.122.35.8163;

V - Natureza da Despesa: 3341.4120;

VI - Fonte 500.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 242/2024

CNPJ	FMS	VALOR	BCO	AG	C/C
09.426.565/0001-00	São Mateus do Sul	200.000,00	001	0655-6	43771-9

18353/2024

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.621.123-5

I. **RECONHEÇO E INDENIZO** com base na Informação nº 239/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o débito em favor da Previdência Social – INSS, no valor de **R\$ 294,86 (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, não realizado oportunamente, quando do pagamento da nota fiscal nº 013, datada de 17 de outubro de 2023, referente à prestação de serviço na modalidade de execução, por empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, para atender as necessidades da Diretoria de Projetos da PMPR, de acordo com o Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, de fls. 16;

II. Em razão do reconhecimento da despesa, bem como indicação formal, à fl. 032, do servidor responsável pelo posterior ressarcimento sobre os valores de mora, relativos aos juros e multa, destaco que não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 28 de fevereiro de 2024.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

17964/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.200.853-2

I. **INDEFIRO**, com base nos fatos e fundamentos contidos na Informação nº 0187/2024-AT/SESP – notadamente, quanto à ausência de demonstração dos elementos autorizadores do pleito – o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, formulado pela pessoa empresária **SOUTECH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 36.417.420/0001-15, em relação ao Contrato Administrativo nº. 0225/2023, firmado entre si e o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – cujo objeto consiste na aquisição de reagentes químicos, a fim de atender a demanda dos Laboratórios de Toxicologia Forense e Química Forense da Polícia Científica do Paraná – conforme razões que especifica às fls. 02/07 e 61/64, contraposta pela Gestora do referido Contrato às fls. 54, do protocolo;

II. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

III. **ENCAMINHE-SE** ao Gestor do Contrato para providências.

Curitiba-Paraná, 29 de fevereiro de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

18279/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.223.272-6

I – **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste

procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **1055/2023**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná das cidades de Matinhos e Paranaguá, para os **LOTES 01, 02**, empresa arrematante e adjudicatária dos lotes 1, 2, a empresa **VILLAS Comercio de Produtos Alimentícios Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº– **42.671.235/0001-55**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 108.812,20 (Cento e oito mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos).

Para os **LOTES 05 e 06** a empresa arrematante e adjudicatária dos lotes 5, 6, a empresa **LUCAS VALENTE MACIEL EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº– **09.600.533/0001-89**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 112.603,75 (Cento e doze mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos).

Para os **LOTES 07** a empresa arrematante é a adjudicatária do lote 07 da empresa **E. LAZZAROTTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.045.155/0001-19**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 85.107,00 (oitenta e cinco mil e cento e sete reais).

Para os **LOTES 08,09,11** a empresa arrematante e adjudicatária dos lotes 8,9,11 a empresa **Vicenza Comércio de Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº– : **48.030.071/0001-63**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 64.244,70 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Para o **LOTE 12** a empresa arrematante e adjudicatária dos lotes 12 a empresa **MCM COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº– : **13.303.499/0001-58**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 31.233,30 (trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Para os **LOTE 13** a empresa arrematante e adjudicatária do lote 13 a empresa **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº– : **n.o 31.898.365/0001-09**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 18.513,75 (dezoito mil, quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

Para os **LOTE 03,04,10** a empresa arrematante e adjudicatária dos lote 03,04,10 a empresa **ABNE DE ARRUDA MAIA - MERCADO MAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº– : **n.o 81.121.519/0001-20**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 81.947,70 (oitenta e um mil, novecentos quarenta e sete reais e setenta centavos).

II - **HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 95), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **1055/2023**, sob nº **1055/2023**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná das cidades de Matinhos e Paranaguá, para os **LOTES 01, 02**, empresa arrematante e adjudicatária dos lotes 1, 2, a empresa **VILLAS Comercio de Produtos Alimentícios Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº– **42.671.235/0001-55**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 108.812,20 (Cento e oito mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos).

Para os **LOTES 05 e 06** a empresa arrematante e adjudicatária dos lotes 5, 6, a empresa **LUCAS VALENTE MACIEL EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº– **09.600.533/0001-89**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 112.603,75 (Cento e doze mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos).

Para os **LOTES 07** a empresa arrematante é a adjudicatária do lote 07 da empresa **E. LAZZAROTTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.045.155/0001-19**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 85.107,00 (oitenta e cinco mil e cento e sete reais).

Para os **LOTES 08,09,11** a empresa arrematante e adjudicatária dos lotes 8,9,11 a empresa **Vicenza Comércio de Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº– : **48.030.071/0001-63**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 64.244,70 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Para o **LOTE 12** a empresa arrematante e adjudicatária dos lotes 12 a empresa **MCM COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº– : **13.303.499/0001-58**, apresentou a proposta

no valor total de R\$ 31.233,30 (trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Para os **LOTE 13** a empresa arrematante e adjudicatária do lote 13 a empresa **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº- : n.º 31.898.365/0001-09, apresentou a proposta no valor total de R\$ 18.513,75 (dezoito mil, quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

Para os **LOTE 03,04,10** a empresa arrematante e adjudicatária dos lote 03,04,10 a empresa **ABNE DE ARRUDA MAIA - MERCADO MAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº- : n.º 81.121.519/0001-20, apresentou a proposta no valor total de R\$ 81.947,70 (oitenta e um mil, novecentos quarenta e sete reais e setenta centavos).

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Decreto nº 012/2023

17943/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.499.529-8

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 218/2024 – AT/SESP, a celebração do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1088/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 17.832.629/0001-09, sediada no Município de Araucária/PR – cujo objeto consis- te na prestação de serviços continuados de assistente administrativo para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil na Capital - visando a equiparação salarial dos Assistentes Administrativos, referentes ao Lote 01, passando de Assistente Administrativo Nível II para Assistente Administrativo Nível I, passando do valor mensal atual de R\$ 465.099,76 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) para R\$ 476.005,72 (quatrocentos e setenta e seis mil e cinco reais e setenta e dois centavos), nos termos da Minuta acostada às fls. 109/110.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

17958/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 21.497.084-8

I. TORNO SEM EFEITO o despacho de fl. 122, publicado no DIOE nº 11586, na data de 25/01/2024.

II. AUTORIZO nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 029/2024 – PRC/PGE complementada pelo Despacho nº 047/2024-PRC/AUT/PGE, a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0323/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.457.677/0001-77, sediada no Município de São Paulo/PR – cujo objeto é a

prestação de serviços de vigilância armada para atender as necessidades do Comando de Missões Especiais – visando o acréscimo quantitativo de 20% (vinte por cento), passando o valor mensal do contrato de R\$ 128.709,25 (cento e vinte e oito mil setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 154.451,10 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos) a partir de 01/03/2024, conforme Minuta de Primeiro Termo Aditivo (fls. 141/142).

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

17971/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, 019/2023/SESP, Cap. QOPM Ronize Stein Piacini, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução n.º 579/2023/SESP, DIOE n.º 11.548, publicada em 24/11/2023, e em razão do exposto pelo protocolo n.º 21.374.843-2, conforme preconiza o artigo 29, inciso I, da Lei Estadual n.º 20.656/2021;

NOTIFICA:

1. LIFE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.070.387/0001-01, admitida pelo Contrato nº 1400/2022, para apresentar DEFESA PRÉVIA, sobre matéria de que trata o protocolo supramencionado, o qual se encontra à disposição mediante solicitação online ou fisicamente na Rua Coronel Dulcídio n.º 800, Batel, Curitiba/PR, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Cap. QOPM Ronize Stein Piacini,
Presidente da Comissão de PAAR/SESP.

17869/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.266.941-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº. 102/2024-PRC/PGE, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a contratação de empresa especializada e homologada junto a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, prestadora de serviço especializado em manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e demais itens necessários a manter a aeronavegabilidade para o avião Beechcraft Baron BE58 do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, com valor máximo estimado em 718.122,27 (setecentos e dezoito mil cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), conforme minuta de edital (fls. 362/406).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

18270/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.188.139-9

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual

nº 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3.540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 0205/2024 – AT/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 0127/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o locador CARLOS FERNANDO BURDA, portador do CPF nº 536.670.189-91, neste ato representado pela IMOBILIÁRIA PRATES LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.038.403/0001-79 – tendo por objeto a locação do imóvel localizado à Rua Lourenço Gbur, nº 132, Município de Curitiba/PR, registrado sob Matrícula nº 56.083 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição de Curitiba, o qual abriga a Delegacia de Furtos e Roubos de Cargas – visando, no momento, a prorrogação de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 12/03/2024 à 11/03/2025, mantido o valor mensal do contrato de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme minuta de Termo Aditivo apresentada à fl. 104.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

18011/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 21.733.511-6

I. **RECONHEÇO e INDENIZO** com base na Informação nº 0240/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 201, II e § 27, do Decreto Estadual nº 3048/199, o débito em favor da Previdência Social – INSS, no valor total de R\$ 2.411,76 (dois mil quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos), que deveria ter sido retido na fonte quando do pagamento das Notas Fiscais n.º 001 e 09, fls. 06/07, alusivas aos serviços de manutenção, conforme Documento de Arrecadação de Receitas Federais de fls. 10;

II. Em razão do reconhecimento da despesa, bem como indicação formal, à fl. 018, do servidor responsável pelo posterior ressarcimento sobre os valores de mora, relativos aos juros e multa, destaco que não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, data da assinatura digital.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

18032/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 20.592.429-9

I. **ANULO**, com fundamento no art. 5º e no inciso II, do art 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no inciso II, do art. 107, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e, com base na Informação nº 233/2024 – AT/SESP, o ato de adjudicação e homologação do resultado do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 758/2023, firmada em Despacho do Gabinete do Secretário (fls. 834/835), publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.594 de 6 de fevereiro de 2024, às fls. 70, bem como a respectiva sessão pública de disputa do PE 758/2023 (fls. 579/607) – em razão da constatação de vício insanável superveniente, quanto à distribuição dos itens em múltiplos lotes, em desacordo com a previsão do respectivo edital;

II. **PUBLIQUE-SE;**

III. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para as providências decorrentes, com vistas à republicação do edital, observando o previsto no §2º, do art. 107, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e o § 1º, do art. 71, da Lei Federal nº

14.133, de 2021.

Curitiba-Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

18282/2024

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo n.º 21.165.836-3

I. **AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 1318/2023-PRC/PGE e na Informação nº 193/2023 – AT/SESP, com fulcro no Art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, cumulado com o artigo 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, a celebração de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação – conforme Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e empresa pública **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN**, CNPJ nº **82.508.433/0001-17**, visando o abastecimento de água tratada e a coleta e tratamento de esgoto nas unidades vinculadas à SESP, situados no município de Barracão – PR, no valor anual estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme minuta contratual acostada às fls 003/008;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. **PUBLIQUE-SE, no prazo legal;**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, data da assinatura digital.

Cel. PM Adilson Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

18293/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 21.188.287-5

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3.540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 156/2024-AT/SESP, a **celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 232/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e, de outro lado, **Hospital Maternidade do Centro Médico Jaguariaíva Ltda.**, inscrita no CNPJ 76.799.147/0001-55 e representada por **José Rubens de Carvalho Silva**, portador do CPF nº 321.933.359-15, residente no município de Jaguariaíva/PR, cujo objeto é a **prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, pelo período de 24/03/2024 à 23/03/2025**, mantendo-se o valor locatício mensal de **R\$ 12.847,78 (doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, conforme Minuta de fl. 111.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

18333/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 21.252.118-3

I – **RETIFICO** o despacho acostado às fls. 3030, Mov. 58 nos seguintes termos: Onde se lê:

“(…) I – **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **799/2023**, visando à aquisição de Fios de Sutura para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme descrição abaixo:

Grupos 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10 e Itens 55, 57 e 60: ATHOS COMERCIAL

HOSPITALAR EIRELI ME, inscrito no CNPJ n.º 07.118.503/0001-05 que apresentou proposta no valor total de **R\$ 93.569,52** (noventa e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).(...)

“(...) **Valor global da licitação: R\$ 93.569,52** (noventa e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).”

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 51), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 799/2023, tipo menor preço, visando à aquisição de fios de sutura para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme descrição abaixo:

Grupos 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10 e Itens 55, 57 e 60: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME, inscrito no CNPJ n.º 07.118.503/0001-05 que apresentou proposta no valor total de **R\$ 93.569,52** (noventa e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).(...)

“(...) **Valor global da licitação: R\$ 93.569,52** (noventa e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).(...)”

Leia-se:

“(...) **I – ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 799/2023, visando à aquisição de Fios de Sutura para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme descrição abaixo:

Grupos 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10 e Itens 55, 57 e 60: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME, inscrito no CNPJ n.º 07.118.503/0001-05 que apresentou proposta no valor total de **R\$ 89.355,12** (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).(...)

“(...) **Valor global da licitação: R\$ 89.355,12** (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).”

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 51), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 799/2023, tipo menor preço, visando à aquisição de fios de sutura para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme descrição abaixo:

Grupos 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10 e Itens 55, 57 e 60: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME, inscrito no CNPJ n.º 07.118.503/0001-05 que apresentou proposta no valor total de **R\$ 89.355,12** (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).(...)

“(...) **Valor global da licitação: R\$ 89.355,12** (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos). (...)”

II – Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III – REPUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar as licitantes vencedoras para assinatura dos contratos.

(datado e assinado digitalmente)

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

Decreto nº 012/2023

18047/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo n.º 012/2023/SESP, Paulo Roberto Lima Garcindo Fernandes de Sá, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução n.º 597/2023/SESP, publicada em DIOE n.º 11.561, de 13 de dezembro de 2023, e em razão do exposto pelo protocolo n.º 21.452.180-6, conforme preconiza o artigo 29, inciso I, da Lei Estadual n.º 20.656/2021;

NOTIFICA:

1. LUCAS MISAEL ZUPKO BISCOROVAINE, RG: 13.779.448-9,

para se apresentar perante a Receita Estadual do Paraná, a fim de ressarcir custos devidos ao Estado, ou ainda, apresentar recurso sobre a decisão da matéria que trata o protocolo supramencionado, o qual se encontra à disposição mediante solicitação via e-mail paulo.sa@policiapenal.pr.gov.br ou fisicamente na Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri - 82600-730 - Curitiba/PR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Paulo Roberto Lima Garcindo Fernandes de Sá,
Presidente da Comissão de PA n.º 012/2023 – SESP.

17845/2024

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

A CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 19, da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, NOTIFICA:

Senhor Michel Fernando Bezerra, RG 10.442.918-1, que é ocupante do cargo e função Policial Penal, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri – 82600-730 – Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o art. 2º do Decreto nº 5.492 de 10 de novembro de 2016, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Mônica Massarim de Oliveira,

Chefe do DRH/DEPPEN.

14726/2024

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 157 – DRH, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Clayton Agostinho Auwerter, RG 3.763.172-8**, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Regional Administrativa - R1 - Curitiba e Região Metropolitana para a Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.752.943-3, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

16069/2024

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 163 – DRH, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 029/2024 – Reunião Ordinária nº 029/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, a servidora **Maria Lucia Ferreira**, RG 3.171.640-3, ocupante do cargo Agente de Execução, função Técnico Administrativo, lotada na Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná para a Penitenciária Feminina do Paraná - Centro de Integração Social, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.394.641-2, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

16074/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 164 – DRH, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 029/2024 – Reunião Ordinária nº 029/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, o servidor **Jose Aparecido Riguete**, RG 3.658.104-2, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Maringá para a Penitenciária Estadual de Maringá, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.475.693-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

16076/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 165 – DRH, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 029/2024 – Reunião Ordinária nº 029/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar o servidor **Cleber Fernando Pinto**, RG 8.043.285-2, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para a Regional Administrativa - R7 - Francisco Beltrão - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Francisco Beltrão, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.676.402-1, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de

conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

16079/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 166 – DRH, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 029/2024 – Reunião Ordinária nº 029/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, o servidor **Alexandro José Barbosa**, RG 7.635.941-5, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Regional Administrativa - R3 - Guarapuava - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Segurança Externa - Base Física Guarapuava para Penitenciária Industrial de Guarapuava, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.537.974-4, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

16086/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 167 – DRH, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 029/2024 – Reunião Ordinária nº 029/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, o servidor **Wesley Sant'ana Soares**, RG 10.965.447-7, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Regional Administrativa - R3 - Guarapuava - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Segurança Externa - Base Física Guarapuava para Penitenciária Industrial de Guarapuava, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.533.754-5, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

16091/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 168 – DRH, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 029/2024 – Reunião Ordinária nº 029/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, o servidor **Marcelo Augusto Martins da Silva**, RG **10.394.956-4**, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Regional Administrativa - R3 - Guarapuava - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Segurança Externa - Base Física Guarapuava para Penitenciária Industrial de Guarapuava, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.521.949-6, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

16094/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 169 – DRH, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 029/2024 – Reunião Ordinária nº 029/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, o servidor **Ronaldo Sandro Cordeiro**, RG **5.130.272-9**, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Piraquara II para a Penitenciária Estadual de Piraquara, considerando os motivos elencados no protocolo nº 20.163.677-9, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

16096/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 170 – DRH, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 029/2024 – Reunião Ordinária nº 029/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar o servidor **Rogério Dal Piva Ferreira**, RG **13.299.196-0**, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Regional Administrativa - R8 - Cascavel - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Cascavel para a Cadeia Pública de Cascavel, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.485.026-5, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

16097/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 171 – DRH, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a necessidade de padronizar e facilitar as atividades desenvolvidas pelos Setores Auxiliares de Recursos Humanos vinculados a esta Divisão de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário, junto a Regional Administrativa - R6 - Umuarama,

Considerando o contido no protocolo nº 21.740.658-7,

RESOLVE:

Art.1º. Criar a Central de Recursos Humanos de Umuarama subordinado e sob supervisão da Regional Administrativa - R6 - Umuarama e da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Art. 2º. A Central de Recursos Humanos será responsável pelo atendimento e atividades relacionadas a área de Recursos Humanos das Unidades Penais de Umuarama, conforme anexo único desta Portaria, assim como das Centrais e demais setores vinculados a referida Regional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

ANEXO ÚNICA DA PORTARIA Nº 171 – DRH, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Unidades Penais da Regional Administrativa de Umuarama
Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Penitenciária Estadual de Guaíra
Cadeia Pública de Campo Mourão I
Cadeia Pública de Campo Mourão II
Cadeia Pública de Altônia
Cadeia Pública de Iporã
Cadeia Pública de Umuarama
Cadeia Pública de Goioerê
Cadeia Pública de Cianorte

Cadeia Pública de Cidade Gaúcha
Cadeia Pública de Loanda
Complexo Social de Cruzeiro do Oeste
Complexo Social de Campo Mourão
Posto Avançado de Monitoração de Cruzeiro do Oeste

16099/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 172 – DRH, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 029/2024 – Reunião Ordinária nº 029/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. **Realocar**, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.429.096-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público, conforme discriminados abaixo:

NOME	RG	ORIGEM	DESTINO
Rogério de Souza	5.982.813-4	Penitenciária Estadual de Guarapuava - Unidade de Progressão	Cadeia Pública de Guarapuava
Edailson Dias	5.506.107-6	Penitenciária Estadual de Guarapuava - Unidade de Progressão	Cadeia Pública de Guarapuava
Sergio da Silveira	6.136.737-3	Penitenciária Industrial de Guarapuava	Cadeia Pública de Guarapuava
Cleverson Silva	7.028.038-8	Penitenciária Industrial de Guarapuava	Cadeia Pública de Guarapuava
Carlos Roberto Soares	3.464.558-2	Penitenciária Industrial de Guarapuava	Cadeia Pública de Guarapuava

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

16102/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 173 – DRH, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata

nº 029/2024 – Reunião Ordinária nº 029/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. **Realocar** o servidor **Andre Luis Milograna Brito**, RG 8.438.624-3, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Central do Estado - Unidade de Progressão para Regional Administrativa - R1 - Curitiba e Região Metropolitana - Núcleo Regional de Inteligência, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.327.958-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

16409/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 174 – DRH, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 029/2024 – Reunião Ordinária nº 029/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. **Realocar**, o servidor Jose Carlos Alves de Almeida, RG 4.517.821-8, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Industrial de Guarapuava para a Cadeia Pública de Guarapuava, a partir de 05 de março do corrente, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.429.096-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público, conforme discriminados abaixo:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

16415/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 175 – DRH, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 029/2024 – Reunião Ordinária nº 029/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. **Realocar** a pedido, o servidor **Marlus Vinícius Zanlorenzi**, RG 8.333.887-3, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Regional Administrativa - R3 - Guarapuava - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Segurança Externa - Base Física Guarapuava para Penitenciária Industrial de Guarapuava, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.529.978-3, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas

as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

16417/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 176 – DRH, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 029/2024 – Reunião Ordinária nº 029/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, o servidor **Leandro Nardi Prette**, RG 12.454.456-4, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Regional Administrativa - R3 - Guarapuava - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Segurança Externa - Base Física Guarapuava para Penitenciária Industrial de Guarapuava, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.560.346-6, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

16425/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 177 – DRH, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 029/2024 – Reunião Ordinária nº 029/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, o servidor **Vaine Gomes**, RG 10.288.469-8, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá para Regional Administrativa - R5 - Maringá - Núcleo Regional de Inteligência, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.577.939-4, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

16426/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 178 – DRH, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233,

de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 029/2024 – Reunião Ordinária nº 029/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, a servidora **Neiva Teresinha Appio**, RG 2.231.484-0, ocupante do cargo Agente de Execução, função Técnico Administrativo, lotada na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II para o Escritório Social de Foz do Iguaçu, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.019.523-8, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

16430/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 179 – DRH, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 029/2024 – Reunião Ordinária nº 029/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, a servidora **Marilena Streicher Szeremeta**, RG 5.984.074-6, ocupante do cargo Policial Penal, lotada na Penitenciária Industrial de Guarapuava para a Regional Administrativa - R3 - Guarapuava, considerando os motivos elencados no protocolo nº 20.721.536-8, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

16437/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 180 – DRH, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 029/2024 – Reunião Ordinária nº 029/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, o servidor **Jefferson Antonio Zablocki**, RG 8.041.323-8, ocupante do cargo Policial Penal, lotada na Penitenciária Estadual de Guarapuava - Unidade de Progressão para a Regional Administrativa - R3 - Guarapuava, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.530.839-1 disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

16439/2024

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 182 – DRH, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 025/2024 – Reunião Ordinária nº 025/2024 de 08 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, o servidor **Rogério Silvestre Lima**, RG 7.536.505-5, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II para a Regional Administrativa - Foz do Iguaçu - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Escolta Prisional - Base Física Foz do Iguaçu a partir de 02 de março do corrente, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.654.988-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

16442/2024

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 183 – DRH, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 025/2024 – Reunião Ordinária nº 025/2024 de 08 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, o servidor **Luiz Lopes Pereira**, RG 2.201.539-7, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II para a Regional Administrativa - Foz do Iguaçu - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Escolta Prisional - Base Física Foz do Iguaçu considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.654.988-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

16445/2024

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 184 – DRH, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 025/2024 – Reunião Ordinária nº 025/2024 de 08 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, os servidores **Neri Sebastião Chagas**, RG 7.048.075-1 e **Thiago Munhoz dos Santos**, RG 12.454.070-4, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu para a Regional Administrativa - Foz do Iguaçu - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Escolta Prisional - Base Física Foz do Iguaçu, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.645.552-5, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

16457/2024

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 185 – DRH, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 025/2024 – Reunião Ordinária nº 025/2024 de 08 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, o servidor **Jackson Fabio Franco da Cruz**, RG 3.149.069-3, ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Departamento de Polícia Penal - Central de Transportes - Base Física Foz do Iguaçu para a Cadeia Pública Laudemir Neves, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.645.986-5, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

16466/2024

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 186 – DRH, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 025/2024 – Reunião Ordinária nº 025/2024 de 08 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, o servidor **Rodrigo Martins**, RG 12.452.685-0,

ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública Laudemir Neves para a Regional Administrativa - Foz do Iguaçu - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Escolta Prisional - Base Física Foz do Iguaçu, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.645.986-5, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

16468/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 188 – DRH, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Marcio Rogério Costa Dias**, RG 12.405.807-4, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de São José dos Pinhais para o Departamento de Polícia Penal, considerando os motivos elencados no protocolo nº xx.xxx.xxx-x, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

17166/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 686 – DRH, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.118.878-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar a pedido e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal - DEPPEN, o servidor **Geraldo Pereira Junior**, RG 12.435.999-6, ocupante do cargo Policial Penal, da Penitenciária Estadual de Piraquara para a Casa de Custódia de Piraquara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada as disposições ao contrario.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

17257/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 691 – DRH, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 022/2023 – Reunião Ordinária nº 022/2023 de 04 de outubro de 2023.

Considerando o contido no protocolo nº 21.117.480-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar por interesse da administração penitenciária, o servidor **Gilmar Mangrich**, RG 9.054.442-0, ocupantes do cargo Policial Penal, da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para a Coordenação Regional de Francisco Beltrão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada as disposições ao contrario.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

17259/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 692 – DRH, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 022/2023 – Reunião Ordinária nº 022/2023 de 04 de outubro de 2023.

Considerando o contido no protocolo nº 21.111.433-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar a pedido, a servidora **Luciana Hikishima**, RG 4.993.165-4, ocupantes do cargo Policial Penal, da Casa de Custódia de São José dos Pinhais para o Departamento de Polícia Penal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada as disposições ao contrario.

Oswaldo messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

17260/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 191 – DRH, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.679.800-7,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Rafael da Costa Santana**, RG 9.011.729-7, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Industrial de Guarapuava para a Regional Administrativa R6 - Umuarama.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

17996/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 195 – DRH, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.777.903-0,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor Carlos Alberto Soares de Oliveira, RG 6.080.500-8, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Curitiba - Cic para o Departamento Penitenciário - Diretoria de Infraestrutura, Logística e Abastecimento - Setor de Almoxarifado, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.777.903-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

17994/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 196 – DRH, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.785.981-6,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Wagner Sheryton Rodrigues, RG 10.767.178-1, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Assistente da Polícia Penal – simbologia FPP-8, da Direção da Polícia Penal, durante as férias do titular Milton Brasilio Justus, RG 8.166.492-7, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 06 de março de 2024 a 14 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

17997/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 197 – DRH, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.387.855-7,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Paulo Henrique de Oliveira e Xavier, RG 7.236.973-4, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Assistente da Polícia Penal – simbologia FPP-7, da Direção da Polícia Penal, durante as férias da titular Regina Yoshiko Kuriyama, RG 6.362.726-7, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 06 de março de 2024 a 29 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

18308/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA
DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 021/2024-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038/2024, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o Servidor Raphael Laércio Zago, RG 7.561.015-7, da Unidade de Execução Técnico-científica Curitiba – Centro para a Unidade de Execução Técnico-científica de Foz do Iguaçu, em consonância com edital de abertura de vaga 006/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de março de 2024.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

17880/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA
DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 022/2024-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038/2024, RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a Perita Oficial Criminal 40h MARIANE MOREIRA POLETO, RG 7.159.385-1, da Função Privativa Policial simbologia FPP-4, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Divisão de Custódia de Vestígios da Polícia Científica do Paraná, a partir de 1º de março de 2024.

Art. 2º. DESIGNAR a Perita Oficial Criminal 40h BEATRIZ ROSSI CANUTO DE MENEZES RODRIGUES, RG 15.903.087-3, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-4, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Divisão de Custódia de Vestígios da Polícia Científica do Paraná, a partir de 1º de março de 2024.

Art. 3º. DISPENSAR o Perito Oficial Criminal 40h CEZAR ADILSON PINTO VOSS, RG 5.615.975-4, da Função Privativa Policial simbologia FPP-4, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos da Polícia Científica do Paraná, a partir de 1º de março de 2024.

Art. 4º. DESIGNAR a Perita Oficial Criminal 40h MARIANE MOREIRA POLETO, RG 7.159.385-1, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-4, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos da Polícia Científica do Paraná, a partir de 1º de março de 2024.

Art. 5º. DISPENSAR o Perito Oficial Criminal 40h LUCAS DE FRANÇA LEVISKI, RG 6.598.964-6, da Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe Adjunto da Unidade de Execução Técnico-científica de Curitiba – Centro, a partir de 03 de fevereiro de 2024.

Art. 6º. DESIGNAR o Perito Oficial Criminal 40h CEZAR ADILSON PINTO VOSS, RG 5.615.975-4, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe Adjunto da Unidade de Execução Técnico-científica de Curitiba – Centro, a partir de 1º de março de 2024.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

17867/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA
DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 023/2024-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038/2024, RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o Técnico de Perícia Oficial MARCOS PAULO PASSOS ROSA, RG 6.357.695-4, da Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná, a partir de 4 de março de 2024.

Art. 2º. DESIGNAR o Perito Oficial Criminal 40h JORGE AURÉLIO PERITO DE BEM, RG 6.116.817-6, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná, a partir de 4 de março de 2024.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

17881/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA
DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 024/2024-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038/2024, RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o Perito Oficial Criminal 40h RAFAEL RICARDO FREZ, RG 9.025.205-4, da Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe Adjunto da Unidade de Execução Técnico-científica de Apucarana, a partir de 1º de março de 2024.

Art. 2º. DESIGNAR a Perita Oficial Criminal 40h SIMONI CHERON YAMASAKI, RG 8.435.999-8, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe Adjunta da Unidade de Execução Técnico-científica de Apucarana, a partir de 1º de março de 2024.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

17882/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 533 DE 28/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EVERTON RODRIGO PRINCIVAL				90	14/09/2014 13/09/2019	04/03/2024 01/06/2024
70925664	1	NAUNICA	217341434			

17508/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 534 DE 28/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
TATIANA FONSECA DO CARMO CARDOSO				90	15/09/2013 14/09/2018	04/03/2024 01/06/2024
55126046	1	NAUNICA	217574838			

17552/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 203/2023 – SETR Referente ao Protocolo nº 21.555.791-0

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 406 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 152/2024-NFS/SETR (mov. 17) e na Informação nº 139/2024-AT/SETR (mov. 28) a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo GMS nº 1402/2023, o qual tem por objeto a contratação de serviços contínuos de SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS, englobando os postos de Auxiliar de Manutenção Predial, junto à RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 69.207.850/0001-61, no valor mensal de R\$ 4.474,42 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) e anual (12 meses) de R\$ 53.693,04 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e quatro centavos), com início em 29/03/2024 até 28/03/2025, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

17956/2024

DESPACHO Nº 204/2023 – SETR Referente ao Protocolo nº 21.381.230-0

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 406 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 149/2024-NFS/SETR (mov. 24) e na Informação nº 140/2024-AT/SETR (mov. 36) a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo GMS nº 1360/2023, o qual tem por objeto a contratação de serviços contínuos de SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS, englobando os postos de Auxiliar de Serviços Gerais, Servente de Limpeza, Porteiro, Copeira e Almoxarife, junto à RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 69.207.850/0001-61, no valor mensal de R\$ 93.066,82 (noventa e três mil, sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos) e anual (12 meses) de R\$ 1.116.801,84 (um milhão, cento e dezesseis mil, oitocentos e um reais e oitenta e quatro centavos), com início em 29/03/2024 até 28/03/2025, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

17974/2024

DESPACHO Nº 205/2024 – SETR Referente ao Protocolo nº 20.878.254-1

APROVO, com fulcro no art. 18, §1º da Lei Federal 14.133/2021, no art. 334 do Decreto nº 10.086/2022 e no art. 4º da Lei nº 21.352/2023, considerando a necessidade de continuidade dos serviços realizados no âmbito da Rede do Sistema Nacional de Emprego do Estado do Paraná (SINE/PR), o Estudo Preliminar Técnico – Locação de Imóvel (mov. 70), o qual tem por objeto o planejamento de contratação de locação de imóvel destinado a instalação da Agência do Trabalhador de Marechal Cândido Rondon, com 242,05 m² e valor mensal aproximado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no melhor interesse da administração pública nesta Secretaria (SETR), por suas dimensões e características construtivas.

APROVO, com fundamento no art. 19, §3º do Decreto nº 10.086/2022 e no art. 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamentos na Justificativa nº 064/2023 (mov. 16), na Informação nº 151/2024-NFS/SETR, considerando a necessidade de continuidade dos serviços realizados no âmbito da Rede do Sistema Nacional de Emprego do Estado do Paraná (SINE/PR), o Termo de Referência (mov. 71), o qual tem por objeto a contratação de locação de imóvel destinado a instalação da Agência do Trabalhador de Marechal Cândido Rondon, com 242,05 m² e valor mensal aproximado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no melhor interesse da administração pública nesta Secretaria (SETR), por suas dimensões e características construtivas.

AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 582, 583, 584 e art. 585, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Justificativa nº 064/2023 (mov. 16), na Informação nº 151/2024-NFS/SETR (mov. 75), na Informação nº 1.330/2023-PRC/PGE (mov. 60), no Termo de Referência, mov. 71, no Despacho nº 026/2024-AT/SETR (mov. 79), formalização do Contrato de Locação, o qual tem por objeto a locação do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Marechal Cândido Rondon, pelo período de 12 meses, no valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e anual (12 meses) de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em benefício à EDNA CRISTINE STURM, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº ***.256.669-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

RATIFICO a situação ensejadora de inexigibilidade de licitação, por tratar-se contrato de locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha, observado o disposto no Manual da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, conforme art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

17978/2024

RESOLUÇÃO N.º 021/ 2024 – SETR
(Protocolo nº 21.788.530-2)

Designa servidores para desempenharem a função de gestor e fiscal em Contratos Administrativos firmados por esta SETR.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 064/2023, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 5 de janeiro de 2023, edição 11332.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo nominados para exercerem a função de gestor administrativo e fiscais do Contrato Administrativo nº 2178/2023 com atribuições constantes no contrato e na Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO(S)	19.002.233-1
CONTRATO (s)	2178/2022(GMS)
TERMO(S) ADITIVO(S)	1 TA – Proteção de Dados (protocolo 19.002.233-1) 2 TA – Prorrogação de Prazo (protocolo 20.532.186-1)
TERMO(S) DE APOSTILAMENTO	1 TAP – Reajuste (protocolo 19.705.727-0) 2 TAP – Alteração do Contratante (protocolo 20.260.223-1) 3 TAP – Alteração de Indicação orçamentária (protocolo 20.458.481-8) 4 TAP – Alteração de Indicação orçamentária (protocolo 20.583.535-0) 5 TAP – Alteração de indicação orçamentária (protocolo 21.573.225-8)
VIGÊNCIA	13/07/2022 a 12/07/2023 (Contrato) 13/07/2023 a 12/07/2024 (2 TA)
VALOR TOTAL	R\$ 88.901,28
GESTOR	Rodolfo Laurentino Pereira RG Nº: 9.444.217-6
FISCAL	Sílvio Mauricio Bezerra Geraldo RG Nº: 836.990-7
FISCAL SUBSTITUTO	Ana Paula de Mazi RG Nº 6.327.407-0

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 046/ 2023 e qualquer outra disposição ao contrário.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

18127/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2024.
Protocolo nº: 19.842.876-0

O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5ª andar, Ala “C”, Centro Cívico, no CEP 80.530-915, inscrita na CNPJ/MF 49.179.281/0001-80, neste ato representado pelo Sr. MAURO RAFAEL MORAES E SILVA, Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto Estadual nº 386, de 06 de fevereiro de 2023, publicado em DIOE/PR Edição 11.354, de 06 de fevereiro de 2023, e o Município de CENTENÁRIO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF nº 75.845.503/0001-67, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 5.***85-0 e do CPF/MF nº ***523.419-**, ajustam o presente TERMO DE CONVÊNIO, com fundamentos no art. 133 da Lei Estadual nº 15.608/2007, a conjugação de esforços para manter a estrutura operacional dos postos de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Agências do Trabalhador, nos municípios, e garantir a manutenção de equipe técnica e gerencial, como forma de assegurar o desenvolvimento integrado de suas ações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não envolvendo repasse de recursos entre as partes. Data de assinatura 15 de fevereiro de 2024, autorizado em Despacho Secretarial nº 625/2023-SETR.

Cumpra-se e publique-se, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2024

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO TERMO DE CESSÃO N.º 003/2024
Protocolo nº 19.842.876-0

Partícipes: A Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda e o Município de CENTENÁRIO DO SUL

Objeto: Cessão Temporária por empréstimo, de Bens Móveis, representado por 01 (um) veículo automotor, com as seguintes características: Marca/Modelo: RENAULT, LOGAN AUT 1016V, Ano: 2008/2008 Renavam: 009.65190.285, Placa: AQB-1295

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2024

17981/2024

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 5/2024

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6642587-8	90879280-79	AGROFLORESTAL RONDON LTDA
05-6642375-1	606471329-15	AMILTON PALIOSA
05-6642376-0	108948959-58	ANDREZA ELOIZA PACHECO
05-6642168-6	422747539-20	LAUVIR CENCI
05-6642161-9	014383249-28	LUCILIA IDALENCIO DE SOUZA

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

18025/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

EDITAL Nº 001/2024 – REPR/AGSN

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES NACIONAL.

A RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, COM FUNDAMENTO NO § 6º DO ART. 16 E NO INCISO V E XVI DO ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR N.123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E NOS ARTIGOS 6º A 15 DA RESOLUÇÃO CGSN N. 140, DE 22 DE MAIO DE 2018, COMUNICA, AOS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, QUE O PEDIDO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL FOI **INDEFERIDO**, COM EFEITOS DESDE 1º DE JANEIRO DE 2024, POR INCORREREM NAS SEGUINTE SITUACÕES:

DÉBITO COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, CUJA EXIGIBILIDADE NÃO ESTEJA SUSPensa E/OU PENDÊNCIA CADASTRAL COM INSCRIÇÃO ESTADUAL IRREGULAR.

CNPJ - NOME EMPRESARIAL

122256130000106 - 12.225.613 LIGIA CRISTIANE PADILHA;
129436330000112 - 12.943.633 STEFANO DE GODOY BUENO;
168765350000160 - 144 COMUNICACAO LTDA; 182237650000156 - 18.223.765 DINAMARA BRISOLA CHAVES; 186310820000138 - 18.631.082 PRISCILA DA SILVEIRA MOTA; 188582060000112 - 18.858.206 LEONICE DE JESUS MOREIRA; 202593640000106 - 20.259.364 JOCELA PEREIRA DA SILVA; 202833160000145 - 20.283.316 MICHELE LESSA MORAES MARTINS DE RADOVICH; 263429460000120 - 26.342.946 ALVARO PIRES; 144326830000160 - 277 CASAS LTDA; 089280850000184 - 277 MOTOR'S LTDA.; 284445760000167 - 28.444.576 MARCIA DE FAVERI GABRIEL; 285136260000110 - 28.513.626 CLAUDEMIRO MIGUEL SANCHEZ; 265125770000176 - 2C CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA; 376218420000170 - 2G FOODS PIZZARIA LTDA; 313595560000100 - 2RM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 773596690000107 - 2X CAPITAL LTDA; 301463180000146 - 30.146.318 LISANGELA APARECIDA PAULINO LUNA; 335521450000154 - 33.552.145 LTDA; 288752280000144 - 360 GRAUS ENGENHARIA LTDA; 408966870000100 - 3A TRANSPORTES LTDA; 404931630000178 - 40.493.163 VANDERLEIA FELIX DE CAMARGO; 496117960000108 - 49.611.796 ADRIANA DE AZEVEDO COUTINHO; 499746020000139 - 49.974.602 MARIA JOSE ESTEVO PEREIRA; 049452770000148 - 4B AMBIENTAL LTDA; 188458170000126 - 4YOU - CURSOS PROFISSIONALIZANTES, SERVICOS E PRODUTOS ESTETICOS LTDA; 359492200000140 - 5R COMERCIAL LTDA; 304943000000135 - 7 WINES CURITIBA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA; 131195520000165 - A & I TRANSPORTES LTDA; 109530940000177 - A A CAVALCANTI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 124285010000152 - A A DE SOUSA EVANGELISTA - TRANSPORTES; 104953250000146 - A A GUMZ MOBILIARIO; 421451200000127 - A B PAGANINI TRANSPORTES LTDA; 124482110000170 - A B SIMAO BRUNO DIGNER TRANSPORTES; 287685710000190 - A C DA SILVA SULA OTICA; 476572580000129 - A C FARIAS RESTAURANTE LTDA; 198599310000178 - A C GONCALVES DOS SANTOS LTDA; 053651130000104 - A C P DO NASCIMENTO CONFECÇÕES; 183275760000123 - A CONFEITEIRINHA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA; 274322030000103 - A CRISTALINO JEANS; 292973120000190 - A DOS REIS SILVA ESTOFADOS; 133392440000145 - A DOS S BUSTOS - VIVA BELEZA E SUPLEMENTOS; 508055530000190 - A FABRICA LTDA; 346748630000166 - A G A BONFIM COMERCIO DE ESTUFAS LTDA; 167446400000146 - A G HAWTHORNE - COMERCIO DE ROUPAS, CALCADOS, ACESSORIOS E ARTIGOS DE TABACARIA.; 462939090000186 - A G WIDTHAUER ADILSON GEHRKE WIDTHAUER; 429345160000153 - A H DA SILVA MAQUINAS DE COSTURA LTDA; 500568680000181 - A H M DE MENDONCA; 500187640000182 - A J DA SILVA TERRAPLANAGEM; 003349150000133 - A J R CONSTRUCAO CIVIL LTDA; 377261700000168 - A J S AQUECEDORES LTDA; 090890830000101 - A L FERREIRA SALGADOS; 123304660000134 - A M A FERNANDES ALIMENTOS; 233614010000172 - A M DA SILVA MACHADO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS; 144479680000175 - A M LACHOWSKI BASSANI MOVEIS; 286114270000145 - A M MOREIRA COMERCIO DE PECAS; 072086290000170 - A M TRANSPORTES RODOVIARIOS, BEBIDAS E REFEICOES LTDA.; 308536380000136 - A P DE FRANCA VEICULOS LTDA; 507730740000139 - A P DOS SANTOS; 297196130000165 - A P DOS SANTOS SILVA TRANSPORTES; 189659630000438 - A P I SANTOS DA ROCHA LTDA; 189659630000519 - A P I SANTOS DA ROCHA LTDA; 189659630000608 - A P I SANTOS DA ROCHA LTDA; 189659630000780 - A P I SANTOS DA ROCHA LTDA; 397478420000147 - A P SANTOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA; 128735670000151 - A R BATISTA COMERCIO DE VIDROS; 381498140000165 - A R BOSSONI COMERCIO ALIMENTICIO LTDA; 088728340000107 - A R DE LIMA FABRICACAO E MONTAGENS DE MOVEIS LTDA; 496401340000166 - A R DO CARMO MULTIMARCAS LTDA; 239282740000140 - A R LUZZA-COMERCIO E INSTALADORA. LTDA; 509143950000106 - A RAMI COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA; 340377580000116 - A S BONFIM COMERCIO DE GAS LTDA; 133664960000163 - A SCHAVETOCK VIDRACARIA LTDA; 363481450000125 - A VITALINO DA SILVA TRANSPORTES LTDA; 317727980000113 - A X E TRANSPORTES LTDA; 246831080000194 - A A CARNIETTO CELULARES LTDA; 191207170000103 - A A. RODRIGUES & CIA LTDA; 278199250000115 - A. APARECIDO DEPETRIZ - TRANSPORTES; 129194240000133 - A. B. GONCALVES-MOVEIS;

136597990000174 - A. B. JUNIOR COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO; 155392210000100 - A. BARAGAO TURISMO LTDA; 288222310000108 - A. C. PIZA - ETIQUETAS METALICAS; 069314520000173 - A. CONTI RESTAURANTE; 301850170000121 - A. DOS SANTOS BATTISTETTI - TRANSPORTES; 084184640000124 - A. DRANSKI - LANCHONETE; 279422120000144 - A. FELIPE CIVIDINI GLORIA OUTLET; 329591760000161 - A. GARCIA VEIGA CASASA CELULARES LTDA.; 103921070000186 - A. H. PEREIRA & CIA. LTDA; 339286320000179 - A. HESPANHOL - ENXOVAIS; 177606640000151 - A. J. MONTEGUTTI; 191968930000110 - A. JUNIOR DELLANI TEIXEIRA DE SOUZA - SISTEMAS ELETRICOS; 171479260000107 - A. L. C. GIMENEZ & CIA LTDA; 419236660000107 - A. M. DA SILVA - TRANSPORTES LTDA; 231198550000131 - A. M. MANSANO - DETERGENTES; 249926990000181 - A. MARIA KRUL; 195168030000121 - A. MEZZAVILA - COMUNICACAO VISUAL; 213525150000120 - A. MILANI MECANICA; 953767450000166 - A. N. P. SERRALHERIA LTDA; 220901450000163 - A. NICOLA-SERVICOS GRAFICOS LTDA; 383412570000180 - A. P. ROSIN ROTHMUND SERVICOS PARA POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA; 208083980000102 - A. PAGANINI CONSTRUTORA LTDA; 232969500000100 - A. PAULINO - AUTO CENTER LTDA; 221309020000185 - A. PINHEIRO REIS - REMOQUES TECNICAS; 048299550000107 - A. S. BORBA SAGUI VEICULOS; 023971880000189 - A. S. DE OLIVEIRA - COMERCIAL; 346716980000199 - A. S. MIQUELAO SCAFF - CONFECÇÕES; 301417840000139 - A. S. P. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 146556220000162 - A. TERRA EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA; 373137600000169 - A. VENTURA - TRANSPORTADORA LTDA; 323925630000169 - A. WOYTOVICZ PUBLICIDADES LTDA; 083023690000160 - A.A.S.DOS SANTOS PIRES; 076651540000141 - A.BORGO - TRANSPORTADORA DE CARGAS E ENCOMENDAS; 245105860000100 - A.DE.S.FELTRIN - SERVICOS; 045339970000104 - A.J. SANTOS VEICULOS LTDA; 223741190000167 - A.L CARDOSO - ELETROINICA; 037943500000165 - A.L SILVA - CONFECÇÕES; 318631890000170 - A.M.A. COLETA DE RESIDUOS LTDA; 127960210000144 - A.M.S. MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 215973210000195 - A.M.S.MORO-COMERCIO DE VASSOURAS E CABOS; 018431030000186 - A.MOREIRA ENTREGAS LTDA; 207735010000118 - A.N.TELEKEN COMERCIO DE MAQUINAS; 248948390000189 - A.R. GOMES ALIMENTOS ANIMAL; 070862570000157 - A.R.D LOGISTICA - SERVICO AUXILIAR DE TRANSPORTES AEREOS LTDA; 203054350000151 - A.S.PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; 010430400000183 - A3A ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA; 034326620000129 - AAAAAAALAAAAA - CENTRAL DE SERVICOS LTDA; 294666730000113 - ABBEGG E LIMA LTDA; 040667980000125 - ABEL FERREIRA DE SOUZA COMERCIO DE GAS; 023265460000162 - ABIB MIGUEL; 105471750000177 - ABISYSTEM ELEVADORES LTDA; 128497070000156 - ABN COMERCIO DE BEBIDAS LTDA; 269471930000186 - ABW MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA; 292778550000146 - AC OLIVEIRA COMUNICACAO LTDA; 331165580000196 - ACACIA LOJA DE VARIEDADES LTDA; 364914970000135 - ACADEMIA DS STRONG LTDA; 413772330000195 - ACADEMIA PERFETTO LTDA; 005549570000422 - ACD BRASIL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 005549570000180 - ACD BRASIL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 005549570000260 - ACD BRASIL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 075079660000169 - ACE AMBIENTAL - AUDITORIA, CONSULTORIA E EDUCACAO AMBIENTAL LTDA; 332083940000127 - ACELUMIX COMERCIO DE FERRAGENS LTDA; 312879140000109 - ACER HAUS IRRIGACAO E PAISAGISMO LTDA; 344277540000144 - ACESILLOS METALURGICA LTDA; 179744140000114 - ACF INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA; 313248370000110 - ACHINITZ SOLUCOES EM TI LTDA; 142712130000162 - ACHINITZ TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA; 423158910000115 - ACMS TRANSPORTES LTDA; 297495510000134 - ACN CONFECÇÕES LTDA; 270282660000107 - ACPS ALARMES LTDA; 418507890000157 - ACRS TRANSPORTES LTDA; 118775180000124 - ACTIOBIZ LTDA; 104315980000127 - ACUNCAO & ASSIS LTDA; 373207860000134 - AD DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA; 506552870000166 - ADAGIO PRODUCOES E COMERCIO LTDA; 113956650000168 - ADAIL FREZ - MANUTENCAO; 157980830000183 - ADAIR FREITAS DE SOUZA; 048335680000144 - ADELINO PALHANO; 300489330000110 - ADEMAR RODRIGUES DA CRUZ COMERCIAL DE RACAO; 209950120000100 - ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA - VEICULOS; 818965650000109 - ADESCRYN GRAFICA EDITORA LTDA; 228813950000111 - ADILSON CARLOS DA SILVA; 240682660000134 - ADRIA ALINE GRACIOLI LANCHONETE; 296713330000124 - ADRIANA ALMEIDA DA SILVA TECIDOS; 287883440000126 - ADRIANA APARECIDA GROSSEL DE BASTOS; 170784040000109 - ADRIANA DE FATIMA CAMILLO 03585887902; 403784070000171 - ADRIANA DO CARMO RODRIGUES; 330167920000141 - ADRIANA FERNANDES DA CRUZ LTDA; 009589940000153 - ADRIANA GONCALVES DIAS FERREIRA COMERCIO DE FLORES; 342089640000141 - ADRIANE & MARIAH TRANSPORTES LTDA; 104127200000118 - ADRIANO ADAD TRANSPORTES LTDA; 305201290000191 - ADRIANO ANTUNES DE QUADROS; 049591900000120 - ADRIANO KLISIEVICZ; 198132200000162 - ADRIANO VALANSUELO 04313427929; 181746620000143 - ADRIEL DE OLIVEIRA CLAUDINO; 275599480000138 - ADRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 430942230000178 - ADS COMERCIO DE PECAS PARA MOTOCICLETAS LTDA; 435759670000104 - ADS CONSULTORIA E PROJETOS LOGISTICOS LTDA; 301986840000149 - ADS ENGENHARIA LTDA; 048207230000198 - ADVOCACIA POSSAMAI S/C; 373613860000177 - AES PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA; 017185170000183 - AFA - ASSESSORIA JURIDICA LTDA; 009361750000105 - AFONSO DA SILVA CAMPOS; 091239860000161 - AFONSO STANISZEWSKI NETO E CIA LTDA; 102292820000157 - AFORTEC PALLETS COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA; 243543960000133 - AG CORREIAS E FERRAMENTAS LTDA;

10771222000161 - AG GENEROS ALIMENTICIOS LTDA; 37616548000170 - AG IMOVEIS LTDA; 21337891000146 - AGESPAR - ASSOCIACAO DOS GESSEIROS DO ESTADO DO PARANA; 14520412000248 - AGF BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 44945955000197 - AGIL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA; 30996099000194 - AGIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA; 33499126000101 - AGILE STEEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 03446403000157 - AGISTEC INSTALACOES ELETRICAS E TELECOMUNICACOES LTDA; 29032415000129 - AGL ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA; 40117663000105 - AGL GAMES LTDA; 13424182000170 - AGLIZAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA; 48214413000103 - AGM PRE MOLDADOS LTDA; 75802306000160 - AGOSTINHO FRANCO; 05874249000140 - AGOSTINHO RODRIGUES FERREIRA NETO - ANTIGUIDADES; 82425851000140 - AGP - EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMATICA LTDA; 05973518000125 - AGRICOLA NOVO HORIZONTE LTDA; 30953257000129 - AGRIFOTO AGRICULTURA DE PRECISAO E CARTOGRAFIA LTDA; 04988764000198 - AGRO COMERCIAL GUAIRACA DE POLVILHO E ALIMENTOS LTDA; 51268094000115 - AGRO COMERCIO DE CALCADOS LTDA; 32277159000144 - AGROFENIX LTDA; 20504655000104 - AGROINDUSTRIA DE CONSERVAS ROECKER LTDA; 46278521000106 - AGROLOC ALUGUEL E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA; 44152472000135 - AGROMAINARDI LTDA; 34974316000104 - AGROPECUARIA 2 IRMAOS LTDA; 21194546000109 - AGROPECUARIA BITTENCOURT LTDA; 25089578000197 - AGROPECUARIA NANTES LTDA; 16826076000100 - AGROPECUARIA OURO BRANCO LTDA; 45538286000100 - AGROPET VITORIA LTDA; 37836306000192 - AGROTAMBOARA - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MECANICA PESADA LTDA; 31632559000168 - AGROVETERINARIA ESPECIALVET LTDA; 20096281000135 - AGS ASSESSORIA LTDA; 45915784000116 - AGS ECOMMERCE LTDA; 36810596000213 - AGUIA DE OURO ENERGIA SOLAR LTDA; 03440343000165 - AGUIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 20499710000115 - AGUIAR LTDA; 15723748000190 - AGUIAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA; 37854029000140 - AGUIAS SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LIMITADA; 09239248000184 - AGUINALDO APARECIDO RIBEIRO E CIA LTDA; 43464219000154 - AILTON RIBEIRO JUNIOR VEICULOS; 34077557000142 - AIRBORNE COMERCIO DE ARMAS E MUNICOES LTDA.; 32826168000147 - AIRTON BERNARDO ROVEDA FILHO SERVICOS DE ALIMENTACAO; 02863842000100 - AKIRA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA; 11015837000120 - ALA TRANSPORTES LTDA; 50202964000190 - ALANA EVA PERTILLE FRANCA - CENTRO AUTOMOTIVO; 15833731000195 - ALBANO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA; 04685292000102 - ALBERMAQ ASSISTENCIA TECNICA EM MAQUINAS HEIDELBERG LTDA; 11339523000183 - ALBINI ARTES EM METAIS LTDA.; 05913409000112 - ALCEU DOS SANTOS PINTO - MERCEARIA; 11342969000167 - ALCIDES GOMES DOS SANTOS; 78164043000108 - ALCIDINIO MARINHO & CIA LTDA; 36517959000146 - ALCIR VATRIM LTDA; 10979984000158 - ALDACIR RIBEIRO - DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA; 79973327000108 - ALDENIR DAMASCENO; 01607038000190 - ALDENIR PANICHI; 21969330000160 - ALDO NILTON SERPA ME; 38295113000215 - ALE ARTIGOS ESPORTIVOS EM GERAL LTDA; 44618880000130 - ALECRIM PRODUTOS NATURAIS LTDA; 18425632000162 - ALEXANDRO MANFREDINI SCHWARTZ E ADVOGADOS ASSOCIADOS; 38476062000147 - ALESSANDRO PINHEIRO - TRANSPORTES; 22008443000161 - ALESSANDER ANDRES FIGUEIREDO RAMIREZ; 31924225000168 - ALESSANDRA ALVES DA SILVA LTDA; 38778660000170 - ALESSANDRO BRUNO TONOLI - INSTALACOES; 15062510000160 - ALESSANDRO FREDERICO ANDREATA LTDA; 03485160000166 - ALESSANDRO VARGAS; 27174741000145 - ALEX ANTONIO RODRIGUES; 18274335000163 - ALEX DA SILVA CARVALHO; 22120176000110 - ALEX DE OLIVEIRA - ACESSORIOS; 10490303000193 - ALEX FRANCISCO BRANDOLI DE ALMEIDA; 46805995000169 - ALEX ROSA DE SA LTDA; 23728820000108 - ALEX SANDRO MADEIRA DE SOUZA 04397044996; 17962657000132 - ALEXANDRE DE ARAUJO MENEGETTI; 28110133000130 - ALEXANDRE DE BRITO MILANEZ; 02187746000181 - ALEXANDRE DINIZ DA COSTA; 41799133000157 - ALEXANDRE DOS SANTOS ROSA; 08610208000134 - ALEXANDRE LACHOWSKI MARIA SOBRINHO; 19034496000142 - ALEXANDRE RAMOS NIEDIEVIECKI - PHD DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS; 50011320000115 - ALEXANDRE TRANSPORTES LTDA; 26369238000182 - ALEXSANDRO DE CAMPOS - ALIMENTOS; 10442411000190 - ALEXSON CASTRO DE BONFIM VEICULOS; 08820394000136 - ALFA LIDER VIGILANCIA LTDA; 14665310000130 - ALFREDO LEANDRO OLIVEIRA ROSAR; 04853598000112 - ALGARISMO COMERCIAL LTDA; 37187142000110 - ALIADOS TRAINING LTDA; 311693936000167 - ALICE TAPPERO MENTA AUTOCAR; 12512346000158 - ALIMEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 51434078000155 - ALIMENTACAO BOM APETITT LTDA; 11234290000154 - ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO LOPES; 30137552000107 - ALINE GABRIELLE HONORIO DA SILVA EMBALAGENS; 08729374000154 - ALINE PRISCILA RIBEIRO CUSTODIO; 20194939000141 - ALISON DANIEL SANCHES VIEIRA; 29896444000139 - ALLO - ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA; 08168628000102 - ALMEIDA & SANTOS SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICA LTDA; 01271735000112 - ALMEIDA & SUPITZ LTDA; 40607560000123 - ALMEIDA TRANSPORTES LTDA; 19950980000111 - ALMERI DO AMARAL LAVA CAR LTDA; 73249658000105 - ALMIR JOSE SCREMIN; 16804388000113 - ALMIR LUIS DE ANDRADE COMERCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS; 23700763000140 - ALN CONFECCOES LTDA; 51960252000110 - ALPHA MACHINES LTDA; 16586714000163 - ALPHA METAIS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA; 38409027000105 - ALPINE MAQUINAS E MOTORES LTDA; 35054503000124 - ALTA PRESSAO BRASIL HIDROJATO LTDA;

45736553000145 - ALTA VOLTAGEM LTDA; 21595650000105 - ALTAIR CARVALHO; 05269785000116 - ALTAIR DE OLIVEIRA CARVALHO; 09056274000177 - ALTEMIR DOS SANTOS; 19272488000134 - ALTERNATIVA REPRESENTACOES E COMERCIO DE GRAOS LTDA; 15128394000135 - ALUMIEURO ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA; 42143886000172 - ALVARO LUIZ PERDUN; 20709923000124 - ALVARO SANTANA PORTES; 35771421000109 - ALVES & LUCCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 11655110000108 - ALVES COMERCIO E CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA; 07312999000153 - ALVES DE OLIVEIRA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 31084683000136 - ALVES E OLIVEIRA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA; 50785756000161 - ALVIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; 35841804000106 - ALVINO JOSE DA SILVA; 31502476000154 - AMANDA BEATRIZ SANTOS - ARAPOTI; 11411545000107 - AMARAL PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA; 09222990000187 - AMAURI & AMAURI LTDA; 46397239000148 - AMB CONSULTORIAS, ASSESSORIAS, TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA; 16774763000120 - AMBIENT LAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 16774763000200 - AMBIENT LAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 82020306000174 - AMELODIA COMERCIO, CONCERTOS E ACESSORIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA; 34158955000193 - AMERICA 4X4 COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA; 68759091000187 - AMERICAN - PECAS NOVAS E USADAS PARA VEICULOS LTDA; 09054864000160 - AMERICAN BRIGHTNESS LTDA; 07657983000182 - AMERICANUTRITION LTDA; 02361606000188 - AMIL CARD CONTABILIDADE LTDA; 25078782000102 - AMM SERVICOS E INFORMATICA LTDA; 28639145000237 - AMO & CHA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA; 28639145000156 - AMO & CHA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA; 08695511000187 - AMOR COM TOQUE DE ARTE LTDA; 21734138000194 - AMOR DE COLCHAO LTDA; 27957764000126 - AMPELIO PARZIANELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; 29937336000167 - AMPLA COMERCIO DE PAPEL E PAPELAO LTDA; 08874460000150 - AMPM ALTO DA XV CONVENIENCIAS LTDA; 07904042000104 - ANA ARZUA TADRA; 23514340000217 - ANA CAROLINA QUINELATO DA COSTA - SORVETES; 23514340000136 - ANA CAROLINA QUINELATO DA COSTA - SORVETES; 10598766000173 - ANA CAROLINE COSTA; 05488827000100 - ANA CRISTINA P DE M MARQUES; 11160574000143 - ANA MARIA BERGAMO LTDA; 12582160000175 - ANA PAULA BUENO DA SILVA 05728617964; 25454492000116 - ANA PAULA DA COSTA LOCACAO DE VEICULOS RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS; 17763430000168 - ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO CONSTRUCOES; 43149740000105 - ANA PAULA RIBEIRO CORDEIRO; 35185938000108 - ANABELA KIDS LTDA; 30060037000176 - ANADUS LTDA; 30502556000147 - ANANDRE TECNOLOGIA LTDA; 41281781000117 - AND COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 02986591000143 - ANDA BRASIL ENGENHARIA FLORESTAL LTDA; 24521836000108 - ANDERSON ADALTON DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; 36198213000117 - ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA LTDA; 12644237000194 - ANDERSON DOS SANTOS - CONSTRUCOES; 31958487000143 - ANDERSON GUIMARAES CONFECCOES LTDA; 12591557000123 - ANDERSON MITSUNOBU KIMURA; 22166560000153 - ANDERSON MONTANHOLI RODRIGUES; 01049669000130 - ANDERSON OJAN DA SILVEIRA; 19748617000118 - ANDERSON RODRIGUES NARDELLI; 05586782000106 - ANDERSON SCHNEIDER MOVEIS LTDA; 82052226000109 - ANDIPAR COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA; 14227560000198 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA; 10327795000109 - ANDRADE & DALSOTTO LTDA; 42345714000181 - ANDRATEC EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM LTDA; 27810501000190 - ANDRE BRESQUE BUFE; 2493417000100 - ANDRE GOMES NOGUEIRA GESSO; 01765578000100 - ANDRE LUCAS - GRAFICA E EDITORA LTDA; 10696419000183 - ANDRE NOGUEIRA DOS SANTOS - MATERIAIS ELETRICOS; 10571721000105 - ANDRE PEDRO CALGARO LTDA; 14405289000133 - ANDRE QUINTANA LTDA; 02307451000100 - ANDREA CRISTINA COTOVICZ KRAUZE; 04367056000130 - ANDREA MARIA BARAUSSE; 02257615000123 - ANDREI FERNANDO CAMARGO; 02552392000127 - ANDREIA DANUSE FARIA SANTOS; 00413719000154 - ANDREOLLI & DALLE LASTE LTDA; 13720494000120 - ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA; 10696116000160 - ANDRETTA & ANDRETTA TRANSPORTES LTDA; 04594023000122 - ANDREWILLI GONCALVES FERNANDES E CIA LTDA; 10756844000110 - ANDREY MARQUES NIWA; 15913549000144 - ANDREY WELLYTON DE OLIVEIRA; 14584345000144 - ANDRIELE APARECIDA LARA; 29651624000150 - ANGELA DE PAULA FELIPE LTDA; 23196860000148 - ANGELA GONCALVES; 19323995000150 - ANGELA MARIA DOS SANTOS HOFFMAM; 19086691000116 - ANGELA MARIA LAUREANO; 39612066000178 - ANGELA PIRAN AGROPECUARIA; 06092463000107 - ANGELICA LUCIANA DOS SANTOS; 35397289000109 - ANIP DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SOLAR LTDA; 13296098000118 - ANNE C. DA SILVA; 11249655000114 - ANNE MARGARETH HONORATO DE CARVALHO; 21293939000161 - ANSELMO BRANCO DA SILVA; 09545958000132 - ANT COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS 4X4 LTDA; 28855978000154 - ANTONELLI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; 38381502000182 - ANTONIA CRISLAINE BARONI LTDA; 85474104000190 - ANTONIO ALONSO PINTO; 38158984000106 - ANTONIO AMERICO MACHADO; 20493568000107 - ANTONIO B. J. MARCENARIA LTDA; 03591881000150 - ANTONIO BENEDITO DOS PASSOS; 11667456000126 - ANTONIO CARLOS CALADO DA SILVA; 18174976000146 - ANTONIO CELSO PEREIRA DE SOUZA; 00324096000143 - ANTONIO DONIZETTI DOS SANTOS LANCHONETE; 35985311000131 - ANTONIO FERREIRA DE LIMA LTDA; 24839076000173 - ANTONIO JOSE MARQUES DE LIMA; 18718406000170 - ANTONIO MARQUES MARTINS - TRANSPORTES; 11121215000187 - ANTONIO

OLIVEIRA SANTOS PNEUS; 79114591000188 - ANWAR IBRAHIM; 05498219000186 - APARECIDA MARTINS GONCALVES; 02135890000174 - APARECIDO REGINALDO DE LIMA & CIA LTDA; 11873604000169 - APO PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA; 23792851000110 - APOEMA ACABAMENTOS E SERVICOS LTDA; 20306766000106 - APRISCO TRANSPORTES LTDA; 23931438000199 - AQUETEC AQUECEDORES LTDA; 05001932000172 - ARANEGA & MAIA LTDA; 14513134000110 - ARAPONGAS COMERCIO DE ARTIGOS OTICOS LTDA; 14650149000120 - ARARUNA COMERCIAL ALIMENTICIA LTDA; 35061602000133 - ARAUJO COMERCIO DE VIDROS LTDA; 15704332000124 - ARCA TOLDOS LTDA; 15158202000133 - ARCIL AR CONDICIONADOS LTDA; 06155434000147 - ARCOSUL TRANSPORTES DE MUDANCAS LTDA; 13542041000151 - ARI DAMACENO DE SOUZA - MARMORES E GRANITOS; 26859545000141 - ARI GHIGGI AGROPECUARIA LTDA; 07912265000105 - ARIADNE SUELLEN AMARO DOS SANTOS & CIA LTDA; 03540388000101 - ARILDA MARIA MONTEIRO; 07879804000151 - ARKOL - COMERCIO E MANUTENCAO DE AR ACONDICIONADO LTDA; 10851865000115 - ARLINDO MIGLIORINI LTDA; 27421146000167 - ARMAZEM BEIRA ALTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 13006196000173 - ARMAZEM DA CALDEIRA LTDA; 02891239000124 - ARMAZEM MANJERICAO LTDA; 12502577000180 - ARNESTO VENTURI; 17919417000155 - ARNILDO CHICOSKI; 78449378000164 - AROLDO MONTALTO VEICULOS LTDA; 36274342000147 - ARSEL TECNOLOGIA DE CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA; 22368893000165 - ART SHOW SUBLIMACAO E CORTE LASER LTDA; 13812925000189 - ARTE & FLORA PLANTAS E ARTIGOS PARA JARDINS LTDA; 39829581000104 - ARTELAB LABORATORIO E PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; 22023393000191 - ARTEPLANA SISTEMAS ACUSTICOS E CONSTRUTIVOS LTDA; 44573123000197 - ARTISAN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA; 19177696000154 - ASC SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 34347670000109 - ASCENT TRADING LTDA; 29613457000153 - ASG ELETRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; 12253239000152 - ASGARD CERVEJARIA LTDA; 08546910000186 - ASHFORD COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA; 02351394000158 - ASONABI COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA; 12402106000109 - ASSESCON SERVICOS LTDA; 06247056000121 - ASSTECA COMERCIO E MONTAGEM DE MOVEIS LTDA; 03445800000104 - ASTRISI E SARTOR MECANICA AGRICOLA LTDA; 11204960000190 - ASTROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA; 17365281000189 - AT GESSO LTDA; 32843568000160 - ATACADAO TOP REAL CURIUVA LTDA; 10700858000112 - ATACADO FALAVINHA LTDA; 19944244000150 - ATACADO PESCA E CAMPING LTDA; 29871566000251 - ATELIE IMAGINARIO COMERCIO DE PRESENTES E DECORAÇOES LTDA; 29871566000170 - ATELIE IMAGINARIO COMERCIO DE PRESENTES E DECORAÇOES LTDA; 20607324000108 - ATHENA ASSESSORIA LTDA; 08402622000158 - ATHENAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA; 10955489000109 - ATITUDE COSMETICOS LTDA; 13090165000143 - ATIVA MASTER CORRETORA DE SEGUROS E ASSESSORIA DE SEGUROS LTDA; 10529975000165 - ATLANTIS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA; 41858154000104 - ATLAS PORTARIA E TECNOLOGIA LTDA; 04380942000101 - ATLAS VEICULOS LTDA; 06232923000155 - ATOBA TRANSPORTES LTDA; 16689918000120 - ATOS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA; 13056136000246 - ATTHOS COMEX ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA; 42308955000150 - AUDAZ INTERIORES LTDA; 50208705000177 - AUGUSTUS SALGADERIA LTDA; 10158862000109 - AUROTEC COMERCIO E REPARACAO LTDA; 14973491000161 - AUTHENTIC MULTIMARCAS - COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 30316163000149 - AUTO BLINDADO PARANA LTDA; 04773817000153 - AUTO CENTER CAMBARA LTDA; 00832173000176 - AUTO CENTER PADRAO LTDA; 06276913000111 - AUTO CENTER PNEUS & PNEUS LTDA; 01767385000180 - AUTO ESTOFAMENTOS TAVORENSE LTDA; 04274219000130 - AUTO FOSSA E DESENTUPIDORA EVEREST LTDA; 43004114000112 - AUTO LESTE MULTIMARCAS LTDA; 82361288000194 - AUTO MECANICA ACCO LTDA; 03313025000133 - AUTO MECANICA VILA PORTES LTDA; 20837116000197 - AUTO PLAY VEICULOS LTDA; 37762414000168 - AUTO SOCORRO ATLAS DANIEL LTDA; 39649754000102 - AVANCAR SERVICIO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA LTDA; 82289661000143 - AVANCINI E AVANCINI LTDA; 05920919000117 - AVELAR DO CARMO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA; 23253373000170 - AVELLO & OLIVEIRA LTDA; 42363281000197 - AVIARIO E PET SHOP RECANTO DOS ANIMAIS LTDA; 07400577000130 - AVIARIO FORMOSA LTDA; 07258730000136 - AVIARIO MOREIRA LTDA; 22356404000155 - AWA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA; 22356404000236 - AWA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA; 18191952000103 - AXE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA; 36703889000110 - AZEL ELETRICA, HIDRAULICA E INCENDIO LTDA; 37041236000348 - AZULMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PROTECAO HOSPITALAR LTDA; 19859804000179 - B & C MIDIA DIGITAL LTDA; 08936996000153 - B C DE SOUZA LTDA; 30974720000119 - B L MOVEIS E DECORAÇOES LTDA; 31341786000134 - B S FARIA CACAU SHOW; 17794583000172 - B W A TRANSPORTE E TURISMO LTDA; 10363594000159 - B2B BUSINESS TO BUSINESS LTDA; 29389433000162 - BABYTOUR LOCADORA DE VEICULOS LTDA; 02401042000160 - BALANCAS CANADA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 15208179000144 - BALDUINO ACACIO WEIRICH LANCHONETE; 27613685000106 - BANISKI TREINAMENTOS E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA; 07457893000148 - BAR E LANCHONETE STRAPASSON E SOUZA LTDA; 11509679000165 - BAR E MERCEARIA - SOARES FARIAS LTDA; 31595568000126 - BARBARA CONRADO; 40073416000154 - BARBIERI & BARBIERI LTDA; 07722339000140 - BARBOSA & KLEIN LTDA; 22721256000120 - BARRETO E MENN ESTUDIO FOTOGRAFICO LTDA; 07410167000250 - BATISTA BARBATO

& CERQUEIRA LTDA; 34743736000171 - BAUMGARTNER & BAUMGARTNER LTDA; 50206693000141 - BAZAR DA CASSIA DE PORECATU LTDA; 14828394000185 - BBS BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 45158483000195 - BDE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA; 42741824000162 - BDM CONFECÇOES LTDA; 24427073000203 - BEAUTY NEW ESTETICA LTDA; 03386552000178 - BEBENINHO ARTIGOS PARA BEBES LTDA; 23633945000146 - BEILA KISVARDAI JUNIOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALDEIRAS LTDA; 15813955000135 - BELA CURSOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA; 82026972000110 - BELLA TRENTO COMERCIO DE VINHOS LTDA; 23297483000133 - BELLE - LISS COSMETICOS LTDA; 30234703000145 - BEN COMERCIO DE CAFES LTDA; 01659510000138 - BENILTO RIBEIRO DA SILVA; 28458112000100 - BENNETT SUPERMERCADO LTDA; 38089864000102 - BENTLEY BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA; 15329686000136 - BEOL SERVICOS FINANCEIROS LTDA; 72152077000198 - BERKENBROCK - COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA; 24492099000154 - BERNADETE APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS; 09089135000140 - BERNARDES & VENTURINI JUNIOR LTDA; 51859558000168 - BERNARDI BARBERCLUB LTDA; 11401190000175 - BERNARDI TRANSPORTES LTDA; 30847357000170 - BETEL MECANICA E PECAS AGRICOLAS LTDA; 19098486000170 - BETTAS SUL LTDA; 21617468000108 - BEVICAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA; 34773245000173 - BGL TORNEARIA MANDIRITUBA LTDA; 43573888000164 - BIANETO AUTO PECAS LTDA; 29471771000149 - BIAVATI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA; 13704533000104 - BIELESKI & BIELESKI LTDA; 42010293000138 - BIESEK AGRONEGOCIO LTDA; 11991009000128 - BIG PEIXE LTDA; 07917474000141 - BIGOOO TECNOLOGIA DIGITAL LTDA; 13544203000190 - BIOBRAX SOLUCOES INTEGRADAS PARA BIOMASSA LTDA; 33268845000111 - BIOFLORESTA SERVICOS FLORESTAIS LTDA; 22166152000100 - BIOLAREI LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA; 47565552000100 - BIOLIPTO CARVAO E LENHA LTDA; 06164671000174 - BIONICA COMUNICACAO VISUAL LTDA; 15399485000105 - BIOPRIMER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA; 39510584000180 - BIOVALLE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; 08849890000112 - BIOVALLE TRANSPORTES LTDA; 21034884000175 - BITENCOURT MORAES LTDA; 12287610000105 - BITTENCOURT FERRO VELHO LTDA; 48494143000123 - BJS COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA; 21315131000138 - BK COMERCIO E IMPORTACAO LTDA; 05344282000168 - BLACK & COLOR - SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA; 49981031000160 - BLACK EVOLUTION LTDA; 40006482000101 - BLACK TEXTIL COMERCIO DE TECIDOS LTDA; 05007076000162 - BLDA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA; 20609275000134 - BLESS INSPIRACAO PERFUMES LTDA; 37164839000175 - BLUENET FIBRA LTDA; 41843593000135 - BLUER FISH COMERCIO E TRANSPORTES DE PESCADOS LTDA; 26691459000172 - BM MALHAS LTDA; 27391535000197 - BNB TRANSPORTES LTDA; 04719700000191 - BOAVA TRANSPORTES RODOVIARIOS E EVENTOS LTDA; 07210473000162 - BOBROFF TRANSPORTES LTDA; 05412479000197 - BOCHHI ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; 29848197000103 - BODEGA SARANDI CONVENIENCIA LTDA; 22937132000187 - BODNER COMERCIAL DE MOVEIS LTDA; 10220566000182 - BOLT METAIS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA; 34177784000220 - BONA PANIFICADORA LTDA; 20067668000163 - BONJORNO ARQUITETURA LTDA; 11763073000151 - BORGES & BARROS LTDA; 04491552000109 - BORRACHARIA POWER MACHINE LTDA; 50780980000160 - BORSSATO GRANDE PARADA PURUNA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA; 31638270000156 - BORUTO FIX COMERCIO DE FIXADORES LTDA; 49381782000145 - BOSA PICCOLO COMERCIO DE ANIMAIS LTDA; 08784049000194 - BOTECON PET - BAR E LANCHONETE LTDA; 00620899000145 - BOTO PESCA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 23179793000153 - BOUTIQUE ANGELS BABY LTDA; 31309870000170 - BOX 1 AUTOMOVEIS LTDA; 38361330000185 - BOX 88 MULTIMARCAS LTDA; 26042843000144 - BR7 CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA; 42434680000100 - BR8 CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA; 45850137000173 - BRAGUILHA UNIFORMES LTDA; 02064663000103 - BRAMBILLA COM. E DIST. DE PROD. ALIM. LTDA; 19940432000100 - BRANDS COMERCIO DE CALCADOS E ASSESSORIA DIGITAL LTDA; 35329109000151 - BRASI CONNECT TELEINFORMATICA LTDA; 32618418000153 - BRASIL MIX PRODUCOES E EVENTOS COMERCIAIS LTDA; 28022980000142 - BRASIL SILOS LTDA; 36716489000140 - BRASIL SOLAR COMERCIO E SOLUCOES FOTOVOLTAICA LTDA; 22989102000114 - BRASIL TELESUL TELECOMUNICACOES LTDA; 05534856000160 - BRASIL TEXTIL TECIDOS LTDA; 30416437000171 - BRATO TECNOLOGIA E INSTALACAO LTDA; 34971656000173 - BRAVE MOTORS RETIFICA DE MOTOS LTDA; 40036842000118 - BRAZILIAN MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 31325725000183 - BRAZ-LINE DE ARMAZENS E LOGISTICA LTDA; 11276708000196 - BREGOLA COMERCIO DE VINHOS LTDA; 09342875000146 - BREMER COMERCIO E SERVICOS LTDA; 79586079000134 - BREMER FREIOS PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA; 00887152000158 - BREMM MINERACAO LTDA; 29421372000173 - BRESSANI TUR LTDA; 50248663000106 - BRIDGE CAFE LTDA; 19628987000111 - BRINDES MIL LTDA; 05409943000196 - BRIOTE & CIA LTDA; 30435789000174 - BRITO BORDADOS LTDA; 30142643000130 - BROTHER'S SERVICIO DE ENTREGA RAPIDA LTDA; 34594506000198 - BRT VIGILANCIA LTDA; 43567582000103 - BRUNA FRANCA DAS NEVES; 24342662000108 - BRUNA GONCALVES DE MIRANDA RAYMUNDO; 19738024000170 - BRUNA KATIELLY SANGLAND HIARECK; 12258297000179 - BRUNA LIMA RIBEIRO; 32472024000130 - BRUNA RAFAELA AFONSO DOS SANTOS

INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; 13248144000103 - BRUNO APARECIDO CAPELLO 06461143955; 11675621000191 - BRUNO APARECIDO ROSSATO ELETRONICOS; 23247722000140 - BRUNO BRASIL MIRANDA; 19743995000109 - BRUNO DA SILVA SANCHEZ 08668348930; 31435015000106 - BRUNO DE QUEIROZ DE SOUZA MANUTENCAO; 35762622000131 - BRUNO E BIA COMERCIO DE SORVETES LTDA; 35762622000212 - BRUNO E BIA COMERCIO DE SORVETES LTDA; 15723104000100 - BRUNO FERREIRA SANTANA CELULARES; 27454035000157 - BRUNO GODOY FAGUNDES BOLOS E TREINAMENTOS LTDA; 29381820000152 - BRUNO MORENO DOMINGUES BARBOSA UTILIDADES LTDA; 11516993000175 - BRUNO RICARDO & CIA LTDA; 24359932000193 - BRUNO RICARDO GOMES - MERCADO; 25079961000164 - BRUNS SERVICOS LTDA; 36381670000142 - BRUTOAGRO COLHEITAS E TRANSPORTES LTDA; 27584134000153 - BUENO & STRESSER COMERCIO DE MADEIRAS LTDA; 03672917000120 - BUFFET DESIREE LTDA; 10887631000128 - BUFFET PREMIER LTDA; 30968348000138 - BUJAS PIZZARIA LTDA; 43945144000123 - BULLZAI SOLUCOES DIGITAIS LTDA; 14399878000156 - BUNHUOLO & SAVERIO LTDA; 77725380000156 - BURN GARAGE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA; 35033941000106 - BW VEICULOS LTDA; 27811615000154 - BWLED LUMINARIAS LTDA; 08926901000110 - C & C BORDADOS LTDA; 20392253000165 - C A LOGISTICA LTDA; 17291996000134 - C A STIPP TRANSPORTE LTDA; 02229067000128 - C A VENANCIO AUTO-SOCORRO E REPARACAO DE VEICULOS; 24965213000116 - C ABS DA CRUZ KAZIK; 09349474000118 - C B FILHO LTDA; 35887168000145 - C CALDI ENGENHARIA; 46008377000198 - C D DE SOUSA; 09076812000195 - C D M MAQUINAS LTDA; 45019808000159 - C D SANTOS LTDA; 30082050000126 - C DE OLIVEIRA LOCACOES DE MAQUINAS; 09381388000192 - C DO VALE COSTA; 03201802000158 - C DOS SANTOS DE OLIVEIRA; 46432854000148 - C F DE JESUS MANUTENCAO ELETRICA; 23527015000370 - C F L BONFIM LTDA; 20319955000113 - C F SANTOS PECAS LTDA; 27082131000111 - C H LIBANIO DOS SANTOS; 04469671000157 - C I GONCALVES CHAVES LOCADORA DE VEICULOS; 30016834000156 - C J DE OLIVEIRA; 15251504000151 - C J DE OLIVEIRA BRINK; 31546065000241 - C LA VIE RESTAURANTE LTDA; 31546065000160 - C LA VIE RESTAURANTE LTDA; 33695104000117 - C NOGUEIRA DE ALMEIDA; 40520875000139 - C P COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA; 30891677000128 - C R DA SILVA MANUTENCAO LTDA; 41056426000144 - C R DE CASTRO INDUSTRIAL LTDA; 28237866000130 - C RIEHMER - TRANSPORTE; 23793872000150 - C&A PAES, DOCES E SALGADOS LTDA; 41824635000190 - C&L FOODS LTDA; 03051111000115 - C. A. DOS SANTOS PANIFICACAO LTDA; 30768195000185 - C. A. MAISTRO MACHADO - ENGENHARIA; 17060038000152 - C. A. RAMPAZZO - CORRETORA; 0539637000141 - C. B. N. BRASILEIRA DE PRODUTOS NAUTICOS RODOVIARIOS E ESPORTIVOS LTDA; 10731395000156 - C. C. L. AOGAKI ENXOVAIS; 19368910000150 - C. C. TAKAMATSU - FORMACAO PROFISSIONAL; 07340043000165 - C. H. STIPP TRANSPORTES RODOVIARIOS; 05730583000120 - C. HENRIQUE CARDOSO IMPORTACAO LTDA; 03755546000221 - C. L. B. PRODUTOS NATURAIS LTDA; 03755546000140 - C. L. B. PRODUTOS NATURAIS LTDA; 03365535000154 - C. M. GOTTARDI - MADEIRAS; 11703770000117 - C. M. R. VESTUARIO LTDA; 18406200000104 - C. O. COMERCIO DE RACOES LTDA; 26442869000180 - C. P. MARCOLINO; 26521505000195 - C. R. D. SERVICOS LTDA; 20905193000137 - C. RAVANEDA BATERIAS AUTOMOTIVAS; 04923135000180 - C. S. SHIRT CONFECACAO E COMERCIO LTDA; 20741136000160 - C. W. R. ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA; 35793484000158 - C.A DA SILVA CONFECACOES LTDA; 02546981000100 - C.A.F. COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA; 10752826000160 - C.A.J. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 23314521000119 - C.A.M. MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA; 19808366000110 - C.A.T.I. MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA; 19128567000176 - C.D.C. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA; 31634759000150 - C.E COSTA CONFECACOES LTDA; 23270181000171 - C.E.Martins - Servicos de Empacotamentos de Alimentos; 19538080000161 - C.G.S. - TRANSPORTES LTDA; 97417430000145 - C.J.MARTINS & CIA LTDA; 33615860000199 - C.S.DELGADO MOURA JORGE - SOLDAS; 51976712000181 - C2H2 LTDA; 10348925000181 - CABANAS PET SHOP LTDA; 50367983000177 - CABARE EXECUTIVE COM DE BEBIDAS LTDA; 40246678000173 - CABEL - COBRANCA ASSESSORIA EMPRESARIAL E LOCACOES DE BENS LTDA; 18536066000166 - CABOTEK TELECOM - COMERCIO DE ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA; 26516107000180 - CABRALIREPAIR COMERCIO DE CELULARES LTDA; 22479355000148 - CADOM COMERCIO ELETRONICO LTDA; 40647099000132 - CAFE CENTRAL UNIAO LTDA; 38374570000114 - CAFE SAKAI LTDA; 37893680000120 - CAIPIRAO HORTIFRUTI LTDA; 32250298000184 - CAKTOOS SOLUCOES EM GESTAO E MEIO AMBIENTE LTDA; 37363095000118 - CALIXTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; 10300301000275 - CALIXTO JR TRANSPORTE LTDA; 18030732000270 - CAMANDA MASSAS FINAS LTDA; 180307320000351 - CAMANDA MASSAS FINAS LTDA; 18030732000190 - CAMANDA MASSAS FINAS LTDA; 24657909000185 - CAMILA ACCORSI DITZEL; 36696075000104 - CAMILA COSMETICOS LTDA; 34121288000174 - CAMILA ELISE BUENO TINTAS LTDA; 16879957000190 - CAMILA FERREIRA & CIA LTDA; 21952485000193 - CAMILA FERREIRA DA COSTA TEIXEIRA; 04991365000186 - CAMPESI ARTEFATOS DE PAPEL LTDA; 17265781000149 - CAMPINA COMERCIO DE GAS LTDA; 17991577000105 - CAMPOAGRIL MECANICA AGRICOLA LTDA; 03386057000169 - CANAL DA MOTO E PECAS, COMERCIO LTDA; 24540688000160 - CANDIDO E UEDA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA; 05483302000181 - CANDIDO PROJETOS E INCORPORACAO LTDA; 11732865000169 - CANELA COMERCIO DE ALIMENTACAO LTDA; 39401205000114 - CANIL ANGEL'S HILL LTDA; 01050611000107 -

CAPITAL - COMERCIO DE ALUMINIO E ACESSORIOS LTDA; 04925383000160 - CAPITAL CALHAS LTDA; 33302275000139 - CAPITAL TRADING CONSULTORIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 36947387000135 - CAR BOSS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA; 20076951000232 - CARAMONES TATTOO STUDIO SERVICOS E COMERCIO LTDA; 16984828000161 - CARAWELLE LOCACAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA; 09490498000192 - CARDOSO & MALUZA LTDA; 22378918000101 - CARE ADMINISTRADORA LTDA; 23637528000171 - CARJUL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 13630206000147 - CARLOS ALBERTO FARIAS - ESTOFADOS; 11776543000111 - CARLOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS LTDA; 07487988000104 - CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA MONTAGENS; 21871117000110 - CARLOS AUGUSTO CAMILLO 51693127687; 27596548000100 - CARLOS CONTE E FILHO LTDA; 37680932000132 - CARLOS DANIEL KNIHS; 18537762000197 - CARLOS DE CARVALHO - PNEUS; 20954245000165 - CARLOS DE LARA RUDOFY TRANSPORTES; 35566384000199 - CARLOS DE LIMA ALVES; 11159897000117 - CARLOS DONIZETE DEVEQUI CORNELIO PROCOPIO; 13983516000145 - CARLOS EDUARDO BRACOVESZCZ; 11126580000184 - CARLOS FERES MERHY; 06009611000187 - CARLOS HENRIQUE MARCHELEK; 34799083000142 - CARLOS JOSE DE OLIVEIRA GAS; 00389682000176 - CARLOS KNABACH LTDA; 34877759000179 - CARLOS ROBERTO SCARIOT-CASA DA NONA; 27095943000100 - CARLOS ROMEU GEORGINI LTDA; 09158848000118 - CARMELA CAFE LTDA; 23673987000100 - CARNIEL COSMETICOS LTDA; 25303154000183 - CAROLINE SOUZA DOS SANTOS MANGINI; 39288257000126 - CAROLINE THOMAZ AJUZ COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 21533504000147 - CARPINTARIA PAVELSKI LTDA; 15692859000186 - CARRO FACIL PG LTDA; 77583631000105 - CARROCEIRIAS METAL FIBRA LTDA; 06225271000121 - CARROSSEL FEST CASA DE FESTAS LTDA; 30630913000152 - CARVALHO & SILVA CONSTRUACOES LTDA; 25372128000107 - CARVALHO DE SOUZA EMPREITEIRA LTDA; 17940995000173 - CARVALHO INDUSTRIAL LTDA; 17035748000122 - CASA DA PISCINA ARAPONGAS LTDA; 02981883000193 - CASA DAS BICICLETAS ROLLY LTDA; 02992263000150 - CASA DAS MALHAS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA; 41249998000140 - CASA DE CARNES E EMBUTIDOS BONFIM LTDA; 25302073000169 - CASA DE CARNES MAROTO LTDA; 09161135000103 - CASA DE CARNES MESTRE DA CARNE LTDA; 35194476000195 - CASA DE CARNES PARADA CERTA LTDA; 33954052000156 - CASA DE TINTAS CAMBE LTDA; 09119335000106 - CASA DO CAMBIO AUTOMATICO LTDA; 11028223000183 - CASA DO CINTO LIMITADA; 21091909000172 - CASA DO PEDREIRO SDI LTDA; 17103614000100 - CASA DO PRESENTE CMS LTDA; 26619953000126 - CASA DO PUFF INDUSTRIA LTDA; 30215335000198 - CASA DO VERDUREIRO - COMERCIO DE PRODUTOS ORGANICOS, NATURAIS E SAUDAVEIS LTDA; 37188763000118 - CASA DOS AMORTECEDORES LTDA; 07404894000205 - CASA SUA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA; 48009193000178 - CASA UTIL COLOMBO LTDA; 19037071000197 - CASCAR CARGAS TRANSPORTE LTDA; 31861398000184 - CASH MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 18381388000183 - CASSEB MULTI VARIEDADES LTDA; 31771822000108 - CASTELARI INSTALACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA; 35778953000160 - CASTELO DAS PRINCESAS SALAO DE BELEZA LTDA; 39643660000126 - CASTILHO CONSTRUCAO CIVIL LTDA; 81076036000150 - CASTURINO FORTUNATO ELETRICA; 00102600000160 - CATARINENSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA; 17093905000156 - CATEDRAL TRANSPORTES LTDA; 00938221000105 - CAVAGNARI COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA; 24053929000147 - CAVALCANTE SEGURANCA LTDA; 20332253000170 - CAYNARA RIBEIRO DIAS GORNIAC; 14180629000175 - CCL CONSTRUACOES LTDA; 14999082000134 - CD INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA; 14555236000107 - CECILIA NOIVAS LTDA; 22809124000155 - CEGONHAS BIKES LTDA; 06064855000162 - CELIA REGINA PLANUI DOS SANTOS TRANSPORTES; 10276894000109 - CELINA SOARES DA SILVA VARASQUIM; 08336715000121 - CELIO CAVAGNI & CIA LTDA; 05416665000102 - CELL E INFO CELULARES SERVICOS E ACESSORIOS LTDA; 05416665000366 - CELL E INFO CELULARES SERVICOS E ACESSORIOS LTDA; 05416665000285 - CELL E INFO CELULARES SERVICOS E ACESSORIOS LTDA; 28087981000175 - CELSO LUIS DE SOUZA RACOES E CEREALIS; 13659977000167 - CELSO RODRIGUES DA ROSA; 23481168000161 - CELSO SANGALETTI LTDA; 84904895000189 - CELSO SBARDELOTTO E CIA LTDA; 18563157000190 - CELULARES MARINGA LTDA; 20905375000108 - CENTER BUSINESSSES - ASSESSORIA CONTABIL LTDA; 28877343000158 - CENTRAL COPIAS CURITIBA LTDA; 16422201000117 - CENTRAL DE SERVICOS PRESTAR LTDA; 02686984000131 - CENTRO AUTOMOTIVO AGYRRAPIDO SETE LTDA; 15064676000116 - CENTRO AUTOMOTIVO DO MARCAO LTDA; 14394982000158 - CENTRO AUTOMOTIVO UNIDOS LTDA; 04129337000235 - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS IMPERIAL LTDA; 04129337000154 - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS IMPERIAL LTDA; 50284194000172 - CENTRO DE TREINAMENTO P3 LTDA; 10770001000179 - CENTRO TECNICO VITORIA - ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA; 19748965000195 - CENTURION CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA; 81702227000180 - CERAMICA HILAG LTDA; 10398818000168 - CERAMICA YAKO LTDA; 18343033000108 - CERRO BRANCO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA; 33856990000113 - CERVEJARIA MARINGA LTDA; 34001401000188 - CERVEJARIA MFR LTDA; 17058987000106 - CERVEJARIA SCHULTZ LTDA; 11157204000157 - CHAGAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA; 34102026000162 - CHAMA AZUL UTILIDADES DOMESTICA LTDA; 81110918000195 - CHENCE PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA; 42909327000120 - CHICONATTO E NAVARRO LTDA; 26019046000146 - CHOCOLANDIA

CURITIBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 20881502000186 - CHOCOLANDIA MARECHAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 45413403000109 - CHP - SERVICOS VERTICAIS E IMPERMEABILIZACOES LTDA; 28707033000195 - CHRISTIAN KESSELI FERREIRA; 31692426000187 - CHRISTYAN RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA; 23950844000107 - CHURRASCARIA DAVGON'S LTDA; 27626594000112 - CHURRASCARIA PETIBOM LTDA; 30198087000114 - CIA DA ROUPA FRANCHISING LTDA; 19145840000170 - CIA IMPERMEABILIZANTES LTDA; 04424585000128 - CIA.DA COMUNICACAO ENSINO DE IDIOMAS LTDA; 31008467000101 - CIDES DEMETRIO MUSSAK DE SOUZA; 22601394000176 - CIPOPLAST REPRESENTACAO LTDA; 08220187000140 - CJK - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; 39665101000117 - CLICK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA; 28139365000110 - CLA FIT COMERCIO E EXPORTACAO LTDA; 18926486000159 - CLAENGE ENGENHARIA LTDA; 23387147000181 - CLARICE ADRIANE NEIMA DOS SANTOS-ACOUQUE STRESSER; 05273274000178 - CLARICE MANHA LTDA; 73810475000117 - CLARICE VIEIRA DOS SANTOS; 34396364000154 - CLASSE A COMERCIO E MANUTENCAO DE ESTOFADOS E DECORACOES LTDA; 34934469000110 - CLASSE A CONSIGNACAO LTDA; 07065353000119 - CLASSIC VIDROS LTDA; 05048166000100 - CLASSICAR VEICULOS LTDA; 41253524000171 - CLAUDECIR BORGES LTDA; 04655116000110 - CLAUDEMIR EBERT DRUN LTDA; 81102055000104 - CLAUDEMIR PEDRO; 12084030000102 - CLAUDEMIR RAMOS BRANT; 00632122000109 - CLAUDETE BRANDALISE FANTINI; 24932835000148 - CLAUDETE ELIAS DE LARA BUENO; 18088012000185 - CLAUDIA JOSIANE KRAUS; 73469116000148 - CLAUDIA ROSSANA BORDENOSKI DE AMORIM; 11468974000110 - CLAUDINEI DA LUZ SILVA; 38052418000115 - CLAUDINEI DOS SANTOS GOULART; 31196347000185 - CLAUDINEI RODRIGUES DE CASTRO METALURGICA; 29193458000196 - CLAUDINETE MARIA ZABOT; 24902804000144 - CLAUDIO BARCİK JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; 19675871000133 - CLAUDIO DIMAR DE OLIVEIRA; 12512589000196 - CLAUDIONOR DOS ANJOS - CONTABILIDADE; 34418864000140 - CLAYTON GONCALVES CHEREDA LTDA; 08695126000130 - CLEAN CONTROLE DE PRAGAS LTDA; 20752088000105 - CLEANTECH REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA; 51142274000156 - CLEBER G DOS SANTOS CHEF; 12917810000277 - CLEBER LUIZ GOMES COELHO TRANSPORTES; 24036804000109 - CLEBER MANHA GARCIA - MOVEIS; 31721138000103 - CLEBER SOARES FLAUZINO - COLCHOARIA; 04035106000181 - CLEIDE NARDIM - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA; 15651247000145 - CLEITON APARECIDO MASCAROS; 10747933000109 - CLEITON JUNIOR BUENO MARTINS LTDA; 14359787000197 - CLEITON PAIN; 40485916000101 - CLEMAQ MAQUINAS PESADAS LTDA; 36689582000102 - CLEODIR CESAR DE CAMPOS LTDA; 13654297000150 - CLERO, ADMINISTRADORA DE BENS - SOCIEDADE SIMPLES LTDA; 21898999000108 - CLEUCIR MARCOS DENGIO LTDA; 21232937000162 - CLEVERTON NADOLNY COMUNICACAO VISUAL; 29059884000131 - CLEYTON FERREIRA DA SILVA TRANSPORTES; 09415260000100 - CLIMATIZACAO VENTO SUL LTDA; 29850408000134 - CLINICA DO CARRO - REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA; 43488108000188 - CLINICA E CASA DE REPOUSO LUZ DA SERRA LTDA; 46094544000160 - CLINICA ESSENCIAL FISIOTERAPIA E BEM ESTAR LTDA; 10944774000124 - CLINICA ODONTOLOGICA MACIEL & LUSTOSA LTDA; 04684669000109 - CLINICA ODONTOLOGICA ODONTOMAX LTDA; 19998146000104 - CLIS CHELY LAGO LEAL; 10945359000195 - CLOVIS ALBERTO MORGAN & CIA LTDA; 28685856000167 - CLOVIS GONCALVES DA SILVA JUNIOR; 45251153000220 - CNS AGROPECUARIA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 18148716000104 - COATI E SILVA LTDA; 07502682000180 - COBRA INVESTIGACAO PARTICULAR LTDA; 27644032000186 - COBRANCAS CURITIBA LTDA; 07594156000197 - COFER - LOCACAO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA; 46411980000116 - COFFEE LEOPOLDO BELCZAK LTDA; 04244772000120 - COLACO TRANSPORTES LTDA; 10488626000142 - COLAVITE & CIA LTDA; 04611559000109 - COLEGIAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA; 79620787000144 - COLEGIAL SHOPPING CENTER MATERIAL ESCOLAR E CONFECÇÕES LTDA; 08084627000180 - COLLOPRINT EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA; 21881965000100 - COLOMBELLI E PAPES LTDA; 15300172000158 - COLOMBO DIESEL REPARACAO MECANICA LTDA; 50832510000101 - COLOMBO ELETRO DIESEL LTDA; 32691191000171 - COMARELLA E RAMOS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA; 10372156000157 - COMDAVEL COMERCIO DE DERIVADOS DE ANIMAIS E VEGETAIS LTDA; 51556790000127 - COMEMORE EVENTOS LTDA; 75190918000140 - COMERCIAL A.M.T LTDA; 28358784000143 - COMERCIAL ANDRADINA FOZ LTDA; 77984979000104 - COMERCIAL DE ARMARINHOS ADAS LTDA; 17940459000178 - COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA; 17940459000259 - COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA; 47799307000168 - COMERCIAL ELETRICA ARAPONGAS LTDA; 22391634000155 - COMERCIAL ESTRELA LTDA; 37536884000103 - COMERCIAL LONDRINENSE DE ROLAMENTOS LTDA; 48167343000171 - COMERCIAL LURESILVA LTDA; 02140964000160 - COMERCIAL OPERARIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA; 19389822000134 - COMERCIAL RIO SUL LTDA; 41930667000170 - COMERCIAL ROGERIO CAETANO LTDA; 07005026000171 - COMERCIO DE BEBIDAS E GAS ORIAS LTDA; 10684773000198 - COMERCIO DE BOLAS CRISTO REI LTDA; 84833813000152 - COMERCIO DE CARVAO VEGETAL AGESE LTDA; 24220171000194 - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA LTDA; 10749684000182 - COMERCIO DE MADEIRAS DENKIEWICZ LTDA; 37803203000126 - COMERCIO DE MADEIRAS TIBAGI LTDA; 34470399000196 - COMERCIO DE MOLAS E GUINCHO FORGIARINI LTDA; 81695975000183 - COMERCIO DE PRODUTOS

ALIMENTICIOS LUZIANE LTDA; 03098172000138 - COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS J.C.S. LTDA; 16842044000107 - COMMIT LOG E TRANSPORTES LTDA; 00760750000161 - COMPASSO PROJETOS E CONSTRUÇOES CIVIS LTDA; 32628529000140 - COMPLETA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; 84856582000100 - COMPOCLINIC INFORMATICA LTDA; 26509761000167 - CONCEITO SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA; 30891723000199 - CONCREFORTE INDUSTRIA DE CONCRETOS LTDA; 76269752000114 - CONEBRAS CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA; 08965293000153 - CONFEC CONFECÇÕES LTDA; 12816221000111 - CONFECÇÕES PAIKI LTDA; 07713215000107 - CONFEITARIA DANDOLINI LTDA; 28579114000157 - CONGELAR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA; 37689847000135 - CONNECT AUTO LTDA; 14420416000173 - CONQUISTA CONSTRUÇOES CIVIL & METALICA LTDA; 78307097000177 - CONSAB-PECAS E SERVICOS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA; 08157675000150 - CONSCENTRIC - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; 41964467000139 - CONSEG SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA; 48785449000139 - CONSORTIA LTDA; 09240742000169 - CONSTAB HERRERO CONTABILIDADE LTDA; 08993403000190 - CONSTANTINO E VENTURINI LTDA; 42829423000169 - CONSTELLATER INTERNATIONAL DIGITAL BANK LTDA; 19129982000144 - CONSTRUMETAL INDUSTRIAL LTDA; 14537321000134 - CONSTRUNEW DECOR LTDA; 43600044000165 - CONSTRUTORA GONCALVES LTDA; 34104900000109 - CONSTRUTORA HAVILA LTDA; 21401841000180 - CONSTRUTORA JAMES DA SILVA LTDA; 15486844000161 - CONSTRUTORA REALIZA LTDA; 21325474000183 - CONSTRUTORA REALIZANDO SONHOS LTDA; 31461043000106 - CONSTRUVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 26923902000193 - CONSULTEC - SERVICOS AGRICOLAS LTDA; 48862419000189 - CONTABYTE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PAPELARIA LTDA; 27334609000153 - CONTACTO MARCENARIA LTDA; 01964959000100 - CONTASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; 38196188000168 - CONTE CASA DE CARNES LTDA; 25320840000162 - CONTEC MANUTENCAO PREDITIVA LTDA; 18162733000198 - CONTEMLAC DIVISORIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA; 10956974000105 - CONTROLE - COMERCIAL E SERVICOS LTDA; 28714268000104 - COOPERGNV - SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA; 30159336000243 - COOPTEL SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA; 29291610000173 - CORDEIRO ALIMENTOS LTDA; 07518387000111 - CORDEIRO MONITORAMENTO ALARME LTDA; 35683758000156 - CORN'N MUSH PAMONHARIA LTDA; 37194191000180 - CORREA MENDES CONSTRUTORA LTDA; 38086379000177 - CORTARELLI E AMORIM DEDETIZADORA LTDA; 14867335000116 - COSLIMP DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; 10214616000119 - COSMEZI DO BRASIL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA; 04283449000165 - COSTA & COSTA LAVANDERIA LTDA; 09050338000122 - COSTA & SOUZA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA; 21819976000160 - COSTELAO MUNARI LTDA; 46568164000110 - COSTELARIA TOCANTINS LTDA; 07758467000144 - COWBOY FOREVER LTDA; 39833171000137 - COZZO CALOTAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA; 23848343000106 - CPV MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA; 40601173000180 - CR & M COMERCIO DE COLCHOES LTDA; 35364881000104 - CRIANCA E CIA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA; 2136652000160 - CRIATIVA DIVULGACAO LTDA; 00696502000107 - CRICIBENE AUTOMOVEIS LTDA; 26186415000195 - CRIPTON TI LTDA; 37503816000148 - CRISTIAN A.CASTANHA DOCES; 31068931000155 - CRISTIAN GUSTAVO GOMES; 12007794000102 - CRISTIANE BEZERRA CAVALCANTE; 26343274000177 - CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA; 33871808000101 - CRISTIANE MACARINI DE SOUZA DE CAMARGO; 48559094000160 - CRISTIANE VENANCIO JUSTINO; 28859099000109 - CRISTIANO DA SILVA TRANSPORTES LTDA; 37167492000114 - CRISTIANO LUIZ WAIS DE MELLO; 05769292000145 - CRISTINA GONCALVES FARIAS; 29854808000118 - CRITERIUM MARINGA SERVICOS LTDA; 29415324000172 - CRONOS RACE LTDA; 10523209000274 - CROSSGRAPHIC LTDA; 07623386000137 - CROSSTECH COMERCIO E SERVICOS DE MOTOS LTDA; 39733585000194 - CRS CENTRO AUTOMOTIVO MONACO LTDA; 43125744000145 - CRV SERVICOS LTDA; 41730535000103 - CS201 PIZZARIA DELIVERY LTDA; 13072168000154 - CSC CONSULTORIA E ESTETICA LTDA; 23057719000164 - CSM SOLDAGEM E CALDEIRARIA LTDA; 28841230000100 - CTBA PR LOGISTICA DE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA; 18046188000174 - CUFFA USINAGEM LTDA; 15389362000193 - CURITIBA LOG TRANSPORTES LTDA; 36516661000111 - CURITIBA TRUCK CENTER MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS LTDA; 19382155000168 - CURSO E COLEGIO ESTACAO LTDA; 31643835000193 - CWB BATERIAS TRACIONADAS LTDA; 23111154000156 - CWB BRASIL LTDA; 02029895000112 - CWB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA; 16500090000110 - CWB MIDIA E COMUNICACAO LTDA; 72193733000109 - CWB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; 37064039000182 - CWB TRANSPORTES DE CARGAS IMAD LTDA; 34192969000123 - CWB TREINAMENTOS LTDA; 09181388000149 - CWBCONSULT SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA; 30351021000112 - CWE TRANSPORTES LTDA; 00832174000110 - CWK COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA; 27546033000198 - D & A - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FILTROS AUTOMOTIVOS LTDA; 31821976000159 - D & S ZINCAGENS E GALVANIZACOES LTDA; 24103895000158 - D & Z MONTAGENS E MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA; 26459745000107 - D A LOPES TRANSPORTES E LOCACAO; 37421688000193 - D BARROS DE ALMEIDA CONFECÇÕES; 45328893000137 - D BELTRAME; 27512308000172 - D C F JUNIOR TRANSPORTES E MANUTENCAO MECANICA LTDA; 37334594000187 - D CRISTINA SIMIONI MALHAS E TECIDOS LTDA; 17155807000104 - D F CARNEIRO CONSTRUÇOES LTDA; 28811482000189 - D FERMINO DE OLIVEIRA CONFECÇÕES;

18526470000159 - D FIBRAS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTE LTDA; 18294233000100 - D G COMERCIO ELETRONICO LTDA; 40557959000147 - D H DE BRITO RIBEIRO TRANSPORTES LTDA; 46259300000190 - D J DE SANTANA OBRAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 20438835000135 - D R REFEICOES LTDA; 32871305000165 - D RODRIGUES SANTOS LTDA; 16726867000169 - D T SERVICOS DE ENTREGAS LTDA; 38425934000148 - D. A. ANANIAS PRATICAS INTEGRATIVAS LTDA; 31150523000148 - D. A. GARCIA TRINDADE; 08538675000109 - D. BAGATTO FILHO TRANSPORTES LTDA; 02459074000116 - D. BATISTA LEITE COMERCIO DE PECAS E ALINHAMENTO; 02613106000196 - D. C. M. BELOTI DE SOUZA CONVENIENCIA; 08634767000184 - D. C. PAINEIS PUBLICITARIOS LTDA; 33857516000106 - D. DOS SANTOS FERREIRA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS; 23352165000128 - D. F. ANTUNES CLINICA LTDA; 22686494000142 - D. L. ZANDOMENIGHI & CIA. LTDA; 35806914000129 - D. M. WOLSKI LTDA; 15444726000190 - D. P. FOLDA - PINTURA; 30384540000187 - D. R. DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA; 26860699000153 - D. R. MARQUES CONFECOES LTDA; 24578623000104 - D. ROSA SANTANA COSMETICOS; 11517993000190 - D. S. DA SILVA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL; 24627624000100 - D. ZANGIROLAMI PAVONI; 97541654000164 - D.D. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; 09648900000114 - D.D.D. EMPRESA DE TURISMO MAR AZUL LTDA; 24406719000195 - D.I.VIEIRA NASCIMENTO - EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE ESTETICA; 23853270000140 - D.MUNIZ - DMZ INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA; 45375053000125 - D7 COMERCIO DE CARNES LTDA; 13301887000108 - DA FITZ ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA; 20827993000187 - DAC - SERVICOS & ASSISTENCIA LTDA; 29558237000174 - DAC COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 10997452000143 - DAGDATECH COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; 27303689000180 - D'AGOSTINI BUENO PARTICIPACOES E TERRAPLENAGEM LTDA; 15149003000169 - DAHMER ARTESANATOS LTDA; 19170149000147 - DAIANE CRISTINA MARQUES; 10506790000135 - DAISE PRODO; 10960568000108 - DAISY MARIA AVIAMENTOS LTDA; 06936527000109 - DAITECH INDUSTRIA ELETRONICA LTDA; 77060440000169 - DALCOMUNI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 18358045000106 - DALGALLO AUTO CENTER LTDA; 07781593000110 - DAL-LIN & MANTOVANI LTDA; 17653281000184 - DALTON REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 07909681000154 - DAM COMERCIO DE VESTUARIO LTDA; 34727079000179 - DAMARIS CAETANO LOPES LTDA; 06929690000144 - DANIEL AUGUSTO DANIELI; 36669754000186 - DANIEL DIAS MANTOVANELLO; 36669754000267 - DANIEL DIAS MANTOVANELLO; 17221798000285 - DANIEL MENDES FERRACIOLI; 21153611000140 - DANIEL PEREIRA - ATALAIA DA REGIS; 09436797000149 - DANIEL THIAGO STEDILE PIZZARIA; 05700997000106 - DANIEL VELHO DE OLIVEIRA; 11728413000103 - DANILLO DIAS DE OLIVEIRA FARMACIA LTDA; 04792782000108 - DANTAS & SEMENSIM LTDA; 14474592000198 - DARCI LEOMARA RIBEIRO DE ANDRADE; 10220659000107 - DARCY FRANCISCO & CIA. LTDA; 26412068000171 - DARCY GOMES DE LIMA - COSMETICOS LTDA; 25277722000119 - DARIENE FERNANDES REGO LTDA; 33029835000123 - DARLING ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA; 37537108000128 - DATAHENG AGROPECUARIA E TRANSPORTES LTDA; 35586720000165 - DAVI FERRAZ TRANSPORTES LTDA; 26102526000101 - DAVID BRASIL LADIK PECAS; 33533298000154 - DAVID DE JESUS PEREIRA PADILHA; 28353584000106 - DAVID PEREIRA DE JESUS; 41071805000103 - DC SOLUCOES & NEGOCIOS LTDA; 13519474000196 - DC TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA; 39985845000119 - DCORART SOLUTION LTDA; 00102172000176 - DCP DISTRIBUIDORA COMERCIAL PARTS LTDA; 10956294000183 - DDEK ARTIGOS PARA DECORACAO LTDA; 41384356000153 - DDL COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA; 00947278000170 - DE MARCHI COMERCIO DE TINTAS LTDA; 10821368000174 - DEBAFER - FERRAMENTARIA LTDA; 28868514000182 - DEBASSI COLCHOES LTDA; 09292538000191 - DEBORA GURESKI BICICLETAS; 38402300000170 - DEBORA TRANSPORTES DE VEICULOS LTDA; 05571571000108 - DECARMONT PROFISSIONAL LTDA; 30925199000120 - DECOR ART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 07055744000152 - DECOR STAR COMERCIO E CONFECOES DE CORTINAS LTDA; 46747361000105 - DECORA MIMOS CROCHE LTDA; 41713621000108 - DECORART STORE LTDA; 20031345000110 - DEDETICOM LTDA; 22517736000174 - DEGTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA; 13449199000181 - DEISY PRISCILA DOS SANTOS 06476903900; 30762756000139 - DEIVISON BUENO DE GODOY - PAGUE POUCO GAS; 41034150000101 - DEKA ARQUITETURA E INTERIORES LTDA; 42148830000100 - DELPLASTIC DISTRIBUIDORA DE PLASTICOS LTDA; 25021956000109 - DELSA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA; 23364955000123 - DELSOTO PECAS INDUSTRIAIS LTDA; 78544863000117 - DELTA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA; 21929735000174 - DELTA EXPRESS TRANSPORTES LTDA; 42615042000187 - DELTA HAMBURGUERIA LTDA; 37373639000122 - DEMELLO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA; 24740352000141 - DEMOLIDORA CAMPINA GRANDE LTDA; 82287400000194 - DENILSON BATISTA; 30128487000153 - DENIS MARQUES CONFECOES LTDA; 11299958000141 - DENISE AP. KUTNER DE OLIVEIRA - VIDRACARIA; 17616992000189 - DENISE APARECIDA MELLO FERNANDES DE JESUS; 17616992000260 - DENISE APARECIDA MELLO FERNANDES DE JESUS; 01034513000186 - DENISE MACHADO AIRES; 05818584000120 - DENTAL EXPRESS SOLUCOES LTDA; 14900048000160 - DENTAL FOXX PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; 29942816000116 - DEOCLELIO RODRIGUES DA SILVA RESTAURANTE LTDA; 32254539000163 - DEONALDO CONORATTO FILHO; 22104120000171 - DEORA COMERCIO DE TINTAS LTDA; 82040999000167 - DEP VULCANIZADORA E COMERCIO DE PNEUS LTDA;

37349659000168 - DESIGN COMERCIO DE COLCHAO E ESTOFADOS LTDA; 80814684000102 - DESIGNO DESIGN LTDA; 32881358000167 - DETALHE EM GESSO LTDA; 34784689000104 - DETALHES & DESIGNER MOVEIS LTDA; 47692725000151 - DETROIT AUTO PECAS LTDA; 16861393000168 - DEVA TRANSPORTES LTDA; 48377658000143 - DEVCHI DISTRIBUIDORA DE GESSO LTDA; 46151590000154 - DF ASSESSORIA ADM E FINANCEIRA LTDA; 09651455000141 - DF FERREIRA CONTROLE DE CONTAMINACAO AMBIENTAL LTDA; 33217476000138 - DGA TRANSPORTE E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA; 11794870000104 - DI LELLIS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA; 31689972000169 - DIAGNOSTICO DIESEL,FREIO E AR LTDA; 39409408000157 - DIAGONAL COMERCIO E INDUSTRIA METALURGICA LTDA; 42840224000151 - DIANA DE OLIVEIRA COMERCIO DE FLORES E PLANTAS; 35555734000111 - DIANINI BORDINHAO PATELS LTDA; 09233052000182 - DIAS & CORDEIRO LTDA; 29215037000119 - DIAS-TUR TRANSPORTE E VIAGENS LTDA; 81135238000126 - DIBAMBINISTORE CONFECOES LTDA; 44742888000103 - DIDITEX COMOLBO COMERCIO DE TECIDOS LTDA; 36402716000162 - DIDITEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA; 32992748000104 - DIEGO DA SILVA MELO 05908695904; 32913822000150 - DIEGO RAFAEL CAMPOS DE LARA LTDA; 42063251000165 - DIFHORA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA; 05842410000101 - DIGICAMPO TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA; 44057902000130 - DIMAX COLHEITAS E TRANSPORTES LTDA; 28792524000181 - DINEI DE ALMEIDA; 24128499000185 - DIOGO AUGUSTO CHORNOBAY; 18860385000122 - DIOGO MIGUEL NUNES FONSECA - FLORICULTURA; 22149342000100 - DIOGO PEREIRA DA SILVA 07862314913; 34283315000105 - DIOGO RODRIGO VANELLI ALVES; 22518888000191 - DIOGO SANCHES SORESINI FISIOTERAPIA; 50009004000109 - DIONI'S ACADEMIA LTDA; 15313107000167 - DIONISIO RIBEIRO MOREIRA; 02833493000176 - DIONITON ANTUNES DE SOUZA LTDA; 15304758000190 - DIOVANI HENRIQUE FRONZA HIDRAULICOS; 37614852000189 - DIPLOMATA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; 13846323000142 - DIRCE DOS SANTOS TEIXEIRA; 09170126000189 - DIRCEU DE OLIVEIRA MAFRA; 07519553000102 - DIRCEU GUILHERME DE SOUZA; 07179673000108 - DIRCEU JOAO DA ROSA; 10352108000105 - DISCO DANCE ESCOLA DE DANCA LTDA; 80537244000147 - DISELMARA OFICINA MECANICA E COMERCIO DE PECAS LTDA; 22891468000156 - DISK GAS BRAGADENSE LTDA; 34264534000147 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GELA GOELA LTDA; 08660963000123 - DISTRIBUIDORA DE FRIOS MINAS LTDA; 02767414000176 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LACTEOS BOA VISTA LTDA; 45614719000150 - DISTRIBUIDORA LIFE SUCOS CURITIBA LTDA; 02880035000198 - DISTRIBUIDORA PAULETTO LTDA; 30970789000174 - DISTRISUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; 32781390000170 - DIULENO ALVES DE MORAIS & CIA LTDA; 23361963000116 - DIVIGLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA; 08158324000164 - DIVINA IDEIA COMERCIO DE CONFECOES LTDA; 20482948000138 - DIX RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA; 27414063000140 - DJC CARGO EXPRESS LTDA; 26335420000112 - DM DROGARIA E PERFUMARIA LTDA; 16849494000113 - DOCERIA & CONFEITARIA DAS FATIMAS LTDA; 40989918000120 - DOCTORS INSTITUTE CURSOS E EQUIPAMENTOS LTDA; 15618083000154 - DOISTT - SERVICOS DE PINTURAS LTDA; 32627006000180 - DOMINIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA; 27272154000199 - DONISETE DA SILVA LIMA; 24577150000120 - DONIZETE A. ORTEGA - SERVICOS E PECAS AUTOMOTORES; 32831436000119 - DORA MARION HOOG KALED; 27841173000199 - DORMIRE BENE COMERCIO DE COLCHOES LTDA; 33629272000104 - DORNELLES COMERCIO DE UTILIDADES LTDA; 07886073000171 - DOTA E FILHOS SERVICOS DE ELETRONICA LTDA; 34788032000115 - DOTE COSMETICOS LTDA; 47119831000140 - DOUBLE E CONFECOES LTDA; 20086652000106 - DOUGLAS CARNEIRO TRANSPORTES; 37946982000119 - DOUGLAS FERREIRA VIANA REPRESENTACAO COMERCIAL; 33039063000115 - DOUGLAS MACIEL MENDES; 19815301000100 - DOURAPACK DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA; 30507689000106 - DOXA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA; 17315172000157 - DPA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA; 30852042000111 - DPBLLS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 19093827000115 - DPL FERREIRA FRUTAS LTDA; 38487560000195 - DPS PRODUCAO FLORESTAL E PAISAGISMO LTDA; 44653175000173 - DRA CRISLAINE COMERCIAL LTDA; 04640833000330 - DRAGON MOTOS LTDA; 39700664000107 - DRICAR MULTIMARCAS LTDA; 26449763000108 - DRIVE DO TCHE LTDA; 35247656000198 - D'ROSSI MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA AVES E SUINOS LTDA; 04333587000101 - DRUGSTORE SCHIAVON LTDA; 18932030000100 - DSR MECANICA LTDA; 50309909000102 - DTNT PRODUTOS DESCARTEIS LTDA; 28660246000109 - DTR COMUNICACAO VISUAL LTDA; 10621075000577 - DUARTE DE MELO COMERCIO DE TECIDOS LTDA; 45751439000194 - DUCORPO MODA FEMININA LTDA; 03714295000156 - DULIVA NEGOCIOS, SERVICOS E TREINAMENTO LTDA; 10819493000140 - DUMANU PET SHOP LTDA; 22464942000163 - DUMARCO ALIMENTOS LTDA; 09192457000110 - DUTRA SOLUCAO INDUSTRIAL LTDA; 34500860000106 - DW MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 21486729000190 - DYANE GODOI RAMOS; 19027186000109 - DYONATAN ANTONIO CARLOS ALVES; 45412711000101 - DZAIGON SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 40038182000104 - DZENK EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; 10638572000154 - E & F PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA; 37012827000125 - E A ANTUNES DAMIANO LTDA; 22195216000192 - E A BORGES DE RAMOS TRANSPORTES; 13550577000119 - E A GUIMARAES LTDA; 32702602000187 - E ANDRADE - VEICULOS LTDA; 44263516000102 - E ANTONIAK PRODUCOES MUSICAIS; 33362931000199 - E C DE OLIVEIRA TRANSPORTES; 00469436000124 - E C S SOUSA E CIA LTDA; 15536716000185 - E

CAETANO DE SOUZA - MOVEIS; 28110312000177 - E CAPARROZ POZZOBOM- TRANSPORTE DE CARGAS; 14974673000157 - E DA ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE MADEIRA E TRANSPORTE LTDA; 12049035000102 - E DE L RIBEIRO BUSSOLO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS; 32965977000130 - E DIAS DE MATTOS ABDAYEM CONFECÇÕES LTDA; 28620332000198 - E DIAS DO PRADO TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES; 51161880000119 - E DOBYSKI D&D MODAS; 24885713000148 - E FERNANDES - CONSULTORIA E NEGOCIOS; 43325965000167 - E M DE OLIVEIRA LTDA; 10907096000120 - E M MANTOVANI CONSTRUÇÕES E ELETRICA LTDA; 13007074000100 - E MAFRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 44285809000182 - E P V GUIMARAES; 17078319000132 - E PINTO DA SILVA & CIA LTDA; 41779244000100 - E R ERENO RETROFIT E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS; 31344292000103 - E TEIXEIRA VEIGA PANIFICADORA DIVINO PAO; 46241810000130 - E TRACTZ COMERCIO DE VEICULOS; 13491012000108 - E A. DOS SANTOS SILVA FERRAGENS; 41758642000131 - E. DA SILVA RIBEIRO - PECAS; 27045886000146 - E. DA SILVA SOARES FERREIRA - TRANSPORTES; 76992213000109 - E. DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA; 47751502000118 - E. DIONETE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA; 36943479000147 - E. GADONSKI JUNIOR; 37880550000152 - E. H. CARVALHO DE SIQUEIRA LTDA; 41394307000100 - E. H. DE OLIVEIRA BUENO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; 30000128000116 - E. H. PEREIRA ROCHA - COLORE CONSTRUÇÕES; 25359528000182 - E. H. ZUFFO LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA; 13037326000135 - E. M. DE SOUZA - MOVEIS ARTESANAIS; 13291613000177 - E. M. R. BARALDI LTDA; 30371910000141 - E. MILOZO & MILOZO LTDA; 17914085000116 - E. P. CARVALHO E CIA LTDA; 17961879000130 - E. R. DA SILVA; 12941163000158 - E. S. MEWES MECANICA; 35766536000105 - E. VERA RAMIRES - CHAVEIROS; 10685357000104 - E.A.MONTEIRO TRANSPORTES RODOVIARIOS; 41383243000133 - E.B.S. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MADEIRA E FERRAGENS LTDA; 08747414000190 - E.J. RUFINO-MAQUINAS; 08336668000116 - E.L. CORREIA AUTOMOVEIS; 29051987000155 - E.R.RODRIGUES SOBRAL; 33077952000162 - E.S SOUZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 26639373000109 - EAT LOVE ALIMENTOS LTDA; 49546811000181 - EBAA DIGITAL BRASIL LTDA; 20985861000183 - EBS X LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA; 17039210000196 - EC MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA; 32861719000103 - ECCO IMPORT COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA; 31601706000132 - ECO DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA; 37201388000107 - ECOARCA CLIMATIZACAO LTDA; 08282351000144 - ECOCONSULT CONSULTORIA E AUDITORIA AMBIENTAL LTDA; 15649082000177 - ECO-GRI GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA - 17426314000153 - ECOLIMPE CURITIBA HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; 42590712000158 - E-COMLOG TRANSPORTES LTDA; 45124219000130 - ECOMONEY ECONOMIA CIRCULAR LTDA; 10256860000144 - ECONOBRE MADEIRAS E KITS PORTAS LTDA; 18721716000143 - ECO'S - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA; 09061435000110 - ECOVIGA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA; 38148480000105 - ECV VIDROS E ESQUADRIAS LTDA; 27987901000175 - ED COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA; 76458215000112 - EDE COMERCIO DE TECIDOS LTDA; 09004770000187 - EDEMILSON TADEU BUTKUS LTDA; 04877612000118 - EDENILSON CARLOS KOCHIANSKI; 36763433000146 - EDERSON PEREIRA DIAS; 37336236000294 - EDGAR MARCELO DA SILVA SUPERMERCADO LTDA; 28173820000102 - EDICLEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO; 15217670000131 - EDILSON A FERREIRA RESTAURANTE LTDA; 43809296000107 - EDILSON CORDEIRO DE LIMA; 20596435000158 - EDIMARA APARECIDA BORGES; 02558592000197 - EDIMILSON DOS SANTOS LUZ & FILHO LTDA.; 24199551000194 - EDINA DA SILVA MELO DE SOUZA - SENGENS; 23159237000115 - EDINO GUEDES - INVESTIMENTOS - LTDA; 01525326000103 - EDIONEI JOSE KOPPE; 11060377000152 - EDIONEY CRISTIANO CELLI; 05006741000101 - EDISON DE CARLOS KLEMZ; 27933051000122 - EDIVAN OLIVEIRA TORRES LTDA; 04315939000104 - EDMAR FRANCO DA LUZ ARTIGOS DE OTICA LTDA; 04315939000149 - EDMAR FRANCO DA LUZ ARTIGOS DE OTICA LTDA; 18414506000102 - EDMILSON ALVES CAVALCANTE CONVENIENCIAS; 01862359000130 - EDNA APARECIDA KOZOWSKI; 15074267000109 - EDNA MARIA RUFINO SILVA 04712140941; 17684031000101 - EDNALDO FELIX NOGUEIRA SERVICOS DE MONITORAMENTO; 21043552000157 - EDNEI DE JESUS CONSTRUTORA; 25286241000170 - EDSON ADRIANO CHICONATO TELEATENDIMENTO; 00554574000101 - EDSON CARNEIRO LOPES - SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO; 07576651000173 - EDSON DE ASSIS JUNIOR & CIA LTDA; 14800134000100 - EDSON DOS SANTOS 03262009911; 22218696000160 - EDSON LUIZ KITAISKI; 08217107000106 - EDSON MANOEL DO NASCIMENTO - DEFENSER SPORTS; 00148240000138 - EDSON MARTINS DE ALENCAR; 00454393000103 - EDSON MOREIRA MACIEL; 11684092000192 - EDSON REINALDO DOS SANTOS; 04172075000100 - EDSON T. ONAKA AUTO ELETRICA LTDA; 09454168000222 - EDSON VENZEL CALCADOS; 09454168000141 - EDSON VENZEL CALCADOS; 32043538000170 - EDUARDA F BATISTA COMERCIO DE BIJUTERIAS; 09478905000146 - EDUARDO A ZANINI ARTIGOS DO VESTUARIO; 31274795000150 - EDUARDO ARCANJO RAIMUNDO SISTEMAS; 21757023000115 - EDUARDO ATHANASIO BERNARDI; 33589028000165 - EDUARDO BIZO BATISTA; 35359521000114 - EDUARDO CLEVELTON BANDEIRA; 02575319000170 - EDUARDO JOAO PEREIRA; 46177305000174 - EDUARDO SANTANA PELECH LTDA; 17944283000122 - EDUC INSTITUTO DE FORMACAO LTDA; 46422965000173 - EDUCARE COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS DIDATICOS LTDA; 03135087000100 - EDUMED EDUCACAO EM SAUDE S/S LTDA; 11186317000180 - EDVALDO ALVES BARBOSA & CIA. LTDA;

32385540000127 - EDVANDRO DA LAPA DE OLIVEIRA - CONCRETOS; 14887737000182 - EDVONALDO JOAO DA SILVA CONSTRUCAO CIVIL; 11351759000135 - EDY GABRIEL CORDEIRO DE MELO SERVICOS E EVENTOS; 08881731000103 - EFA - MARILIA INFORMATICA LTDA; 11331885000209 - EFETIVA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 26294011000115 - EGT TRANSPORTE DE CARGAS E ESTACIONAMENTO LTDA; 50210502000115 - EJ EMIDIO JACK - INSUMOS PARA MARMORARIA LTDA; 32576056000185 - ELAINE CAMPOS RUIZ - PSICOLOGIA E ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO; 31770619000109 - ELAINE DE OLIVEIRA LIMA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA; 34803029000123 - ELAINE MANN COMERCIO DE MOVEIS LTDA.; 20943933000120 - ELBERSON ANTONIO ALBUQUERQUE; 13297744000161 - ELDER A. GUADAIM AUTO ELETRICA; 13352663000117 - ELEGANCE CONSTRUCAO CIVIL LTDA; 15264447000145 - ELETRIFONE LTDA.; 01143109000140 - ELETRO CENTROLUZ LTDA; 06159507000179 - ELETRO LONDRINA - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; 01362162000132 - ELETRO MOTORES TRINOSKI LTDA; 76190628000169 - ELETRO SAO FRANCISCO LTDA; 10596629000108 - ELETRO SOLDAS LTDA; 00758506000164 - ELETROBAND IND.E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; 35381046000182 - ELETROBRASIL LTDA; 22653825000148 - ELETROFAL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; 08932591000147 - ELETROOMORI INSTALACOES ELETRICAS LTDA; 37785373000125 - ELETORITZ INSTALACOES ELETRICAS LTDA; 05077998000146 - ELETROTEC ELETROMECHANICA LTDA; 36212139000146 - ELEVE COMERCIO E SERVICOS DE VARIEDADES LTDA; 07695189000123 - ELIANE CONCEICAO DE OLIVEIRA & CIA LTDA; 14547389000102 - ELIANE DA SILVA - MOTO SERRAS; 24826533000195 - ELIAS ALVES DE MIRANDA RESTAURANTE LTDA; 30305131000148 - ELIAS JOSE DE FREITAS - MARMORES E GRANITOS; 36553460000194 - ELIDIO E ELIDIO REFRIGERACAO LTDA; 23339105000175 - Eliete Tirole Botelho - Publicidade e Propaganda; 31751849000120 - ELIEZER GELENSKI TRANSPORTES LTDA; 17861942000167 - ELIM DE OLIVEIRA- MOVEIS E DECORACOES; 28036197000138 - ELIS REGINA MAIOKY TRANSPORTE DE CARGAS; 25062411000132 - ELISABETE DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA 03521341941; 26108220000127 - ELISANDRA CELLARIUS FAVORETO DE SOUZA; 46736801000110 - ELISANGELA DO AMARAL; 11869365000173 - ELISANGELA VULCZAK ESTETICA; 31246624000117 - ELISEU DE OLIVEIRA DIMENES VIDACARIA; 34986441000126 - ELITE MULTIMARCAS - COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 35049306000117 - ELIZABETH RODRIGUES; 34828610000108 - ELIZEU COELHO PEREIRA CONSTRUÇÕES; 41504899000167 - ELIZIANE A HORING BAR; 15383876000131 - ELLEVA FLEX COLCHOES LTDA; 00303757000154 - ELO LOCACOES E COMERCIOS DE VEICULOS LTDA; 00303757000235 - ELO LOCACOES E COMERCIOS DE VEICULOS LTDA; 18334678000176 - ELSI BENTO FERREIRA; 79479408000148 - ELTON A. SOARES SERVICOS DE JATEAMENTO E REBARBACAO; 15175188000186 - ELTON ALEXANDRE ITOSE HIPOLITO; 24163521000128 - ELTON DE SOUZA ESSER; 10721237000115 - EMANUEL INACIO CASTENARO ACRILICOS; 38135704000144 - EMBU DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; 09073694000161 - EMD - EMPRESA DE MINERACAO DIAS LTDA; 36040803000117 - EMERSON CALEGARI DOS SANTOS VEICULOS; 14767308000171 - EMERSON COSTA DE ARAUJO; 03509535000180 - EMERSON JOAO MEDEIROS DOS SANTOS INFORMATICA; 11382633000128 - EMERSON LUIZ DOS SANTOS; 07204198000174 - EMERSON LUIZ WESTPHAL; 47129992000115 - EMERSON TEIXEIRA MONITORAMENTO LTDA; 26395710000151 - EMILIO OLIVEIRA DA SILVA; 07533048000104 - EMP RESTAURANTE LTDA; 34192549000147 - EMPILHAFLIX COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA; 27918256000139 - EMPORIO DA AGUA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA; 37761315000161 - EMPORIO FALE COMIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 28400566000120 - EMPORIO NUTRI & FIT LTDA; 32933560000195 - EMPORIO P G TABACARIA LTDA; 76434570000151 - EMPORIO PRODUTOS EM GERAL LTDA; 17066746000109 - EMPORIO SAL DISTRIBUIDORA LTDA; 36294777000153 - EMPORIO SHINNAI - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; 35622295000112 - EMPORIUM SAUDE PLENA LTDA; 15335583000189 - EMPRESA DE TRANSPORTE PEDRINI LTDA; 76734342000105 - ENG AGRO ENGENHARIA E AGROPECUARIA LTDA; 25051146000197 - ENG GLASS ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDROS LTDA; 30854458000179 - ENGEFALCON SERVICOS DE CONSTRUCAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MOVEIS LTDA; 24371776000186 - ENGEMASTER ESTRUTURAS METALICAS E PRE MOLDADOS LTDA; 13334361000116 - ENOMOTO & ASSIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA; 04567084000109 - ENTRE TELAS COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA; 28525238000150 - ENTRIWAY SERVICOS LTDA; 51998909000111 - ENVASADORA DE BEBIDAS SAO FRANCISCO LTDA; 27809324000121 - EOLITA DE BARROS HOINATZ LTDA; 27036777000405 - EQ TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA; 23439928000172 - EQUIPAMENTOS MARINGA LTDA; 35156118000198 - EQUIPNORTE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS LTDA; 17530314000107 - ER - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.; 37751726000176 - ERALDO CARLOS HAIDE AGROPECUARIA; 38947210000164 - ERALDO LIMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; 21783207000150 - ERGANG & ERGANG LTDA; 13546745000100 - ERH BOMBAS LTDA; 42030655000152 - ERICK L PEREIRA DA SILVA - PIZZARIA; 17704491000154 - ERNANDES DE JESUS COSTA SERVICOS; 19807654000150 - ERNANI FELIPPI DE PUBEL; 39506747000232 - ERVA MATE CONSTANCA LTDA; 25056127000153 - ERVAS HIMALAYA LTDA; 11432257000139 - ERY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 07171052000170 - ESCRITEX SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA; 27785362000191 - ESGLO CONFECÇÕES LTDA; 11291407000131 - ESPACO COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA;

44222145000102 - ESPACO COWORKING LTDA; 40689943000198 - ESPACO DA MULHER LTDA; 39543385000179 - ESPACO DO MARCENEIRO FERRAGENS E ACESSORIOS LTDA; 25398547000118 - ESPACO MOTOS LTDA; 41102981000165 - ESPACO MOVE 2 URBAN LTDA; 05671836000131 - ESPACO SIDERAL COMERCIO, SOLUCOES EM INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA; 13982712000103 - ESQUADRIA MIRANDA LTDA; 11377842000183 - ESQUADRICISTA VIDROS E ESQUADRIAS LTDA; 37480518000180 - ESQUADRITEC COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS LTDA; 28842798000219 - ESSENCIA DE ROMA HAIR LTDA; 26278007000163 - ESSENCIALY MOVEIS LTDA; 07772747000107 - ESTACIONAMENTO MARIANO LTDA; 08735980000182 - ESTACIONAMENTO SAO VICENTE LTDA; 23705458000141 - ESTEPHANETUR VIAGENS E PASSEIOS LTDA; 50181447000182 - ESTETCAR GARAGE LTDA; 19813588000120 - ESTEVES INSUMOS AGRICOLAS LTDA; 78110434000131 - ESTIVA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA; 43010435000120 - ESTOFADOS ELEGANTES LTDA; 11016820000198 - ESTOFADOS GALDINO LTDA; 04294155000139 - ESTOFADOS GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 39502377000184 - ESTOPAS CURITIBA LTDA; 37292304000180 - ESTRELA BOA VISTA MINIMERCADO LTDA; 04977810000234 - ETERNA MAGIA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA; 07306811000164 - ETICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA; 33584824000105 - EUCLIDES POLTRONIERI - MADEIRAS; 13979826000196 - EURO TERRAPLANAGEM LTDA; 72325004000150 - EUZEBIO & MOHR LTDA; 81258261000108 - EVA PAGNO VARELA; 17139503000145 - EVANDRO AUGUSTO DE VARGAS; 29189294000123 - EVANDRO ZEIDEL GRASSI AGRONOMIA; 26021244000144 - EVANIRA FERREIRA DELFINO; 21910719000130 - EVAZ COMERCIO DE CALCADOS LTDA; 21910719000210 - EVAZ COMERCIO DE CALCADOS LTDA; 85086874000166 - EVELYN DE PAULA DEITOS - SERVICOS; 14162299000195 - EVERALDO GOMES DOS SANTOS LTDA; 16813072000198 - EVEREST ELETRO MECANICA LTDA; 08009233000167 - EVERTON CESAR DE LIMA; 10706858000120 - EVERTON MIECZIKOWSKI - METALURGICA; 42045284000182 - EVO GESTAO CONTABIL E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; 16698370000184 - EVOLUCAO EM PEDRAS COMERCIO E DESIGN DE MOSAICOS LTDA; 01202006000104 - EXATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA; 19608697000106 - EXCLUSIVE AUTO PECAS LTDA; 47490400000196 - EXCLUSIVE TRANSPORTE E TURISMO LTDA; 29967672000152 - EXTRA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA; 04559895000150 - EXXO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA; 36759114000167 - EYIN HOLDING LTDA; 07809297000180 - EZEQUIEL BUENO DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 10524477000120 - F & G GAS PICARRAS COMERCIO VAREJISTA LTDA; 14854161000157 - F A D DA SILVA; 22764539000150 - F A DO NASCIMENTO; 10796616000174 - F A DOMEZE COMERCIO DE BEBIDAS; 38113170000155 - F A H DE FREITAS LTDA; 39773942000148 - F BERTELLI LTDA; 12691683000150 - F C DANTAS DE GOIS - COMERCIO & DISTRIBUIDORA; 29116774000164 - F C DE ANDRADE - BICICLETAS; 03999041000121 - F C SERVICOS GRAFICOS LTDA; 29541813000170 - F CASSULINO; 34143228000152 - F DA SILVA PRATTO TRANSPORTES LTDA; 45252263000126 - F DUDA DO NASCIMENTO LANCHONETE; 46419111000138 - F F PIRES VIGILANCIA; 24518246000118 - F FRANSOAIS FORMIGHIERI COMERCIO E SERVICOS; 30477832000164 - F M MARINS COMERCIO DE PISCINAS LTDA; 06101249000170 - F P DOMINGOS; 12803011000199 - F R V MORAIS; 06178122000159 - F S DA SILVA - TRANSPORTE LTDA; 48952917000112 - F S MARAVIESKI MARAKA VEICULOS; 07730244000179 - F S SERRALHERIA LTDA; 21367494000206 - F TABORDA RIBAS; 18179665000170 - F A. BORGEO & CIA LTDA; 07380770000156 - F. B. DOS SANTOS; 21785528000193 - F. F. MOTTA PRESTACOES DE SERVICOS; 07571133000248 - F. G. FREITAS - ALIMENTACOES; 36543570000175 - F. HOFFMANN POCOS ARTESANOS LTDA; 15060556000140 - F. I. S. SANTIAGO; 31806301000130 - F. IACHAKI - COMERCIO; 22066703000155 - F. K. DE SOUZA MELO - TELECOMUNICACOES LTDA; 23080701000183 - F. L. CARNEIRO TRANSPORTES; 23811004000155 - F. L. LUCRANDO COM FUTEBOL NA INTERNET LTDA; 24595789000139 - F. MORTEN DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS LTDA.; 19905399000188 - F. O. PRATA - PRESTACAO DE SERVICOS E UTILIDADES; 15031211000169 - F. R. BIZO - CONFECACAO; 19873180000144 - F. S. CONCRETO ALISADO LTDA; 51466675000161 - F.G.O.P. TRANSPORTADORA LTDA; 20188342000194 - F.M.S. - CONSTRUTORA LTDA; 35645054000270 - F.R.S. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 35645054000199 - F.R.S. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 24194390000146 - F.T.P. PARRA - SERVICOS DE DIAGNOSTICOS; 50388837000128 - FAB REPRESENTACOES E ENGENHARIA LTDA; 33073987000123 - FABIANA ALVES DA SILVA-RESTAURANTE; 17283265000147 - FABIANE AFONSO COUTO SANT'ANA - SERVICOS; 19298449000106 - FABINHO REPASSES LTDA; 10548441000186 - FABIO ALVES SENCHECHEN; 05779859000164 - FABIO DALAZUANA SALDANHA; 27858930000137 - FABIO GUILHERMINO DE LIMA PETISCARIA E CHOPERIA LTDA; 36121290000179 - FABIO JULIANO PEREIRA; 20962634000132 - FABIO JULIO BRITO RIBEIRO; 16842432000180 - FABIO JUNIOR ALOVISI; 37136137000188 - FABIO SOARES DAMASCENO ESTOFADOS LTDA; 25405996000146 - FABRICA DO SABOR COMERCIO DE SALGADOS LTDA; 25017514000180 - FABRICIO APARECIDO JORDAO TRANSPORTE; 23752257000103 - FABRICIO FERREIRA TRANSPORTES; 12616451000137 - FACCIO COMERCIO DE CALCADOS LTDA; 25163326000160 - FACHINI CONFECACOES LTDA; 43103093000192 - FACILITA SERVICOS CONTABEIS LTDA; 11076094000107 - FACILWARE LOCAAO DE SOFTWARES DE GESTAO LTDA; 42160808000186 - FACTOR REVISIONAL LTDA; 42851046000164 - FACTTURER NOTA FISCAL INTELIGENTE LTDA; 05112431000163 - FACTUM CONTABILIDADE

CONSULTIVA LTDA; 10302067000134 - FADA ENCANTADA FESTAS E EVENTOS LTDA; 22554826000135 - FADAMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; 09335707000123 - FALCON CONSULTORIA ADUANERA E LOGISTICA LTDA; 34904970000133 - FAMILIA ROSARIO ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA; 37293881000196 - FAMILIA SCHUASTZ COMERCIO DE CARNES LTDA; 33909155000102 - FAP INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 82382326000195 - FARMACIA BALMANT LTDA; 27117998000165 - FARMACIA CARDOZO LTDA; 11916650000106 - FARMACIA SANTOLAIA LTDA; 37204840000186 - FARMAMED FARMACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; 10139919000114 - FARMAPRATA & CIA LTDA; 42222859000195 - FARO FINCO COMERCIO ONLINE LTDA; 28086660000156 - FARO FRUTAS FRUTAL COMERCIO LTDA; 51673335000101 - FATIMA MODAS LTDA; 26830240000107 - FATISUL AGRO COMERCIAL LTDA; 43512559000103 - FAZTELAS INDUSTRIA DE TELAS LTDA; 04826507000150 - FB2P COMERCIO DE BRINDES LTDA; 27800312000136 - FECOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA; 80782220000153 - FEJO & MANIA LTDA; 39871971000142 - FEIJUCA ALIMENTACAO LTDA; 39360654000161 - FEITICO MINEIRO EMPORIO LTDA; 04177805000247 - FELICIO & ANTUNES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; 47434605000154 - FELICIO SPORTS LTDA; 24233131000187 - FELIPE A. A. PEREIRA - COMERCIO DE RELOGIOS E ACESSORIOS; 19979900000136 - FELIPE DE OLIVEIRA PROENCA; 21429274000170 - FELIPE VALENTIM GONZAGA ALVES ACADEMIA LTDA; 10972690000102 - FELIPE ZECLHYSKI INTERMEDIACAO E SERVICOS FINANCEIROS; 22505864000106 - FELIPE HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA MECANICA; 16694437000102 - FELIX CAFE GOURMET LTDA; 32157577000106 - FELIX CICERO DE ARAUJO VEICULOS; 03015829000156 - FEMABEL - FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO BELAVISTENSE LTDA; 40370383000104 - FENERGIA SERVICOS ELETRICOS LTDA; 15809347000157 - FENISCO SERVICOS EM INFORMATICA LTDA; 41853867000177 - FENISA TRANSPORTES LTDA; 03461220000100 - FENIX VEICULOS LTDA; 03896554000107 - FERJULI CONFECACAO LTDA; 43037474000110 - FERNANDA BATISTA DA SILVA DISTRIBUIDORA DE EPIS LTDA; 14630402000184 - FERNANDA DA SILVA; 12044175000180 - FERNANDA DA SILVA CAMARGO CONFECACOES; 12044175000260 - FERNANDA DA SILVA CAMARGO CONFECACOES; 32711264000140 - FERNANDA DE CASSIA MARCHIORI FRIDRYSCEVSKI; 85462935000142 - FERNANDO APARECIDO LEITE KOYAMA; 21068124000189 - FERNANDO CARTACHO BEZERRA DA SILVA TRANSPORTE; 19968598000135 - FERNANDO DOS REIS; 03564736000180 - FERNANDO HERMETO GOULART; 15485685000180 - FERNANDO JOSE SANTOS DE NOVAES 06716711970; 17667378000146 - FERNANDO JURASKI LEFCHAK LTDA; 22980760000145 - FERNANDO RODRIGO ROCHA; 38025808000104 - FERNANDO VIEIRA CONSULTORIA LTDA; 21214107000102 - FERREIRA E FERREIRA TRANSPORTES LTDA; 07722349000186 - FERRI INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA; 11279537000159 - FERRO VELHO ITAMBE LTDA; 08360247000120 - FERRO VELHO NICODEMOS LTDA; 43396684000103 - FERRO VELHO R-PARAR COMERCIO DE PECAS LTDA; 35933152000121 - FERTAGRO LTDA; 48476060000101 - FERTGREEN CONSULTORIA E ASSESSORIA RURAL LTDA; 06135242000179 - FEST PAO PADARIA E CONVENIENCIA LTDA; 12062698000159 - FG - INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA; 42024246000224 - FGC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA; 50650232000163 - FIDELLIZA GAS LTDA; 45726464000118 - FILIPAK & CASTRO MADEIRAS LTDA; 04982669000187 - FINO TOQUE DECORACOES LTDA; 26687901000197 - FITANEWS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA; 20972494000183 - FITFLEX COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA; 15017276000150 - FIVIMA BRASIL LTDA; 05929491000173 - FIX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; 24201906000132 - FIXAPREMIUM ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA; 29220005000101 - FK MOTORES E MAQUINAS LTDA; 18228011000199 - FL ROCHA FIBRAS LTDA; 25149417000141 - FLAVIA TELES BOTELHO - FITNESS LINE; 34672553000102 - FLAVIANO DA VEIGA - REPRESENTACOES COMERCIAIS; 26361612000101 - FLAVIO E BRUNA POLIMENTOS LTDA; 12996124000158 - FLAVIO FONTANA; 27216603000181 - FLAVIO FRIGO CHAPEACAO E PINTURA LTDA; 09017160000118 - FLAVIO GONCALVES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; 04008682000130 - FLAVIO MARTELINHO DE OURO LTDA; 01809339000104 - FLAVIO RIBEIRO MACHADO; 42476508000100 - FLER EQUIPAMENTOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA; 11931063000188 - FLEXOLABEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 23740546000184 - FLORA BARIGUI LTDA; 13836976000140 - FLORES BELA COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS CHAS E ARTIGOS LTDA; 00309107000116 - FLORESTAL PARQUE VERDE LTDA; 02568792000120 - FLORICULTURA ATALAIA LTDA; 00931496000117 - FLORIN AJARDINAMENTO LTDA; 02595380000180 - FLOWER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECACOES LTDA; 39345148000101 - FLYFOZ SERVICO AEREO ESPECIALIZADO LTDA; 14750851000166 - FM COMERCIO DE PECAS E SUCATAS PARA UTILITARIOS E SERVICOS LTDA; 17403359000102 - FMA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA; 09111572000112 - FMC TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 31569714000149 - FMG CONSULTORIA AGRICOLA LTDA; 12653138000179 - FMS COMERCIO DE CALCADOS LTDA; 06773577000112 - FOCO BRASIL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 18733067000109 - FOGACA TRANSPORTE TURISTICO LTDA; 15170445000197 - FOGACA TRANSPORTES LTDA; 50413950000116 - FOLHA VERDE COMERCIO DE ERVA MATE LTDA; 79200325000178 - FONEPAR EQUIPAMENTOS DE ELETRO E ELETRONICOS LTDA; 14412637000108 - FONTANA COMERCIO DE BEBIDAS E GAS LTDA; 21533414000156 - FONTE SONDA POCOS

ARTESIANOS LTDA; 07201784000165 - FORCA TOTAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA; 15218924000136 - FORCA VITAL ENGENHARIA LTDA; 41171837000180 - FOREST TIGER COMERCIO DE PECAS LTDA; 41249577000119 - FORNNEROS RIO NEGRO PR LTDA; 42559926000161 - FORTALEZA DO FRANGO LTDA; 30454303000145 - FORTE COLETA DE RESIDUOS LTDA; 08865717000108 - FORTE COR SERVICOS DE PINTURA LTDA; 21664089000160 - FOUR TOOLS SERVICOS DE FERRAMENTARIA LTDA; 14571621000130 - FOZ AMBIENTAL CONSTRUTORA LTDA; 26208619000180 - FPM COMERCIO LTDA; 75941872000153 - FRAGA SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA; 34195975000134 - FRANCESCHI TRANSPORTES LTDA; 36675520000141 - FRANCIELA AVILA LTDA; 12123713000121 - FRANCIELE APARECIDA PAIVA - BATERIA; 33808547000177 - FRANCIELE CINTIA DE OLIVEIRA - SERVICOS DE PINTURA; 21721231000164 - FRANCIELE DE CARVALHO NOVACKI 03440670929; 18367170000174 - FRANCIELLE DA SILVA; 41362368000187 - FRANCINE DALLAGNOLO DIAS; 14094093000175 - FRANCIS COMERCIO DE CARROS E MOTOS LTDA; 16580619000152 - FRANCIS KERSTING GONCALVES; 16900013000157 - FRANCISCA FERNANDES DA SILVA; 81088700000181 - FRANCISCO ANANIAS FILHO; 29083910000167 - FRANCISCO ASSIS FERREIRA DE MELO JUNIOR - LUMINARIAS; 24061530000108 - FRANCISCO MOREIRA SOBRINHO 52712257987; 37304034000180 - FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO - TRANSPORTADORA; 08464278000121 - FRANCISLEI PEREIRA & PEREIRA LTDA; 03316810000140 - FRANCISMARA MARIA LIPORINI LAROCCA; 07484087000169 - FRANCKLIN E ARAUJO LTDA; 02334302000121 - FRANGO CAIPIRA DODO LTDA; 08051663000147 - FRARE & VELHO LTDA; 44369768000102 - FRATERNITE CREPE LTDA; 34164066000139 - FREITAS & GONCALVES TRANSPORTES LTDA; 01966262000178 - FREITAS AUTO POSTO LTDA; 42119223000112 - FRUTARIA FAMILIA SILVA LTDA; 31628651000154 - FUKUSHIMA & FUKUSHIMA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA; 10662480000100 - FUNDNORTE METALURGICA LTDA; 27950605000108 - FUNERARIA GOMES ITAPERUCU LTDA; 27036647000120 - FUNERARIA VIDA SIMPLES LTDA; 76891449000159 - FUNILARIA GUANABARA LTDA; 82671850000186 - FUNITOL FUNILARIA LTDA; 13399772000190 - FURGOSYSTEM INDUSTRIA DE FURGOES LTDA; 18920594000114 - FURLANETTO & FULANETTO CONFECCOES E TRANSPORTE LTDA; 12119895000167 - FURTADO & FURTADO RESTAURANTE LTDA; 22940008000170 - FURTADO SERVICOS MEDICOS LTDA; 48619855000121 - FURTUOSO COMERCIO DE GAS LTDA; 10620906000162 - FUSION PART S COMERCIO DE PECAS LTDA; 22964967000126 - FUTEBOL CLUBE VERE LTDA; 31303446000119 - FUTTALENTS ENSINO DE ESPORTE LTDA; 47347951000103 - G A ALMEIDA LTDA; 27572016000125 - G AGUIRO FEITOSA COMERCIO; 24471988000135 - G F DA SILVA - RETIFICADORA; 80331804000102 - G F SOUZA LOPES LTDA; 80331804000293 - G F SOUZA LOPES LTDA; 80331804000374 - G F SOUZA LOPES LTDA; 33343018000145 - G J TRANSPORTES LTDA; 34156480000104 - G M LONDRINA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; 34015960000147 - G R DE MORAES ATACADO E COMERCIO; 30571311000171 - G RODRIGUES PECAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA; 10467086000110 - G S MORAES JARDINAGEM; 12540791000121 - G STORTO VERTUAN LTDA; 27169833000137 - G&A TURISMO FRETAMENTO E TRANSPORTES LTDA; 35590551000137 - G. COLLETE - COMERCIO DE ALIMENTOS; 26726085000183 - G. CORTEZ NETO; 37267612000155 - G. D. DE OLIVEIRA ALVES LTDA; 16737042000140 - G. DOS SANTOS COMERCIO DE RESIDUO E SUCATA; 34156480000100 - G. FELIPE BIAGINE - JARDINAGENS; 23609110000150 - G. FERNANDES DE LIMA PROMOCAO E ASSADOS; 35459111000145 - G. MANHAES DISTRIBUIDORA DE FOGOS; 14241557000129 - G. N. GIROLDO - LANCHONETE; 07343244000116 - G. P. OLIVEIRA ELETRONICOS LTDA; 05748899000149 - G. R. LIBORIO - SORVETES; 25383033000199 - G. R. RIBEIRO - TRANSPORTES; 46763877000135 - G. R. TRAMONTINA LTDA; 21275265000172 - G. S. GOUVEIA - TRANSPORTES LTDA; 21455152000310 - G. V. CONFECCOES LTDA; 12342026000105 - G.A FERREIRA - CASA DE REPOUSO E HABILITACAO DE IDOSOS; 28619694000169 - G.A. GOMES DOS SANTOS CLINICA ESPECIALIZADA EM TERAPIAS ESTETICAS LTDA; 24681928000147 - G.A. Mazzi - Distribuidora de medicamentos; 33204780000140 - G.AGNELLI & ALBUQUERQUE LTDA; 12223688000158 - G.C.DE OLIVEIRA MINIMERCADO; 06070284000179 - G.L.SERVICOS FLORESTAIS LTDA; 22713682000112 - G.R.S. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 08349547000109 - G3 TECH SOLUCOES LTDA; 44628267000365 - G4 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA; 07562373000103 - GA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA; 18185097000110 - GABIMAR TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA; 14716810000153 - GABIROBA PECAS E AUTO SOCORRO LTDA; 41096508000112 - GABRIEL FONTINI FERREIRA LTDA; 48174061000100 - GABRIEL KENZO KAMIMURA SUMITA LTDA; 32809795000170 - GABRIEL LUIS CAPELINA WITT LTDA; 11515172000114 - GABRIEL MOTORS LTDA; 23407159000120 - GABRIEL PEREZ DA SILVA SUCATAS DE VIDRO LTDA; 17222441000130 - GAC EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVICOS LTDA; 24243607000160 - GAC EXPRESS LTDA; 81687006000180 - GAI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; 47530833000128 - GALINHO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; 11067864000147 - GALPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA; 31288674000167 - GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; 49963513000197 - GALVAO CORRETORA DE INVESTIMENTOS LTDA; 35108902000120 - GAMA COMERCIAL LTDA; 27846590000124 - GAMA QUIMICA DO BRASIL LTDA; 22160367000105 - GANDELMAN CORRETORA DE SEGUROS LTDA; 29432521000108 - GAPHILOG TRANSPORTES LTDA; 22788809000162 - GARA S REVESTIMENTOS LTDA; 18472844000109 -

GARAGE MOTOPECAS LTDA; 47230279000163 - GARCIA COMERCIO DE VESTUARIO E VEICULOS LTDA; 09557716000169 - GARCIA COMUNICACAO VISUAL LTDA; 18520188000164 - GARCIA E POZZEBON LTDA; 23818703000127 - GARCIA PHILIPPSSEN COMERCIO E SERVICOS LTDA; 14092137000128 - GARDEN POLO GASTRONOMICO LTDA; 42887504000115 - GAS SILVA LTDA; 10814957000125 - GAS W & Z LTDA; 07617765000114 - GASITO COMERCIO DE PNEUS LTDA; 43673834000170 - GAT I RESTAURANTE LTDA; 07396738000169 - GAVEA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA; 44848363000157 - GB PORTELA ACADEMIA LTDA; 33487816000140 - GBL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA; 25244071000160 - GC SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA; 31446330000139 - GCA EMBALAGENS LTDA; 24852522000180 - GCM COMERCIO E LOCAAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; 33441435000120 - GEDIEL RODRIGO DE OLIVEIRA GOIS PECAS; 45498254000110 - GEFERSON KECEVE GUNHA; 51638584000166 - GELAFOZ COMECIO DE SORVETES LTDA; 12603702000149 - GELO E BEBIDAS NINJA LTDA; 11802463000193 - GELSON CAMARGO CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA; 28589825000102 - GEMEAS SHOES LTDA; 19603641000169 - GENERAL INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS DO BRASIL LTDA; 09550941000173 - GENIVAL ANTONIO DE OLIVEIRA; 40084446000166 - GEOVANI MEZZADRI BORIN COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; 37533491000146 - GEOVANI MICHEL PINHEIRO; 00319428000100 - GERALDO DE SOUZA - RETIFICA; 06091739000132 - GERALDO ROCHA COMERCIO DE FORMAS PARA SINALIZACAO VIARIA; 08089238000147 - GERAR SERVICOS E TRANSPORTES LTDA; 15148511000122 - GEREMIA ENGENHARIA E AGRONEGOCIOS LTDA; 29255675000163 - GEREMIAS E VILLAS LTDA; 08363452000140 - GERMOJESCHI COMERCIO DE METAIS LTDA; 08375550000105 - GERSON TOMAZ DE MIRANDA - TRANSPORTES; 22632353000147 - GESSO PAINERA LTDA; 31072857000140 - GESSOPLAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 16989330000191 - GEVAIR DE SOUZA; 07200080000178 - GGRC - COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO LTDA; 08239624000178 - GH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA; 28826142000121 - GI ESPECIALIDADES EM SAUDE LTDA; 10302108000192 - GIANI IOLANDA FREIBERGER; 41352807000170 - GIARDINO COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA; 27326001000187 - GIDIAO RISSATO RIBEIRO LTDA; 16433345000179 - GIEDS DU COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 13675465000194 - GIGADATA SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA; 09277174000170 - GIGANTE'S REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA; 33556319000157 - GIGA'S VARIEDADES & INFORMATICA LTDA; 43541118000130 - GILBERTO BECKMAN CALDAS JUNIOR LTDA; 17036298000192 - GILBERTO FERREIRA REFLORESTADORA; 36515199000138 - GILBERTO HERNANDES GARCIA SORVETERIA; 84895101000168 - GILBERTO PERES; 11867452000191 - GILMAR ANTONIO DE LIMA & CIA LTDA; 08719660000139 - GILMAR BASTOS DOS SANTOS PECAS E ACESSORIOS; 02560162000100 - GILMAR DO ROSARIO SERRA; 13919186000129 - GILMAR HENRIQUE; 06098312000166 - GILMARMORE MARMORARIA LTDA; 36442730000190 - GILSON CRISTIANO DE OLIVEIRA; 11472553000163 - GILSON DE LIMA CERQUEIRA MOVEIS; 08862676000104 - GILSON DE SOUZA DANIEL ASSESSORIA E CONTABILIDADE EMPRESARIAL; 08013529000151 - GILSON TORRES DOS SANTOS; 19358634000149 - GILVANE LOPES MACHADO - CONFECCOES; 41348359000131 - GIOLEOCON COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA; 07199158000181 - GIOVANE ADRIANO PROCHERA; 39902779000176 - GISELE DOS PASSOS; 08710572000176 - GISELE MARIA DOS SANTOS; 4064819000190 - GISLAINE BOGANIKA PEGO; 33428279000168 - GIULIENNE VERCHAI DA SILVA - PADARIA E CONFEITARIA; 50699127000119 - GIUSTTI TUR TRANSPORTES LTDA; 23578163000151 - GIZELLE DI CRIXI FERREIRA DA SILVA FAVARETTO; 09243073000189 - GJB COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA; 05880999000124 - GKF KUTCHMA LTDA; 26604826000153 - GLDB REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 26483632000147 - GLE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 26881087000147 - GLEDSON DOS SANTOS SOARES; 15267397000150 - GLEISON JULIANO NEVES SILVA; 32532984000148 - GLKHOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 08766363000144 - GLOBAL ALARM FOX LTDA; 43817814000126 - GLOBAL COMPANY COSMETICS LTDA; 03510068000109 - GLOBAL MAQUINAS - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA; 26710958000160 - GLOD PRIME CALDEIRARIA LTDA; 36309321000110 - GM ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO LTDA; 13403873000197 - GM PLASTICOS - COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA; 43561294000133 - GMS INVEST IMOVEIS LTDA; 12461169000128 - GMS ISOLAMENTO TERMICO, FUNILARIA INDUSTRIAL E MANUTENCAO DE PINTURA LTDA; 18057717000135 - GMS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA; 11370797000135 - GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA; 34351785000169 - GNA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA; 22165464000352 - GO COMERCIO DE ARTIGOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA; 22165464000190 - GO COMERCIO DE ARTIGOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA; 35028622000102 - GOBEH COMERCIO DE MADEIRAS LTDA; 24697987000103 - GOLD PRIME ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; 32857152000282 - GOLD SELLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 07306818000186 - GOLF TRANSPORTES LTDA; 42671570000153 - GOMES & BARBIERI CERAMICA LTDA; 13316341000112 - GONCALO N. R. MARQUES LTDA; 14108895000197 - GONCALVES & GONCALVES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; 29275407000103 - GOTAKT - SOLUCOES PARA NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA; 06969530000129 - GOULART COMERCIO DE VIDROS LTDA; 21647017000105 - GP SERVICOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA; 42954280000117 - GR VESTUARIO LTDA; 18467593000166 - GRAFIATOS CURITIBA COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS LTDA; 18467593000328 -

GRAFIATOS CURITIBA COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS LTDA; 01911732000104 - GRAFICA E EDITORA J.A. LTDA; 78141496000100 - GRAFICA PEDRO LINERO LTDA; 30554127000113 - GRALHA AZUL ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA; 18771257000102 - GRAMEIRA NOROESTE LTDA; 4441006000102 - GRAMTOUR VIAGEM E TURISMO LTDA; 45999287000143 - GRAN AMERICA LATICINIOS LTDA; 22346265000189 - GRAN PR MARMORES E GRANITOS LTDA; 06243502000120 - GRIFF EXPRESS COMERCIAL LTDA; 36968845000112 - GRUPO GMS COMERCIO DE PECAS LTDA; 30195674000150 - GRUPO MT SERVICOS E CONSULTORIA LTDA; 11846598000150 - GS DE OLIVEIRA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA; 47234730000110 - GS RESTAURANTE LTDA; 32787033000110 - GSM COMERCIO E SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA; 07243549000156 - GSMAC AFIACAO FERRAMENTAS LTDA; 40993518000198 - GSMF COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA; 18123739000156 - GSR ASSESSORIA LTDA; 42526407000105 - GTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA; 95684452000146 - GUARAPUAVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA; 13800590000189 - GUARATRONIC PRESTACAO DE SERVICOS LTDA; 27156717000183 - GUARDA E GUARDA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; 19859752000130 - GUARDIANO CONSTRUTORA LTDA; 40670039000130 - GUEDES COMERCIO DE RACOES LTDA; 20859966000196 - GUEDES RIBEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA; 79183091000106 - GUEPARDO AUTO MECANICA E REMOCAO LTDA; 27353905000100 - GUERRA & VIDAL LTDA; 37670427000107 - GUILBERT D'AVIZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; 50042733000167 - GUILHERME ATACADO DE ROUPAS E VAREJO LTDA; 13534089000118 - GUILHERME BANKS; 39971339000170 - GUILHERME BATISTA GARCIA; 24423240000167 - GUILHERME BAZIUK TRANSPORTES LTDA; 37960452000125 - GUILHERME DE ALMEIDA BIDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 40461783000125 - GUILHERME FELIPE BENATO; 08685393000126 - GUILHERME FERNANDO CAMILLO MACHADO; 13659997000138 - GUILHERME VINICIUS MARTINS DOS SANTOS; 47764494000144 - GUIMARAES & CAMACHO ODONTOLOGIA LTDA; 39821892000127 - GUIRRO COZINHAS ACO INOX LTDA; 42536242000144 - GUIX SOLUCOES DIGITAIS LTDA; 05924819000169 - GULAK E CIA LTDA; 51244966000105 - GU'S PIZZARIA E ASSADOS LTDA; 51167397000141 - GUSO ASSESSORIA LTDA; 07464484000179 - GUSTAVO DE LIMA FERNANDES; 33427605000112 - GUSTAVO HENRIQUE DEXTRO PRIMO - REVESTIMENTOS; 23548125000156 - GUSTAVO SILVA CUNHA; 18836886000173 - GUTEMBERG DO NASCIMENTO MACHADO; 15415849000101 - GWA SILVA ENGENHARIA E SERVICOS; 19216835000101 - GWR AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA; 33650253000160 - H E ALMEIDA DO NASCIMENTO - ARTIGOS DE PAPELARIA; 39272561000185 - H M P FRAZAO CELULARES; 37030410000195 - H PENTEADO PINTURA E REFORMA PREDIAL LTDA; 18931693000100 - H S BOMBAS LTDA; 29017417000149 - H. DRUCZKOSKI; 32773195000107 - H. G. ENERGIA LTDA; 27642096000148 - H. PERATELLO E SILVA FRANCESCHI - COMERCIO DE ALIMENTOS; 22015867000153 - H. T. DE SOUZA; 22734650000101 - H.L. MARQUESETE - TOPOGRAFIA; 22103225000106 - H.S.R. RONCARATTI AUTO VESDES; 81423519000184 - H.W.M.FERREIRA E CIA LTDA; 45901325000183 - H11 OBRAS E SERVICOS LTDA; 22034012000170 - HAGAS IMOVEIS LTDA; 26799710000117 - HAIFA MOVEIS LTDA; 19051155000185 - HALATE TRANSPORTE EXECUTIVO DE PASSAGEIROS LTDA.; 26269310000108 - HALISSON CALEFFI DE ALMEIDA LTDA; 07884718000137 - HAMAMURA & HAMAMURA LTDA; 21824338000138 - HAMBURGUERIA DOM BROT LTDA; 32973300000143 - HAMBURGUERIA FABIO'S BURGER LTDA; 45623066000176 - HANDURA ATACADO LTDA; 24634291000138 - HARD SKATE SHOP ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; 82024704000169 - HARU COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA; 26948343000176 - HARVEYS 8 BRASIL LTDA; 21340099000140 - HASTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 74070012000129 - HATANAKA COMERCIO DE PECAS LTDA; 21843632000197 - HATANAKA TRANSPORTES LTDA; 12545258000152 - HAUER OFICINA MECANICA E COMERCIO DE PECAS LTDA.; 22479977000176 - HBM - EMPREITEIRAS DE OBRAS LTDA; 22008091000144 - HC ASSISTENCIAS 24 HORAS LTDA; 23819078000138 - HD COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA; 08496996000180 - HDY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; 33919665000152 - HELENA GOULART REIS - ARMARINHOS E CONFECÇÕES; 45862732000129 - HELENA GOULART REIS COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA; 75225011000179 - HELIO DA SILVA BRUSQUE; 33296801000103 - HELIO DE FARIA-W BRAZ; 24385992000180 - HELIOMAR DA SILVA AGUIAR 04845928906; 82319666000171 - HELIONOR DA SILVA AGUIAR; 10765967000118 - HELMANN COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA; 41014491000107 - HELOU SOLAR ELETRICIDADE LTDA; 12253796000173 - HEMING & HEMING LTDA; 41049926000159 - HENNIG RESTAURANTE & LANCHONETE LTDA; 29959215000116 - HENNIPMAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA; 15673732000110 - HENNY CLEY ARAUJO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA; 09178817000129 - HENRIQUE MANFIO - FOTO; 23114071000110 - HENRY WILLIAN DURVAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA; 43369748000179 - HENZ REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 11379012000195 - HERBALMED CHAS E ERVAS NATURAIS LTDA.; 24494446000188 - HERCULANO DENCKER LTDA; 02990630000186 - HERMANS CALCADOS LTDA; 24991880000173 - HERMINIO RODRIGO DOS SANTOS GIEBELUKA; 13937840000127 - HERPACK EMBALAGENS LTDA; 33141840000123 - HERTZ SERVICE CONSTRUCOES LTDA; 25156350000172 - HESPANHOL MOVEIS E DECORACAO LTDA; 15798736000124 - HESPANHOL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 19405706000161 - HIDRAMIL TUBOS E CONEXOES LTDA; 20644916000191 - HIDROIMMER - AGUA COM QUALIDADE LTDA; 04382597000137 - HIDRONORTE POCOS

ARTESIANOS LTDA; 05677575000167 - HILDO PEDRO ARAUJO; 41117431000110 - HLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA.; 39383891000148 - HLUNA EDIFICACOES LTDA.; 24003124000199 - HOLI KIDS ENTRETENIMENTO LTDA; 24150764000121 - HOME HOUSE - COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 27586440000129 - HORSE KIDS CLINICA MEDICA DE EQUOTERAPIA E DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA; 05966877000155 - HORT MAN PRODUCAO E COMERCIO DE MUDAS LTDA; 54178983000180 - HOSPIMETAL INDUST METALURG DE EQUIP HOSPITALARES LTDA; 10796587000140 - HOT PNEUS AUTO CENTER LTDA; 37900583000117 - HOTEL CONFIANCE LTDA; 1785272000154 - HOTEL PENSIONATO CATEDRAL LTDA; 42737747000177 - HOUSE PET FOOD LTDA; 07297783000166 - HS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA; 09541369000186 - HSM ENGENHARIA LTDA.; 35528781000176 - HUAN DANIEL BUENO; 42560067000120 - HUB ESCOLA DE NEGOCIOS E MARKETING LTDA; 41506974000129 - HUGO CAMARGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; 04687478000192 - HURSAN COMERCIAL LTDA; 36146320000100 - HY TELECOMUNICACOES EMPRESARIAIS LTDA; 14370081000126 - HYGOR A. DE OLIVEIRA TRANSPORTES; 41746691000154 - HYPER TECH CELULARES E SERVICOS LTDA; 09139677000180 - I A DOS SANTOS SCHIAVONE MARINGA; 38194961000157 - I CASTELARI CAMARGO LTDA; 80859051000102 - I HENZ LTDA; 11246620000121 - I.L. ACESSORIOS LTDA; 27210490000107 - I M ALVES CUSTODIO PRESTADORA DE SERVICOS; 82210972000175 - I MIRANDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 33667425000108 - I R RODRIGUES MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA; 10568496000158 - I S DE SOUZA; 78783461000418 - I.A. PACHECO FARAH MODAS E CONFECÇÕES; 29938122000105 - I. F. S. CONSTRUCAO CIVIL LTDA; 13921157000100 - I. L. C. REGANHAN - PEIXES; 19087978000160 - I.A. CONSTRUCAO CIVIL LTDA; 34896164000241 - I.B. ANALLA - CONFECÇÕES E MODA; 31490236000187 - I.C.M. IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA; 24537518000127 - I.D.D.S.E. CONFECÇÕES LTDA; 02818085000145 - I.M. AUTO PECAS LTDA; 18851274000150 - I9 CASA DE REPOUSO E ASSISTENCIA LTDA; 27238233000183 - I9 COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA; 40637557000152 - I9-INOVE IMPORTS LTDA; 08721895000165 - I9S-IT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA; 13656088000146 - IBEMIL INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA; 01241706000108 - IBIMASSAS DELIVERY LTDA; 24563193000157 - ICD BRAZAO INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA; 08923986000183 - ICS PRIMMUS LTDA; 10466151000193 - IDEES STUDIO GRAFICO LTDA; 37444230000150 - IDEIAS BOX LTDA; 28087250000120 - IDILAINE RODRIGUES DE FREITAS LTDA; 08396176000116 - IDSUL SERVICOS DE INTERNET LTDA; 18082294000103 - IFL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA; 34823267000109 - IGOR FERREIRA ABREU ENGENHARIA; 01280187000197 - ILHA DO MEL IMOVEIS LTDA; 13809273000123 - ILIANES SAUER IMPORTACAO E EXPORTACAO; 49841124000199 - ILLI TRANSPORTES LTDA.; 28903202000162 - ILSA SEBASTIANA CORREA VELLASQUES FERREIRA LTDA; 32147848000134 - ILSEIA DA CRUZ MATTEOLI - SUPERMERCADO; 21816357000112 - ILV POLIMENTOS LTDA; 47603104000154 - IMAGEM VISUAL E GRAFICA LTDA; 11977467000102 - IMBR SERVICOS E COMERCIO LTDA; 10646280000163 - IMPACTO PRESERVACAO E MANUTENCAO LTDA; 11915995000137 - IMPERADOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 08168805000150 - IMPERCLEAN LIMPEZA DE ESTOFADOS LTDA.; 46420476000182 - IMPERIO CARNES NOBRES LTDA; 22198849000154 - IMPERIO COMERCIO LTDA; 29092458000108 - IMPERIO DO ACAI LTDA; 31195559000148 - IMUNIZA MAIS CENTRO DE VACINACAO LTDA; 32885718000107 - INBARCO TECNOLOGIA EM EMBARCACOES LTDA; 81708695000162 - INCOVIDRAL COMERCIO DE VIDROS LTDA; 35239101000102 - INCUBO IMOBILIARIA E INCORPORADORA LTDA; 20032493000159 - IND CAR ARAMADOS LTDA; 07982532000110 - INDIA MARA FERREIRA DANGUI; 35477093000124 - INDIO SEGURANCA LTDA; 30928152000110 - INDUSTMENTIS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; 00161809000103 - INDUSTRIA BRAS DE APITERAPICOS MEL INATURA LTDA; 02241067000143 - INDUSTRIA DE ESTOFADOS DIVIANA LTDA; 00197478000153 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES PALHA DA COSTA LTDA; 00846354000151 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS VERCOSA LTDA; 13196569000116 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MOLDAN LTDA; 17663206000102 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS THEOBELD LTDA; 21162660000149 - INDUSTRIA E COMERCIO MAX S DE ESTOFADOS LTDA; 51114725000141 - INDUSTRIA NONA ROSE SALGADOS LTDA; 40596624000138 - INDUSTRIA PONTAGROSSENSE DE BEBIDAS ARTESANAS LTDA; 07091314000196 - INDUSTRIAS REUNIDAS REIS LTDA; 09504998000136 - INEZ ARRUDA DE CARVALHO - MERCEARIA; 22984955000163 - INFINITY AGROPECUARIA E ADMINISTRACAO DE BENS S/S LTDA; 34849454000153 - INFINITY TINTAS LTDA; 10259938000184 - INFRATECNICA CONSTRUÇOES LTDA; 15370880000165 - INICIATIVA FITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; 12422508000167 - INJET AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA; 44567082000126 - INOVA AUTOMACAO COMERCIAL LTDA; 31080645000105 - INOVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 41952857000199 - INOVA PELE ESTETICA LTDA; 33571226000100 - INOVA SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA; 12577214000104 - INOVACAO REDES MANUTENCAO LTDA; 14509069000150 - INSOFIA CURSOS PROFISSIONAIS LTDA; 19125342000166 - INSTITUTO A SOLUCOES LTDA; 28488770000144 - INSTITUTO DE MODA JUNIOR MEZZOMO LTDA; 09643514000130 - INTAGLIATO DESIGN DI MOBILE LTDA; 296373630000971 - INTEGRA IMPORT E COMERCIO LTDA; 41322844000136 - INTELLIGENZ PLATTFORM DIGITALEN TECNOLOGIE LTDA; 08405006000150 - INTERGAS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GAS LTDA; 39903381000154 - INTERGRASS COMERCIO E SERVICOS

PAISAGISTICOS LTDA; 29870861000102 - INTERMED PROMOCAO DE VENDAS LTDA; 03131983000193 - INTERMEDICA LTDA; 35728836000272 - INTERPLAY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 07464693000112 - INTERSALUTE SERVICOS MEDICOS LTDA; 13684987000152 - INVEG COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS E METALICOS LTDA; 29216321000100 - IONE BENTO MOTA; 05499042000132 - IRALDO ANTONIO DOS SANTOS; 30859637000107 - IRATAN OLIVEIRA DINIZ; 11260410000150 - IRINEU PRETKO; 21655761000151 - IRIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA; 10562134000230 - IRMA BEBER PIOTTO; 10562134000150 - IRMA BEBER PIOTTO; 03526511000130 - IRMAOS ABIB LTDA; 03661052000105 - IRMAOS AVANZI LTDA; 32797785000161 - IRMAOS LUTZ COLHEITAS E TRANSPORTES LTDA; 24908259000101 - IRMAOS PERBONI LTDA; 20542697000130 - IRMAOS SANCHES LTDA; 21797973000173 - IRON CELL COMERCIO VAREJISTA DE TELEFONIA LTDA; 29828862000199 - IRRIGACOES CIANORTE COMERCIO LTDA; 25108174000101 - ISAAC ANTUNES DE SOUZA; 1563238000133 - ISABELA MANENTI GEREMIA; 47941839000198 - ISABELE COMERCIO DO VESTUARIO LTDA; 41834494001088 - ISERVICE COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA; 41834494000600 - ISERVICE COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA; 41834494000944 - ISERVICE COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA; 41834494001169 - ISERVICE COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA; 12933141000146 - ISLAN PAULO BERTE; 38649036000173 - ISMAEL DALL' AGNOL LTDA; 17735235000124 - ISO NEGOCIOS LTDA; 01397690000127 - ISOTEC - MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA; 10472004000126 - ITACAR VEICULOS E TRANSPORTES LTDA; 31861827000113 - ITAFREIOS AUTO SERVICOS LTDA; 17541835000151 - ITALO FERREIRA - OTICA; 04614990000109 - ITAMAR PRIMAIO; 37305824000260 - IVAIL ROTISSERIE & DOCERIA LTDA; 10602881000174 - IVAN PEREIRA NASCIMENTO FILHO; 15728192000124 - IVANDRO BIGARELLA LTDA; 02332114000164 - IVANILDE DE ABREU; 21009019000179 - IVO ALDO PIACESKI DA SILVA; 02409881000124 - IVONE BARBOSA FERREIRA & CIA LTDA; 34103989000180 - IVONE DA ROSA MERCADO; 11571910000140 - IVONE GUIMARAES DA LUZ - LANCHONETE E RESTAURANTE; 27403181000153 - IVONE MULLER MACHADO CONFECÇÕES; 01374064000115 - IVONETE MULLER & CIA LTDA; 11242376000129 - IZABELA APARECIDA CARDOSO - PRESENTES; 31562669000109 - IZAC SEBASTIAO KUHLMANN BASTOS EMPRESTIMOS; 26823219000184 - IZAIANA DE SOUZA CONFECÇÕES; 36876946000151 - IZAIAS FARIAS DE ALMEIDA; 32306816000134 - IZILA ANDRESSA RODRIGUES RAMOS MARCELINO; 12508331000116 - IZIOMAR QUADROS & CIA LTDA; 18039082000143 - J & E IMOVEIS LTDA; 31740719000192 - J A CARVALHO CONTENCAO EM GABIAO LTDA; 17189068000163 - J A DEOLINO LTDA; 33578146000178 - J A MAQUINAS MOTORES LTDA; 10884921000118 - J A ZANGARI CONTABILIDADE LTDA; 50216998000134 - J B INFORMATICA LTDA; 37564670000140 - J B LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA; 13207587000156 - J B RODRIGUES - MARMORES E GRANITOS; 45415256000106 - J B STRAPAZZO COMERCIO DE MOVEIS; 46020018000156 - J C PINHEIRO DA CUNHA PIZZARIA LTDA; 21503822000165 - J C RODRIGUES COMERCIO & SERVICOS LTDA; 08877030000192 - J C TRINDADE E CIA LTDA; 29478772000115 - J CIZA SERVICOS; 49167731000115 - J DA SILVA - SERVICOS E LOCACOES LTDA; 26540873000180 - J DE O SANTOS CONSTRUCOES LTDA; 28254318000118 - J DE OLIVEIRA BALANCAS PINHAIS; 09136543000105 - J DE OLIVEIRA MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA; 33459357000191 - J DE OLIVEIRA MOREIRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; 11308800000190 - J F C PENHA - HORTIFRUTIGRANJEIROS; 09069864000134 - J F COMERCIO MOVEIS LTDA; 29010653000133 - J FALCAO COMERCIO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; 50347755000135 - J FRANCISCO DA SILVA; 29468112000153 - J H AR CONDICIONADOS LTDA; 31850389000198 - J H IMRAN LTDA; 23999797000188 - J HEFFKO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 49963935000162 - J I F DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA; 41661220000143 - J J C NAPOLI TRANSPORTES LTDA; 51074216000132 - J K FUNDICOES LTDA; 37918263000194 - J KAPE CONFECÇÕES LTDA; 51079029000141 - J L C MARQUEZ CONFECÇÕES LTDA; 28670967000108 - J L FILIPIN LTDA; 28670967000042 - J L FILIPIN LTDA; 28670967000361 - J L FILIPIN LTDA; 28670967000280 - J L FILIPIN LTDA; 11714525000105 - J L P DE CARVALHO MERCADO; 24167800000160 - J L TORNEARIA LTDA; 27478912000120 - J LANZARINI DE LIMA - MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL; 32248784000168 - J LUIZ FERREIRA; 25261318000238 - J M FERNANDES; 25261318000157 - J M FERNANDES; 81243792000127 - J M VARASCHIN; 02362138000166 - J N - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; 06334088000164 - J P MIRANDA - MC MULTIMARCAS; 31353020000170 - J P RIBEIRO AUTOMECANICA; 43262760000180 - J P SILVA RESGATES; 08669287000159 - J R AMORIM ENGENHARIA LTDA; 25295471000103 - J R COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA; 16528227000144 - J R MENDES MARTELLINO DE OURO LTDA; 43350416000142 - J R MORETTI DISTRIBUIDORA LTDA; 50763328000138 - J REPAROS EM CONTAINER LTDA; 44471327000117 - J RICARDO MOVEIS LTDA; 03123925000118 - J SANCHES MOTO PECAS; 04520450000166 - J SCHIEBELBEIN DE PROENCA COMERCIO DE VEICULOS; 23423461000172 - J T DA SILVA JUNIOR LTDA; 19725197000235 - J TOKARS VESTUARIO LTDA; 19725197000154 - J TOKARS VESTUARIO LTDA; 50569008000141 - J V T RIBAS ALIMENTOS LTDA; 22909456000101 - J W C COMERCIO ROUPAS E ACESSORIOS LTDA; 17842567000108 - J W CEZARIO - ARTIGOS ESPORTIVOS; 10375528000157 - J W M MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA; 11389296000109 - J W SOARES - AGENCIA DE NOTICIAS; 32379079000108 - J W TRANSPORTES, SERVICOS E EDUCACAO INFANTIL LTDA; 26305239000163 - J W VIEIRA - RECUPERACAO;

11849851000120 - J&Z ACABAMENTOS LTDA; 09273684000170 - J. & A. TINTAS E DECORACOES LTDA; 79468716000178 - J. A. COLUSSI MUDAS E GRAMADOS; 35035156000192 - J. A. COSTA - ESTOFADOS; 12742255000109 - J. ABRANTES DE LIMA - MONITORAMENTO E VIGILANCIA; 35653238000109 - J. ALVES RODRIGUES - MARMORES; 16593720000148 - J. C. DOS SANTOS - GAS; 30425387000199 - J. C. F. JATEAMENTO E PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA; 08858978000109 - J. C. KASPRIKE LTDA; 03654652000138 - J. C. L. CONFECÇÕES LTDA; 08036854000130 - J. C. PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA; 28301806000139 - J. C. RIBAS INSTALACOES E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA; 24029148000117 - J. CAR VEICULOS LTDA; 80007982000182 - J. CARDOZO TOPOGRAFIA S/S LTDA; 10573671000103 - J. CESAR DE SOUZA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA; 30000044000182 - J. DE JESUS DIAS ALIMENTOS; 27005191000130 - J. DE PAULA MORAIS - COMERCIO DE ELETRONICOS; 03122077000122 - J. DE SOUZA & CIA LTDA; 12694086000189 - J. DE SOUZA SANCHES - COMERCIAL LTDA; 09442208000135 - J. DOS SANTOS & SANTOS LTDA; 33488213000163 - J. JEAN DA SILVA PEREIRA-ACABAMENTOS; 08027536000102 - J. KUTSCHENKO - ARTEFATOS LTDA; 08248069000140 - J. L. F. DE MELLO JUNIOR & CIA LTDA; 26507172000140 - J. L. M. T. VILATA - PNEUS; 11277413000134 - J. M. BONFIM - PANIFICADORA E CONFEITARIA; 11370496000101 - J. M. GOMES DA SILVA ALVES COMERCIO DE ACESSORIOS; 18387291000188 - J. M. MUNCK SERVICOS LTDA; 07557297000130 - J. O. DA SILVA & SOUZA LTDA; 41845433000125 - J. PENNA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 13176769000107 - J. R. ANDRADE E CIA LTDA; 13894015000192 - J. S. DE OLIVEIRA - ARTEFATOS; 25295521000144 - J. S. PALLETS DE MADEIRA LTDA; 03470856000119 - J.A CORRETORA DE SEGUROS LTDA; 41603082000146 - J.A. SUPER CESTA LTDA; 30971093000162 - J.C DA SILVA - MONTAGEM DE MOVEIS; 22004830000120 - J.C. TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA; 12900118000155 - J.C.BETEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; 16753205000188 - J.C.G. PINHEIRO CLINICA LTDA; 12099163000152 - J.D.ALEXANDRINO; 20946096000192 - J.G. ROCHA - MEDICOS E ORTOPEDICOS; 05893921000144 - J.I.S. MACEDO INDUSTRIA DE LUSTRES; 14087413000321 - J.J LOG TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA; 15263400000167 - J.L. TRIVELATO - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA; 04522480000101 - J.L.A. FREITAS JUNIOR INFORMATICA; 16933537000144 - J.MESSIAS MOLAO; 16933537000497 - J.MESSIAS MOLAO; 07700361000190 - J.S. DE SOUZA - CONFECÇÕES; 77386282000131 - J.SOARES DE ALMEIDA & CIA LTDA; 42693984000183 - JA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA; 19292189000161 - JAC ACABAMENTOS LTDA; 36735907000146 - JACKSON DA SILVA MOTTA; 29233766000106 - JACKSON JUNIOR DA SILVA; 50400744000171 - JACKSON KUSDR TRANSPORTES; 36409740000204 - JACQUELINE CARLA GALLAS SCHWENDLER; 36409740000123 - JACQUELINE CARLA GALLAS SCHWENDLER; 20401613000148 - JADE COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA; 30506724000172 - JADIR APARECIDO DOS SANTOS; 29742314000141 - JAIME EVILASIO NICODEM; 36423822000122 - JAIR PAIXAO JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA; 34297211000150 - JAIR DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA; 16984045000188 - JAIR DE PAULA - REPARACAO DE VEICULOS; 15111458000195 - JAIRTON NICOLUZZI; 27545543000140 - JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA LTDA; 34711039000139 - JAKALI ESTRUTURAS METALICAS LTDA; 16656179000170 - JAKELINE SAMPAIO OLIVEIRA - CHAVEIRO; 13680361000178 - JAMES DE OLIVEIRA GOMES; 45431539000133 - JAMES E PROENCA REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA; 04283468000191 - JANUARIO & LUCHTENBERG LTDA; 24454083000157 - JAPACA E EVENTOS LTDA; 15110858000186 - JAPUKA COMERCIO DE PORTAS E JANELAS LTDA; 34524086000173 - JAQUELINE KARPSTEIN CASTILHO; 10912200000174 - JAQUERSON LUIZ DE SOUZA; 24027664000102 - JARDINS GARCIA JARDINAGEM PAISAGISMO FERRAGENS E HORTIFRUTI LTDA; 45251552000100 - JAS COMERCIO DE MAQUINAS E EVENTOS LTDA; 68743442000161 - JB - SERVICOS ELETRICOS LTDA; 11330417000139 - JB & F ASSEIO E CONSERVACAO LTDA; 46637692000184 - JB TACOGRAFOS LTDA; 36850557000169 - JB TRANSPORTES E TURISMO LTDA; 13053348000199 - JBF TINTAS LTDA; 40935935000184 - JBL REFLORESTAMENTO LTDA; 28685429000189 - JBM BAR E RESTAURANTE LTDA; 50609781000194 - JBV COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIA LTDA; 17465689000122 - JC MULTIMARCAS LTDA; 31893161000185 - JC PECAS E REPARO LTDA; 22192581000143 - JCAR TRANSPORTES LTDA; 37497695000179 - JCAVAZOTTI OFICINA MECANICA DIESEL LTDA; 22554566000106 - JCB VIAGENS E TRANSPORTES LTDA; 43043044000101 - JDB PART SERVICOS LTDA; 17003881000105 - JEAM SILVANO FERREIRA - PROMOCAO DE VENDAS; 35728191000197 - JEAN CARLOS COSTA; 27737376000130 - JEAN DARLING PADILHA DOS SANTOS; 22559236000103 - JEAN KARLO LOPES; 12534916000100 - JEAN MICHAEL FACCIN SERVICOS; 16749266000171 - JEANS BOTADO INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA; 37880147000123 - JEFERSON DE CARVALHO NASCIMENTO DISTRIBUIDORA E SERVICOS OPTICOS LTDA; 32715804000163 - JEFERSON FABIO TEIXEIRA CANTINI; 01475988000108 - JEFERSON SALES ROSA; 30878967000131 - JEL COMUNICACAO LTDA; 32076144000118 - JERONIMO AUGUSTO CONTI; 39715881000162 - JESSICA PAULA FERREIRA; 24290115000126 - JESSIE OLIVIO PULGA & CIA LTDA; 49799454000163 - JESUE ROCHA DOS SANTOS TRANSPORTES; 39527647000101 - JET GAMES COM DE EQUIPS ELETRONICOS E JOGOS RECREATIVOS LTDA; 33754113000131 - JETM TRANSPORTES LTDA; 34620554000103 - JHF TRANSPORTES LTDA; 23859693000178 - JHS SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA; 03805613000194 - JINDO CONFECÇÕES LTDA; 03805613000275 - JINDO CONFECÇÕES LTDA; 02587693000196 - JJ AZZA PLENUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 14969399000128 - JK RECICLAGEM LTDA;

12050799000100 - JK SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA; 05989234000127 - JK SERVICOS DE CONSTRUCAO E VENDA DE IMOVEIS LTDA; 35648939000141 - JK SOLUCOES EM ELETRICA E CALDEIRARIA INDUSTRIAL LTDA; 29753145000145 - JL FERREIRA VIDRACARIA LTDA; 42114048000170 - JL SERVICOS DE VENDA E PRODUTOS EM GERAL LTDA; 30721529000165 - JLAINEQUER SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA; 43343622000125 - JLP COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA; 04622280000120 - JM COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA.; 10516428000145 - JM COUTINHO; 50760054000123 - JM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 19036434000170 - JMF GALVANIZACAO LTDA; 18044606000194 - JMX CORRETORA DE SEGUROS LTDA; 12108889000104 - JOAB SOUTO NASCIMENTO LTDA; 18886660000187 - JOACIR DE AGUIAR; 22004578000159 - JOAGNES CONFECOES E PRESENTES LTDA; 50005756000100 - JOANA KIENEN BIOMEDICINA ESTETICA LTDA; 28286568000130 - JOAO BRANDT ELOY; 04541923000101 - JOAO C DOS SANTOS; 22733826000100 - JOAO CARLOS DARZOT; 07575007000180 - JOAO CARLOS FERREIRA DE BARROS TRANSPORTES; 22609321000120 - JOAO CARLOS MILUK KVIESKAS; 14380108000161 - JOAO CARLOS ROECHER 03031546911; 05672457000166 - JOAO CHIRNEV - ARTES; 03162477000161 - JOAO CRUZ ERBANO FILHO; 13260033000112 - JOAO DE OLIVEIRA OFICINA MECANICA; 81101966000117 - JOAO FANTINI; 01317397000102 - JOAO FRANCISCO DE SOUSA RAPOSO JR; 07052952000106 - JOAO ILDAIR BASTOS; 29626220000107 - JOAO MESSIAS DUTRA; 34656674000160 - JOAO OSEAS DE OLIVEIRA; 30379946000171 - JOAO PAULO FERREIRA DE LIMA - VEICULOS; 12457813000194 - JOAO PAULO LINO DA SILVA; 33904002000164 - JOAO SERGIO ANTUNES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA; 17692678000185 - JOAO VEIGA EVENTOS E PROMOCOES LTDA; 19814869000106 - JOAQUIM RAMOS SOARES - BEBIDAS; 02025396000157 - JOAQUIM ROMILDO FRANCA PECAS; 10987383000197 - JOBE - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; 27927625000150 - JOCAR AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA; 32952205000163 - JOCELI SOLTOWSKI PIMENTEL; 19694427000165 - JOCELIA CIQUEIRA; 33715489000137 - JOCIELE DAIANE ROHDE - MADEIREIRA; 00829463000160 - JOCIMARA DE OLIVEIRA VAN MIERLO; 30175660000174 - JOEL ANDERSON CASSARO; 15148152000103 - JOEL BELLO LTDA; 04284086000182 - JOEL VANDE KERHKOFF; 27018909000123 - JOELMA APARECIDA DE SOUZA DIAS - COMERCIO EM GERAL; 23328571000155 - JOHN B. TERRA CHOPERIA; 18514377000124 - JOHN CHARLES WAGNER; 29707457000112 - JOHN DE LIMA; 00509594000160 - JOLUSCARDI AUTO MECANICA LTDA; 33356929000107 - JONATHAN C ALVES CONFECOES; 38201864000144 - JONATHAN T. TRABULO SOUSA LTDA; 05500003000108 - JORGE L. MELO & ADVOGADOS ASSOCIADOS; 22326340000140 - JOSE ABRAHAO CANAN DREHMER; 23869462000145 - JOSE ALEXANDRE KOSLOSKI E SILVA; 25156874000163 - JOSE ANTONIO RIBEIRO MATEHULEIRSCH; 03567362000157 - JOSE APARECIDO DE MELO AUTOMOVEIS; 81073249000129 - JOSE APARECIDO GRANGEIRO - LANCHONETE; 11962266000131 - JOSE APARECIDO MARINHO DA SILVA - SERRALHERIA; 17619276000155 - JOSE APARECIDO PEREIRA EMPILHADEIRA LTDA; 14596804000100 - JOSE C. A. DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA; 19282693000180 - JOSE CARLOS CADENA; 08467280000154 - JOSE CARLOS CAPATO JUNIOR - CONFECOES; 33789148000106 - JOSE CARLOS FILHO DA SILVA PIZZARIA LTDA; 08657677000109 - JOSE CARLOS MACHRY MARIOPOLIS; 10662920000129 - JOSE CARLOS PEREIRA - PAVIMENTACAO; 04232720000133 - JOSE CARLOS TUREK & CIA. LTDA; 11029637000127 - JOSE CLAUDIO BATISTA JUNIOR; 11029637000399 - JOSE CLAUDIO BATISTA JUNIOR; 24366610000171 - JOSE DE MELO SILVA FILHO; 34193172000140 - JOSE DE PAULA DOS SANTOS REFLORESTADORA; 19388381000156 - JOSE EDMAR GARCIA; 40559499000196 - JOSE EDUARDO SCHOLZ SETTI - REPRESENTACOES; 00702906000158 - JOSE EVANILDO FERREIRA ARAUJO; 14198035000191 - JOSE FRANCISCO DOS ANJOS; 12997530000135 - JOSE GERALDO DOS SANTOS COMERCIO DE PECAS; 13570271000124 - JOSE MARES DE OLIVEIRA PROMOCAO DE VENDAS; 23363429000149 - JOSE MAURICIO CLEM - PEDRAS CIMENTICIAS; 10416263000130 - JOSE MORAES PAES; 02475592000123 - JOSE NUNES DE OLIVEIRA; 12012318000171 - JOSE ROBERTO DA SILVA - LANCHONETE E RESTAURANTE; 33115108000189 - JOSE ROBERTO DE RAMOS; 23113834000109 - JOSE ROBERTO TOMAZ; 18917624000133 - JOSE S DA SILVA TRANSPORTES; 03706722000154 - JOSE SALVADOR TALON VILATA LTDA; 38203086000122 - JOSE SANTIAGO DE MENDONCA - TRANSPORTE; 31056810000193 - JOSE VINICIUS PEREIRA DA SILVA - REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA; 21334181000162 - JOSE WILLIAM CEZARIO & CIA LTDA; 01768516000143 - JOSEFA WENGLARECK; 01848301000132 - JOSEMAR CANEI; 47351897000161 - JOSIANE DA SILVA SOUZA LTDA; 27528879000103 - JOSIANE DE SOUZA COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA; 25912654000112 - JOSIANE NUNES DOS SANTOS; 38187172000199 - JOSIAS DAVI DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA; 17738503000161 - JOSIEL MORO KONKE; 15545010000180 - JOSILENE DOS SANTOS SILVA - COMERCIO DE CARROS; 09089388000113 - JOSUE COCHINSKI RODRIGUES; 27879572000149 - JOSUE SILVA LIMA AUTO MECANICA; 06230769000182 - JOSUE SIQUEIRA NASCIMENTO - ESQUADRIAS DE ALUMINIO PINUS; 43058331000357 - JOY MOMENTS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA; 21538394000106 - JOZIL FARIA LTDA; 27126290000170 - JPA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 29349225000130 - JPL DO BRASIL LTDA; 42181190000130 - JR COMERCIO LTDA; 17503872000175 - JR MAQUINAS E LOCADORA LTDA; 43637157000135 - JRS DISTRIBUIDORA LTDA; 47639651000190 - JS CAMINHOES E IMPLEMENTOS RODOVIARIO E AGRICOLA LTDA; 82649849000155 - JUAREZ FERREIRA EXTINTORES; 06198424000199 -

JUCILAINE SOUZA MACEDO FARMACIA SANTA BARBARA; 14587492000178 - JUCINEI ALVES DE OLIVEIRA LTDA; 22101902000238 - JUJUBA DECORACOES LTDA; 22101902000157 - JUJUBA DECORACOES LTDA; 14512512000141 - JULIANA BEREZA - CONFECOES; 36596272000143 - JULIANA DA LUZ BATISTA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 38497892000150 - JULIANA DEBORA DOS SANTOS; 08359369000105 - JULIANO ANTON KLOSS; 24637030000171 - JULIANO SILVA QUIRINO; 37027516000130 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA PINHEIRO; 80603301000149 - JULIO CESAR GALINA; 29942211000125 - JULIO CEZAR DE FREITAS DALAROSA - SUPERMERCADO; 07089876000103 - JULIO D. RETCIO TRANSPORTES LTDA; 79466256000149 - JULIO KASSUMOTO OSSADA; 22400714000120 - JUMAQ COMERCIAL LTDA; 19709397000113 - JUNIOR ALBERTO DO ROSARIO LTDA; 35823124000151 - JUNIOR C COSTA COMERCIAL AGRICOLA ALVORADA; 31472860000151 - JUSTI E CAMARGO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; 27368929000124 - JV LOG COMERCIO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E TRANSPORTES LTDA; 32145549000160 - JV PINTAR SERVICOS AGRICOLA LTDA; 03295602000101 - JV VIDRACARIA LTDA; 48149403000123 - K A FERNANDES NEGOCIOS IMOBILIARIOS; 27813907000126 - K A NASCIMENTO LTDA; 37469438000123 - K B COSTA FERREIRA COMERCIAL AGRICOLA LTDA; 50760275000100 - K DA S PEREIRA; 43867705000113 - K DITES NOBREGA SOARES DISTRIBUIDORA DE GAS; 33064655000263 - K E Z FORMACAO PROFISSIONAL LTDA; 04832132000130 - K T B CORTEZ TRANSPORTES LTDA; 36125760000172 - K F. MARTINS MAYER DERBLI - MARMORARIA; 29979330000152 - K. L. OLIVEIRA YAMAGUTI; 27384456000159 - K. M. PEREIRA CARNEIRO TRANSPORTES LTDA; 30819279000109 - K. N. DOS SANTOS SPEGIORIN CONFECOES; 19713840000120 - K. PORCIONATO AQUECEDORES; 14049028000128 - K. R. DOS SANTOS CEZAR & CIA LTDA; 47324524000100 - KABELO DA MODA LTDA; 30949862000126 - KADOSH PRODUTOS PARA FESTA LTDA; 07548186000167 - KADU PNEUS LTDA; 05357514000112 - KAI SHU ILUMINACAO LTDA; 45114054000116 - KAMILA DOS SANTOS LTDA; 21210487000107 - KANAK COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRONICOS LTDA; 37721291000117 - KARDI COMERCIO CONFECOES LTDA; 23149555000103 - KAREN ALESSANDRA GOSLAR LTDA; 33894422000107 - KAREN LOURENCO DE CARVALHO MORATO - ATTACK SEGURANCA; 21772527000104 - KARINA BARBOSA DA SILVA CONSULTORIO VETERINARIO; 49076856000130 - KARINA PORFIRIO; 33896482000169 - KARLA CARVALHO VENANCIO; 35506380000115 - KARLA JOELMA PROCHERA CAPRINE; 27853981000176 - KAROLAYNE VITORIA BEVILAQUA QUARESMA; 36106141000130 - KATE HELEN DA SILVA MALLMANN EDE; 18222708000152 - KATIA ALVES; 24940362000120 - KATIA ELIZANDRA DOS SANTOS; 51129790000140 - KAZAL TRANSPORTES LTDA; 21378967000181 - KEILA ALVES DOS SANTOS SOUZA; 11101810000150 - KEIZY LUCIA DE LIMA FERNANDES; 01490279000100 - KELLI CRISTIANE DUFFEKE; 28927170000135 - KELLY MARY INVESTIMENTOS E SOLUCOES FINANCEIRA LTDA; 34460466000191 - KELLY TAMIOSO DA SILVA - COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 00198243000186 - KEMPLER TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA; 29643054000157 - KENNEDY E FILHOS DISTRIBUIDORA DE PECAS E AUTOPECAS LTDA; 37847687000105 - KES COMERCIO ELETRONICO LTDA; 32247810000133 - KEY WEST COFFEE COMPANY LTDA; 30243879000163 - KEY2 CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA; 30284221000108 - KEYLLA AUGUSTA DO COUTO PEREIRA COMERCIO VAREJISTA; 12570401000166 - KI DYLLICIA PASTELARIA E RESTAURANTE LTDA; 42176424000151 - KI MADEIRAS LTDA; 19250004000156 - KIA ORA COMERCIAL LTDA.; 24906170000106 - KIKO COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA; 38108276000160 - KING COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 72325061000130 - KIREI COMERCIO DE COSMETICOS E MOVEIS LTDA; 72325061000482 - KIREI COMERCIO DE COSMETICOS E MOVEIS LTDA; 72325061000300 - KIREI COMERCIO DE COSMETICOS E MOVEIS LTDA; 11845361000155 - KIYOGO - COMERCIO DE SORVETES LTDA; 33676579000166 - KLEBER SOROCA FERREIRA - CONSTRUCOES; 27083333000188 - KM PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA; 43673422000130 - KME MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 27870551000162 - KNS TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA; 18974859000167 - KODOMO BOOKS JARDIM DAS AMERICAS COMERCIO DE LIVROS LTDA; 39365519000109 - KONRAD ENGENHARIA LTDA; 10378741000164 - KRAFITAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA; 29177161000137 - KRATTOES SEGURANCA LTDA; 13613032000104 - KRUL PROMOCOES DE VENDAS LTDA.; 36435074000106 - KSJR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA; 85051530000111 - KUKA MALUKA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA; 08048388000102 - KYUU GASTRO BAR LIMITADA; 34295404000171 - L ANDRADE ALVES LTDA; 30222149000186 - L & F VIDROS LTDA; 50817424000111 - L & P TRANSPORTES LTDA; 35786211000186 - L & S COMAM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; 34480326000185 - L & S PORTO EMPREENDEDORISMO LTDA; 35778563000190 - L A GROSSO FELICIANO - RESTAURANTE LTDA; 00363270000167 - L ALBERTO YUNGBLOOD; 26226825000112 - L C GUILHERME EQUIPAMENTOS; 42908861000112 - L C X DA SILVA SERVICOS DE MONITORAMENTO; 39809407000108 - L DANI COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA; 33906534000130 - L DE CARLO JUNIOR AGROPECUARIA LTDA; 39277232000127 - L F VIEIRA COMERCIO DE PNEUS LTDA; 46053550000160 - L F DA SILVA CONSTRUCAO CIVIL; 15033415000139 - L F TATSCH; 43077586000103 - L G - INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA; 45685303000123 - L H MASSARANDUBA; 18136357000167 - L ISOTON ENDO LTDA; 80901432000102 - L K O REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.; 16617574000143 - L L CHIELLA; 24340933000196 - L M G METAL MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA; 17239121000193 - L

M ISRAEL - STORE; 28703986000185 - L NORA RIBEIRO DOS SANTOS; 12981156000180 - L P SERVICOS DE ENTREGAS LTDA; 41590226000177 - L R DE MELO CONTRUCAO CIVIL; 06005889000186 - L R R SERVICOS DE DIGITACAO E CONTABEIS LTDA; 46533939000112 - L S DE SOUZA TRANSPORTES; 02044507000172 - L. A. DA SILVA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO; 37134209000158 - L. A. MENDONCA AVIARIO; 21781564000189 - L. ALVES PEREIRA; 13826842000149 - L. B. NASCIMENTO - PRODUTOS NATURAIS; 16382332000118 - L. B. SANTOS DE ABREU IMPORTACAO E COMERCIO; 35247009000186 - L. C. DE SOUZA FERREIRA TRANSPORTES LTDA; 85052769000106 - L. C. MAXIMO LTDA; 13945206000136 - L. C. S. BUNHUOLO; 30192606000137 - L. CARLOS ECKERT - COMERCIO ATACADISTA; 21014070000179 - L. D. PAREDE TRANSPORTES; 23073961000121 - L. DA SILVA TORRES; 07789867000117 - L. F. DE LIMA PREVIDELLO; 37163911000140 - L. F. PAULINO & CIA. LTDA; 24063440000237 - L. G. PACHECO; 18398257000109 - L. GRANATO; 18108593000170 - L. J. DA SILVA; 20976119000101 - L. M. DE OLIVEIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 11211025000150 - L. M. MAXIMIANO LTDA; 08955506000166 - L. N. S. CORREA & CORREA LTDA; 31750096000139 - L. PAIXAO DOS SANTOS - VEICULOS; 10703385000107 - L. R. F. VIDEO LTDA; 38182727000100 - L. R. GONCALVES DE OLIVEIRA - MOVEIS ARTESANAIS; 34986526000104 - L. ROMANI DA GRACA - TECNOLOGIAS; 28369766000167 - L. W. BAR E TABACARIA LTDA; 13109366000145 - L. C. GALDINO RODRIGUES; 26055417000145 - L. C. OLIVEIRA - SERRALHERIA; 08650604000195 - L. GUIDINI E V. GRECHESKI PASTELARIA E LANCHONETE LTDA; 18826259000151 - L. L. SOUZA CARGA & DESCARGA; 00066451000121 - L. L. BRESSAN SILVA E CIA LTDA; 82202557000170 - L. M. - ARTISTICA COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA; 31296082000197 - LA CASA DOS LANCHES LTDA; 50619569000108 - LABTECH SAUDE LTDA; 50058740000157 - LACTOU HOUSE LTDA; 34830076000166 - LADY SOBRANCELHAS LTDA; 04226076000190 - LAFRANCK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 27385052000180 - LAILA GRAZIELA ALMEIDA ESPINARDI; 22732601000121 - LAJES CERESSO LTDA; 08198928000134 - LAJES CONSTRULIN LTDA; 46862222000203 - LALICA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA; 72102460000131 - LAMINACAO DE PNEUS MANDAGUARI LTDA; 38056896000101 - LAMINADOS MAPRI LTDA; 05780839000103 - LANCHONETE DANCA BRASIL LTDA; 23438937000149 - LANCHONETE SR HOT DOG LTDA; 21817947000160 - LARISSA APARECIDA KUKLIK; 2351725000186 - LARISSA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA; 15697211000100 - LAUDINEA FERREIRA; 07739668000102 - LAUMARK INDUSTRIA MOVELEIRA E FERRAMENTAL LTDA; 02658280000155 - LAURINDO DE OLIVEIRA & SOUZA LTDA; 11222782000120 - LAVA CAR AUTO CLEAN LTDA; 26105284000174 - LAVANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; 35217953000190 - LAVITEK SERVICOS GERAIS LTDA; 42388424000115 - LAVVOR PLATAFORM DIGITAL TECHNOLOGY LTDA; 37467071000109 - LAZARI REFORMA DE PNEUS LTDA; 25347773000170 - LCV TRANSPORTE LTDA; 13420101000163 - LDK MODAS LTDA; 32287228000109 - LE - TRANSPORTES LTDA; 51287300000134 - LEANDRO BETIM INDUSTRIA; 15402847000170 - LEANDRO JOAO UPALOVSKI; 46802585000164 - LEANDRO JOSE BOLINO; 37676439000149 - LEANDRO NOVATZKY DA MAIA PRESTACAO DE SERVICOS; 23054131000157 - LEANDRO PESSOA DA SILVA LTDA; 36464647000111 - LEANDRO SLOTA MOKWA - TNT; 27000770000190 - LEANDRO TAVARES BONETE; 25451333000168 - LECOSTTE PINTURAS LTDA; 31370644000103 - LEDIANE AUGUSTA MAIER DA SILVA BEM VIVER; 08857025000118 - LENILSON JOSE DA SILVA; 17186519000109 - LEODIR RIBEIRO DA SILVA E CIA LTDA; 46832467000107 - LEONARDO DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO; 33562490000179 - LEONARDO TOFOLI PEREIRA; 46406817000165 - LEONARDO VENANCIO DA SILVA LTDA; 06144048000150 - LEONARDO VIEIRA LUZITANO; 18675586000150 - LEONICE MICKUS LOURENCO; 08144182000186 - LEONIR CARDOSO ANANIAS; 37133418000187 - LEONIR GHIOTTO - VIDRACARIA; 02937210000217 - LEONIS SINCLER GAI COMERCIO LTDA; 02925486000102 - LEOTUR TRANSPORTE, TURISMO E LOCADORA LTDA; 01688127000108 - LETICIA MILENE TEODORO; 28567544000159 - LETICIA PEREIRA NUNES COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 77012961000140 - LETRA DISTRIBUIDORA DE PUBLICACOES LTDA; 37151670000119 - LEVELI TELECOMUNICACOES LTDA; 49271313000173 - LFR COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA; 13153590000134 - LGK TRANSPORTES DE CARGAS LTDA; 14147071000126 - LHV MILANTONIO COMERCIO DE PECAS; 32906911000179 - LIA BOULEVARD PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; 12003453000150 - LIDER AIR - INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADOS LTDA; 08585882000106 - LIDER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; 29666784000173 - LIDER AUTO RECUPERADORA LTDA; 27115800000104 - LIDER MULTIMARCAS LTDA; 40388469000164 - LIDER REBOQUES E ENGATES LTDA; 21661446000137 - LIDERANCA PORTO DE AREIA LTDA; 20684151000113 - LIDERANCA VEICULOS LTDA; 05628673000104 - LIDIA DE OLIVEIRA; 48255634000111 - LIDIANY RAFAEL DE SOUZA LTDA; 12219070000114 - LIDIOMAR MARTINS SOLDATI; 07229584000110 - LIGIA MARIA PAVESI HENRIQUE; 22628771000160 - LIGIA ROGOSKI COMERCIO DE CHAVES; 08263912000168 - LIGUE PIZZA PIZZARIA LTDA; 42128851000164 - LIKURI PRODUTOS EM ACO LTDA; 14167785000104 - LIMA COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 05843311000136 - LIMA CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA; 32841183000164 - LIMA E CABRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 31456972000119 - LIMA JR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; 12321467000112 - LIMEJS CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA; 05289253000140 - LINDA PELE COMERCIO DE LINGERIE LTDA; 06916616000193 - LINDACIR CEZARIO BAUR; 33157598000186 - LINESAFE SOLUCOES EM SEGURANCA DO

TRABALHO LTDA; 14028965000105 - LINHARES FRAGA JUNIOR LTDA; 34798792000103 - LINO HOME COMERCIAL LTDA; 29000039000190 - LIONTOP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 17192809000165 - LIRA AUTO CENTER LTDA; 37008811000149 - LISBOA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; 10702289000144 - LISETE MARLENE BRIETZKE MARCO; 40049743000170 - LISLEY ADMINISTRADORA DE BENS E AGROPECUARIA LTDA; 40155907000144 - LISTO PERICIA VISTORIA E AVALIACAO LTDA; 18053225000171 - LITORAL PLANOS DE ASSISTENCIA FUNERAL LTDA; 18053225000252 - LITORAL PLANOS DE ASSISTENCIA FUNERAL LTDA; 21330909000159 - LIVE GREEN CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA; 27067253000139 - LIZANDRA REBELATTO DE BORBA; 43963672000105 - LJR PECAS E SERVICOS LTDA; 49555955000102 - LMB MULTIMARCAS LTDA; 38821798000105 - LNE BRINDES LTDA; 14281761000173 - LOAMI & LOARA MARTINS LTDA; 15128681000145 - LOCACAO IRMAOS ANDRADE LTDA; 40309794000194 - LOCAFACIL - GOIOERE LTDA; 09246020000111 - LOCALOGO LOCADORA DE VEICULOS LTDA; 28672052000123 - LOCAPUTO PARAISO BICICLETAS LTDA; 33598256000100 - LOCMAS LOCACAO DE VEICULOS LTDA; 97518975000148 - LOGAR IMPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 28414240000151 - LOGDI SUL TRANSPORTES E SERVICOS LTDA; 04674762000124 - LOGIPRESS ASSESSORIA EM LOGISTICA LTDA; 21584141000179 - LOGISTICA E DISTRIBUICAO VIP SUL LTDA; 45830599000129 - LOIDE PEREIRA LIBORIO LTDA; 13457427000165 - LOIMAR ANTONIO BERTONCELLO - POLI PISO; 12059145000147 - LOJA DE CONVENIENCIA EURO LTDA; 24645744000121 - LOJA POLLI LTDA; 06935398000134 - LOJAS MIX CONFECCOES LTDA; 33099176000100 - LOLA MIX CONFECCOES LTDA; 08434909000160 - LONDOCAP COMERCIO DE PNEUS LTDA; 34204997000113 - LONDRIFEL LOCACAO E REPRESENTACOES DE FERRAMENTAS LTDA; 07530440000108 - LONDRIPOLIS ATACADISTA LTDA; 08574327000189 - LONGAS - COMERCIO DE GAS LTDA; 34919174000174 - LONGUE VIE COMERCIO DE PRODUTOS ESPECIALIZADOS PARA SAUDE LTDA; 31523155000136 - LOPES & LOPES AUTO PECAS LTDA; 47324303000123 - LOPES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 10283792000102 - LORENI TEODORO DOS SANTOS; 33330800000120 - LOSS RESTAURANTE E PETISCARIA LTDA; 08203368000169 - LOURDES SCARPARO DA SILVA; 12729564000149 - LOURENCO MASTRIANI NETO - LTDA; 13397428000161 - LPW IND.E COM. DE CONFECCOES LTDA; 49925751000108 - LQ FRANCHISING LTDA; 21557969000138 - LR DOS SANTOS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 49839199000135 - LR TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA; 28726748000195 - LS EMPREENDIMENTOS LTDA; 41217523000171 - LUA CONCEPT LTDA; 08764939000134 - LUADRI COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA; 23241703000107 - LUANA APARECIDA MANGRICH ALVES; 16966844000121 - LUANA KAROLINE ACESSORIOS LTDA; 30837524000100 - LUANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA; 35809424000186 - LUCAS CARNEIRO DA SILVA; 30933249000110 - LUCAS SILVA OLIVEIRA - MALUBI ALIMENTOS; 37165398000126 - LUCAS VINICIUS WIECZORKOWSKI LTDA; 39948102000179 - LUCAS VIZZACARO MARMORARIA LTDA; 82352329000186 - LUCASAL TRANSPORTES LTDA; 41506426000107 - LUCASPLAST - INDUSTRIA DE TERMOPLASTICOS E TRANSPORTES LTDA; 07955448000108 - LUCELIA MARIA DA SILVA BIJUTERIAS; 18436628000108 - LUCIA BARNABE - BAR; 22730258000186 - LUCIA COSTA COMERCIAL LTDA; 22100228000196 - LUCIA VIEIRA MORAIS MOTA; 32764705000171 - LUCIANE DE FATIMA PECCININ; 26354479000158 - LUCIANO CERESRO TRANSPORTES LTDA; 39388336000109 - LUCIANO DA ROSA ALVES SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA; 27071348000126 - LUCIANO DROBOT TRANSPORTE E INSTALACAO; 17538815000121 - LUCIANO FABIO DE FIGUEIREDO; 32727884000177 - LUCIANO FERREIRA DA ROCHA; 11482970000197 - LUCIANO GONCALVES - ALIMENTICIOS; 09094417000135 - LUCIANO KOMAKURA OFICINA MEC.; 40317895000107 - LUCIANO ZAMPIERI & CIA LTDA; 39231927000178 - LUCIMARA APARECIDA DA SILVA COMERCIO DE GAS E AGUA; 30538196000133 - LUCINEIA V GANDRA & CIA LTDA; 44905561000105 - LUCK SISTEMAS DE MOVIMENTACAO LTDA; 01876915000128 - LUCY NOZOMI HAYASHI ARAUJO - ARQUISPAC PROJETOS & OBRAS; 79715389000101 - LUFKIN EXPRESS LTDA; 39973460000131 - LUGUE LOCADORA DE VEICULOS LTDA; 07037642000104 - LUIN TRANSPORTES LTDA; 02666411000146 - LUIS ALBERTO PINTOS GOMEZ PIZZARIA DELIVERY; 25325109000120 - LUIS ANTONIO DIVARDIN; 41358040000197 - LUIS ANTONIO PEDROSO MOREIRA TRANSPORTES; 80531080000140 - LUIS CARLOS BARROSO PERICIAS AUTOMOTIVAS.; 24899008000108 - LUIS CARLOS MELO DE ANDRADE; 44563793000122 - LUIS HENRIQUE PEREIRA DISTRIBUIDORADE EPI S LTDA; 10172439000155 - LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA.; 13005633000134 - LUIZ ANTONIO ESTEVAM MENDES; 42111995000108 - LUIZ CARLOS BRITES E CIA LTDA; 18409661000130 - LUIZ CARLOS MENDES CABELEIREIROS; 14629088000110 - LUIZ CARLOS ORZA - RESTAURANTE; 02378387000140 - LUIZ CARLOS SOSCIARELLI; 39821626000102 - LUIZ CLAUDIO JARDIM OYAMA LOCACOES LTDA; 06009949000139 - LUIZ CUBEK & CIA LTDA; 01221229000119 - LUIZ DE LIMA OLIVEIRA ARAPOTI; 40014145000166 - LUIZ EDUARDO ARAUJO SANCHEZ CARGAS; 04370096000211 - LUIZ FERNANDO LEGAT - PAPELARIA; 10617773000175 - LUIZ FERNANDO PEPELEASCOV & CIA LTDA; 35933938000149 - LUIZ HENRIQUE DE SOUZA SILVA - SERVICOS MECANICOS; 32948504000124 - LUIZ HENRIQUE PAIAO LTDA; 32442803000192 - LUIZ INACIO DA SILVA TRANSPORTES; 17669202000123 - LUIZ MERENDA DE ANDRADE; 34689642000161 - LUIZ PINHEIRO VIEIRA NETO - LANCHONETE LTDA; 12026637000136 - LUIZ RODRIGO RAIZEL TESSER; 17173786000141 - LUMA EXPRESS TRANSPORTES LTDA; 38320171000170 - LUMINUS EQUIPAMENTOS DE

SINALIZACAO LTDA; 22129790000142 - LUNA PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA; 28537958000135 - LUNARDON GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; 43799815000195 - LUNEBELI CALCADOS LTDA; 45347229000135 - LUPA VEICULOS LTDA; 08745706000194 - LUPER COMERCIAL ALIMENTICIA LTDA; 07744889000160 - LUSO METALURGICA LTDA; 31267534000102 - LUX CAR ASSESSORIA AUTOMOTIVA LTDA; 23266632000105 - LUXE DECORACOES LTDA; 23401957000145 - LVL ALMEIDA MOREIRA LTDA; 14222104000155 - LW DA SILVA COSMETICOS LTDA; 34352766000157 - M A B DA CUNHA TRANSPORTES LTDA; 30469358000129 - M A DA MATA SIQUEIRA CONSULTORIA; 45241036000103 - M A DA SILVA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA; 41434172000150 - M A FERREIRA; 07758116000133 - M A PEREIRA COMERCIO E TRANSPORTES; 35127226000132 - M A S COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 49498479000208 - M A SOUZA MERCADO LTDA; 49498479000127 - M A SOUZA MERCADO LTDA; 23352004000134 - M B PACHECO FUNILARIA; 20817795000132 - M C CORNIANI - TRANSPORTES; 46847289000180 - M C DE ALMEIDA GRANDE LTDA; 04865152000108 - M C J COMERCIAL LTDA; 22170859000181 - M C THOME TRANSPORTES E TURISMO LTDA; 22223487000104 - M DA S ROCHA COMERCIO DE PAPEIS; 33962774000152 - M DE SOUZA LAFRAIA - CARNES NOBRES; 31746528000138 - M F LIMA TRANSPORTES LTDA; 17731501000140 - M F MIGUEL EMPREENDIMENTOS DIGITAIS; 27259939000121 - M FLORIANO MULTIMARCAS; 22899762000104 - M FURTADO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA; 00055825000103 - M G CARVALHO - AGENCIA DE TURISMO; 15429801000144 - M H J S DISTRIBUIDORA LTDA; 22490195000138 - M J DONEL TRANSPORTES; 34956285000150 - M L FISCHER MATERIAL IPEI; 30617947000107 - M L GARCIA BATISTA; 09269339000162 - M L SOUZA CONSTRUCAO CIVIL LTDA; 09467214000147 - M LANA DE OLIVEIRA; 08636471000100 - M M COMERCIO DE GAS LTDA; 07163193000140 - M M D WASILESKI LTDA; 02942011000116 - M M LOPES SINUCA BAR LTDA; 27280086000100 - M M STORE LTDA; 80774789000177 - M N C ALIMENTOS LTDA; 05193659000125 - M N CONFECOES LTDA; 27584634000195 - M POLETO; 50541496000189 - M S DECOR LTDA; 20268508000182 - M S MEZADRI LTDA; 19397202000147 - M S SANCHES MADEIREIRA LTDA; 22884227000180 - M S SCHIZARO INTERNET; 05654748000121 - M T C COMERCIO DE TINTAS LTDA; 20511235000155 - M TOUKACZ LTDA; 11666574000110 - M V ALVES LTDA; 34986447000101 - M V F H SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA; 49519444000127 - M W L COMERCIO VAREJISTA LTDA; 32722452000173 - M A DE OLIVEIRA SANTANA MOVEIS PLANEJADOS; 15266809000137 - M. A. EUZEBIO; 04635440000176 - M. A. L. OLIVEIRA - INFORMATICA; 22016999000108 - M. ALTINO GONCALVES ARMARINHOS LTDA; 22491180000194 - M. B. CONFEITARIA LTDA; 14099608000120 - M. C. BONILHA RACING LTDA; 12647213000199 - M. C. RIGOBELLO - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; 16838418000102 - M. C. STIPP TRANSPORTES RODOVIARIOS E PNEUS LTDA - M. E.; 26914389000174 - M. CRISTINA ZAMPOLI; 29138380000107 - M. DE F. RODRIGUES; 46655808000108 - M. E. COMERCIO E SERVICOS LTDA; 49132800000155 - M. E. PIZZARIA LTDA; 32256666000100 - M. F. DE SOUZA DE LIMA USINAGEM LTDA; 30465817000104 - M. F. MATULA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA; 30320211000172 - M. INGRID PEPE DE SOUZA VISTORIAS E SINISTROS; 28132527000199 - M. IZABEL N CRUZ REPRESENTACAO COMERCIAL; 22207882000101 - M. J. MACHADO; 03351199000190 - M. J. MARCHI & CIA LTDA; 24602430000141 - M. J. PINHEIRO & CIA LTDA; 16705810000183 - M. L. LEAL DE PAIVA & CIA LTDA; 26082675000110 - M. L. MODESTO - MERCADO; 29985614000151 - M. MARIA DA SILVA - PRE-ESCOLA; 39767682000106 - M. MISTRELLO ZANQUETA TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE FRETES LTDA; 18237070000123 - M. R. DOS SANTOS COMERCIO DE PECAS NOVAS, USADAS E SERVICOS; 26084684000140 - M. R. MAGRO JUNIOR - FOTO; 32053168000151 - M. S. PIZE CENTRO AUTOMOTIVO; 08011748000100 - M. S. RAMIRES & CIA LTDA; 27139525000169 - M. SANTOS GONCALVES COMERCIO DE PECAS LTDA; 03788463000158 - M. SILVA CHAGAS SOM E ALARMES; 08769878000106 - M. T. DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA; 33578486000107 - M. T. KURITA PECAS; 24384635000106 - M. T. P. DA SILVA OLIVEIRA SORVETES; 32742509000104 - M. V. TRANSPORTES FLORESTAIS LTDA; 17511751000175 - M. W. DE SOUZA PANIFICADORA LTDA; 16539466000108 - M. A. FERREIRA SERVICOS DE PINTURA; 31399714000148 - M. A. SOLUCAO COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM ARTIGOS ESPORTIVOS, GINASTICA E ORTOPIEDIA LTDA; 17580017000168 - M. A. CARVALHO FILHO USINAGEM; 42668258000100 - M. A. COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA.; 10562351000140 - M. A. COROL CERAMICA; 03284407000186 - M. B. S. VEICULOS LTDA; 10852464000180 - M. B. BESING PINTURAS ESPECIAIS LTDA; 12478842000132 - M. C. A. ALIMENTACAO LTDA; 31253512000193 - M. E. GONCALVES DO PRADO - COLCHOES; 09315887000181 - M. E. EHLERS TRANSPORTES; 07714947000103 - M. F. DA SILVA SERVICOS EM ALIMENTACAO; 04180797000107 - M. F. G. FENATO & CIA LTDA; 11966552000175 - M. F. S. & GUNTHER LTDA; 04576333000114 - M. FERRARI COMERCIAL DE COLCHOES LTDA; 10420161000198 - M. J. PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA; 21308169000183 - M. M. R. J. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.; 20607583000120 - M. RAMOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.; 20993368000105 - M. S. COMCELL COM. E DIST. DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA; 20507798000170 - M. T. TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL LTDA; 23097887000183 - M10 MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 50702688000120 - M3 ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA; 41011767000101 - M3 IMPORTS CWB COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 39157628000130 - M8 MOTORCYCLES - COMERCIO DE MOTOS LTDA; 09558403000397 - MAAP LOCACAO DE VEICULOS LTDA; 46180084000193 - MACDAVIS MOTOS LTDA; 13562899000188 - MACEDO

& ANDRADE LTDA; 28793204000146 - MACEDO & SILVA COMERCIO E MANUTENCAO DE FERRAMENTAS LTDA; 31737156000183 - MACHADO & VITORINO LTDA; 04126361000130 - MACHADO COM. DE CONFECOES LTDA; 03003309000123 - MACIEL & FRAGOSO LTDA; 10456510000121 - MACKFENIX - MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA; 04798923000191 - MADEFORTE TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA; 19821772000112 - MADEIRACAO INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA; 79797742000220 - MADEIREIRA BRUGER LTDA; 11063118000185 - MADEIREIRA LAZARIN LTDA; 35823824000146 - MADEIREIRA PASK LTDA; 03904412000144 - MADEIREIRA PORTES LTDA; 38344037000100 - MADRI GLAM CONFECOAC LTDA; 19700724000176 - MAESTRO BEBIDAS E CONVENIENCIA LTDA; 29684103000108 - MAFRA COMERCIO DE BATERIAS LTDA; 51745662000121 - MAG GODINHO STORE LTDA; 76646413000100 - MAGALHAES COMERCIO DE ADESIVOS E ETIQUETAS LTDA; 01676849000142 - MAGAZINE ANA MARIA LTDA; 51503212000122 - MAGAZINE BWD TOTAL LTDA; 22405675000153 - MAGIA DOS DOCES LTDA; 15398673000119 - MAGNIFICA IMOVEIS LTDA; 17164256000137 - MAGON COMERCIO DE PNEU E TRANSPORTES LTDA; 43759005000105 - MAGOSSO CERVEJARIA LTDA; 31506019000138 - MAIA TERRA ARTIGOS DE CELULARES LTDA; 19670602000184 - MAICO HANZAWA; 42971893000162 - MAICON ANTUNES LOPES SERVICOS; 27005401000190 - MAICON JEAN POT; 18364104000140 - MAICON PAZ PAGLIOCHI TRANSPORTES LTDA; 33096726000129 - MAINARDES METALMECANICA LTDA; 07877999000109 - MAIS EMPRESAS TELECOMUNICACOES E SEGURANCA LTDA; 31186702000135 - MAIS GAS LTDA; 14303212000152 - MAIS SABOR ALIMENTOS - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA; 26096127000140 - MAJU DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA; 22956444000138 - MAKEOVER ESTUDIO FOTOGRAFICO LTDA; 46130488000172 - MAKYAMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; 00945948000110 - MALCOM SOLEY; 19344741000118 - MALHARIA PARANA LTDA; 50648345000124 - MALTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 25087632000165 - MALUGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA; 46316648000172 - MANA FERTILIZANTES LTDA; 33268407000153 - MANCINI COLLORS LTDA; 21763976000196 - MANINHO PROMOCOES E EVENTOS LTDA; 18091890000150 - MANO COMERCIO E SERVICO PNEUMATICOS LTDA; 07256964000144 - MANOEL CARLOS SANTOS COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS; 84812361000122 - MANOEL GOMES BELCHIOR FILHO; 07133414000138 - MAPER COMERCIO E AFIACAO DE FACAS INDUSTRIAIS LTDA; 38162120000168 - MAQX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA; 09451834000198 - MARAGOGIBE MOVEIS LTDA; 39402989000103 - MARANATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA; 08256061000126 - MARANATA-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 26834269000167 - MARASCH SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA; 10769708000165 - MARATHON TRADE AGRO - DISTRIBUICAO DE MATERIA-PRIMA AGRICOLA LTDA; 30393548000100 - MARCEL A. KLEUSER ARTIGOS PARA FESTAS LTDA; 36787444000166 - MARCEL ADRIANO KLEUSER LTDA; 36171560000156 - MARCEL GARBE LTDA; 34490242000122 - MARCELA FAVARO COMERCIO DE ROUPAS INTIMAS; 06965759000195 - MARCELL COMERCIO DE CELULARES LTDA; 04351256000102 - MARCELO ALCANTARA; 10984545000133 - MARCELO CORBELLO LTDA; 1418211000170 - MARCELO GOMES PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS; 29287656000119 - MARCELO HENRIQUE LOPES LTDA; 24767321000184 - MARCELO JOSE MARTINS MEDEIROS - MALEK COMUNICACAO; 18908462000177 - MARCELO JOSE MINIUK; 16844105000167 - MARCELO JOSE TAVARES & CIA LTDA ME; 01322794000172 - MARCELO JULIANO DA SILVA; 01531184000189 - MARCELO LUIS NADOLNI - MOTORSPORT; 12218296000109 - MARCELO MENDONCA - CENTRO EDUCACIONAL; 21967305000147 - MARCELO MIGUEL KOBRYN; 17461426000145 - MARCELO SARTURI; 27274658000148 - MARCELO SOARES DE FREITAS; 02009039000103 - MARCENARIA MANOSSO LTDA; 05989059000178 - MARCENARIA TROIA LTDA; 37333237000102 - MARCIORI TRANSPORTES LTDA; 04021526000109 - MARCIA AKEMI ENDO; 15496596000130 - MARCIA DA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA ME; 12591304000150 - MARCIA DE FATIMA CRUZ LTDA; 40644842000109 - MARCIA DO ROCIO ALVES PIRES; 08156339000193 - MARCIA REGINA OLIVA; 14241259000139 - MARCILIA DE KATIA OLIVEIRA RONDINI; 11967609000150 - MARCIO ADEMIR BUENO; 21183806000132 - MARCIO ANTONIO CAETANO; 22748866000118 - MARCIO BERGAMO TRANSPORTES; 22558963000148 - MARCIO DOS SANTOS PEREIRA 02314669940; 20892455000176 - MARCIO FLORES KOMPATSCHER 00889209928; 01665369000267 - MARCIO GOMES NOGUEIRA FARMACIA; 09187545000123 - MARCIO JULIANO SINHORIM; 37761614000104 - MARCIO LIMA HAIR DESIGN - SERVICOS ESTETICOS LTDA; 34702908000169 - MARCIO MARCOLINO - BRINDES; 31658521000164 - MARCIO MORALES ROSA - ELETRONICA NOROESTE; 17085605000125 - MARCIO PEREIRA SERVICOS; 09323778000106 - MARCIO ROBERTO BERTOCO - DECORACOES E FESTAS; 44996434000169 - MARCIO RUELA DOS SANTOS; 14109028000176 - MARCO ANTONIO MACHADO; 10377095000110 - MARCO R SALES; 06019479000194 - MARCONI PAES E DOCES LTDA; 24510072000147 - MARCOS A WIETHOLTER; 02826004000159 - MARCOS ANTONIO BLONSKI; 19598215000184 - MARCOS AURELIO NEGRELLI; 15204228000170 - MARCOS AURELIO TROIAN; 03492458000101 - MARCOS BELUQUE; 37705300000186 - MARCOS EDUARDO ESTEVAO - VEICULOS; 32193089000146 - MARCOS HENRIQUE CARDOZO - CALHAS; 04137425000106 - MARCOS IRIAS; 12707583000174 - MARCOS R. LAZAROTTO E CIA LTDA; 12995033000106 - MARCOS ROBERTO DZIEVULSKI; 97543631000199 - MARCOS SILVA DE MOURA; 76528553000183 - MARCUS JOALHEIRO LTDA; 18605529000102 - MARE COMERCIO DE BEBIDAS LTDA; 10689825000208 - MARGARIDA MARIA

RODRIGUES GOMES; 10842013000161 - MARI TEREZINHA BORGOS; 10734815000158 - MARIA ANGELA LORENTE; 12671792000105 - MARIA APARECIDA CARDOSO; 05820798000131 - MARIA CELMA SILVEIRA ROZA; 30805062000131 - MARIA CLAUDIA COSER BOVO; 49920142000166 - MARIA CRISTINA RIBEIRO SCHWARTZ ESTETICA AVANCADA; 37185247000130 - MARIA DALVA DE SOUZA LTDA; 40969498000110 - MARIA F DOS SANTOS MARQUES COMERCIO E SERVICO DE TELEFONIA; 30862016000174 - MARIA FERNANDA MARTINS CALIXTO CONFECCOES LTDA; 35131665000119 - MARIA JANE CARNEIRO DE OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA; 24969223000120 - MARIA LURDES ARIAS; 80769821000126 - MARIA LYSENKO; 12559052000181 - MARIA MARLENE MAISEVICZ ACESSORIOS; 14345130000170 - MARIA NEIDE DOS SANTOS - CESTA BASICA; 07235894000148 - MARIA OTILIA TEODORO; 30572934000169 - MARIANA BOTTARELLI RODRIGUES LTDA; 28545179000181 - MARIANA SPRICIDO SCANUFFO; 35105699000139 - MARIANE CAMILA ALVES DOS SANTOS MOTTA MARMORARIA; 41172233000159 - MARIAS CAFES ESPECIAIS LTDA; 12589163000130 - MARIELE PONTAROLO; 26541323000186 - MARIELE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA; 10909424000208 - MARILENE STELLE; 28060983000170 - MARILUCIA FERRAZ DA ROSA - CONSULTORIA EM NUTRICAO; 18067045000149 - MARILUZ LONDON CAFE LTDA; 11461892000144 - MARILZA CAETANO MANABE; 36206592000140 - MARINA DE JESUS RIBEIRO - SERVICOS; 05957215000119 - MARINA DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA; 04643907000120 - MARINES LIMA DE AZEVEDO; 46939784000119 - MARINGA MOTOS LTDA; 09110855000140 - MARINGA OBRAS ELETRICAS LTDA; 07898874000157 - MARINGA SOCKS LTDA; 26724713000191 - MARIO CAETANO NETO & CIA LTDA; 26892426000190 - MARIO CEZAR PIANARO ANGELO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; 01062193000178 - MARIO VITOR NETO; 11469139000103 - MARIONES MACHADO - TRANSPORTES LTDA; 19238191000152 - MARISETE BOSCARDIN; 14540328000105 - MARLENE GARCIA LTDA; 40515781000171 - MARLEY DIAS RODRIGUES D MOURA; 17347126000130 - MARLI ANES GNATTA ZWIERZIKOWSKI; 37235552000199 - MARLI APARECIDA CONTRO VASCONCELOS SANTOS; 11385428000116 - MARLI DE PAULA; 22616372000180 - MARLON ROMEU LOURES ARTIGOS DE COLCHOARIA; 28627832000151 - MARLOS BRANCO GRANEMANN; 05661211000199 - MARLOS LOMBA DE SOUZA COELHO EQUIPAMENTOS; 17566490000190 - MARLOS S. FRIES; 45083380000103 - MARMORARIA BELEM LTDA; 11158626000147 - MARMORARIA CONSTRUTAR LTDA; 30878729000126 - MARMORARIA GRANUN LTDA; 22290576000173 - MARMORARIA ITAUNA LTDA; 09415461000108 - MARMORARIA OLIVEIRA LTDA; 31100739000107 - MARMORATO MARMORARIA LTDA; 42086029000188 - MARQUES E MAGALHAES LTDA; 26350179000109 - MARTA BEDENAROSKI TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM; 39940494000120 - MARTAX TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA; 22919688000140 - MARTINEZ & MARTINEZ COMERCIAL LTDA; 15290782000118 - MARTINI MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 23001099000141 - MARTINS & MARTINS COMERCIO LTDA; 31399175000147 - MARTINS E MARTINS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA; 31605853000180 - MARTINS E MARTINS TRANSPORTES LTDA; 10220852000148 - MARTINS INFORMATICA LTDA; 08670214000187 - MARTINS POLIZEL TRANSPORTES LTDA; 34181500000199 - MASCARELLO SOLUCOES NO VAREJO LTDA; 13533544000160 - MASSARELLI INDUSTRIA DE CARROCEIRAS E ROBOQUES LTDA; 15078052000158 - MASTEGUIM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA; 26088896000104 - MASTER CAMBIOS AUTOMATICOS LTDA; 21813711000155 - MASTER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA; 08065159000104 - MASTERMOTOS LTDA; 13382275000189 - MASTERRAD RADIADORES LTDA; 24840713000121 - MATERCONS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 12787365000197 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO TERRA E TETO LTDA; 08084176000180 - MATERLAB COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA; 42843628000107 - MATEUS - E COMMERCE LTDA; 32618517000135 - MATHEUS FURQUIM DE ALMEIDA DA SILVA; 18993716000100 - MATHEUS GRECCO SALVADOR - INFORMATICA; 29950027000127 - MATHEUS HAYDEN; 49946863000145 - MATRIZ MOTO PECAS LTDA; 05622407000174 - MATSURI JAPANESE FAST FOOD RESTAURANTE LTDA; 05730210000159 - MATTOS ELIAS & CIA LTDA; 84960772000165 - MAURI BARBIERI; 27889673000109 - MAURICIO FELIPE DE OLIVEIRA LTDA; 31856991000132 - MAURICIO GUIMARAES SOLLAK; 20898140000136 - MAURICIO ROBERTO OLIVEIRA; 33214635000140 - MAURICIO SALMORIA LTDA; 07384668000129 - MAURO CESAR TEIXEIRA; 07996222000155 - MAV- COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 04511889000122 - MAX BRYL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; 29225739000183 - MAX MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 04607140000183 - MAXFABER - TRANSPORTE LTDA; 04806746000148 - MAXILIMP LTDA; 04548214000158 - MAXIMA DO BRASIL LTDA; 33057094000194 - MAXIMO MARTINS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 27566542000182 - MAXSEG GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA; 34554032000150 - MAXXI TEGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; 30108616000141 - MAYARA BEZERRA DE MELO - GESSO LTDA; 21357628000119 - MAYARA F ALMEIDA; 42311277000185 - MAYARA SUELLEN RODRIGUES CONSTRUCOES LTDA; 27389587000129 - MAYB DIGITAL LTDA; 15358327000107 - MAYCON RODRIGO DA ROSA; 36391109000144 - MAZUR BARRACOS PRE MOLDAOS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA; 30882511000145 - MAZURANA EMPREENDIMIENTOS LTDA; 10927362000186 - MB FERRAGENS LTDA; 36597155000102 - MBLS PURO TABACO LTDA; 04234091000180 - MC - DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS

PARA VEICULOS LTDA; 413622350000100 - MC B. COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 35428852000169 - MCF FABRICA DE MAQUINA GRAFICA LTDA; 04768312000281 - MCFLY MOVEIS E ELETRO LTDA; 04768312000109 - MCFLY MOVEIS E ELETRO LTDA; 07344942000136 - MCM CRUZ COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 13530032000140 - MCM SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA; 09207791000108 - MCN TRANSPORTES LTDA; 01300959000105 - MCRP INFORMATICA LTDA; 20284447000147 - MCX TRANSPORTES LTDA; 29564998000139 - MDC MECANICA DIESEL LTDA; 12527393000175 - MDF COMERCIO DE CANCHAS, GRAMA SINTETICA E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; 39709877000191 - MDGLASS VIDROS LTDA; 36290884000103 - MECANICA E AUTO PECAS CARMIX LTDA; 26730453000167 - MECANICA LIVAL LTDA; 37712147000114 - MECANICA TRUCKMAR LTDA; 18072196000195 - MEC-PAR AUTO PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA; 07432233000102 - MEDEIROS E MEDEIROS TRANSPORTES LTDA; 44245811000128 - MEGA BLESSED COMERCIO LTDA; 47414532000139 - MEGA FASHION LTDA; 02160250000114 - MEGA PARTICIPACOES LTDA; 14568814000131 - MEGAPIXEL IMPRESSAO DIGITAL LTDA; 41929356000191 - MELCHIOR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; 28435842000195 - MELHOR CONVERSAO TREINAMENTO, VENDAS E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET LTDA; 42190178000192 - MELLIZOS SHOES LTDA; 33455063000191 - MELLO & FARIAS MARCENARIA LTDA; 04602497000179 - MELLO GUIMARAES COMERCIO E TRANSPORTES LTDA; 31442323000169 - MELLO SILVA MOVEIS LTDA; 37027899000146 - MELLY MODAS LTDA; 19372103000100 - MENDES COMERCIO DE APARELHOS TELEFONICOS LTDA; 26889042000119 - MENDES SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA; 48533739000195 - MENEGOTTO ENGENHARIA LTDA; 19825931000157 - MENESCAU EVENTOS E ESPORTES LTDA; 31460260000173 - MENEZES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 37716163000185 - MENTA & PINHEIRO LANCHES LTDA; 19539232000140 - MERCADAO COLOMBO OTICAS LTDA; 30620169000105 - MERCADAO DO GAS LTDA; 01567837000180 - MERCADINHO DO TONI LTDA; 39947696000101 - MERCADO BOI GORDO LTDA; 28871635000183 - MERCADO DA NEIA LTDA; 04406561000146 - MERCADO FAXINA LTDA; 10606961000106 - MERCADO NOVA VENEZA LTDA; 85494300000399 - MERCADO PARTENOPE LTDA; 85494300000127 - MERCADO PARTENOPE LTDA; 35522496000148 - MERCADOCHIEF MINIMERCADOS LTDA; 20980531000103 - MERCEARIA DO PERUANO LTDA; 02628692000142 - MERCEARIA FAST COLOMBO LTDA; 02833760000105 - MERCOSUL BRINDES LTDA; 02265830000176 - MERIDIAN ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA; 36441604000110 - MERITE LAMINADORA LTDA; 19385975000103 - MEROLLIN FERRAMENTAS E BRINDES LTDA; 11582600000121 - METAIS JDS LTDA; 43859943000187 - METAL QUALI LTDA; 09294043000100 - METAL TOLDOS LTDA; 72097132000437 - METALPLACAS IND E COMERCIO DE PLACAS LTDA; 72097132000194 - METALPLACAS IND E COMERCIO DE PLACAS LTDA; 2756644000145 - METALROPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA; 10811038000106 - METALSIM FABRICACAO MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA; 05030526000138 - METALTECNO INDUSTRIA METALURGICA LTDA; 11920959000161 - METALURGICA E TORNEARIA FERRAZ LTDA; 04914855000189 - METALURGICA ROMANHA LTDA; 19748691000568 - METEORA TRANSPORTES E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA; 07429810000107 - METRO CUBICO MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA; 82683129000106 - MEUIPE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA; 25110331000105 - MF EQUIPAMENTOS LTDA; 05322798000101 - MF ZIEMER FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBRAS LTDA; 44108581000155 - MG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA; 12616706000161 - MG TIJOLOS LTDA; 30927411000198 - MGCB ATELIER E CONFECCOES MASCULINAS LTDA; 44114658000108 - MGS E FILHOS CONSTRUCOES LTDA; 36562422000106 - MHP PASTERNAK ALARMES LTDA; 36308637000197 - MHR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; 39266696000138 - MI PADRES GASTRONOMIA LTDA; 16589678000191 - MICALCOLTI SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA; 12033475000163 - MICHAEL HORT DOS SANTOS - REPRESENTACOES; 14044151000156 - MICHELETTI & MICHELETTI LTDA; 05099455000120 - MICHELETTI VIEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; 10907261000143 - MICHELLE ALINE GALIANO; 05789794000138 - MICHELLE S. TAQUES LTDA; 12106784000116 - MICROLINK INFORMATICA LTDA; 07265864000184 - MIGUEL & MIGUEL COMERCIAL LTDA; 17251926000152 - MIGUELITOS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA; 20520942000108 - MIKAEL GEASI BARBOSA ARTIGOS DE COLCHOARIA; 11736310000195 - MILAN TRANSPORTES LTDA; 50370491000130 - MILENE FELIX TREVISAN DE MOURA; 07397339000112 - MILIAM COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA; 04245501000199 - MILLENIO AUTOMOVEIS LTDA; 01437539000175 - MILTON ALVES DESIDERIO; 32575937000181 - MILTON TORRES FERRAZ LTDA; 09129129000179 - MINDUIM & CIA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; 29049631000268 - MINERACAO E TRANSPORTES SANTA CRUZ LTDA; 40976989000198 - MINERACAO RIO TIBAGI LTDA; 08620302000174 - MINERACAO SAO JORGE LTDA; 21488057000151 - MINT COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA; 47764018000123 - MINUCELI TRANSPORTES LTDA; 02574545000137 - MIRANDA & FERNANDES LTDA; 10521215000101 - MIRIA BORGES BOUTIQUE LTDA; 15311358000293 - MISS HANNA MODA FEMININA LTDA; 11088771000107 - MISTER FISH COMERCIO DE PESCADOS LTDA; 31672976000134 - MISTER OLIVER CONFECCOES LTDA; 26542380000180 - MITH CONFECCOES LTDA; 13222441000180 - MIX PIZZARIA E PETISCARIA LTDA; 30804335000123 - MIX TEM COMERCIAL LTDA; 15368833000187 - MIXX INFORMATICA LTDA; 01329154000194 - MIJ EXPRESS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA; 35534663000170 - MUS -

MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 17645437000185 - MK PET LTDA; 27329771000345 - MK PRODUTOS ELETRONICOS LTDA; 49524427000188 - MKW FABRICACAO DE MAQUINAS, MOVEIS, ESQUADRIAS DE METAL E CONSTRUCAO CIVIL LTDA; 40070996000126 - ML EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; 13343831000108 - MM CONDICIONADORES LTDA; 34353439000110 - MMG CONSTRUcoes LTDA; 35342367000178 - MMJ INDUSTRIA ELETRICA LTDA; 16455279000138 - MNMARTINHUK FUNILARIA E PINTURA ARTESANAL LTDA; 03567711000130 - MOACIR CARLOS AMOLINARIO CARDOSO; 33779963000194 - MOBILE CELL PARTS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA; 80184278000103 - MOISES DE OLIVEIRA SILVA; 28193843000170 - MOISES SARGIN; 50454546000190 - MOL & OLIVEIRA LTDA; 18300359000140 - MOLAS BANDEIRA LTDA; 15805638000177 - MOLD CENTER INSTALADORA DE EQUIPAMENTOS VEICULARES LTDA; 24700314000165 - MOLINA TUDO EM PREVENCAO CONTRA INCENDIOS LTDA; 38381490000196 - MOLINO ALIMENTOS LTDA; 04807007000170 - MOLLIER COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 07060605000117 - MOMBELLI & CIA LTDA; 30520451000110 - MONDRIAN EXCLUSIVE COMERCIO DE MOVEIS SOB MEDIDA LTDA; 13365844000188 - MONICA ABREU BACELAR PANIFICADORA; 33805146000163 - MONICA GASPAR; 22704453000131 - MONKEY FOREST COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS REPARO DE MODULOS ELETRONICOS LTDA; 05828446000122 - MONT PELLIER CAMISARIA LTDA; 35771466000175 - MONTAN SERVICOS DE MONTAGEM E LOCAAO DE ANDAIMES LTDA; 27807977000171 - MONTEIRO & PALU COMERCIAL LTDA; 02681968000156 - MONTES VERDES TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA; 13810512000165 - MORADA PARA IDOSOS - CASA DA OMA LTDA; 79150652000162 - MORAIS E MORAIS PNEUS LTDA; 24750590000138 - MORANDI COMERCIO DE ERVA MATE LTDA; 37928847000140 - MOREIRA USA FARM LTDA; 07923043000198 - MOTA & PICHUR GAMES ELETRONICOS LTDA; 18768356000135 - MOTA TRUCK CENTER LTDA; 34887491000156 - MOTINFO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; 40083736000195 - MOTO VALE COMERCIO DE PECAS LTDA; 22604401000193 - MOURAD & MOURAD LTDA; 42308982000123 - MOVECARR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA; 03584520000187 - MOVEHAUER COMERCIO DE MOVEIS NOVOS E USADOS LTDA; 22142227000104 - MOVEIS CASCAVELENSE LTDA; 08227881000190 - MOVEIS IN CASA LTDA; 80449390000110 - MOVEIS MAGNO LTDA; 27778006000140 - MOVEIS REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 49455051000105 - MP CONCEPT UTILIDADES LTDA; 50160797000162 - MR COMERCIO DE COSMETICOS LTDA; 06009957000185 - MR LAMINADOS LTDA; 42623441000190 - MR PESSOTO - SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 50468094000104 - MRA-TUR TRANSPORTES LTDA; 26298512000170 - MRG COMERCIO E LOCADORA DE VEICULOS LTDA; 02650267000150 - MRGM SERVICOS LTDA; 17907501000159 - MRK DISTRIBUIDORA LTDA; 18652815000110 - MRP ESTRUTURAS METALICAS LTDA; 40269204000147 - MS GLOBAL LTDA; 46098094000184 - MS SERVICOS E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA; 08875513000158 - MSC - TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA; 20128714000197 - MSGN COMERCIO DE OCULOS LTDA; 14625864000103 - MSL PERFILADOS LTDA; 39296639000100 - MSP TRANSPORTES LTDA; 21127773000103 - MT DALA ROSA - ARTIGOS DO METAL LTDA; 23877115000108 - MT TRANSPORTES VEICULOS LTDA; 38370943000180 - MTA MONTAGENS E MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA; 10297237000130 - MTOP - MASTER TRUCK PARTS - IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PECAS PARA CAMINHAO LTDA; 32872876000114 - MULT ELETRO MECANICA INDUSTRIAL LTDA; 02405021000112 - MULTI IDEIAS COMUNICACOES LTDA; 11719566000194 - MULTICENP BRASIL EVENTOS E SERVICOS LTDA; 26537133000195 - MULTIFER COMERCIO LTDA; 40812839000149 - MULTIPAR - ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA; 03944734000117 - MUNDI SOFT ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA; 29556320000104 - MUNHOZ COMERCIO DE ACESSORIOS FEMININOS LTDA; 12613369000230 - MURILLO LOURENCO; 50187506000120 - MUSICOMP LTDA; 31697458000175 - MUTTER TRANSPORTES LTDA; 22849629000143 - MUZZOLON COLHEITAS AGRICOLAS LTDA; 10466053000156 - MW FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 24330113000113 - MX1 MOTOS - COMERCIO DE MOTOS E PECAS LTDA; 42992253000139 - N CUA OTICA LTDA; 26226632000161 - N DE SOUZA COSTA MONITORAMENTO; 47594568000141 - N J RIBEIRO CALHAS LTDA; 21309684000188 - N M DA SILVA MOTOS; 20281082000105 - N M NAVARRO TRANSPORTES; 10429867000110 - N R NEVES; 48712911000178 - N S DE CAMARGO AUTOMOVEIS; 35071062000179 - N W METALURGICA LTDA; 29148140000193 - N&V REPRESENTACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS INTERNACIONAL LTDA; 38456163000156 - N. F. DA SILVA - BICICLETAS; 12275225000130 - N. F. POYANES LTDA; 20055297000108 - N. M. DA COSTA BARBOSA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA; 03159280000173 - N. R. AMADOR JUNIOR CONFECCOES; 29524990000220 - N. S. F. PASSOS LTDA; 44492634000184 - NA GRACA CLINICA ESPECIALIZADA EM TERAPIAS ESTETICAS LTDA; 08823602000150 - NAKARODO, AGATA & MARTINEZ LTDA; 37825600000107 - NALVA APARECIDA BUBLITZ GAIO; 48881332000159 - NANUNCIO ENGENHARIA E INTERIORES LTDA; 34515086000107 - NARA RUBIA SILVA MILAN LTDA; 28048017000138 - NASCIMENTO & FRANCA REPRESENTACOES LTDA; 36780074000135 - NASSIB ABDO ABAGE NETO; 34547337000135 - NATA SOM AUTO CENTER LTDA; 31552761000180 - NATHALIA KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO; 01435436000176 - NATUGRAF EDITORA LTDA; 26475548000181 - NB30 Distribuidora de Sucos e Bebidas LTDA; 51939097000133 - NC PLASTICOS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA; 14093011000178 - NCM CONSULTORIA TRIBUTARIA E EMPRESARIAL LTDA; 34568742000210 - NEC SERVICOS E LOCACOES DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA;

12434500000200 - NEGRELLI SUPERCAMPO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; 25368962000129 - NEGRELLO & SANTOS HOTEL E CAMPING LTDA; 20263444000127 - NELI T. T. TAVARES - TRANSPORTES; 07119178000103 - NELSON BORGES - ARMARINHOS; 17680332000167 - NELSON DA SILVA CARNEIRO; 14845857000117 - NELSON F. BARBARA TERRAPLENAGEM; 11027615000128 - NELSON HIDEO KASHIMA; 10679865000180 - NELSON TROVO JUNIOR & CIA LTDA; 00587087000145 - NEOCIR JOSE PAGNONCELLI & CIA LTDA; 46469635000133 - NERDSTORE LTDA; 11076432000100 - NERESON LUIS PIRES BORBA - TRANSPORTES; 13407352000108 - NEREU LUIZ ELEUTERIO DA LUZ 45136785934; 28246521000142 - NETCOR TREINAMENTOS LTDA; 18639460000120 - NETMARKETING COMERCIO E INSTALACOES DE SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA; 19346884000169 - NET-MAX TECNOLOGIA LTDA; 35002804000104 - NETO SPORTS LTDA; 01902180000160 - NETSYSTEM SEGURANCA ELETRONICA LTDA; 05101170000186 - NEUDI SUBTIL DE OLIVEIRA LTDA; 30737861000118 - NEURES LIGESKI LTDA; 11976380000110 - NEW AGE CONSULTORIA DE NEGOCIOS LTDA; 12233674000115 - NEW AR SERVICOS LTDA; 35715916000102 - NEW HATS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 44116542000108 - NEW HOPE COSMETICS LTDA; 03756289000161 - NEWFORM - COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 50899840000142 - NEWS UNIVERSE LTDA; 08639405000186 - NEXT SOLUCOES INTELIGENTES CONDOMINIAL E EMPRESARIAL LTDA; 27473930000119 - NGF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA; 15574961000187 - NGT TELECOMUNICACOES LTDA; 28719852000152 - NI. MAQUINAS LTDA; 07119882000158 - NICETTI & NICETTI LTDA; 33680332000113 - NILCEIA ALVES DE ALMEIDA; 02495854000111 - NILSON LUIZ ASCARI LTDA; 09404841000139 - NILSON MARTINS DE LIMA; 22933864000107 - NILSON W. MIQUELAO - TRANSPORTES; 11669563000193 - NILZA TREVISAN BRESSIANI LTDA; 72266224000150 - NILZE M S TALINI & CIA LTDA; 72266224000665 - NILZE M S TALINI & CIA LTDA; 26295540000133 - NINA BANANA PET EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS LTDA; 12091439000156 - NINJA SOUND CAR LTDA; 17331070000125 - NIPPOGAS REVENDEDORA DE GAS LTDA; 03897488000190 - NIVALDO BRAZ MARCATO; 33356565000165 - NIVALDO FRANCISCO DE SOUZA STEIZER - ARTEFATOS DE CONCRETO; 13656320000146 - NIVALDO SILVA; 44616694000161 - NOGUEIRA E NOGUEIRA TERRAPLANAGEM LTDA; 1182050000153 - NORAIDE PEREIRA LIMA -COMERCIO E ARTIGOS DO VESTUARIO; 39397151000160 - NORI HOME & DECOR LTDA; 02505638000100 - NORIVAL FERREIRA PERCEGUINI VEICULOS LTDA; 29610038000168 - NOSS TELECOM LTDA; 40411257000150 - NOTA 10 SERVICOS DE INTERNET LTDA; 25358012000113 - NOVA ALIANCA VIDROS E ESPELHOS LTDA; 04997221000137 - NOVA CLARA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; 01250574000180 - NOVA COXILHA AGROPECUARIA LTDA; 30335062000115 - NOVA ERA COMUNICACAO VISUAL LTDA; 19479306000109 - NOVA GULA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 28134779000157 - NOVA HISTORIA EDITORA E GESTAO CULTURAL LTDA; 32951939000128 - NOVAMAD MADEIRAS LTDA; 03482093000126 - NOVAS CAIXA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA; 27929864000220 - NOVITTA MOVEIS E DECORACOES LTDA; 73901415000100 - NOVO SABOR - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; 01239951000180 - NOVO TEMPO IND. E COM. DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA; 19047358000106 - NOWO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA; 51116583000151 - NOX CHEMICAL LTDA; 42424651000159 - NOZTRA KAZA CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS LTDA; 24455726000187 - NS NEW SERVICE LTDA; 51107109000163 - NSR PAULA LTDA; 30842662000170 - NUNES TELECOM LTDA; 23171295000164 - NUSDA E MACHADO LTDA; 08195343000160 - NUTRI FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 22022463000197 - NUTRIVALE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS NUTRACEUTICOS LTDA; 34254865000104 - NYTENS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA; 26732136000180 - O CAETANO MERCADO CAMPINEIRO; 82372723000186 - O F MENEZES E CIA LTDA; 26147866000113 - O J KIELING LANCHONETE; 44619421000170 - O J VIEIRA COMERCIO DE BOJADES, CONFECCOES E TECIDOS LTDA; 29675953000131 - O POJADOURO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 12398671000131 - O REI QUEJAO COM. E DISTRIBUICAO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA; 51023670000164 - O SANTO BOTELO LTDA; 05507980000137 - O Z HOTEL PENSIONATO LTDA; 20585038000180 - O2 - EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA; 19747180000106 - O2 COMUNICACAO DIGITAL LTDA; 27046246000150 - OBRA PERFEITA CONFECCOES LTDA; 10769823000130 - ODETE APARECIDA MACHADO - TELEMACHO BORBA; 10607829000100 - ODILON BECK CARPES; 10957964000186 - ODILON FELIX CORREA; 28528588000170 - OFC COMERCIO DE REFEICOES LTDA; 20728240000114 - OIRAM TRANSPORTES LTDA; 34845440000161 - OISAN VAZ ENGENHARIA LTDA; 12003230000274 - OKAI JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 30842212000187 - OLALI FERRAGENS LTDA; 34445404000100 - OLANDIR ROQUE RIBEIRO DA SILVA - REPRESENTACAO; 24647357000124 - OLHOS DE AGUIA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA; 97541538000145 - OLIVEIRA & PIASENTIM LTDA; 43120558000113 - OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS LTDA; 07207282000141 - OLIVEIRA JARDINS LTDA; 43490693000150 - OLIVEIRA OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA; 28251240000188 - OLIVEIRA PALLETS DE MADEIRA LTDA; 11753825000101 - OLIVEIRA TELECOM LTDA; 49802025000106 - OLIVEIRA TUR LTDA; 74142423000182 - OLIVIO SOARES PEREIRA; 07665379000106 - OLMAR OSELADE; 39608073000104 - OMAR LOUREIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; 26146734000177 - ON LIGH PRO LTDA; 21009397000152 - ONIX CONSTRUTORA LTDA; 42456480000140 - ONWINE TECNOLOGIA, VINHOS E ACESSORIOS

LTDA; 11014199000123 - OPERA HOUSE LTDA; 00775191000163 - OPJ CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 30178208000166 - OPTICA SITIO CERCADO LTDA; 14104539000103 - OR MIRANDA LINGERIE LTDA; 39247302000102 - ORANDI ALVES DA SILVA LTDA; 07793269000111 - ORESTES MORO NETO; 28867111000119 - ORIGEM BRINDES PROMOCIONAIS LTDA; 09401208000197 - ORIGINAL TRUCK PARTS LTDA; 32197073000101 - ORLI NUNES LTDA; 07241032000128 - ORLY BARBOSA JUNIOR; 31565485000194 - ORTOBENI PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA; 15327974000151 - ORTOSPEED ODONTOLOGIA LTDA; 11919589000142 - OSK MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA; 00302225000100 - OSMAR FILBIDO DE ANDRADE LTDA; 41103435000149 - OSMILDO FERREIRA DOMICIANO SALAO DE CABELEIREIRO LTDA; 42626702000125 - OSVALDO PALMONARI NETO LTDA; 18390622000139 - OSVALDO RODRIGUES - TRANSPORTES; 03020135000107 - OSWALDO ALVES DE QUEIROZ & CIA LTDA; 76259563000160 - OSWALDO BERNARDES & CIA LTDA; 76259563000403 - OSWALDO BERNARDES & CIA LTDA; 35727199000139 - OSX LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA; 10249398000158 - OTICA JAGUAR LTDA; 44628034000281 - OTICA LTDA; 04574009000167 - OTICA PLANETA LTDA; 31920497000190 - OTICA SAMYALINE COMERCIO DE OCULOS LTDA; 39543481000117 - OTICA VISIOMAI JARDINO LTDA; 17512126000148 - OTICAS NACOES LTDA; 21551415000123 - OTIDENEVE VIERA PIRES; 07666827000188 - OTNIEL - ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; 07336133000182 - OTTAMIR NILSON MELNIK PINTURAS; 28580121000179 - OTTO MOTO CENTER E SERVICOS LTDA; 04692223000118 - OUROVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 27406502000173 - OUTLETCELL COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA; 19282310000174 - OX ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA; 19603399000123 - P & F COMERCIAL DE VEICULOS LTDA; 17199030000171 - P & L MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA; 48841463000102 - P A DE A CAVALLI ACADEMIA LTDA; 43055591000107 - P A FERNANDES LTDA; 13026677000140 - P A FOGACA E CIA LTDA; 36520426000113 - P B REFRIGERACAO LTDA; 23936600000161 - P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA; 36094582000240 - P H F - RESTAURANTE LTDA; 36094582000160 - P H F - RESTAURANTE LTDA; 81653339000199 - P L DE SOUZA & CIA LTDA; 05581268000188 - P M V SALACHE DISTRIBUIDORA; 13725116000130 - P NILTON DA SILVA FERREIRA & CIA LTDA; 19841373000113 - P R DE ALMEIDA - CONSTRUCAO; 09016770000105 - P R DOS ANJOS PLACAS CAMBARA; 31757239000134 - P R J CONFECÇÕES LTDA; 33143275000133 - P R PRZYBYSZ KITAGAWA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; 30112862000177 - P S DE SOUZA JUNIOR; 24311495000138 - P. C. DA SILVA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS; 20552002000109 - P. H. MISHIMA SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA; 08623268000191 - P. W. L. TRANSPORTES LTDA; 23009013000127 - P.A. MONTAGENS LTDA; 14280356000130 - P.B. COBRANCAS LTDA; 05806926000192 - P.C.TEIXEIRA & LOURENCO LTDA; 17859584000158 - P.P.S. PROJETOS E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA; 17666401000188 - P.R. ALVES MATOS-MANUTENCAO; 43389161000121 - P.R.A. MATOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; 17492382000110 - P.S.C. REFRIGERACAO LTDA; 29928847000112 - P2 COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA; 40557380000184 - PACAITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA; 08696888000150 - PACHECO E RICARDO LTDA; 08986300000284 - PADARIA BET LTDA; 08986300000101 - PADARIA BET LTDA; 19540313000160 - PADRAO ELETRO ZANON LTDA; 35925737000108 - PAES E PAES REPRESENTACAO COMERCIAL TEXTIL LTDA; 06986747000147 - PAINEL SOLAR - ENERGIA SOLAR LTDA; 13201788000146 - PAISAGISMO TAMARANA LTDA; 34961602000127 - PALMERIANO BRASIL ALIMENTOS LTDA; 06536580000112 - PALU & GUTIERREZ REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA; 21551590000110 - PAMONHARIA GOIANINHA LTDA; 11938351000164 - PANCERA E SOUZA REPRESENTACOES LTDA; 40014577000177 - PANDA PAPELARIA LTDA; 08160066000150 - PANERARI & CIA LTDA; 44890017000137 - PANIFICADORA E CONFEITARIA FERRARINI & LIMA LTDA; 03687669000191 - PANIFICADORA E CONFEITARIA MEGAPAO LTDA; 02038069000130 - PANIFICADORA E CONFEITARIA MONCOES LTDA; 20280341000175 - PANIFICADORA E CONFEITARIA QUINZE LTDA; 07476934000143 - PANIFICADORA MACIEL LTDA; 34636033000144 - PANORAMA RESTAURANTE E ESPETARIA LTDA; 31488651000104 - PAOLA BUFON COMERCIO DE AREIA; 51010343000178 - PAPALEGUAS GAS E AGUA LTDA; 29521346000117 - PAPERSBR SOLUCOES EM ARQUIVOS LTDA; 23543410000346 - PARADA CERTA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA; 35635255000105 - PARANA AGRO COMERCIO DE CORREIAS E SERVICOS LTDA; 39877294000170 - PARANA CLIMATIZADORES LTDA; 78187176000191 - PARANA FOODS INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA; 44414030000110 - PARANA ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS DE PROTECAO ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA; 49171488000109 - PARANA PELLETS INTERMEDIACAO E NEGOCIOS LTDA; 21107441000167 - PARCEIRA TRANSPORTES LTDA; 08802573000140 - PARCEIROS DA CONSTRUCAO MATERIAIS E ACABAMENTOS LTDA; 33728621000226 - PARIS COMERCIO ATACADISTA DE TABACOS LTDA; 10735915000107 - PARISOTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO A SECO LTDA; 17843430000259 - PASSARIN BEACHWEAR LTDA; 02084612000135 - PASSAUTO AUTO CENTER LTDA; 38051644000181 - PASSION DU CHOCOLAT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 52016681000180 - PASTELARIA ND LTDA; 17014277000176 - PASTELARIA SABORES DA FAMILIA LTDA; 84894211000105 - PATIO 89 LOCACAO E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA; 37392151000142 - PATOLOG TRANSPORTES LTDA; 25383150000152 - PATRICIA DA SILVA CARTERI; 08598168000152 - PATRICIA ERIKA RABELO E SILVA CORAZZA LTDA; 08420088000102 - PATRICIA PRESTES TEIXEIRA LTDA; 28289263000181 - PAULO

ALESSANDRO BAIÃO; 15434356000100 - PAULO AMILCAR JAKUBIU; 33548773000166 - PAULO ANDRE ALVES DE RESENDE; 07941048000143 - PAULO BABICS & CIA LTDA; 05288795000107 - PAULO BUENO; 33105514000160 - PAULO CESAR DE MATTOS REPRESENTACAO COMERCIAL; 10330534000130 - PAULO CESAR GONCALVES DE MELO; 81661308000180 - PAULO CESAR VALENTE - SPORT; 05673492000108 - PAULO DE SOUZA CONTI; 35334015000170 - PAULO EDINIR MARTINS DA SILVA CONSTRUTORA; 11132052000138 - PAULO EDUARDO CARVALHO DA SILVEIRA LTDA; 06303786000100 - PAULO F E RODRIGUES; 12334102000122 - PAULO FRANCISCO DE PAULA VENTANIA LTDA; 31909355000121 - PAULO HELIO KREPKE COMERCIO E MINERACAO DE PEDRAS; 34243416000152 - PAULO R. NEVES COMERCIO DE CALCADOS; 21356334000172 - PAULO ROBERTO CONSTATNE MINIMERCADOS; 14536762000111 - PAULO ROBERTO CORDEIRO TEIXEIRA; 08809594000198 - PAULO ROBERTO DA SILVA VESTUARIA; 26191920000128 - PAULO ROBERTO PEREIRA JUNIOR; 07770349000151 - PAULO ROBERTO SENER - TRANSPORTES; 08830511000142 - PAULO SERGIO LOPES FERREIRA - CONFECÇÕES; 30809451000135 - PAULO V M L DA SILVA TRANSPORTES; 04611628000184 - PAWAR COMERCIO DE CALCADOS LTDA; 39336694000178 - PB CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; 25259188000118 - PBT CALL TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA; 42873090000175 - PD TRANSPORTES UNIPESSOAL LTDA; 13659868000140 - PECAS CAR AUTOPECAS LTDA; 38175242000199 - PEDACIM DE MINAS LTDA; 26856004000160 - PEDAL BRUTO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA; 50455304000111 - PEDE PIZZA PIRAQUARA LTDA; 09058127000136 - PEDIZAN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 37343893000188 - PEDRA BRUTA LOJA DE VARIEDADES LTDA; 41189345000112 - PEDRAS LAZAROTTO LTDA; 24165299000100 - PEDRO AUGUSTO DE MOURA 07505039989; 24607463000184 - PEDRO CARVALHO DA SILVA; 13960101000156 - PEDRO DA SILVA MERCADO E ACOUGUE; 02985106000117 - PEDRO GILMAR RINCAO; 02985106000460 - PEDRO GILMAR RINCAO; 19471626000104 - PEDRO HENRIQUE LOPES ROSA; 13049048000136 - PEDRO LAGO NETO; 04179409000178 - PEDRO LOFH NETO; 04570298000126 - PEDRO RIBEIRO LTDA; 36255316000171 - PEIXARIA BOM PEIXE TOLEDO LTDA; 04419955000180 - PELICATTO CALCADOS LTDA; 35335177000123 - PELISSARI DATSCH COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA; 19831904000197 - PENACHIOLI & SANTOS LTDA; 03550137000108 - PENHA MACHADO SERVICOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA; 05324897000122 - PERCI TRANSPORTES LTDA; 27886850000195 - PEREIRA & CARVALHAES COMERCIO DE PECAS LTDA; 81465015000127 - PEREIRA & VIEIRA LTDA; 44487738000109 - PEREIRA E SODRE LTDA; 28409694000134 - PERFECTA DESIGNER CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA; 22888617000128 - PERFECTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA; 31728213000168 - PERGO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 15336054000108 - PERICLES GENIS CUNHA INFORMATICA; 21646924000130 - PEROLA AZUL - TRANSPORTES E TURISMO LTDA; 31166779000143 - PERQUAT CONSTRUÇOES LTDA; 37997503000193 - PERSONALITTE PORCELANATERIA PREMIUM LTDA; 370121286000143 - PERUSSULO LTDA; 33981368000137 - PESCADOS SAO JOSE LTDA; 42534724000165 - PESTANINHAS LTDA; 15276381000103 - PET SHOP SAO CHICO LTDA; 26350944000182 - PETERSON PEDRO RODRIGUES; 02827180000105 - PETGUA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA; 27610517000159 - PETIT E CO COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA; 13592523000116 - PETREA PDE AUDITORES INDEPENDENTES LTDA; 12514934000120 - PETROINGA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA; 21310457000172 - PEUPS - LOCACOES LTDA; 05261200000111 - PEZAO COMERCIO DE LANCHES LTDA; 16466495000189 - PH MULTIMARCAS ME; 50312326000122 - PH.D SPORTS ARAUCARIA LTDA; 08025834000163 - PHCS - SERVICOS DE EVENTOS E BUFE LTDA; 39888784000171 - PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA; 07219409000142 - PLANUCI & CIA LTDA; 77356186000140 - PICASSO COBRANCAS LTDA; 39698705000160 - PIER EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA; 03017411000188 - PILILICA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA; 51236497000182 - PIMENTA & PIMENTINHA LTDA; 22078438000125 - PINTEBEM COMERCIAL DE TINTAS PARANAVAI LTDA; 24476124000106 - PIRATAS CONFECÇÕES LTDA; 03740411000101 - PISOS LONDRINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 45591219000140 - PITICAS CAMPO LARGO LTDA; 14642378000101 - PITYTUR TRANSPORTES LTDA; 34304581000177 - PIZZARIA DONATELLO SITIO CERCADO LTDA; 15153014000112 - PIZZARIA E MARMITARIA WW LTDA; 31845444000151 - PKS TRANSPORTES LTDA; 37629717000107 - PLACE LOCACOES LTDA; 11426224000186 - PLANETA CARGAS E ENCOMENDAS LTDA; 17806667000189 - PLANNO ESTRUTURAS METALICAS LTDA; 36713482000174 - PLAST CURITIBA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; 44865420000106 - PLATAFORMA INTER ECOMMERCE DO BRASIL LTDA; 05338995000119 - PLAZA INCORPORADORA LTDA; 28436083000185 - PLENITUDE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA; 15486416000139 - PLENNIA COMEX LTDA; 50037805000188 - PLINIO DA SILVA LTDA; 07242814000181 - PLINIO REMI DAVID; 02049897000173 - PLUSNET TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA; 20666153000180 - PMAC COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 05259232000182 - POCOVEL PERFURACOES DE POCOS DE AGUA LTDA; 75911792000155 - POLAR SORVETES LTDA; 10831842000149 - POLEFIGLASS DO BRASIL LTDA; 17430168000130 - POLIPET COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA; 48701203000131 - POLLAQUINE MULTIMARCAS LTDA; 09204127000105 - POLLO HOSPITALAR LTDA; 20158145000122 - POLLY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS METALICOS E PLASTICOS LTDA; 11367595000134 - POLO ALPHA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA; 28619164000110 - POLYMAC COMERCIO, IMPORTACAO E

EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA; 31404505000145 - POMPEO COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA; 49680504000199 - POMPEU TRANSPORTES E OLEO RECICLAVEL LTDA; 02542904000174 - PONTAL - NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA; 24395179000191 - PONTO DA CERVEJA - CONVENIENCIA E LANCHONETE LTDA; 24824301000106 - PONTO ECONOMICO MERCEARIA E ACOUGUE LTDA; 03471835000118 - PONTO SANTO LTDA; 46713366000109 - POPPY RESTAURANTE LTDA; 30763582000390 - POPRAD ESQUADRIAS DE MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 48042775000156 - POPULAR RENT A CAR LTDA; 42143416000109 - PORCINO E TOMASONI RESTAURANTE LTDA; 32803396000100 - PORTALLE SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA; 03010417000123 - PORTO ALVORADA LTDA; 41156526000142 - PORTO E SILVA AUTO VIDROS LTDA; 36766165000205 - PORTO RICO AVENTURA LTDA; 46202471000183 - PORTO SUL PESCA SPORT LTDA; 02238093000112 - POSTO CEL. DOMINGOS SOARES LTDA; 39555514000149 - POWER DIESEL SERVICOS LTDA; 07266377000136 - POWER HOUSE M3 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; 31068991000178 - POWERCLOUD COMERCIO DE INFORMATICA LTDA; 01039004000146 - POYANE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; 03447907000191 - PRECIBRAS INDUSTRIA METALURGICA LTDA.; 05666973000188 - PREFERENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA; 12729686000135 - PREMIER G & D COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA; 21775302000101 - PREMIER PISOS E DECORACOES LTDA; 28606033000107 - PRE-MOLDADOS MACIEL LTDA; 33652954000138 - PREPAR LOCACOES E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA; 10014947000105 - PRESENCE JOIAS LTDA; 34501753000100 - PREST BANK LTDA; 21566764000119 - PRESTATIVA EMPREITEIRA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA; 19732287000172 - PRESTIGE TRADING LTDA; 12608989000108 - PREVINA REMOCOES LTDA; 33929764000115 - PRICILA CAROLINE GALDINO TEIXEIRA MERCEARIA; 51112307000115 - PRIME TINTAS COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSAO LTDA; 25367155000191 - PRINCESA CRISTA CONFECCOES LTDA.; 43402641000185 - PRINT JET SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA; 36766292000115 - PRINT KOLOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA; 24825072000136 - PRISCILA CORREA DIAS TRANSPORTES; 38037147000129 - PRISCILA CRISTINA BUENO CONVENIENCIA; 09139124000127 - PRISCILLA PADOVANI GENTIL; 07784363000104 - PRISMA LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 22796331000112 - Pro - Ar Comercio de Pecas Automotivas Ltda; 04067547000165 - PROJECEL LTDA; 10532746000108 - PROJECTOR LOCAAO E INSTALACAO DE AUDIO E VIDEO LTDA; 04278213000130 - PROJETO 8 ALUMINIO LTDA; 07977008000151 - PROJETO EDUCACIONAL LTDA; 27040978000133 - PROLINK VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA; 14175960000105 - PRONATU'S SAUDE PRODUTOS NATURAIS LTDA; 35059959000187 - PROSPITER & GIOTTO LTDA; 19420086000130 - PROT SEG EQUIPAMENTOS E ENGENHARIA DE PREVENCAO LTDA; 41337665000172 - PROTEMP MEDICINA OCUPACIONAL LTDA; 38091886000107 - PROTENGE HELICE CONTINUA SONDAGEM E FUNDACAO LTDA; 43011614000181 - PROVE AGENCIA E EVENTOS LTDA; 11831803000104 - PS TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA; 09245344000135 - PUCCI & CIA LTDA; 28582487000187 - PURA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA; 05553788000187 - QUALYNS COMERCIO DE ALUMINIO LTDA; 36289586000101 - QUALYSERVICE - QUALIDADE EM SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA; 80793409000141 - QUEEN'S SNOOKER BURGER BAR LTDA; 11503412000160 - QUEREN HAPUQUE OLIVEIRA SILVA ARAPOTI; 05984526000177 - QUERUBIN LTDA; 28659347000160 - QUEST BOATS EXPRESS LTDA; 00427701000101 - QUICK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 23656874000105 - QUIZ LTDA; 38974510000132 - R & S MARMORARIA LTDA; 04856253000112 - R A CONSTRULAR LTDA; 29217568000140 - R A GARALUZ; 34392144000152 - R A R SILVA TRANSPORTES; 16602122000198 - R A S INVESTIGACAO; 02107192000165 - R A TEIXEIRA PROJETOS DE SEGURANCA PERIMETRAL; 26513099000119 - R B CLINICA DE ODONTOLOGIA EM AMAPORA LTDA; 30245406000103 - R B RIZO INDUSTRIA DA CONFECCAO LTDA; 29241744000180 - R BRIGATO COMERCIAL LTDA; 26335212000113 - R C B DE TOLEDO - ATACADO; 18499470000107 - R C DA COSTA TERCEIRO - CONFECCOES; 24066583000111 - R DA SILVA CARDOZO VEICULOS LTDA; 30496599000167 - R E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA; 20674534000100 - R F ALVES COLCHOES; 33057740000113 - R FRANCISCO DA SILVA METALURGICA; 07911157000118 - R G LAGNER LTDA; 21719955000173 - R GARCIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 17223191000153 - R HERMES LTDA; 30639549000191 - R M QUIRINO LEONEL RESTAURANTE; 27851966000199 - R O JATIBA J T B CONSTRUTORA; 27411650000186 - R PASTORE - SERVICOS DE LIMPEZA; 07613166000122 - R PEREIRA DE LIMA LTDA; 16861472000179 - R R DE PAULA AUTOMOVEIS LTDA; 08988209000117 - R R SERRALHERIA LTDA; 04467784000113 - R R TOFFOLO & CIA LTDA; 82594623000102 - R RODRIGUES & COELHO LTDA; 95393856000180 - R ROMANHUK; 26748320000118 - R S ANTONIO - MANUTENCAO PREDIAL; 35761017000146 - R STRALIOTTO GESSOS; 17476665000179 - R V DA SILVA; 08864034000136 - R V S EMBALAGENS LTDA; 31139133000177 - R W D CANTUARIAS TREINAMENTOS E ATENDIMENTOS; 35314171000170 - R&F CORRETORA DE SEGUROS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA; 20451351000126 - R&O ELETROMOTORES LTDA; 48793075000101 - R&R TELECOM LTDA; 13007245000192 - R. B. COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MECANICA LTDA; 27052377000140 - R. BAQUETA - CONSTRUCOES; 20889979000108 - R. CAMARGO ADMINISTRACAO DE BENS LTDA; 19424243000185 - R. DE LIMA LANG - ELETRONICOS; 32753389000132 - R. DE MIRANDA

VEICULOS; 21777132000102 - R. E. SCHNEIDER RACOES LTDA; 34655991000162 - R. F. DOS SANTOS CALCEV COMERCIO DE SIDER LTDA; 27088720000107 - R. FERREIRA DE MORAIS GESTAO EMPRESARIAL; 03864426000181 - R. FERREIRA MOTEL; 25132508000174 - R. GRANADO CUSTOMIZACAO TEXTIL LTDA; 14156015000158 - R. H. PEREIRA - SISTEMAS ELETRONICOS; 31461260000198 - R. J. ROCHA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA; 09113951000141 - R. KARAM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 08192422000207 - R. LUIZ E CIA LTDA; 08192422000118 - R. LUIZ E CIA LTDA; 26247895000157 - R. MATOS LIMA HOFFMAN; 08840326000139 - R. MORGANTE; 34950033000114 - R. PINHEIRO NIEHUES DE SOUZA; 07231482000130 - R. R. SOUZA; 33794886000141 - R. R. VERLINGUE ZAMBONI - ODONTOLOGIA; 16608337000116 - R. RAFAEL SILVA LOPES-ARTE VISUAL; 07453096000192 - R. S. BALDIN & CIA LTDA; 30410944000106 - R. SILVA DE OLIVEIRA - COLCHOES LTDA; 11533322000112 - R. SUSANA VAZ - TRANSPORTES; 14240033000113 - R. ZAMBONI - MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA; 11761569000196 - R.A. IURKIV LTDA; 15034230000149 - R.A.ELIAS TRANSPORTES; 21998122000199 - R.B. EFICAZ ACABAMENTO EM CONSTRUCAO LTDA; 04911019000140 - R.C. DA SILVA E CIA LTDA; 12387846000105 - R.L. TERRAPLANAGEM LTDA; 21190633000180 - R.M. OLIVEIRA; 38652323000132 - R.N.D.C. CONFECCOES LTDA; 38189010000190 - R.R.C PET SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 42580521000105 - R.S.ANDRADE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 13556239000194 - R.S.BARROS - TRANSPORTES; 02153649000178 - R.W. SANTOS & CIA LTDA; 27593280000145 - R2 VEICULOS LTDA; 39855305000110 - R2LF COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA; 36209272000143 - RABBITTUR TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA; 79730578000153 - RADIO VERDE ROSA LTDA; 18915346000185 - RAFAEL BERGAMASCO LEAL LTDA; 78924826000134 - RAFAEL COLETTI LOPES FORMATURAS; 08051951000100 - RAFAEL FERREIRA MAIA; 27918140000108 - RAFAEL GUSTAVO FLORIANI SOSSAI RODRIGUES BOIAGO LTDA; 19151926000106 - RAFAEL HENRIQUE CONSOLI FERREIRA; 09051208000104 - RAFAEL MARCOS WACHELESKI; 15614463000110 - RAFAEL MARTINS DA CRUZ; 33834593000140 - RAFAEL SIQUEIRA MARTINS LTDA; 07268789000105 - RAFAELLA ROSSIVAL POWIDAYKO; 82675265000154 - RAFAIZA TRADICAO E EVENTOS LTDA; 26675766000160 - RAGAZZI E MARQUES LTDA; 26848835000190 - RAGIH IMOVEIS LTDA; 11409136000176 - RAIMUNDO MARTINS FRANCO; 34348608000123 - RAINHA DO YAKISSOBA FABRICA DE ALIMENTOS LTDA; 29269870000142 - RAM - CONSTRUCAO CIVIL LTDA; 12140615000100 - RAMBO TRANSPORTES E SERVICOS AGROFLORESTAIS LTDA; 08702657000102 - RAMCEL TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA; 14582997000140 - RAMEDLAW - RESIDUOS DE MADEIRAS LTDA; 31849049000147 - RAMIRO GIULIANO DE ANDRADE PRADO; 31434596000161 - RAMOS CAMARGO PRIME AUTO PECAS LTDA; 38309962000108 - RAMOS E SANTOS COMERCIO DE TINTAS LTDA; 21050882000170 - RAMOS MORETTI CIA LTDA; 34895791000187 - RAONI GIOVANI PADILHA DE OLIVEIRA PIZZARIA; 33725915000113 - RAPHAEL WALENGA; 33725915000202 - RAPHAEL WALENGA; 45982797000108 - RAPIDO LOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 01797231000130 - RAPOSO-BAR E RESTAURANTE LTDA; 17051289000170 - RAQUEL DE OLIVEIRA LIMA - BAR E LANCHES; 09686176000113 - RAQUEL MACIEL NASC. D' VILLA - MARCENARIA; 40011788000156 - RAQUEL MENDES BETIM; 15519980000100 - RASTRO DA MODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 32364264000110 - RAVAL RESTAURANTE HAMBURGUERIA LTDA; 38247766000148 - RAVANELLO COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA; 27671169000120 - RAVAZZI CONFECCOES LTDA; 30280889000179 - RB BOMBAS E TRAILERS LTDA; 32756741000193 - RB FORBECK OTICA LTDA; 72391790000194 - RC AVANTE COMERCIAL LTDA; 19853354000107 - RC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; 09120534000126 - RC LOG SERVICOS DE MOTO BOY LTDA; 36934769000124 - RCA REBOUCAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; 13631393000183 - RCCV CONSORCIOS E LOCAAO DE VEICULOS LTDA; 09656512000185 - RCL DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA; 35695906000152 - RD INCORPORACOES LTDA; 71609648000108 - RDCAR AUTO PECAS LTDA; 34635732000170 - RDM MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA; 43391910000155 - RE COMERCIO E SERV. FLORESTAIS LTDA; 31248588000120 - RE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA; 28419678000122 - RE9 FERTILIZANTES LTDA; 17937230000184 - REAL COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA; 81063026000180 - REBELLO CONSTRUCOES LTDA; 19807211000169 - RECANTO DO ESPETINHO LTDA; 81413759000106 - RECIEIR JOSE GREGORIO; 41107448000196 - RED CONSTRUTORA CIVIL LTDA; 29141774000114 - REDTELAS - REDES DE PROTECAO E VIDROS LTDA; 30494159000170 - REEVEISA CONSTRUCOES LTDA; 43832455000186 - REFRIPAR REFRIGERACAO LTDA; 15231309000160 - REGIANE GOMES FERREIRA DA COSTA; 81471377000120 - REGINA APARECIDA FERREIRA SOUZA MARKETING; 01860036000108 - REGINA DAS DORES RAPOSO; 33866266000170 - REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO; 80865215000104 - REGINA MARIA VIEZZER; 37181502000176 - REGINA TEOBALDO; 11956954000199 - REGINA WERNER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; 07025840000158 - REGINALDO JOSE DE LIMA; 03107939000148 - REGINALDO PEREIRA E CIA LTDA; 06340275000150 - REGINALDO PINHEIRO DA COSTA & CIA LTDA; 33172022000198 - REGINALDO SILVA OLIVEIRA DE LUCIO; 37084121000179 - REGINALDSON ROBERTO MOURA ANDRADE; 13663714000121 - REGIS RECUPERADORA DE AUTOMOVEIS LTDA; 20862647000130 - REHDER NARDI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA; 35998256000114 - REI DA ESFIHA MGA RESTAURANTE LTDA;

41285827000176 - REI DA SUCATA COMERCIO DE PECAS LTDA; 16971770000111 - REINALDO MOTORES LTDA; 30394078000107 - REIS MOTO PECAS LTDA; 51137512000135 - REISKING.INC LTDA; 26321516000474 - RELAX COSMETICOS NATURAIS LTDA; 15520464000104 - REMIGIO & REMIGIO LTDA; 50208033000108 - RENAN GUILHERME DE OLIVEIRA FUNILARIA PINTURA E COMERCIO DE PECAS LTDA; 12212849000108 - RENATA APARECIDA DA SILVA; 13986976000127 - RENATA MICHELE DAQUILA MAIER CONFECÇÕES LTDA; 36646431000177 - RENATO CONCIANI VILAS BOAS; 10839961000148 - RENATO VERNER E CIA LTDA; 20621213000148 - RENOVARE COLCHOES LTDA; 50705473000162 - RENOVE MOVELARIA LTDA; 34022611000152 - RENOVÍ ARQUITETURA E INTERIORES LTDA; 26525163000181 - REOBOTE BETEL MECANICA AUTO CENTER LTDA; 76691419000107 - REPRESENTACOES FIALHO LTDA; 30339189000102 - RESCHKE INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS E SERVICOS LTDA; 08203647000122 - RESENEDE GESTAO E LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA; 07043085000134 - RESTAURANTE BOREL LTDA; 20881695000175 - RESTAURANTE DOS GORDINHOS LTDA; 11185248000190 - RESTAURANTE E CASA DE MASSAS 21 LTDA; 84934165000120 - RESTAURANTE E LANCHONETE FORTALEZA LTDA; 44263511000171 - RESTAURANTE E SUSHI BAR TON KATSU LTDA; 29802084000169 - RESTAURANTE KM507 LTDA; 34676709000123 - RESTAURANTE NOROESTE LTDA; 34368411000156 - RESTAURANTE SABOR CASEIRO LTDA; 09297344000189 - RETIFICA PONTES LTDA; 78385424000109 - RETIFICADORA DE MOTORES CIANORTE LTDA; 01111839000160 - REUEL - COMERCIO DE ARTIGOS EVANGELICOS LTDA; 38069801000186 - REVENDA DE CARROS PRISCILA FERREIRA LTDA; 43005257000149 - REVO DIGITAL GANG LTDA; 24674664000102 - REVOLUTION INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA; 24942709000174 - RH SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 13082956000121 - RHAFEL BORGES DE SOUZA; 07775665000116 - RHODOAMIL TRANSPORTES LTDA; 30983950000144 - RHP MAXIMIANO COMERCIO DE ROUPAS E UTENSILIOS LTDA; 32546829000180 - RIBEIRO & PETEL LTDA; 76182567000198 - RIBEIRO ATACADO E VAREJO LTDA; 46368879000120 - RIBEIRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 14774802000163 - RIBEIRO E MARTINS SERVICOS DE APOIO EMPRESARIAL LTDA; 00921117000108 - RICARDO ALBERTO KUHNN; 10606007000105 - RICARDO ANDERSEN TEIXEIRA; 14499795000139 - RICARDO BELLINGHAUSEN COPPINI; 02356172000128 - RICARDO DE OLIVEIRA; 07128702000102 - RICARDO SANTOS LAZARINI; 02432199000152 - RICARDO VIANA ANDREATTA; 31553608000177 - RICARDO ZANCHETTIN; 18626865000123 - RICHE-ART INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA; 06648881000138 - RIEG E CIA LTDA; 03672122000112 - RIMA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA; 41934816000170 - RIOTEXTIL TECIDOS LTDA; 10739665000175 - RITA XAVIER DOS SANTOS DIAS; 09012995000185 - RIZZARE VESTUARIO LTDA; 34560917000162 - RJ EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; 1039200000138 - RL EMPREENDIMENTOS E HOTELARIA LTDA; 16782316000112 - RL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 31646082000170 - RLV OBRAS LTDA; 50713402000101 - RM CARVOES LTDA; 14741551000110 - RM PAINELIS VISUAIS LTDA; 46385918000105 - RNC ALIMENTOS LTDA; 14352570000155 - ROBERLEI ARAGAO; 28345991000163 - ROBERTA MIRELE TELMA E CIA LTDA; 13055794000132 - ROBERTO BARAUSKAS; 29392585000114 - ROBERTO CASAS SERRA; 10752941000135 - ROBERTO LUIZ TALINI FILHO; 00066989000136 - ROBERTO MARCOS BRUSCARGIM CONFECÇÕES; 04346875000109 - ROBERVAL MENDES BAPTISTA - AUTO PECAS; 11365524000100 - ROBISON DE LIMA NEVES; 16499919000101 - ROBISON RODRIGUES DE PAULA; 34355486000100 - ROBLES - ENGENHARIA CIVIL LTDA; 23562644000179 - ROBSON DELOU CORRETORES DE SEGUROS LTDA; 24019411000197 - ROBSON RUFATO - TRANSPORTES; 29265863000172 - ROCHA & VASCONCELOS TELECOMUNICACOES LTDA; 26105630000114 - RODA BEM BORRACHARIA LTDA; 05072591000126 - RODINEI DE MELO ALVAREZ & CIA LTDA; 14343322000148 - RODO SALES TRANSPORTES LTDA; 36560875000195 - RODO SIMIONI TRANSPORTES LTDA; 13759194000155 - RODOALVES TRANSPORTADORA LTDA; 37883620000126 - RODODEW TRANSPORTES LTDA; 09615230000130 - RODOESTE TRANSPORTES LTDA; 17101780000169 - RODOLEMBI TRANSPORTES LTDA; 25154208000196 - RODOLFO TONON DE ALMEIDA - ESQUADRIAS; 07932472000121 - RODOLOGUS TRANSPORTES LTDA; 14763204000199 - RODO MONARCA TRANSPORTES LTDA; 28725847000152 - RODO PARE - COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA; 01478618000124 - RODOPLENO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA; 11759682000137 - RODOPOSSER TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 48209083000150 - RODOTEC TRANSPORTES LTDA; 36773630000146 - RODO TRUCK PECAS PARA CAMINHOS LTDA; 15083958000160 - RODOVIARIO HIDROMIX TRANSPORTES LTDA; 27591689000122 - RODRIGO CESAR ASSUNCAO; 07829063000102 - RODRIGO DO NASCIMENTO - INFORMATICA; 10966262000169 - RODRIGO GONCALVES TRINDADE TRANSPORTES LTDA; 11316976000194 - RODRIGO LUCIANO MACHADO; 25357841000181 - RODRIGO PEREIRA CORREA COMERCIO DE CARVAO; 32186534000140 - RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; 33472669000135 - RODRIGUES & RODRIGUES COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA; 45833489000110 - RODRIGUES E ALVES TRANSPORTES LTDA; 05076405000127 - ROGELIO & ROCHA LTDA; 47038340000175 - ROGER GONZAGA ESTRUTURAS METALICAS LTDA; 25033817000197 - ROGERIO ALVES MOREIRA LTDA; 05869728000178 - ROGERIO PICOLLO - VEICULOS; 81064453000183 - ROGERIO SOUZA DA SILVA; 15321055000170 - ROLF PASSOLD FILHO CONSTRUÇÕES; 33357144000159 - ROMAN ESTOFADOS LTDA; 11483808000193 - ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA; 26536082000187 - ROMANO INDUSTRIA DE ARTEFATOS EM

CONCRETO LTDA; 23349221000175 - ROMANO MULTIMARCAS LTDA; 18033549000148 - ROMEO CIABATTARI III; 02110045000144 - ROMES ALCEBIADES GARCIA DOMINGUES & CIA. LTDA; 22224888000189 - ROMS SAUCE MOLHOS ESPECIAIS LTDA; 27135471000163 - ROMULO ZIROLDO RAMALHO CONTABILIDADE; 19886939000123 - RONALD CLEVIS CAVALIN; 22160013000160 - RONALDI APARECIDO DA SILVA; 79044061000100 - RONALDO BARROS DO ESPIRITO SANTO LTDA; 11828341000176 - RONALDO CESAR MARTINS; 15281950000109 - RONALDO DA SILVA COMERCIO E REPRESENTACOES; 10643261000183 - RONALDO PEREIRA BARROSO; 13751100000100 - RONALDO RECH LANCHONETE; 27986832000266 - RONDO MATERIAIS DE REFRIGERACAO, ELETRICO E HIDRAULICO LTDA; 26941392000187 - RONDOCAP RECAPADORA DE PNEUS LTDA; 31735359000130 - RONIVAL CANDIDO MOREIRA CONSTRUÇOES LTDA; 00609739000103 - ROSA & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE MOTOPECAS LTDA; 80063175000187 - ROSA SOLUCOES DIGITAIS DE IMPRESSAO LTDA; 03996991000100 - ROSANE ALVES DE OLIVEIRA; 31152506000140 - ROSANE DE FATIMA PINHEIRO DE MATOS TRANSPORTES LTDA; 44232675000131 - ROSANE TOKARSKI LTDA; 29270072000130 - ROSANGELA A CAIRES TURISMO; 11165273000102 - ROSANGELA FERREIRA DE ALMEIDA; 43614566000116 - ROSANGELA SANCHES DA SILVA VIDRACARIA LTDA; 08727958000271 - ROSANGELA TOMAZ MOREIRA TRANSPORTADORA DE CARGAS; 05684100000106 - ROSELI APARECIDA DE SOUZA PRODUCIMO; 11206727000146 - ROSELI DOS S. BALTAZAR DA SILVA LTDA; 36498336000173 - ROSEMAR ZDZEARSKI; 04033397000330 - ROSEMARY ALVES DA SILVA CAMPOS; 04033397000250 - ROSEMARY ALVES DA SILVA CAMPOS; 25316790000140 - ROSEMARY SANTOS - AVIARIO; 07216049000125 - ROSIANE DO ROCIO FARIA CAVASSIN & CIA. LTDA; 08726074000111 - ROSILDA APARECIDA DE FREITAS - MECANICA; 32495131000183 - ROSIMARIA RODRIGUES DA CRUZ LTDA; 07595409000147 - ROSNEI MARCO; 10201811000104 - ROSNI DE SOUZA MATOS; 37961371000140 - ROSSIFLEX - FABRICACAO DE ESTOFADOS LTDA; 45654588000135 - ROTA 66 AUTOMOVEIS LTDA; 13783313000105 - ROTA MAXIMA SERVICOS LTDA; 24838866000134 - ROUPAS VERONESE CARNEIRO STORE LTDA; 36949222000100 - ROYAL SERVICE - SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA; 05729779000102 - ROYALLASER INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS LTDA; 26101044000100 - ROZENILDA DE SOUZA DE BRITO-SERVICE; 40667558000140 - RPL COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 76543685000184 - RPS RESTAURANTE & PETISCARIA LTDA; 20359018000191 - RR TORRES INDUSTRIA METALURGICA LTDA; 36597957000104 - RRD RESTAURANTES DIGITAIS LTDA; 13959590000126 - RR-MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA; 33724268000125 - RS IMPORTS LTDA; 35561974000129 - RS PLANEJADOS - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA; 65034498000400 - RSI, COMERCIO, REPRESENTACAO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; 13053831000173 - RSL TRANSPORTES E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA; 23931394000105 - RSQ SUPLEMENTOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; 21317879000170 - RSSANTOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA; 51770404000103 - RT COMERCIO DE FRIOS LTDA; 23089849000189 - RT TRANSPORTES LTDA; 22529878000151 - RUDIMAR JOSE DOS SANTOS LTDA; 13460736000194 - RUDINEI DIAS CASA DE CARNES; 10745117000158 - RUMEN DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA; 27803341000151 - RUSSO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; 14313467000104 - RUTE BIANCHI WITTES; 20422387000181 - RV BRASIL SORVETES LTDA; 46592793000186 - RV ESTACIONAMENTO E LAVA CAR LTDA; 21410962000199 - S A DELMENICO TRANSPORTES; 27078784000127 - S C C OLIVEIRA SERVICOS INTEGRADOS LTDA; 30253482000152 - S DA S LOPES LTDA; 37759670000104 - S DE SOUZA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS; 36104684000119 - S DIAS IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA; 46470572000135 - S F DE MELLO TINTAS LTDA; 43027915000101 - S FERREIRA LTDA; 25067537000108 - S GONCALVES MECANICA AGRICOLA; 08848674000314 - S M MACHADO DE ANDRADE; 41937076000125 - S R A MEDEIROS; 44530213000109 - S R ALENCAR TRANSPORTES LTDA; 2391963000169 - S R G V PRESTADORA DE SERVICOS AGRICOLAS LTDA; 35155602000100 - S R MARTINS - LANCHES LTDA; 11933159000185 - S R SAAD TELECOMUNICACOES; 31274735000137 - S S ESQUADRIAS LTDA; 32861760000180 - S T DE SOUZA PULVERIZADOR AEREO LTDA; 45264492000160 - S. COSTA & GABRIELA LTDA; 11255766000133 - S. DE F. STOPA MACEDO - TINTAS; 23234918000109 - S. DOS SANTOS; 10706830000192 - S. E. BRINQUEDOS LTDA; 81707481000171 - S. FERRAZ PEREIRA LTDA; 03098729000130 - S. JACINTO & CIA LTDA; 19970765000182 - S. KUNINARI; 23197913000226 - S. M. Aida Pensao e Alojamento; 23197913000145 - S. M. Aida Pensao e Alojamento; 25341542000159 - S. M. CORREA - SERVICO DE ENTREGAS; 32807274000183 - S. ROBERTO DA SILVA - COSMETICOS; 28600216000107 - S. SAYURI KATAYAMA - E-COMMERCE; 07529224000134 - S. V. DOS SANTOS FERREIRA; 05135060000135 - S.A.C. REI DOS AQUECEDORES LTDA; 28829007000130 - S.A.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESTOFADOS LTDA; 11949388000198 - S.A.R. PICK - CONSTRUCAO; 04515759000168 - S.C.G. COMERCIO E IMPORTACAO LTDA; 18255624000115 - S.E.M.D. SERVICOS ELETRICOS E MECANICA DIESEL LTDA; 41532702000101 - S.L. SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA; 05786247000107 - S.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA; 18516410000155 - S.M.S. INSTALACOES DE REDES ELETRICAS LTDA; 16863977000172 - S.O.S. BRINQUEDOS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA; 33402415000140 - S.P. LIMA SOLUCOES METALURGICAS E TRANSPORTES LTDA; 08610177000111 - S2 COPIADORA LTDA; 10335033000146 - SABIAO MED FARMA LTDA; 14370690000185 - SABIONE CONFEITARIA LTDA; 24273650000179 - SABIONE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA; 47721993000154 - SABOR DA MADRINHA ALIMENTOS ESPECIAIS

LTDA.; 14070225000129 - SABOR NOBRE CHURRASCO E EVENTOS LTDA.; 21464266000165 - SADOK-CLIMATIZACAO LTDA; 21754695000177 - SAFE REFORMAS E REPAROS LTDA; 79059317000153 - SAGELY ESPORTES E ACESSORIOS LTDA; 02778283000122 - SAGIORATO E ANDRADE LTDA; 19153400000165 - SAJ TRANSPORTES E SERVICOS LTDA; 41263852000159 - SALADA CITY LTDA; 29650955000176 - SALA-EMPENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -; 32973369000177 - SALDEIRA COMERCIO DE TINTAS LTDA; 10611328000106 - SALMINIRACING RC LTDA; 20699251000113 - SAM LOG TRANSPORTES LTDA; 33661289000149 - SAMARA ESTETICA LTDA; 46977977000164 - SAMBOX COMERCIO E TRANSPORTES LTDA; 12250705000146 - SAMIR R. DA ROCHA PIN; 05846659000187 - SAMUEL BORGES PEREIRA; 14384815000126 - SANA & SILVA ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA; 03004224000160 - SANDOR SCHMUCK; 28256967000158 - SANDRA CRISTINA DA SILVA; 21893525000173 - SANDRA DA SILVA MEIRA 07157411954; 08665089000117 - SANDRA GUBERT E CIA LTDA; 30542461000157 - SANDRA MARA CORDEIRO SERVICOS E TREINAMENTOS; 11602546000139 - SANDRA MARIA DA SILVA TRANSPORTES; 01618464000129 - SANDRA REGINA HAAS FERREIRA; 06000666000126 - SANDRO ARIEL ROSINKE; 18053318000104 - SANDRO MARCIO HERCULANO; 84930957000127 - SANDRO MARCOS SOUZA SAMPAIO; 15798067000190 - SANDRO MUNIZ MACHADO; 03050270000103 - SANDRO OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL E CIA LTDA; 03601245000162 - SANDRO SALGADO DE OLIVEIRA; 00442859000150 - SANGIARD E CREMONEZ LTDA; 27445759000134 - SANPEC CONSULTORIA VETERINARIA LTDA; 20336309000164 - SANSAO - COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA; 23083311000167 - SANTA FE USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA; 11632623000101 - SANTA MARIA MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA; 50112567000128 - SANTA NO SOY COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA; 48194983000170 - SANTANNA TRANSPORTES LTDA; 09080317000150 - SANTO EXPEDITO TURISMO LTDA.; 33884091000124 - SANTOLLI COLCHOES LTDA; 41216525000146 - SANTOS & MEDARDO LTDA; 17150505000135 - SANTOS & SANTOS ESTOFADOS LTDA; 41302781000156 - SANTOS ANDRADE TRANSPORTES LTDA; 50739205000161 - SANTOS RECICLAGEM E TRANSPORTES LTDA; 24776246000118 - SAO ROQUE TRANSPORTES LTDA; 38431632000182 - SAPATA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA; 11021572000173 - SAPATARIA OFICINA DO TENIS LTDA; 17271775000102 - SAPORI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 29653592000122 - SARA CAROLINA BUTTOW -; 1059646000116 - SARAH LISIAN DA SILVA & CIA LTDA; 14163672000122 - SARTOR SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA; 49975552000104 - SARTORI E SILVA INDUSTRIA LTDA; 18128542000100 - SATIM TRANSPORTE DE CARGAS LTDA; 12520519000180 - SAUDE E VIDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 03221681000106 - SA-VALT TRANSPORTES LTDA; 10902871000154 - SAVI & GNOATTO LTDA; 04417035000181 - SAVIC CONFECCOES LTDA; 10549972000274 - SAYURI FUKUSHIMA; 17209573000122 - SCANPEC - COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA.; 25067502000160 - SCARIOTTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 28075305000181 - SCHEILA R. DE LIMA COSTA COMERCIO DE DOCES LTDA; 11064682000112 - SCHERER TERMO INDUSTRIAL LTDA; 36487798000195 - SCHLICHTING PROMOCAO DE VENDAS LIMITADA; 22562166000134 - SCS SOLUCOES EM COMPOSITOS LTDA; 39349041000123 - SD BONFADA LTDA; 11730802000173 - SEBASTIAO COSTA NETO MADEIRAS; 44404281000113 - SECCO TECNOLOGIE COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA; 22946432000122 - SEDUCINTEC CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA; 13005502000157 - SEGBRAZ - SEGURANCA PRIVADA LTDA; 05408988000146 - SEIFERT - ASSESSORIA EM VENDAS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA; 27983810000161 - SELTS ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA; 36562372000159 - SEM RIVAL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA; 17728690000100 - SEMAFER - RETIFICA DE MOTORES LTDA; 02993225000111 - SEMER Y SAFA E CIA LTDA -; 06865530000189 - SENA IMPORT E EXPORT LTDA; 04428151000104 - SENNA RENT A CAR LTDA; 09212661000155 - SEQUENCIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA; 12426072000184 - SERCOMPAR - SERVICOS DE COMUNICACAO DO PARANA LTDA; 18222613000139 - SERGIO ANTONIO SIKORA; 16957589000150 - SERGIO EDILSON MAIA SANTOS; 05926276000119 - SERGIO GOTARDO; 19547952000158 - SERGIO LAGUNA CAMURRA; 01395152000101 - SERGIO LUIZ DUFECKE; 22047816000103 - SERGIO RUBENS DA SILVA SERV. ADMINISTRATIVOS LTDA; 41798764000151 - SERIGRAFIA MAIA LTDA; 14941758000139 - SERRA ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA; 77770824000175 - SERRALHERIA GLORIA LTDA; 51273228000196 - SERRANO & SERRANO LTDA; 10932988000180 - SERRARIA COLOMBO LTDA; 09191014000104 - SERRARIA SAO LUCAS LTDA; 36680540000100 - SERVI MONITORAL LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA; 82333931000176 - SERVICEL EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA; 10428458000108 - SERVICOS ROBERTI LTDA; 27124136000160 - SET TIME INFORMATICA LTDA; 41203794000178 - SEVEN ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA; 13024459000177 - SEVEN MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 21682060000101 - SEVEN TRANSPORTES LTDA; 31325097000217 - SF&R COMERCIO DE ROUPAS LIMITADA; 02368734000153 - SHEKINAH BRINDES CORPORATIVOS LTDA; 33250017000156 - SHELL ENGENHARIA LTDA; 42473960000119 - SHOOT BIKE APUCARANA LTDA; 11154338000114 - SHOP COMPLETO COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS PARA CASA LTDA; 06206028000166 - SIDERLEI DA SILVA LTDA; 33491748000193 - SIDINEI DOS SANTOS LTDA; 77813202000187 - SIDNEI MIGUEL & CIA LTDA; 33414062000107 - SIDNEI MOTA DE SOUZA - CONSTRUCOES; 43329474000194 - SIDNEI RAMOS LTDA; 24795909000141 - SIDNEI SOUZA DE OLIVEIRA - MARMORES E GRANITOS; 07833893000103 - SIDRONIO COMERCIO E LOCACAO DE

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 68776251000104 - SIEMBRA PLANEJAMENTOS PROJETOS E ASSIST TEC AGROP LTDA; 18067558000150 - SIENA MARMORARIA E MOVELARIA LTDA; 47907189000164 - SIGMA BORRACHARIA LTDA; 26940265000163 - SILMAR GOMES -; 08727493000178 - SILMARA CRISTINA MENEZES DE TOLEDO; 44958802000184 - SILMARA DE AZEVEDO BARBOSA; 39299261000190 - SILVA & AMANCIO - TRANSPORTE E COLHEITA LTDA; 17839497000139 - SILVA & PONTES TRANSPORTE RODOVIARIA LTDA; 37677999000118 - SILVA E ALOISIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 31911710000105 - SILVA E TRAJANO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA; 22844870000180 - SILVA SOS COMERCIO E MANUTENCAO DE FERRAMENTAS LTDA; 13383661000195 - SILVANA A. PEREIRA DOMINGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO; 04668887000141 - SILVANA DE FATIMA KUHN; 04668887000222 - SILVANA DE FATIMA KUHN; 24247468000143 - SILVANA KOPICHINSKI LORENZZATTO; 09293208000544 - SILVANA NAOMI MORI MODAS LTDA; 09293208000625 - SILVANA NAOMI MORI MODAS LTDA; 18170869000140 - SILVANA SEQUINEL; 39591791000107 - SILVERIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E IMPERMEABILIZACAO LTDA; 19949115000155 - SILVESTRE SHLIAN - TRANSPORTES; 08888275000115 - SILVIO CESAR GARDI; 35716543000194 - SILVIO GONCALVES DE OLIVEIRA - TRANSPORTE MUNDIAL; 29895316000170 - SILVIO JOSE RIBEIRO; 00679151000118 - SILVIO VITORINO DE ALMEIDA CONSTRUCOES; 20256453000190 - SIMCARGO ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA; 19362606000103 - SIMOES & KLIEMANN COMERCIO DE BEBIDAS LTDA; 35142880000115 - SIMOES COMERCIO DE RACIOS LTDA; 03976033000160 - SIMONE DE FATIMA NEGRELLI; 50274391000100 - SIMRAN ELETRONICOS LTDA; 26177578000101 - SINAL SOLUTIONS TELECOMUNICACOES LTDA; 04886203000188 - SINTONIA BRASIL PROMOCOES ARTISTICAS LTDA; 30294336000175 - SIQUEIRA ALIMENTACAO INDUSTRIAL LTDA; 17980857000207 - SIRIUM ERP E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA; 09360665000180 - SIRLETE MADALENA SIGNOR; 07782775000105 - SITIO ECOLOGICO SCANDOLO LTDA; 37871457000181 - SIVALDO PIRES BENTO VEICULOS LTDA; 68771211000161 - SIZIPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA; 20815335000175 - SJ RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA; 08811605000174 - SK MEGA EVENTOS LTDA; 23108976000188 - SKKITS SUPERKITS PARA VIDROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 49462117000186 - SLIBY COMERCIO ATACADO E VAREJO DE VESTUARIO LTDA; 23393216000160 - SLOH CONCEPT LTDA; 30982007000117 - SM DISTRIBUIDORA ATACADISTA E VAREJISTA DE DOCES E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA; 26228606000172 - SMART CASE ACESSORIOS LTDA; 24769592000179 - SMART EXPOSITORES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 00062723000115 - SMART SUL SERVICES LTDA; 33546517000130 - SMART VENTURE TECNOLOGIA E SOLUCOES DIGITAIS LTDA; 42929138000110 - SMG CLICHERIA LTDA; 28072022000186 - SMKA HAMBURGUERIA E LANCHES LTDA; 29215293000106 - SMP PRESTADORA DE SERVICOS LTDA; 33790564000124 - SMS ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA; 16849938000110 - SNG PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA; 12096379000164 - SNOOK SHOP - IMPORTACAO E COMERCIO LTDA; 15386176000109 - SO ACABAMENTOS METAIS SANITARIOS LTDA; 32911916000190 - SO FIOS MATERIAIS ELETRICOS LTDA; 33531219000176 - SOCIAL EXPRESS CONVENIENCIAS LTDA; 01959520000199 - SOCIETA ASSESSORIA IMOBILIARIA E COMERCIAL LTDA; 01444692000120 - SOCZEK & SERENISKI LTDA; 13516970000196 - SOERENSEN E SILVA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL LTDA; 14332173000111 - SOFA SHOP LTDA.; 72323199000108 - SOFISTIC COMERCIO DE COLCHOES, MOVEIS E DECORACOES LTDA; 00383454000199 - SOL COMERCIO DE PEDRAS LTDA; 15299189000132 - SOLANGE APARECIDA PRUSSAK RESTAURANTE; 06186491000193 - SOLANGE C. RAMOS - TRANSPORTES; 20627860000167 - SOLAR 2 ENERGY ENGENHARIA LTDA; 41550320000100 - SOLAR CLEANER LTDA; 22899179000101 - SOLAR COMERCIO E SERVICO DE TELAS PLASTICAS LTDA; 05849418000191 - SOLAR REVESTIMENTOS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA REVESTIMENTOS LTDA; 21437139000177 - SOLAR VWE COMERCIAL LTDA; 00640876000100 - SOLERO SNOOKER BURGER BAR LTDA; 33805225000174 - SOLIFE COMERCIO E SERVICOS LTDA; 43267274000154 - SOLUCAO CONSTRUCAO CIVIL LTDA; 1986456000104 - SOLUFOZ - SOLUCOES EM TECNOLOGIAS LTDA; 07905115000174 - SOLUGRAPH INDUSTRIA DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA; 95365698000155 - SOLUNAS - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.; 17945900000104 - SOLUTELHA TRANSPORTES LTDA; 47945610000121 - SOLUTIO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA; 02932886000137 - SOM DEMAIS - INSTALADORA DE SOM E ACESSORIOS LTDA; 07822365000140 - SOMAR INDUSTRIA LTDA; 07912690000102 - SONHO COLCHOES LTDA; 17530766000180 - SONIA FATIMA DE OLIVEIRA; 04287343000130 - SONIA MARTINS DOS SANTOS FARIAS - REFEICOES; 10287885000105 - SONIA REGINA MOREIRA; 51026563000190 - SONIA TEODORO PEREIRA HINKEL; 27024727000165 - SONO FLEX COMERCIO DE COLCHOES LTDA; 33462338000114 - SORIANA MARIS RODRIGUES - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA; 80838212000181 - SORVETERIA GIRASSOL LTDA; 09438473000140 - SORVETERIA MEGAFIVE LTDA; 06222661000148 - SORVETERIA MILK SHAKE MIX CAMBARA LTDA; 11210260000108 - SOS CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA; 28893184000185 - SOUTHLISS COSMETICOS LTDA; 34445366000196 - SOUZA & ARANTES LTDA; 03835976000253 - SOUZA & ARMSTRONG LTDA; 11886222000170 - SOUZA & CIA LTDA; 22272893000167 - SOUZA & RIBEIRO LTDA; 26490618000170 - SOUZA MAFRA SERVICOS LTDA; 36142996000117 - SOUZA TRANSPORTES LTDA; 84869361000169 -

SOUZAS BAR E PETISCARIA LTDA; 18571805000150 - SP 3 COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA; 18300223000130 - SPA COMERCIO DE BEBIDAS E ACESSORIOS LTDA; 12556188000138 - SPEED WORK LOCACOES DE VEICULOS LTDA; 14311859000126 - SPORT COMERCIAL LTDA; 35568934000109 - SQUADRIAR SOLUCOES EM VIDRO E ALUMINIO LTDA; 45325699000106 - SS SERVICE LTDA; 46037825000181 - ST COMERCIAL MOVEIS LTDA; 13458079000140 - ST INDUSTRIA TEXTIL LTDA; 51165510000150 - START HOPE LTDA; 37838560000120 - STARTLAB CALIBRACAO E MANUTENCAO LTDA; 13090017000129 - STASIL LTDA; 23458410000186 - STORTO TRANSPORTES LTDA; 28271072000273 - STQ COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA; 21551224000161 - STREET CAR FUNILARIA E PINTURA LTDA; 30057115000183 - STUDIO 1901 LTDA; 19120697000162 - STUDIO LADY HAIR LTDA; 21398691000101 - STUDIO SABYNE K RIBEIRO LTDA; 13553432000171 - SUELI ALVES DE MACEDO - ALIMENTOS; 10340872000152 - SUELI LOPES MACIEL ACESSORIOS PARA MOVEIS; 00620085000100 - SUELI TEREZINHA CARVALHO; 79801346000149 - SUELI THEREZA SCHROEDER; 34069556000156 - SUELLEN INDIOHARA ZUCONELLI FONSECA CONSULTORIO VETERINARIO; 02106004000184 - SUELY APARECIDA DE AMORIM MARIANO; 10907776000143 - SUKAHE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA; 04557504000168 - SULPRESS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA; 13719011000178 - SUNSUL ENERGIA SOLAR LTDA; 42236326000758 - SUPER CHARGER ACESSORIOS DE TELEFONIA E INFORMATICA LTDA; 28506583000146 - SUPER CHICKEN LANCHES E DELIVERY LTDA; 43607325000140 - SUPER GATO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PET IVAI LTDA; 33894173000150 - SUPER LUXO TRANSPORTES LTDA; 29912997000138 - SUPERFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE COPOS E PRATOS DESCARTAVEIS LTDA; 35683258000114 - SUPERMASSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA; 26994785000310 - SUPERMERCADO AQUILLES LTDA; 26994785000582 - SUPERMERCADO AQUILLES LTDA; 26994785000400 - SUPERMERCADO AQUILLES LTDA; 26994785000663 - SUPERMERCADO AQUILLES LTDA; 26994785000159 - SUPERMERCADO AQUILLES LTDA; 36765513000130 - SUPERMERCADO CAMPO CIDADE LTDA; 82350869000120 - SUPERMERCADO MAFFINI LTDA; 29436184000119 - SUPPREMO SHOP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA; 30553889000103 - SUSANE BOIANI BOROX VEICULOS; 02462495000104 - SUSERANUS INFORMATICA LTDA; 14405904000101 - SUSUMISAN CONFECCOES LTDA; 30192936000122 - SUZANA FIOTELA PILON DA SILVA MATERIAIS ESPORTIVOS; 10712914000139 - SV CONSTRUTORA & COMERCIO LTDA; 79589008000195 - SYDNEY VALERIO; 23417968000113 - T & G Joias e Presentes Ltda; 03479756000153 - T & P EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; 26270891000190 - T A PIRES CONFECCOES LTDA; 41730794000126 - T C COMERCIO DE UTILIDADES LTDA; 16691623000198 - T C SANTOS - ACADEMIA; 45248969000114 - T D DESORDE TRANSPORTES LTDA; 29170356000155 - T E M COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 32548176000179 - T F JURASZCK DE SOUZA - FABRICA DE MOVEIS; 31011917000115 - T H NASCIMENTO COMERCIO E REPRESENTACAO; 30886285000170 - T IATSKIU LANCHONETE LTDA; 21243908000104 - T L SALGADO BEBIDAS; 41449831000122 - T LAISA DA COSTA; 19988744000194 - T M DE ARAUJO; 11752957000100 - T M FLORENTINO ART MAD; 35028006000151 - T SHEILA DOS SANTOS REPRESENTACOES; 10389136000199 - T W RYNALDO LTDA; 40368536000189 - T. A. SILVA VALARIO - BAR DO BRANCO; 33624200000174 - T. BENATO SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA; 15717090000103 - T. C. DOS SANTOS - LOJA; 36165101000160 - T. F. LUZ COSTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 11210609000101 - T. L. PEREIRA E CIA LTDA; 10439930000108 - T. P. FERNANDES - MARMORARIA; 36630139000166 - T. L. RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA TELECOMUNICACOES; 27281514000119 - T. SALINAS NARCISO - TRANSPORTES; 29788618000140 - T.F.F.M. ODONTO LTDA; 37584897000158 - T.K.BOOS INTERMEDIACAO EM COMPRA E VENDA DE ELETRONICOS LTDA; 10407707000170 - T.V.B. COMERCIO E IMPORTACAO DE ACESSORIOS LTDA; 46694948000195 - TI CAR MULTIMARCAS LTDA; 36563938000167 - TADEU CORDEIRO TS MULTIMARCAS LTDA; 02397199000169 - TADEU MIERZWINSKI; 22104332000159 - TAH LIFE LTDA; 45184837000176 - TAIGA ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA; 30220499000103 - TAINA PIRES DEL REY & CIA LTDA; 46875691000178 - TAIS SOUZA CARRERA GUISANTES CARARO E CIA LTDA; 09541365000106 - TAISSA HARANO FUNILARIA E PINTURA; 37877186000171 - TALISMA COMERCIO DE PISOS LTDA; 07425988000180 - TALITA DI DOMENICO DINIZ DE SOUZA; 27708584000100 - TALITA TESSEROLI; 07166659000161 - TANI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 21880880000108 - TANIA CRISTINA SANTOS - CENTRO EDUCACIONAL; 19941344000123 - TANIA MARA DA CRUZ; 06027485000193 - TANIA MARIA DOS SANTOS PRESENTES; 07022258000138 - TAP.SERVICOS DE VIGILANCIA CONTROLE DE PORTARIA E LIMPEZA S/S LTDA; 11896451000175 - TAPAJOS MIRANDA RODRIGUES - MAQUINAS INDUSTRIAIS; 28801739000111 - TARCISIO & ADILSON COMERCIO DE PRESENTES LTDA; 42459572000183 - TARGET DISTRIBUIDORA LTDA; 29407862000115 - TATIANE APARECIDA DA COSTA COMERCIO; 26678027000121 - TATIANE DA ROSA WEIZEMANN VIAGENS E TURISMO; 19325065000135 - TATIANE MARCHI CARDOZO LTDA; 36048594000158 - TAYNA PELISSARO DIESEL PIZZARIA E CHOPERIA; 33644384000134 - TC COMERCIO E SERVICO LTDA; 02688843000158 - TEAM DO BRASIL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA; 27148026000138 - TEB CORRETORA DE SEGUROS LTDA.; 15544897000191 - TEC MIL PERSIANAS LTDA; 49647650000112 - TEC PEST CONTROL LTDA; 11126598000348 - TECELAGEM SAN REMO LTDA; 11126598000267 - TECELAGEM SAN REMO LTDA; 11126598000186 - TECELAGEM SAN REMO LTDA; 31558319000160 - TECH VISION SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA;

26355034000192 - TECHPARTS COMERCIO DE PECAS LTDA; 06162104000189 - TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL LTDA; 04665290000143 - TECNICA FIBERGLASS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 25200178000107 - TECNODONTO - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA LTDA; 10646270000128 - TECNOPARK SOLUCOES LTDA; 41714529000154 - TEISEN BOLSAS E ACESSORIOS LTDA; 11524674000101 - TEIXEIRA & OLIVEIRA TEIXEIRA EQUIPAMENTOS LTDA; 24116358000142 - TEKTON - PEDRA FORTE LTDA; 05005142000165 - TELAFELTROS PAPEIS LTDA; 32396274000138 - TELEGINSKI ENGENHARIA LTDA; 10423263000167 - TELHADOS ANDRADE LTDA; 26791264000102 - TEMAKERIA PONTA GROSSA LTDA; 08098309000178 - TEMPUS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; 32682969000186 - TEN MOVEIS EXTERNOS LTDA; 72224355000175 - TERAPIAS PORTAO LTDA; 35067754000143 - TEREZA ALVES - ARTIMOVEIS; 23198074000180 - TERMINAL SANTA CANDIDA VEICULOS LTDA.; 31864060000186 - TERRA ROXA VIGILANCIA LTDA; 20293252000163 - TERRA SOLO LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA; 85068591000191 - TERRAPLANAGEM PERUZZO LTDA; 31798775000188 - TEXAS JOY LTDA; 15532789000107 - TEXTBIO CONFECCOES LTDA; 43574858000172 - TF PRODUTOS OPTICOS LTDA; 51525199000102 - TFS SEGURANCA TRABALHO LTDA; 07294616000161 - TG ESTACAO DO CHOPP LTDA; 31598792000171 - THAINA ALVES SOARES DOS SANTOS - B. BOOK ATELIER; 43401653000195 - THAINARA MARIANA DA SILVA; 06091103000271 - THAIS P. BECHER & CIA LTDA; 06091103000190 - THAIS P. BECHER & CIA LTDA; 22500602000140 - THAIS REGINA JUSTUS; 28838265000182 - THAMARA ZONTA ARQUITETURA LTDA; 23207845000158 - THAMIRYS DALZOTO E CIA LTDA; 26041717000175 - THAUANA SANTOS FRANCA; 10817263000141 - THAYNARA PIRES DE ANDRADES - PISCINAS E AQUECEDORES LTDA; 29467762000184 - THAYZ FERREIRA MARTINS FANHA; 03334012000140 - THD TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA; 38028784000139 - THELIO DOS S CAUDINSKI MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PESADOS; 12097015000107 - THELMA SIMOES DA SILVA; 17814399000147 - THIAGO FRESSATO; 32905181000191 - THIAGO GAERTNER; 24541100000193 - THIAGO HENRIQUE LINARES MOSTACHIO; 30665433000127 - THIAGO RICARDO DA SILVA HARTMANN METALURGICA; 04395348000186 - THITHAY INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA; 17488791000143 - THOMAZ LUCHETTI COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA; 31069467000111 - THOMSEN & THOMSEN COMERCIO DE COLCHOES LTDA; 36141377000108 - THUNDERJET INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS DE ALTA PRESSAO LTDA; 40542634000190 - TIAGO DA COSTA DE ANDRADE; 40052088000100 - TIAGO RIBEIRO DO PRADO AUTOMOVEIS; 11162866000115 - TIAGO WILIAN DA SILVA & CIA. LTDA.; 21321326000190 - TIF SERVICOS LTDA; 11826498000162 - TIGRAO SERVICOS E COMERCIO DE ALARMES LTDA; 24772387000162 - TK MECANICA E AUTO PECAS LTDA; 43023815000107 - TK SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 82234253000194 - TM NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA; 08895678000191 - TOCHIO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA; 06555446000169 - TODAS VALVULAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; 11011472000166 - TOFANO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 02218380000160 - TOG LANCHONETE LTDA; 20165443000140 - TOKIO DIESEL LTDA; 27304037000160 - TOLE POCOS ARTESANOS LTDA; 39330045000160 - TOLEDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; 17023189000130 - TOMAZ CONSTRUTORA LTDA; 23854076000180 - TOMAZ PUCHALSKI NETO CLINICA DE PSICOLOGIA; 14620440000156 - TOP BEER BEBIDAS LTDA; 23156679000108 - TOP CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA; 07719478000115 - TOP COSMETIC LTDA; 14445096000106 - TOP DESIGN ARQUITETURA, INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 76548932000135 - TOP HORSE INDUSTRIA E COMERCIO COSMETICOS LTDA; 26812349000111 - TOP KIT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; 29518954000172 - TOP LONDRINA RESTAURANTE E BUFFET LTDA; 41934617000161 - TOP MANUTENCAO ELETRICA, MECANICA E AUTOMACAO LTDA; 01675295000169 - TOPOCAMP TOPOGRAFIA E CONSERVACAO DE SOLOS S/S LTDA; 13453721000107 - TOPOMAX ENGENHARIA LTDA.; 22730539000139 - TOPSUL SERVICOS LTDA; 31100842000149 - TOPVEL CLUBE DE BENEFICIOS; 77793396000104 - TORN CONSULTORIA TRIBUTARIA ESTRATEGICA LTDA; 00127646000134 - TORNEARIA DM LTDA; 28486174000125 - TPZN ENTREGAS RAPIDAS LTDA; 22045094000158 - TR LOG LTDA; 28779813000140 - TR MOTORS LTDA; 23221655000195 - TRACO FORTE OBRAS LTDA; 50077021000183 - TRADINGBRAZ EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA; 20788101000186 - TRANS ALEXANDRE TRANSPORTES LTDA; 24776893000120 - TRANS BOCA LTDA; 29397634000101 - TRANS CASTELO LTDA; 26073272000160 - TRANS EMANUELLY TRANSPORTADORA LTDA; 23760512000151 - TRANS GLIR LTDA; 03658511000193 - TRANS LIMA LTDA; 19734611000191 - TRANS MEKEL LTDA; 07655266000111 - TRANSBRAVIN - LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA; 2077721000110 - TRANSCLAU TRANSPORTE E TURISMO LTDA; 25267812000129 - TRANSCOMINI TRANSPORTES LTDA; 09269589000100 - TRANSCOZER - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 32995046000184 - TRANSCROSS SERVICOS DE GUINCHO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA; 37840010000145 - TRANSFAZTRANSPORTES LTDA; 05799074000153 - TRANSGAUJ TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 84885060000129 - TRANSGUIGO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 22353747000166 - TRANSHELLEN TRANSPORTES LTDA; 07487118000135 - TRANSLONGA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 09399336000143 - TRANSMILEMAR EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 14647224000102 - TRANSPAR TRANSPORTES LTDA; 10918740000165 - TRANSPORTADORA BELOTTI LTDA; 39963141000145 -

TRANSPORTADORA BORCATO OLIVEIRA LTDA; 23426368000111 -
TRANSPORTADORA BUENO DE OLIVEIRA LTDA; 80362296000120 -
TRANSPORTADORA CABER LTDA; 16985333000157 -
TRANSPORTADORA CAMAYS LTDA; 20673721000170 -
TRANSPORTADORA DA CRUZ SILVA LTDA; 48714279000100 -
TRANSPORTADORA ENVIANDO LTDA; 28307087000163 -
TRANSPORTADORA GALERA DO PEIXE LTDA; 27711046000175 -
TRANSPORTADORA IRMAOS KUTNER LTDA; 31763028000104 -
TRANSPORTADORA KLINGSTRON LTDA; 34539178000127 -
TRANSPORTADORA LIBRELATO LTDA; 13632845000141 -
TRANSPORTADORA LIDER RESINAS LTDA; 34926019000185 -
TRANSPORTADORA MEDEIROS LTDA; 01956851000175 -
TRANSPORTADORA PRIMOLA LTDA; 43518815000170 -
TRANSPORTADORA RAPIDO IGUACU LTDA; 81108219000291 -
TRANSPORTADORA REGENTE LTDA; 28556741000172 -
TRANSPORTADORA SGBAROSA LTDA; 17406118000117 -
TRANSPORTADORA TLX LTDA; 10778337000188 - TRANSPORTE
ESCOLAR AITUR LTDA; 23902502000103 - TRANSPORTEIRA TREVISAN
LTDA; 09591060000109 - TRANSPORTES FERNANDES RIBAS LTDA;
51695390000100 - TRANSPORTES G SANTOS LTDA; 16913232000170 -
TRANSPORTES GOMES LTDA; 24333751000198 - TRANSPORTES PKB
LTDA; 43338704000181 - TRANSPORTES RAHMEIER LTDA;
78313343000101 - TRANSPORTES SPARAPAN LTDA; 33848311000245 -
TRANSPRUAAS TRANSPORTADORA DE CARGAS E ARMAZENAGEM
LTDA; 81212615000183 - TRASPOTADORA CATEMAL LTDA;
21411383000160 - TRC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA;
05595139000149 - TRENTINI TRANSPORTES LTDA; 37022953000160 -
TRES ACORDES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA; 49922861000116 -
TREVÓ HOTEL LTDA; 20381514000141 - TREVÓ OFICINA MECANICA
LTDA; 32877677000107 - TRG COMERCIO E TRANSPORTES DE CAL E
CALCARIO LTDA; 00273954000178 - TRIGO MONTEIRO COMERCIAL DE
ALIMENTOS LTDA; 49629878000180 - TRIVVO TECNOLOGIA LTDA;
37626830000139 - TROPICAL SUSHI BAR E RESTAURANTE LTDA;
33215744000182 - TRUCK CENTER SIMOES LTDA; 32679823000181 -
TRUCK TOUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA; 28826027000157 -
TRUST INSURANCE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS
LTDA; 00198240000142 - TUFAT NATUREZA ALIMENTOS LTDA;
10422272000133 - TUPIA - CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA;
02979321000105 - TWO BROTHERS COMERCIO E SERVICOS DE
CLIMATIZACAO LTDA; 09061370000103 - TYLE LTDA; 14560711000125 -
UBBY COMUNICACAO E DESIGN LTDA; 18199151000186 - ULIANA &
ULIANA LTDA; 08980242000109 - ULISSES FERREIRA DOS SANTOS &
CIA LTDA; 31246938000110 - ULTRA DISTRIBUIDORA LTDA;
00871531000150 - ULTRA MASTER DISTRIBUIDORA LTDA;
09336105000190 - UNIAO TRANSPORTES E ASSESSORIA LTDA;
38143488000189 - UNIAO TRANSPORTES E COMERCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUCAO LTDA; 20333871000134 - UNIC DECOR COMERCIO DE
PISOS LAMINADOS LTDA; 82349226000167 - UNICKI
MONITORAMENTOS E ALARMES LTDA; 09544372000153 - UNIFAS
SERVICOS FUNERARIOS LTDA; 10306346000176 - UNIQUE COMERCIO
DE BIJOUTERIAS LTDA; 27917272000107 - UNITRON ELETRONICA
LTDA; 32355713000164 - UNIVERSAL DIESEL RETIFICA E COMERCIO
DE PECAS E MOTORES LTDA; 07630392000111 - UNIVERSAL
INDUSTRIA QUIMICA - LTDA; 50955646000109 - UNO ASSESSORIA
LTDA; 16993952000193 - UP SERVICOS DE TRANSPORTE E LOGISTICA
LTDA; 34251981000161 - UP TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS
ELETRICOS LTDA; 37826395000196 - UPGRADE ISP SOLUTIONS LTDA;
79342127000149 - URATANI HIGAKI & CIA LTDA; 48809181000128 -
URBAN MOVE LTDA; 37422889000105 - URUCU E CARACANHA LTDA;
36380469000140 - USINOVE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA;
35826862000152 - UZZER CONFECÇOES LTDA; 29799187000117 - V & Z
COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA; 30862828000110 - V
ARAUJO DOS SANTOS MOVEIS; 40614515000104 - V C ALVES LULA;
18792221000105 - V C DOS SANTOS - COSMETICOS; 17954822000104 - V
C TRANSPORTES LTDA; 44188889000158 - V C VICENTIN INDUSTRIA
CERAMICA LTDA; 07151311000109 - V CADETTE BRIGANTINI;
15029248000152 - V DA SILVA TERRAPLENAGEM; 27047731000149 - V H
IGNACIO DA SILVA - FUNILARIA E PINTURA; 12921872000171 - V J
BARCAROLO TRANSPORTES; 21131443000191 - V J FERREIRA
TRANSPORTES E LOCACAO; 50836714000102 - V KAR MARTELINHO DE
OURO LTDA; 05022474000158 - V L L M COMERCIO DE MOVEIS LTDA;
43115072000197 - V L P COLHEITAS E TRANSPORTES LTDA;
02559304000119 - V LEMES DA ROZA & CIA LTDA; 08117472000130 - V R
LIMA COMERCIAL LTDA; 85491314000197 - V R TOFFOLO COMERCIO
LTDA; 32193884000134 - V SABINO DA SILVA TRANSPORTES LTDA;
18552053000180 - V SAID ELIAS; 50211281000108 - V T DOS SANTOS;
0567708000103 - V. A. CERVINSKI MADEIREIRA LTDA; 20817002000185 -
V. ANTONIO SALES FABRICACAO DE MOVEIS; 01989007000140 - V. C.
MORAES - MARINGA; 39483792000138 - V. CAVALCANTE DE
ALBUQUERQUE LTDA; 2907805000193 - V. CORREA DE SOUZA & CIA
LTDA; 20826075000133 - V. DE OLIVEIRA; 30553501000166 - V. DE S.
MARTINS & CIA LTDA; 19128531000192 - V. DOS SANTOS - MAQUINAS;
07455489000135 - V. F. LEITE - CARVAO; 36995339000112 - V.
LUBASCHESKI & CIA LTDA; 30246028000174 - V. LUCIA LOPES;
23755791000165 - V. OLIVEIRA OLIVETI MODENA - ARQUITETURA;
06109370000148 - V. R. M. TRANSPORTES E TURISMO LTDA;
18168502000191 - V. R. SOLUCOES EM SERVICOS LTDA; 27872734000117 -
V. RAMOS AUTO PECAS; 05430815000124 - V. S. TRANSPORTES E
COMERCIO LTDA; 16632661000170 - V. V. BOAS - MERCADO;
23064992000116 - V.D. HEUA - COMERCIO DE BEBIDAS; 23064992000205 -
V.D. HEUA - COMERCIO DE BEBIDAS; 23064992000388 - V.D. HEUA -
COMERCIO DE BEBIDAS; 08032167000146 - V.D. MANUTENCOES E
REPARACOES DE APARELHOS LTDA; 02307428000107 - V.F.LUZ & CIA

LTDA; 34580157000155 - V.S MARTINS & FERREIRA LTDA;
36988185000131 - VAGALUME AUTO ELETRICA LTDA; 21737140000117 -
VAGNER DE LIZ VIDAL; 26103228000109 - VAGNER MARCELO
MARGUTTI FILHO TRANSPORTES; 19169621000121 - VAGNER SILVA
IMAGEMWEB DESIGN LTDA; 20791826000123 - VAL MAR BAR E
LANCHONETE LTDA; 12427053000172 - VALCRIMAR MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA; 38478919000168 - VALDECIR RIBEIRO -
CONFECÇOES LTDA; 08855567000151 - VALDEMIR PEREIRA DA
MOTTA; 09036168000121 - VALDEMIR PEDRO DA SILVA & CIA. LTDA;
16513728000157 - VALDENI DA COSTA LIMA; 00159300000118 -
VALDENIR PASSUCCI; 10302531000192 - VALDEVINO NUNES;
15126926000103 - VALDINEI APARECIDO BENELLI BAR;
06067030000100 - VALDINEIA DE JESUS DA SILVA ESQUADRIAS;
20355284000146 - VALDINIR MARTINS DO CARMO; 27148441000191 -
VALDIR PERES ALEXANDRINO; 03779750000100 - VALDIR VERSAO
FERNANDES; 24281882000179 - VALDIRENE A DOS SANTOS - MOVEIS;
36950529000113 - VALE DO IVAI RECICLAGENS LTDA; 08728698000178 -
VALENTIM CONVENIENCE LTDA; 12668576000100 - VALTER VIDOL;
13537308000130 - VAME TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS
LTDA; 10449970000122 - VANDEMIR A. DE MORAES - PIZZARIA;
05261641000113 - VANDERLEI APARECIDO ROSA; 05356339000149 -
VANDERLEI CARLOS LOSS; 34308214000141 - VANDERLEI RODRIGO
DE ALMEIDA CHURRASCARIA; 19089402000132 - VANDERLEI VIEIRA
DOS SANTOS USINAS E BETONEIRAS; 36021972000100 - VANDINALVA
PEREIRA DA SILVA; 28097739000182 - VANEL CAR COMERCIO DE
VEICULOS LTDA; 24965192000139 - VANER MENEGUSSI;
30356023000102 - VANESSA BELEGANTE; 35349837000125 - VANESSA
CAMARGO MODAS; 13071102000140 - VANESSA DO PERPETUO
ARTIGAS SANTANA; 36543902000111 - VANESSA KLACZIK;
26171465000107 - VANGUARDASERV MAO DE OBRA E SERVICOS
LTDA; 18272223000173 - VANSIL FLORESTAL LTDA; 05919479000269 -
VAPER MAKE SERVICOS E CONVENIENCIAS LTDA; 25166105000146 -
VEICULOS FX LTDA; 53942652000101 - VELMAG - COMERCIALIZACAO
E REPARACAO DE PARTES E PECAS USADAS DE VEICULOS
AUTOMOTORES LTDA; 38107781000190 - VEM QUE TEM
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; 39466939000181 - VEM SORRIR
PARANA CENTRO ODONTOLOGICO LTDA; 42306619000179 -
VENANCIO COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTO LTDA;
09944204000155 - VENCIMOTOS MOTO PECAS E MECANICA LTDA;
14777642000106 - VENTA PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
IMOBILIARIO LTDA; 21725237000100 - VENTANIA AUTO SOCORRO
LTDA; 07855600000180 - VENTO SUL SERVICOS DE APOIO
ADMINISTRATIVOS LTDA; 08819016000132 - VERA LUCIA MAOSKI;
20127731000100 - VERDE NOBRE COMERCIO DE HORTALICAS LTDA;
26657533000134 - VEREDA ENGENHARIA LTDA; 19810061000142 -
VERIDIANA CITON LTDA; 32549836000136 - VERONICA ANDREIA
MACHADO PEREIRA CONFECÇOES; 22199833000166 - VERTICAL
ELEVADORES LTDA; 33812798000125 - VETOR MIDIALIZE
PUBLICIDADE E COMUNICACAO VISUAL LTDA; 08086628000163 -
VETORIAL COPIADORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA;
11627167000101 - VETROFIBER - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
11652754000142 - VGX TRANSPORTES LTDA; 04611640000199 - VIA
MODA CONFECÇOES LTDA; 14503533000109 - VIANA PRESTACAO DE
SERVICOS LTDA; 32860350000890 - VIATA JEANS COMERCIO
ATACADISTA LTDA; 32860350000700 - VIATA JEANS COMERCIO
ATACADISTA LTDA; 32860350000971 - VIATA JEANS COMERCIO
ATACADISTA LTDA; 32860350001005 - VIATA JEANS COMERCIO
ATACADISTA LTDA; 09200240000104 - VICENTE DINIZ TRANSPORTES
LTDA; 44589719000185 - VICOLLY MODAS - VESTUARIO LTDA;
22368874000139 - VICTORIA'S CONFECÇOES E CALCADOS LTDA;
13768979000194 - VIDA TECH INFORMATICA LTDA; 11461616000186 -
VIDAL TRANSPORTES LTDA; 04464068000182 - VIDRACARIA BROTTTO
LTDA; 0953010000192 - VIDRACARIA TOMACHEWSKI LTDA;
03137970000121 - VIDRACARIA VIDROS KIEVICZ LTDA;
43641917000188 - VILA VELHA CEREALISTA LTDA; 21406655000134 -
VILLA BAMBU BAR E LANCHONETE LTDA; 41421889000168 - VILLA
CENTRAL LTDA; 07200772000116 - VILLA PREVIEW COMERCIO E
SERVICOS DE BEM ESTAR LTDA; 28382905000192 - VILLAVICENCIO
CONSTRUTORA LTDA; 28988521000118 - VILMA DA ROSA VALEZI
ALMEIDA; 17019631000155 - VILMAR CASA LTDA; 31432338000146 -
VILMAR DOS SANTOS INSTALACAO INDUSTRIAL; 77588036000162 -
VILMAR GUIMARAES ULBRICH & CIA LTDA; 26728198000118 -
VINICIUS DE BARROS - LANTERNAGEM,FUNILARIA E PINTURA DE
VEICULOS; 16862576000106 - VINICIUS ALEX BATISTELA VEICULOS;
08907217000191 - VINICIUS ANTONIO LOURENCON PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA; 26333386000147 - VINICIUS GONCALVES GOMES
CHAVEIRO; 32900070000192 - VINICIUS MARTINS CALIXTO
CONFECÇOES LTDA; 37643223000187 - VINICIUS MATEUS DE ASSIS
HARDT MARMORARIA LTDA; 22340298000111 - VINICIUS MATHEUS
KAVESKI; 33931919000158 - VINICIUS WILLIAN CANTONE;
14905957000353 - VIP RESTAURANTE ESTACAO LTDA EM
RECUPERACAO JUDICIAL; 34439149000193 - VIQUEL COMERCIO DE
DOCES LTDA; 33001440000112 - VIRIDIANA COUTO BORGES - DOCES E
GULOSEIMAS; 45413244000134 - VIRTUAL COMERCIO DE ALIMENTOS
E BEBIDAS LTDA; 03815390000146 - VIRTUAL SYSTEM INFORMATICA
LTDA; 09661191000107 - VISTORIADORA DE EXTINTORES TOLEDO
LTDA; 00832755000152 - VISUAL IMPRESSOES DIGITAIS LTDA;
40998281000138 - VISUAL INOX LTDA; 28429714000139 - VITACE
TRANSPORTES LTDA; 39772671000106 - VITAL SAUDE CORRETOR DE
PLANOS DE SAUDE LTDA; 50088441000165 - VITOR EDUARDO IMPERIO
DOS SANTOS LV AGRO; 35772422000160 - VITOR HUGO MACHADO DE
CAMPOS; 07150657000184 - VITORIA COMERCIO E TRANSPORTE DE
MADEIRAS LTDA; 27477849000117 - VIT-SEG SEGURANCA PRIVADA

LTD; 13519132000176 - VIV INOVACAO E SERVICOS LTD; 18848950000136 - VIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTD; 20793358000126 - VIVE LE BLANC COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTD; 28241666000150 - VIVEIRO DE MUDAS E SERVICOS FLORESTAIS LUPCHUK LTD; 10582759000183 - VIVERE MOVEIS PLANEJADOS LTD; 05794168000130 - VIVIAN MARINS DALLAGO & CIA LTD; 17758290000130 - VIVIAN REGINA PALMA RAMOS LOBREGAT - SERVICOS GRAFICOS; 29283472000180 - VIVIANE CRISTINA DE O GONCALVES SERVICOS DE CONSULTORIA; 02200602000118 - VJA MEIRA & CIA LTD; 03401367000105 - VLAMIR DE OLIVEIRA DA LUZ; 37960755000148 - VOLARE DESCARTAVEIS E EMBALAGENS LTD; 18290446000163 - VOLKSCANIA COMERCIO DE PECAS USADAS LTD; 03587955000185 - VORUSS COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTD; 20728204000150 - VOUGUE FESTAS E EVENTOS LTD; 47249913000100 - VP ARTIGOS DE COLCHOARIA LTD; 81052169000197 - VRDM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD; 45309083000133 - VS SMART LTD; 31475472000124 - VUICIK IMPERMEABILIZACOES LTD; 33680282000174 - WF ARTIGOS ESPORTIVOS LTD; 01377214000144 - W LAVORENTI VIDROS; 44213910000128 - W N COMERCIO DE CONFECCOES LTD; 10842660000173 - W S PNEUS MARINGA LTD; 07969279000165 - W SENDER TRANSPORTES LTD; 07874157000195 - W. BECKER TRANSPORTES E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTD; 31987833000111 - W. E. BRINQUEDOS & EQUIPAMENTOS LTD; 17116413000139 - W. FRANCISCO ROSA MECANICA DIESEL; 02209743000100 - W. G. VILAR - METAIS SANITARIOS LTD; 07807300000126 - W.C.A ENGENHARIA LTD; 13629816000120 - W2 TECNOLOGIA LTD; 76506708000180 - WADESLAU CHROMIEC & FILHO LTD; 13967791000175 - WAGNER ALEXANDRE RAMOS; 26811863000132 - WAGNER DE CARVALHO ROCHA 04128665959; 18805404000118 - WAGNER FERNANDES MADEIRAS; 30536212000159 - WAGNER PASKO MOVEIS; 06106581000127 - WALDINEI MARQUES DE OLIVEIRA; 29656231000130 - WALES PEREIRA LOPES LTD; 84887991000166 - WALTER FLORIANO SCHERADZKI & CIA LTD; 05396535000147 - WALTER MACHADO VIEIRA & FILHO LTD; 37031134000180 - WALTER NATAL XAVIER DE VASCONCELOS COMERCIO DE APARELHOS ELETROELETRONICOS LTD; 10918791000197 - WANDA DE BRITO DOS REIS - COMERCIO; 35926937000177 - WANDERLEY FRANCISCO DE OLIVEIRA; 79203766000123 - WANIAN M M ANDRIOLO; 41725384000197 - WAS COMERCIO DE CARNES LTD; 21983210000206 - WASLEN DOS SANTOS ELIAS LTD; 18202638000170 - WATER PLANET BRASIL LTD; 41481041000124 - WEB ELETRONICO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTD; 42131379000119 - WEBMASTER AGENCIA DIGITAL LTD; 36445628000148 - WELTON DAVI DA SILVEIRA; 26639920000148 - WELLINGTON GEAN CARDOSO GREIN; 13700776000166 - WELLINGTON WICHNIESKI; 27289748000102 - WELYNCTON DE SOUZA RIBEIRO; 15165540000100 - WENCESLAU PASCOAL VIEIRA - TRANSPORTES LTD; 05831121000107 - WERNO GRABIN; 33664431000101 - WF CONSULTORIA AGRICOLA LTD; 22918818000120 - WF METALMECANICA LTD; 35734700000194 - WG-FITOS BRASIL COMERCIAL LTD; 13291744000154 - WH CONSULTORIO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA LTD; 11810075000154 - WIETRZYKOWSKI & CIA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD; 28065359000166 - WILLIAM KUHNEN SCHNEIDER LTD; 20399004000100 - WILLIAN AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO E AGRICOLA LTD; 09223316000117 - WILLIAN DO NASCIMENTO VERISSIMO; 33482388000163 - WILLIAN DORNELLES NUNES TEIXEIRA ACADEMIA; 15461554000163 - WILMA URBANO FERREIRA VIEIRA; 07488476000162 - WILSON ANTONIO DA SILVA; 30398328000179 - WILSON MOURA JUNIOR - COMERCIAL; 02032273000143 - WILSON ROBERTO TERCENIO; 06288850000113 - WINNER CONTABILIDADE LTD; 38905487000124 - WITOMED - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTD; 46407143000113 - WM DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTD; 14220013000180 - WM GROUP COMERCIO VAREJISTA LTD; 19370719000142 - WORLD TELEFONIA LTD; 28029887000160 - WYNICIUS FERNANDES DOS SANTOS COLHEITAS E TRANSPORTES; 10473707000179 - X1 TECNOLOGIAS LTD; 00743775000319 - XANGAI STORE LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTD; 00743775000408 - XANGAI STORE LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTD; 13871985000172 - XCAR GUINCHO LTD; 06305996000120 - XICA BACANA COMERCIO DE CONFECCOES LTD; 43904800000140 - XIMBAS LOUNGE ENTRETENIMENTO LTD; 37154415000120 - XTECH PRE FABRICADOS E ESTRUTURAS METALICAS LTD; 10300474000102 - XTRA COMERCIO E VAREJO LTD; 05573939000169 - XU DA LANCHONETE; 34885907000105 - Y. SILVA CARVALHO & CIA LTD; 34466233000104 - YAMASHITA E NAKASIMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PET LTD; 24230370000183 - YASMINE REDONDO ALEXANDRE DELEFRATI LTD; 36727703000163 - YEDS COMERCIO DE COLECIONAVEIS LTD; 45766034000120 - YELLOW STORE COMERCIO DE ROUPAS LTD; 35798212000140 - YES CAPITAL PARTICIPACOES LTD; 41544514000195 - YP COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA DE ELETRONICOS E IMPORTACAO LTD; 01009105000174 - YUPPY MARKETING E EVENTOS LTD; 13734232000115 - Z SUSHI RESTAURANTE LTD; 26715890000101 - Z.N. TRANSPORTES LTD; 14648276000195 - Z13 AUTO MECANICA LTD; 34936502000140 - ZAADA ATACADO E VAREJO LTD; 20146802000111 - ZADRA & BERTOLI LTD; 18806516000274 - ZAFIRE INDUSTRIA ATACADISTA LTD; 08758876000103 - ZAMP ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTD; 17644528000104 - ZANCO & CIA LTD; 21959332000178 - ZANETTE ACAI BRAZIL LTD; 79078267000151 - ZANGARI INCORPORADORA LTD; 02915972000131 - ZANON REPRESENTANTE LTD; 31325972000260 - ZANONA COMERCIO DE APARAS E EMBALAGENS LTD; 13666905000147 - ZANONI -

INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS LTD; 37759929000109 - ZANOTTI & ADVOGADOS ASSOCIADOS; 31789628000141 - ZAS LTD; 27129835000100 - ZE BAGUNCA COMERCIO DE PRESENTES LTD; 27129835000283 - ZE BAGUNCA COMERCIO DE PRESENTES LTD; 38243380000249 - ZEM DOGUERIA LTD; 38243380000320 - ZEM DOGUERIA LTD; 38243380000168 - ZEM DOGUERIA LTD; 10703776000121 - ZEM VEICULOS LTD; 37519054000178 - ZERO 41 MOTORS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTD; 35760705000191 - ZEUS COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTD; 30533287000186 - ZIELINSKI E NASCIMENTO LTD; 23750657000171 - ZIEPOP ALIMENTOS LTD; 14011804000109 - ZILDA PEREIRA DE OLIVEIRA; 82046491000176 - ZINALDO AFONSO DE CARVALHO; 82046491000257 - ZINALDO AFONSO DE CARVALHO; 44727109000109 - ZOLET COMERCIO DE VIDROS LTD; 31312620000190 - ZP TRANSPORTES LTD; 08738417000168 - ZWA REPRESENTACOES LTD; 40118162000143 - ZZ AUTO PECAS LTD.

A CONSULTA DO MOTIVO DO INDEFERIMENTO PODERÁ SER REALIZADA, MEDIANTE USUÁRIO E SENHA, NO PORTAL RECEITAPR> SIMPLES NACIONAL> CONSULTA PENDÊNCIAS PARA OPÇÃO AO SIMPLES NACIONAL.

O CONTRIBUINTE PODERÁ SOLICITAR RECONSIDERAÇÃO AO TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO, NOS TERMOS DA NPF N. 118/2012, CONFORME DETERMINA O ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN N. 140, DE 2018.

CURITIBA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

RENATO MELLO MILANESE
DIRETOR DA REPR EM EXERCÍCIO
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

18180/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 6/2024

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I. Identificação Sujeito Passivo

05-6643127-4 703555689-34 ISMAEL DE SOUZA DIAS
05-6643136-3 103264629-29 JEFERSON LEANDRO ZAMBOSKI

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

18022/2024



**Consulta dos
Diários Oficiais**

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



**VOCÊ TAMBÉM
PODE
SALVAR
VIDAS.
DOE
SANGUE.**

**VOCÊ DOA ALGUNS
MINUTOS, PARA
SALVAR A VIDA
INTEIRA DE
ALGUÉM.**

